SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2779

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0049/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a**JAIME QUEIROZ RESENDE – FAZENDA PAISAGEM.** CNPJ/CPFNº 079.431.806-15,aLicença Ambiental Simplificada na modalidade**LAS CADASTRO**, para a atividade**G-01-03-1**, classe 2 e critério locacional (zero),com descrição de**CULTURAS ANUAIS SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS EXCETO HORTICULTURA.** (Parâmetro área útil:**250 ha**), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, localizadono Córrego Boa Fortuna/Piaçu, s/n Zona Ruralno município de Iapu no Estado de Minas Gerais,coordenadasLat:19°17'7,48" e Long: 42°15'9,12"conforme processo administrativo 0356/0357/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termo do art.20 da Lei Estadual n° 21.972 de 2016, e art. 8°,§4°, l, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADOLAS-CADASTRO N° 0049/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– CADASTRO - []Com Condicionante.[x] Sem Condicionante**. Validade desta licença: 5(CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 15/06/2025.

Ipatinga, 15 de JUNHO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5416A65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PA 23/2020 - Espécie: Dispensa de Licitação. 12/2020. Objeto: Fornecimento de peças e produtos para manutenção de Motoniveladora Case 845B, pertencente à patrulha motomecanizada da AMBASP.
Contratada: **SULTRATOR PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.489.886/0001-41**. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 01.07.07.04.122.00012.020-3390.30 – FICHA 46. Prazo de Vigência: de 28/05/2020 até 25/09/2020. Preço: Valor total de R$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais) por meio desta publicação retifica-se o valor apresentado no despacho de ratificação, publicado em 28/05/2020. Data da Assinatura: 28/05/2020. Assinam: Presidente Julbert Ferre de Morais, pelo Contratante, e a Sr. José Ernane Pereira, pela Contratada.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:E55D11DC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PA 22/2020 - Espécie: Dispensa de Licitação. 05/2020. Objeto: Fornecimento de serviços de impressão e plotagem em diversas cores e formatos, em atendimento às necessidades da Associação.
Contratada: **DISTAKPLOT LTDA, CNPJ: 04.901.166/0001-30**. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 01.01.01.04.122.00012.008-3390.39 – FICHA 08. Prazo de Vigência: de 28/04/2020 até 31/12/2020. Preço: Valor total de R$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais). Data da Assinatura: 28/04/2020. Assinam: Presidente Julbert Ferre de Morais, pelo Contratante, e a Sra. Maria Marta Manuela de Macedo, pela Contratada.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:6BA112B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE MAIO 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 1º da Resolução nº 06 de 26 de maio de 2020; **resolve**:

Art. 1º - Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, no valor **R$ 63.219,80** (sessenta e três mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), na forma a seguir:

10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1002 – GESTÃO DO CIDES

20007 – SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO - SIMC
20.608.1002.20007.200.3.1.90.04.00–Contratação por Tempo Determinado.....R$ 63.219,80

Art. 2º - Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no valor de R$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, e **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 01 DE 2020**; do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:

Parágrafo Único. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Maio de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:0E2EDC13

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020. AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. DÁRIO BORGES DE REZENDE, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM. LOTE 01 - SUSPENSO; LOTE 02 – CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., AO VALOR DE R$345,00; LOTE 03 - FRACASSADO; LOTE 04 - FRACASSADO; LOTE 05 – NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA, AOS VALORES RESPECTIVOS DE R$5.085,32, R$4.746,30, R$5.085,32, R$5.424,35, R$5.085,32, R$2.407,05, R$1.966,34, EM SEGUNDO LUGAR INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA, AOS VALORES RESPECTIVOS DE R$5.191,90, R$4.821,05, R$5.191,90, R$5.562,75, R$5.191,90, R$2.262,18, R$1.780,08 E EM TERCEIRO LUGAR VISION CENTER CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIAS LTDA, AOS VALORES RESPECTIVOS DE R$6.215,95, R$5.960,50, R$6.130,80, R$6.386,25, R$6.215,95, R$3.022,82, R$2.469,35. VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA, 15 DE JUNHO DE 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:78F0AE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PRC 113/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PRC 113/2015

Rescisão do Contrato nº 02/2016
Processo: PRC 113/2015
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ACADEMIA DE GESTÃO PÚPLICA S/A, CNPJ 10.538.212/0001-77.
Objeto: Rescisão do Contrato nº 02/2016: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Locação de software para o Controle e Gestão da Câmara Municipal de Barão de Cocais, incluindo serviços complementares de Implantação e Suporte Técnico, com vigência de 12 meses, prorrogável por iguais períodos.
Motivo: Finalização do Processo Licitatório nº 03/2020 - Pregão Presencial nº 03/2020 e formalização do Contrato nº 06/2020.
Valor da Rescisão Contratual: R$ 15.001,44
Data: Rescisão Contratual em 09/06/2020
Dotação orçamentária 01 031 0101 2.004 339040 - Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:6B588A43

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 03/2020

Contrato nº 06/2020
Processo: PRC 03/2020
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Locação de Software para o Controle e Gestão da Câmara Municipal de Barão de Cocais, incluindo serviços complementares de Implantação e Suporte Técnico, com vigência de 12 meses, prorrogável por iguais períodos.
Valor Contratual: R$ 65.950,00
Período: 10/06/2020 a 09/06/2021
Dotação orçamentária 01 031 0101 2.004 339040 - Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:CC63E565

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 48/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o inciso XII, do art. 29 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o Plenário da Câmara Municipal de Formiga, dia 22 de junho de 2020, às 17h30, para o Fórum Magalhães Pinto da Comarca de Formiga, situado na Rua Silviano Brandão, nº 102 – Centro, onde será realizada a Reunião Solene com as entregas dos Títulos de Cidadania Honorária aos Excelentíssimos Doutores Desembargadores Nelson Missias de Moraes e José Geraldo Saldanha da Fonseca.

Art. 2º Fica transferida a Reunião Ordinária do dia 22 de junho de 2020, segunda-feira, para o dia 23 de junho de 2020, terça-feira, às 15h no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput justifica-se pela realização da Reunião Solene que ocorrerá no dia 22 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:88B91774

PORTARIAS
PORTARIA Nº 49/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 439/2020, dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa pela não observância do disposto em Decretos Municipais que dispõem sobre ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins - Presidente
Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping - Relator
Evandro Donizetti da Cunha - Piruca - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:4E739963

PORTARIAS
PORTARIA Nº 50/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 448/2020, dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Formiga e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Presidente
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins - Relator
Evandro Donizetti da Cunha - Piruca - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:BC5BAF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Guaxupé convida a população em geral a deixar sua sugestão no site camaraguaxupe.mg.gov.br e acompanhar a transmissão da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada para discussão do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2020 que dispõe sobre **"A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DATA: 19/06/2020 (sexta-feira)
HORA: 17:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Guaxupé - Av. Dr. João Carlos, 90 - Centro - (com transmissão ao vivo)

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:4CC5A5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo Licitatório nº 051/2019
Concorrência Pública nº 1/2019

Objeto: ***prestação de serviços de propaganda e publicidade sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de comunicação social e publicidade institucional, em apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e outros conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.***
Tendo em vista, o recurso administrativo intempestivo impetrado pela empresa VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, às fls. 643/649;
Tendo em vista, também, que a empresa I4 Comunicação Eirele ME apresentou suas contrarrazões às fls. 652/661, também de forma intempestiva;
E tendo em vista, ainda, a sugestão pela ratificação da decisão da Comissão Especial de Licitação, no Ofício nº 006 – CEL, às fls. 663/664;
Recebido os autos do Processo Licitatório, em epígrafe, **DECIDO**, consubstanciado e com fulcro no § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº

8.666/93, por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como às contrarrazões interpostas pela empresa I4 COMUNICAÇÃO LTDA, por considerá-los intempestivos, e nos termos descritos no Ofício nº 006 – CEL, resolvo por **MANTER** a habilitação da empresa I4 Comunicação Ltda, já publicada na Imprensa Oficial do Poder Legislativo, às fls. 613, no dia 19 (dezenove) de maio de 2020.
Por fim, **DETERMINO** o prosseguimento dos demais atos legais relativos à espécie.

Poços de Caldas, 09 de junho de 2020.

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:C6FC266F

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2014
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Marcos Romero Ramos
Objeto: aluguel de imóvel que sedia o Anexo da Câmara Municipal.
Valor mensal: R$24.020,28 (vinte e quatro mil e vinte reais e vinte e oito centavos).
Valor anual do IPTU: R$12.646,24 (doze mil e seiscentos e quarenta e e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: inicia-se a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2020

Poços de Caldas, 29 de abril de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:571CDE06

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2001, no Ato da Mesa Diretora n. 11/2020, no artigo 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, tendo em vista a solicitação contida no Ofício SMG 551/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a **8ª Audiência Pública do Exercício de 2020,** oportunidade em que se dará a apresentação do **Relatório de Gestão do SUS referente ao 1° Quadrimestre de 2020,** a realizar-se de forma remota no próximo dia 1º de julho, quarta-feira, a partir das 17 horas, em cumprimento às exigências contidas especificamente no Art. 36, §5° da Lei Complementar n. 141, de 16/01/2012, que Regulamenta o §33 do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei n°8.080, de 19/09/1990 e Lei n° 8689, de 27/07/1993, e dá outras providências.

Poços de Caldas, 16 de junho de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:29B217E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o retorno das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Simão Pereira, em virtude dos riscos de contágio e expansão do COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e:
Considerando que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n° 47.891 de 20 de março de 2020, reconheceu Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Considerando que dentre as medidas de enfrentamento encontra-se a de se evitar o aglomerado de pessoas, com determinação de fechamento de estabelecimentos considerados não essenciais, visando à prevenção da disseminação do Coronavírus.
Considerando a necessidade de aprimorar as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Simão Pereira voltarão a ser realizadas, porém sem possibilidade de participação do público.
Parágrafo único – As sessões mencionadas no artigo 1º serão transmitidas através da plataforma do Facebook da Câmara Municipal de Simão Pereira, através do link: https://www.facebook.com/camaradesimaopereira/?epa=SEARCH_BOX
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 04 de junho de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:87DAA567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC. 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, em 19,58%, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E59934FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite nº 01/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Fortek Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses das obras de ampliação da sede própria do CISLESTE, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global..
Assinatura: 09/04/2020
Vigência: 10/04/2020 a 09/06/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 01/2020 – Convite nº 01/2020 e art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
Claudionir Vilela de Laia - Fortek Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1AF6C4EA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite nº 01/2020

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Fortek Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras de ampliação da sede do CISLESTE, nos moldes das planilhas contemplando os novos serviços, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais até 01 (um) mês.
Assinatura: 1º/06/2020
Vigência: 1º/06/2020 a 30/06/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 01/2020 – Convite nº 01/2020 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
Claudionir Vilela de Laia - Fortek Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E09606A4

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de atendimento em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

DIEGO ANDRADE LIMA
CNPJ: 36.606.800/0001-06

Muriaé, 15 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3DA43D5A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de atendimento em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CEODONTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 37.251.580/0001-08

Muriaé, 17 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D94C24EF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2020

Nº: 69/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DIEGO ANDRADE LIMA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de atendimento em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/06/2020
Vigência: 15/06/2020 a 31/05/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 09/2020; Credenciamento: nº 01/2020
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
Diego Andrade Lima

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2144A4AE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2020

Nº: 70/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CEODONTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de atendimento em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 17/06/2020
Vigência: 17/06/2020 a 31/05/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 09/2020; Credenciamento: nº 01/2020
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
Fabrine Ferreira Hassen Freire – CEODONTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3F06ADD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019, processo nº 019/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃODO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 22/05/2020.
Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021.

Ponte Nova, 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3A29DAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTOS NºS 014/2020, 015/2020 E 016/2020

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISOS DE CREDENCIAMENTOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 19 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020**,** estará recebendo os envelopes para os **CREDENCIAMENTOS nºs 014/2020** para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas diversas, para atendimento nos municípios consorciados, **CREDENCIAMENTO Nº 015/2020** para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Consultas Oftalmológicas, para atendimento nos municípios de Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e **CREDENCIAMENTO nº 016/2020** para contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Fonoaudiológica Individual, para atendimento nos municípios de Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 17 de junho de 2020.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:6EDF7972

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2020

Extrato de Ratificação – Processo 39/2020 – Dispensa 08/2020. Objeto: Aquisição de Recarga de Oxigênio e Acetileno para atender o setor de Produção do DMAES em suas manutenções rotineiras. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 12/06/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 15/06/2020, considerando o critério do menor preço. Fornecedor: Tofel Tolentino Ferragens Ltda. CNPJ – 25.880.543/0001-71, Valor Total R$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais).

Ponte Nova (MG), 17 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:178A33B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que pretende efetuar contratação de empresa para Instalação Elétrica de Torre de Telefonia, com fornecimento de mão-de-obra e material,

na localidade do Aterrado, neste município. O valor global estimado é de R$ 37.646,82 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo o máximo admitido para contratação. Os Projetos, planilhas e demais componentes poderão ser solicitados através do e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br e também retirados diretamente do site www.alemparaiba.mg.gov.br. A presente contratação está fundamentada no Artigo 1°, inciso I, alínea a da medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020. As empresas interessadas devem possuir a habilitação exigida conforme discriminadas no Projeto Básico, o qual serão rigorosamente verificadas. Interessados poderão enviar sua habilitação e propostas até às 17:00 horas do dia 25 de junho de 2020. Maiores informações pelo telefone (32) 3462 6733, falar com Hércules Fontanella Júnior Departamento de Compras.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:39FB7B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2020

Processo Licitatório nº 0045/2020, Dispensa por Valor nº 0012/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MÚNICÍPIO À LEI 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG.. VALOR DO CONTRATO**: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).** Assinatura: 15/06/2020. Vigência 15/06/2020 ate 31/12/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:ECA3EE77

LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2019, CONTRATO Nº 062/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PROJETO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE REFORMA DA CAPELA VELÓRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogado até dia 16/07/2020.

Alvorada de Minas/MG, 14 de maio de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E8A5C9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 064/2020 IL 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL 064/2020 INEXIGIBILIDADE 003/2020 , CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE INSCRITOS NA JUCEMG, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. DATA: 07/07/2020 ÁS 09:00 HS. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:057F3135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/06/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2019 ANA LUISA DA CUNHA MELO- ME, EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2019 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 093/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 20,00 (VINTE REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$20,00(VINTE REAIS)**;** SENDO O REAJUSTE EFETIVADO COM BASE EM DILIGÊNCIA DO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL ONDE SE CONSTATOU A MINORAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS PELOS LABORATÓRIOS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:170C3D53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/06/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2019 **LABEL-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETÂNIA LTDA-EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2019 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 0942019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 20,00 (VINTE REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$20,00(VINTE REAIS)**;** SENDO O REAJUSTE EFETIVADO COM BASE EM DILIGÊNCIA DO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL ONDE SE CONSTATOU A MINORAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS PELOS LABORATÓRIOS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E434CAF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/06/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019 **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA – EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2019 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 095/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 20,00 (VINTE REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$20,00(VINTE REAIS)**;** SENDO O REAJUSTE EFETIVADO COM BASE EM DILIGÊNCIA DO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL ONDE SE CONSTATOU A MINORAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS PELOS LABORATÓRIOS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BC0C9F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 371/2020

CORREÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2020
CONVITE N º006/2020
OBJETO: Contratação de serviços de recuperação de recuperação de infraestrutura urbana, em devido aos estragos ocasionados pelas chuva do dia 03/04/2020 no município de Arcos/MG
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17 de junho de 2020 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5CEE4C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 329/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº329/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
OBJETO: Contratação de empresa para revitalização dos parquinhos de madeira no município de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30 de junho de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8FE36797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 201/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura externa e impermeabilização de marquise da Câmara Municipal.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30 de junho de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:57DFBF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 040/2020

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ARINOS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nºs 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO,** a Dispensa de Licitação nº 040/2020, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de RS 5.340,80**,** em favor da empresa: MARCEL MANO MAIA DOS SANTOS- ME**,** Inscrita no CNPJ/MF nº 29.632.690/0001-83, cujo objeto é a aquisição de 25 unidades de MACACÃO TYVEK BR C/CAP TYCHF5S TM G, 10 (dez) unidades de PROTETOR FACIAL N° 8, 02 RESPIRADORES FACIAL INTEIRO 6800, 04 filtros 6200, 04 FILTROS 5N11, 04 RETENTORES FILTRO, DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Arinos, 19 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:1086BB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/22020

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ARINOS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nºs 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO,** a Dispensa de Licitação nº 041/2020, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de **RS 5.520,00,** em favor da empresa: **BIOPLASMA, PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF nº 04.086.552/0001-15, cujo objeto é a aquisição, TESTES RÁPIDOS, DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Arinos, 19 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:598D6350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 078/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de transportes com caminhão e máquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 07/07/2020 às 09:00:00 min.
Pregão Presencial nº 037/2020 – Processo Licitatório nº 079/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emoliente e Balsámo Dabridan, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 08/07/2020 às 14:00:00 min.
Pregão Presencial nº 038/2020 – Processo Licitatório nº 080/2020. Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/ MG. Abertura do julgamento será no dia: 08/07/2020 às 09:00:00 min.
Pregão Presencial nº 039/2020 – Processo Licitatório nº 082/2020. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais E Equipamentos De Segurança Individual (Epi´S) Para Atendimento As Secretarias Municipais Para Uso No Combate A Disseminação Ao Corona Virus. Abertura do julgamento será no dia: 29/06/2020 às 09:00:00 min.(redução de prazo de publicação por força da Lei Federal 13.979/2020).
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 030/2020 – Processo Licitatório nº 067/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet IP dedicado para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Abertura do julgamento será no dia: 09/07/2020 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 17 de junho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:3C2FBFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO PAL N° 025/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO **Nº 025/2020** – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS **N° 003/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CIMENTO SEXTAVADOS – FCK DE 35 MPA, DAS RUAS ZEFERINO NORBERTO DE SOUZA E MARIA DOS REIS BATISTA NA COMUNIDADE DE LAGOINHA, RUA CESÁRIO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA, RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE ALTO BRAVO E RUA JOÃO CÂNDIDO COMUNIDADE DE VAI LAVANDO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MEDIANTE CONVENIO Nº 866.870/2018/MDR CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 17/06/2020.**

HOMOLOGADO DA SEGUINTE FORMA:

Empresa: **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o N° 01.134.894/0001-75, Valor global de **R$ 179.181,52** (cento e setenta e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4052BB6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2020
REF. AO PAL 025/2020 TP 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO** cujo objeto é: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CIMENTO SEXTAVADOS – FCK DE 35 MPA, DAS RUAS ZEFERINO NORBERTO DE SOUZA E MARIA DOS REIS BATISTA NA COMUNIDADE DE LAGOINHA, RUA CESÁRIO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA, RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE ALTO BRAVO E RUA JOÃO CÂNDIDO COMUNIDADE DE VAI LAVANDO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MEDIANTE CONVENIO Nº 866.870/2018/MDR CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

CONTRATADO DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2020, contratada**: CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o N° 01.134.894/0001-75, Valor global de **R$ 179.181,52** (cento e setenta e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Assinatura em **17/06/2020**, vigência inicial em **17/06/2020**, vigência Final em **16/12/2020**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3E395AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 75/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MARGARETH ZATI ALVARENGA ME, CNPJ:** 01.649.041/0001-76**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA, INCLUINDO: BANHO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE VARGINHA/MG. **VALOR:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Data:** 16/06/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
447	11.01.10.302.0210.2.437	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar – MAC
	3.3.90.39.00.00.00.00.0159	Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 40/2020.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9BC6C5D1

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 10/2020. Tipo: Maior Oferta. Objeto: Concessão de uso de bens públicos, precedida de obras e reformas, representados por 02 (dois) quiosques no local denominado "Prainha do Seleiro", para exploração econômica dos serviços de apoio ao turista. Entrega dos envelopes: 20/07/2020 – até às 14h30min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:869956D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 04_2019

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – TP 04/2019 - Extratos de adjudicação e homologação. A presidente da CPL Camila Santana Alves adjudicou a empresa Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli CNPJ 03.691.134/0001-94. Objeto: Execução pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm no Município de Brasilândia de Minas MG, trechos das Ruas Gervásio Cardoso, Jaci Zica – Centro – Marica Madureira e Luiz Pinto - Contingente, conforme convênio de saída 1491000656/2017 e Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo SEGOV/PADEM e o Município de Brasilândia de Minas, conf. proposta da empresa vencedora no valor de R$ 231.058,20 (duzentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), derivados da TP n° 04/2019, PL 51/2019.

Brasilândia de Minas MG, 10 de setembro de 2019.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou a Tomada de Preço n° 04/2019, processo Licitatório n ° 51/2019. Objeto Execução pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm no Município de Brasilândia de Minas MG, trechos das Ruas Gervásio Cardoso, Jaci Zica – Centro – Marica Madureira e Luiz Pinto - Contingente, conforme convênio de saída 1491000656/2017 e Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo SEGOV/PADEM e o Município de Brasilândia de Minas, conf. proposta da empresa vencedora no valor de R$ 231.058,20 (duzentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Brasilândia de Minas MG, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2FA8CB48

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 – Valor global de R$ 1.841.741,70; BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ - 04.086.552/0001-15 – Valor global de R$ 163.983,25; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 25.725.813/0001-70 – Valor global de R$ 1.225.892,25; PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ - 23.950.207/0001-22 – Valor global de R$ 104.689,00; ELISVANDIA MATOS DONINI-ME – CNPJ - 13.547.970/0001-53 – Valor global de R$ 132.501,64; ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ - 35.326.177/0001-67 – Valor global de R$ 81.195,00; DISTRIDUIDORA DOM CABRAL LTDA – CNPJ - 25.555.046/0001-06 – Valor global de R$ 41.596,30; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ - 32.364.822/0001-48 – Valor global de R$ 18.782,50; CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALRES LTDA – CNPJ - 64.440.688/0001-03 – Valor global de R$ 20.500,00; 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ - 04.318.429/0001-82 – Valor global de R$ 3.008,50; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 3.633.890,14.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
PAULO FERREIRA MACHADO.
ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
WESLEY DO COUTO REZENDE.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D354D15E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
DAVID LUCAS SANTOS SILVA –CNPJ - 27.428.187/0001-85 – Valor global de R$ 68.743,00; RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA – CNPJ - 09.377.353/0001-80 – Valor global de R$ 230.206,00; CASA DAS PEÇAS SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI – CNPJ - 04.353.937/0001-00 – Valor global de R$ 215.074,00; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 514.023,00.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
PAULO FERREIRA MACHADO.
ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
WESLEY DO COUTO REZENDE.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E7415907

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS DE AUTO EM GERAL, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
DAVID LUCAS SANTOS SILVA –CNPJ - 27.428.187/0001-85 – Valor global de R$ 19.565,45; BRASAUTO PECAS EIRELI – CNPJ - 30.965.561/0001-96 – Valor global de R$ 15.294,40; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 34.859,85.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
PAULO FERREIRA MACHADO.
ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
WESLEY DO COUTO REZENDE.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E6D5B268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 018/2020. EXCLUSIVA ME/EPP. Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de material médico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 01/07/2020 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 as 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 17 de junho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:435FAA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUÍDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 173 DE 27/05/2020, SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL CP Nº. 01/2015, HOMOLOGADO EM 27/06/2016 PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2016, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS,**usando da atribuição que lhe confere o Inciso XV do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial, com fulcro nos Arts. 8º e 10 da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 173, de 27 de maio de 2020, *ao estabelecer* o *Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterando aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dando outras providências*, com dupla visão institucional busca implementar o **reforço do Pacto Federativo e, bem assim, do equilíbrio financeiro das contas públicas, contingenciando gastos que podem, por um tempo serem suspendidos;**

CONSIDERANDO de que se trata de uma lei **temporária** ou, em verdade, de uma lei **excepcional**, que vigorará apenas enquanto durarem as circunstâncias sanitárias, econômicas e sociais decorrentes do Coronavírus em território nacional.

CONSIDERANDO que o objetivo principal da LC Nº. 173/2020 é o de implantar um verdadeiro programa de enfrentamento público, uma verdadeira política pública financeira de ajuda e de cooperação orçamentária entre os entes federativos, tendo a União à incumbência de promover o socorro orçamentário.

CONSIDERANDO que as inclusões e alterações na Lei Complementar Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – trazidas para incidência temporal da Lei Complementar Nº. 173/2020 visam, sobremodo, não só o controle da despesa total com pessoal dos entes federativos, com regras e proibições mais bem delineadas, o de também, dar lastro para as concessões, suspensões e exceções

previstas na LC 173/20 ao controle fiscal da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a pare em paralelo aos benefícios dela advindos, em contrapartida proíbe – Art. 8º -, até 31/12/2021, a criação de cargos, emprego ou função e ou contratação sob qualquer título que implique em aumento de despesa com pessoal, ressalvada as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento; reposições de vacância de cargos efetivos e vitalício e, contratações temporárias previstas no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que também, como previsto no Art. 8º, os concursos públicos somente poderão ser realizados se o forem para os fins de reposições das vacâncias nas hipóteses acima, tais como por aposentadoria, morte, promoção, etc.;

CONSIDERANDO que, devido à pandemia do COVID-19, a crise econômica está instaurada, repercutindo em graves prejuízos à arrecadação municipal, sendo certo que, medidas de contenção de despesas deverão ser adotadas, sob pena de comprometer o pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no caput do Art. 10 da LC Nº. 173/2020, que dispõe quanto à suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo Nº. 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público, Edital CP Nº. 01/2015, homologado nos termos do Decreto Municipal Nº. 18, de 27/06/2016, com validade de 02 ((dois) anos, prorrogado, como disposto no referido edital, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 30, de 14/06/2018, com vigência até 27/06/2020, com esta determinação vigendo até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º - A suspensão do prazo de que trata o caput do artigo anterior voltará a correr a partir do término do período da calamidade pública objeto do Decreto Legislativo Nº. 6/2020.

Art. 3º - A suspensão do prazo de que trata o artigo 1º, deste Decreto deverá ser publicada nos veículos de publicidade que cuidaram da divulgação de todos os atos pertinentes ao Edital CP Nº. 01/2015, inclusive no endereço eletrônico da empresa organizadora do procedimento.

Parágrafo Único – Fica a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelas providências de que trata o caput do artigo 3º, bem como, o de promover o devido arquivamento de cópia deste ato normativo e de comprovações das publicidades no competente processo administrativo do concurso público com a vigência ora suspensa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braúnas/MG., 10 de junho de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DBBA6982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 026/2020, PRC nº 244/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento ao Departamento de Ação Comunitária. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01/07/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:623ADC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 277/2020

Dispensa de nº 130/2020 – Processo nº 182/2020. Contratado: Adão Gomes da Costa. Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Contratação de serviços de Capina e limpeza. Vigência do Contrato: 18 de maio de 2020 à 02 de junho de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9CAD4870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 041/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 037/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

JONEI LUIS OPPELT – CNPJ 41.836.081/0001-41; A licitante foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor total de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de pães,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 15/06/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:840268C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2020

Processo...: Prc 00080/2020
Extrato da Ata 055/2020 Licitação: Preg0032/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Rede Sol Fuel Distribuidora S/a
Objeto.....: Aquisição de Combustíveis.
Valor.....: R$1.069.500,00
Vigência...: 19/05/2020 a 18/05/2021
Dotações...:
0008 - 339030 - 0412204112.019 -
0086 - 339030 - 0618106022.027 -
0089 - 339030 - 0618106022.028 -
0172 - 339030 - 1545215022.064 -
0214 - 339030 - 2678226052.081 -
0238 - 339030 - 1030110032.035 - Fes
0239 - 339030 - 1030110032.035 - Saude
0308 - 339030 - 1236112022.045 - Ensino
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas
0414 - 339030 - 0824408112.130 - Cras

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:25077928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 067/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **067/2020**, Pregão Presencial nº **030/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **02/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de gerador de energia, compactador de solo e cortador de grama, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 17 de junho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:C35045BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL ALFA MARIA LEMOS SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA PELO INSS POR IDADE (41) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 092/2020

Exonera, a pedido, a Servidora Municipal Alfa Maria Lemos Souza, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar de Serviços, em razã o de sua aposentadoria pelo INSS por idade (41) e toma outras providências.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal **Alfa Maria Lemos Souza,** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Auxiliar de Serviços"**, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **15/06/2020**, em razão de sua Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por idade (41), benefício nº 1918663782.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de junho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:BD550F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 097/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **097/2020**, Pregão Presencial nº **035/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **07/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e acessórios automotivos (Tabela Audatex), através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 17 de junho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:92D08EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 104/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **104/2020**, Pregão Presencial nº **039/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **06/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de cesta básica, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 17 de junho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:1ABFD3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município.* Durante a fase de lances dos itens acima, foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que a pessoa jurídica ***CBS MEDICO CIENTIFICA S/A*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital, ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Para o ***ITEM 002***, cuja licitante não manifestou interesse, fica *CONVOCADA* a licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, *classificada* posteriormente no *item* para a fase de negociação de valores, a ser realizada no dia 19 (Dezenove) de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:526ABAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preços n.º 11/2020: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor total registrado: R$ 180.194,00 (Cento e Oitenta Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 12/2020: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total registrado: R$ 50.506,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Seis Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 13/2020: BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor total registrado: R$ 29.016,00 (Vinte e Nove Mil e Dezesseis Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 14/2020: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor total registrado: R$ 76.861,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais); e
Ata de Registro de Preços n.º 15/2020: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Valor total registrado: R$ 36.695,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
Processo Licitatório n.º 073/2020 – Pregão Presencial n.º 017/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Cachoeira de Minas, 02 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:55052249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 074/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA****.*
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19.
Processo Licitatório n.º 088/2020 – Pregão Presencial n.º 018/2020.
Vigência: 10/06/2020 a 31/08/2020.
Valor total: R$ 8.087,50 (Oito Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.301.1001.2.190.339030-199.*

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:0F803A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 022/2020****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte ao sistema E-SUS AB. A data da realização do certame será no dia 30 de Junho de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 17 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F307D0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PROCESSO: 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 21/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020, às 09h00min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência do Pregoeiro o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliado pelo Vice-Presidente da C.P.L. o Sr. Silmar Gomes Rodrigues, e pelo membro o Sr. Alex Parzanini de Rezende para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **AUTO POSTO COLIBRI - LTDA, CNPJ: 31.264.926/0001-18**, representada por procuração pelo Sr. Henrique Luis de Souza Caracci, CPF: 012.614.156-80. Aberta a sessão, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou ao participante presente se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido pelo

mesmo que não. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contento a proposta, que foram rubricados e conferidos pelos membros da CPL e pelo licitante presente. A empresa **AUTO POSTO COLIBRI - LTDA,** apresentou as melhores ofertas nos seguintes itens: 1, 2 e 3 no valor unitário respectivo á R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e R$4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) totalizando a ata em R$ 804.300,00 (oitocentos e quatro mil e trezentos reais). Após foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, que foram conferidos e rubricados por todos os membros da CPL e pelo licitante presente, sendo a empresa habilitada, ficando assim desde já **ADJUDICADA** à empresa vencedora deste certame. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que vai assinada por todos os presentes=
o publicada no Diário Oficial do Município e afixado no hall de entrada do prédio da Prefeitura e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Randolpho Martino Junio para as demais providências.

Cajuri, 17 de junho de 2020.

Auto Posto Colibri – LTDA
CNPJ: 31.264.926/0001-18
HENRIQUE LUIS DE SOUZA CARACCI
CPF: 012.614.156-80

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:74ACF4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 45/2020 EDITAL: 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020, para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na Transferência de conhecimento e tecnologia com assessoramento e execução de levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas para a regularização, revisão, recuperação e compensação de obrigações e créditos tributários decorrentes da incorreta classificação da atividade preponderante da administração quanto ao Risco do Trabalho, bem como no que tange às contribuições previdenciárias ilegalmente incidentes sobre verbas salariais de caráter indenizatória, decorrentes do Tema 163 do STF, de repercussão geral.. Abertura: dia 30/06/2020 às 10h00min. Retirada do Edital na Pç. Cap. Arnaldo D. de Andrade, 12, Centro, ou e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou site: www.cajuri.mg.gov.br. 313898-1106.

Cajuri, 15/06/2020

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:607F096D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0275/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV 7 DE SETEMBRO 236, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88.197.330/0001-60, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor SIRINEI PANIZZON, , Processo nº 0074/2019 , Pregão nº 00046/2019 , resolve **RESCINDIR** AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000275/2019 pelos motivos expostos e mediante as cláusulas seguintes:

Considerando a correspondência da empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, explanando as motivações da solicitação de rescisão.

Considerando o Parecer Jurídico nº 0073/2020, apresentado.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido amigavelmente o CONTRATO nº 00275/2019 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1º USO) E ACESSÓRIOS (CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES) PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA,** com efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A motivação para rescisão contratual dar-se pela impossibilidade de execução do contrato fundamentado pela Assessoria Jurídica no parecer nº 0073/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento nos Artigos 78 inciso XVII e 79 inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e no site oficial do Município da Campanha / MG.

Campanha, 17 de Junho de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6B3BBDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0276/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276 / 2019
Processo: **74** Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **46**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, - pessoa jurídica de direito público, através do Poder Executivo, com sede à RUA DR BRANDAO, 59, inscrita no CNPJ sob Nº 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZ FERNANDO TAVARES, CPF 313.559.606-06.

CONTRATADA: CP COMERCIAL S/ACP COMERCIAL S/A, CNPJ: 08.888.040/0009-80 situada àROD
ANTONIO HEIL , 800, ITAIPAVAROD ANTONIO HEIL , 800, em ITAJAI - SC representada por HUMBERTO GABRIEL CANTU, RG 6796785, e CPF Nº 035.941.999-24 .

EMBASAMENTO:- Processo Nº 74 - PREGÃO PRESENCIAL N° 46 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:- O presente contrato administrativo tem como objeto **reequilíbrio econômico financeiro.** Sendo alterado o valor conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Valor unitário anterior	Val. Unitário novo
49	PNEU 275/80 ARO 22,5 RADIAL SEM CÂMARA COM 16 LONAS 149/146J	UN	1.198,00	1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Este termo aditivo se respalda no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato originário nº 276 / 2019, assinado em 04/09/2019, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, e alínea "b" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante parecer jurídico nº 00075/2020.

2.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Campanha, 17 de Junho de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Contratada

CP Comercial S/A
HUMBERTO GABRIEL CANTU

Visto Jurídico:
LUIZ RICARDO FERREIRA DE MELLO
OAB: 44188

Testemunhas:

Nome: Nome:

Assinatura: Assinatura:

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B2322201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 047/2020 - Pregão Eletrônico 008/2020, que tem por finalidade a aquisição de utensílios e equipamentos que serão destinados ao laboratório de classificação de café do município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 19/06/2020 até às 12h30 do dia 30/06/2020. Abertura e julgamento das propostas: 30/06/2020 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 30/06/2020 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067. Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F387B764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato 047/2018, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 01/05/2020 a 30/04/2021 e reajuste de preço: novo valor: R$941,66, Contratada: Kerla Milanez dos Santos, valor: R$11.299,97, data: 29/04/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:61B1A073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2020
DISPENSA 50/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÃO NOVO PLACA RFB-9175. EMPRESA VENCEDORA: M. ANDRADE COM E SERV LTDA, CNPJ: 65.096.257/0001-34, SEDIADA NA RUA DOM PEDRO II, Nº 212 FUNDOS, VILA CRUZEIRO – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-096. VALOR DE R$ 130,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A851BE6C

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2020
DISPENSA 50/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA CAMINHÃO NOVO. EMPRESA VENCEDORA: OSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ: 27.415.229/0001-43, SEDIADA NA RUA JOSÉ DEMÉTRIO COELHO, Nº 1.890, CENTRO – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.557-00. VALOR DE R$ 1.296,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:DFC7167E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 32/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 72/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MARCELO GONZAGA DOS SANTOS 07887080665-ME - CNPJ nº 21.033.515/0001-68; Objeto: Prestação de serviços de instalação de ar condicionado, instalação de sistema de drenagem de água de ar condicionado e instalação elétrica de ar condicionado, no prédio novo no PSF do Distrito de Estrela da Barra, Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO SISTEMA DRENAGEM ÁGUA E INSTALÇAO ELÉTRICA (PREDIO NOVO PSF ESTRELA DA BARRA).	UN	14

Prazo: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais). Data de Assinatura: 16/06/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7F3843A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 351/20 – PREG PRES 033/20 – Registro de Preço nº 017/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 03 de Julho de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras para Veículos e Máquinas da Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item" por item, conforme anexos I e II.. O Edital do Pregão Presencial nº 033/2020 está à disponível através do link https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1 *(copie e cole este link em seu navegador)* – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail rafael.pereira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 17 de Junho de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:6F6CC622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2020

PRC. nº 149/2020 – Contratação Direta por Dispensa – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **Central de Artigos para Laboratório Ltda.**. Objeto: aquisição de teste rápido para detecção do vírus da Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição Valor: R$ 41.600,00. Vigência: 19/05/2020 a 30/11/2020. fulcrado no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 43/2020.

Catas Altas, 17 de junho 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:E4EBB2AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 082/2019

Prc. 210/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Cota Construções e Serviços Ltda.-ME. **Objeto:** acréscimo de 15,90% do valor do Contrato nº 082/2019, cujo objeto é a construção de 20 unidades habitacionais neste município. O aditivo se refere ao acréscimo de 03 (três) unidades habitacionais para atender a demanda social existente de famílias em situação de vulnerabilidade. **Vigência:** 01/08/2020 a 28/09/2020. **Valor:** R$ 182.312,80. Fund. legal: artigo 57, §1º, IV e art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 17 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:E2DF2F47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2020

Prc. nº 185/2020 – Dispensa. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE. **Objeto:** implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela 071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). **Valor estimado:** R$5.520,00. Vigência: 08/06/2020 até 07/06/2021. Fund. legal: artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 17 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:D7474B87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O **Município de Catas Altas** torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 008/2020, Processo nº 211/2020. Contratada: **Abasantos Distribuidora Ltda.** Objeto: aquisição de máscaras N95 para prevenção do vírus Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$13.500,00. Fund. legal: Decreto Municipal nº 43 de 17 de março 2020,

Catas Altas, 17 de junho 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:C802A6BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2020

PRC. nº 211/2020 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 008/2020 – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **Abasantos Distribuidora Ltda**. Objeto: aquisição de máscaras N95 de segurança para prevenção do vírus Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição Valor: R$ 13.500,00. Vigência: 10/06/2020 a 10/09/2020. fulcrado no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 43/2020.

Catas Altas, 17 de junho 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:27D53C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação - Inexigibilidade/Credenciamento nº 005/2019 para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO DIVERSAS MONTADORAS, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 22/06/2020. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 16 de junho de 2020.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Presidente CPL/2020

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:57774963

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica FERNANDO TORRES OLVIRA 13939856614,CNPJ:36.402.150/0001-79.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PREENCHIMENTO E ENVIO BIMESTRAL DO SIOPS – SISTEMA INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE.

VALOR GLOBAL:R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Centralina-MG, 30 de abril de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:5673CD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2020 - DISPENSA Nº 0032/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa DROGARIA GIANNINI E BARROS LTDA ME - 26.839.283/0001-53, situada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 183 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 16.873,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais), para a AQUISIÇÃO DE FRALDAS ADULTO E INFANTIL PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 16 de junho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:BB8AB323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2020 - DISPENSA Nº 0032/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS ADULTO E INFANTIL PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 16/06/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5784C738

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N° 2078 , DE 16 DE JUNHO DE 2020

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SERVIDORES"

O Prefeito Municipal de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de eventuais irregularidades no pagamento dos servidores: **SIDNEY JESUS DE OLIVEIRA** CPF: 094.843.786-33; **DEISE ROSA DE LIMA MISSASSE** CPF: 069.535.636-48; **MICHELE BERNARDO WROBLESKI** CPF: 066.675.596-50; **HELEN CRISTIANE COUTINHO DE SOUZA COSTA** CPF: 074.169.666-55 e **DÉLIA DE FÁTIMA OLIVEIRA** CPF: 024.546.346-19, conforme informado pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras:
I – Denise Junqueira Lopes – CPF 786.552.776-49 - Presidente da Comissão
II – Karen Polyane Souza – CPF 045.098.046-44 – Secretária;
III – Ednéia Pereira Carvalho Ribeiro – CPF 666.551.026-34 – Membro;
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Sr Prefeito Municipal, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG 16 de junho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:7952EA4D

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2079 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **ELIEZER ALVARENGA PINTO** inscrito no CPF 084.754.356-02, aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso do nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 16 de junho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:B66E7D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE DECRETO

RETIFICA O DECRETO Nº 3035/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3035/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe aLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, por meio de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020 de 07 de abril de 2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 2/2020 de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19";

CONSIDERANDO o Decreto nº2993/2020 que dispõe sobre diversas medidas no âmbito do Município de Conquista/MG, em virtude da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".

Parágrafo único. O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista municipal, com fundamento em parecer, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º As entregas dos KITS MERENDA acontecerá em duas etapas. A primeira será para 112 famílias de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os kits foram formados por gêneros alimentícios já comprados e que estavam estocados nas cozinhas das unidades de ensino municipais. Já a segunda etapa contemplará a totalidade de alunos matriculados nas escolas municipais.

Art. 3ºA seleção das primeiras 112 famílias contempladas levou em consideração a renda per capita por habitante da família, através de levantamento intersetorial com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica determinado aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas à melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;

III - Realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;

IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI - Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

VIII- A Secretaria Municipal de Educação definirá através de normativa própria os documentos, dias e horários para a retirada dos kits.

IX- A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, formalizará a deliberação quanto as aspectos legais da distribuição dos kits, em atas em reunião extraordinária a ser realizada.

X- A Secretaria Municipal de Educação se compromete a ampla divulgação das entregas dos kits as famílias, seja através de redes sociais, comunicados, imprensa local, visitas domiciliares, enfim, quaisquer meios que traga celeridade ao processo e não cometa injustiças.

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 5º Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado do Minas Gerais, 15 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A12A3FED

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3038/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata oart. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios

Art.2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX – sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1ºA classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art.4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art.5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art.6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art.7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art.8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art.9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art.10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art.11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art.12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Licitações do Município, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Administração e RH, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

Autoridade competente

Art.13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art.14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art.15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1ºO caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§2º Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art.16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Edital

Art. 21. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1ºA impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§2ºA concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1ºA etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2ºO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art.28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art.29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art.30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1ºO licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3ºO licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art.31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1ºA prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art.33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1ºA negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2ºO instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.
Julgamento da proposta

Art.39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art.40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V docaputpoderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art.42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art.44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º As razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaputdo art. 13.

Pregoeiro

Art.46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX docaputdo art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art.47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art.48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§3ºO prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art.49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município (AMM).

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art.50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art.51. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1ºO Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
Art. 55. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação e vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 59. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Conquista - Minas Gerais, 17 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5B711656

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4351/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve um erro interno em relatório proveniente do Dep. de RH,
Considerando a prescrição contida na Súmula 473 do STF, que assim estampa:

Súmula 473 *A administração* ***pode anular seus próprios atos,*** *quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular as Portarias Municipais Nº4345/2020 e Nº4346/2020, que convocou e nomeou candidato aprovado em Concurso Público – Edital Nº001/2016 para o cargo de Motorista.

Artigo 2º - Tornar "sem efeito" o Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2017, datado de 02/06/2020.

Artigo 3º - Tornar "sem efeito" o Termo de Posse assinado pelo candidato, constante das portarias previstas no artigo 1º, datado de 04/06/2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 17 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C75111FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, CARTA CONVITE Nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, CARTA CONVITE Nº 001/2017. A PMC através da CPL celebrou **5º ADITIVO DE PRAZO**, Vigência de **10/05/2020 a 09/10/2020**, a licitação para contratação de Contratada a empresa especializada em atividades de contabilidade, treinamento dos servidores públicos municipais em desenvolvimento profissional e gerencial, auxílio na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, voltados a administração e contabilidade pública através do controle orçamentário, financeiro, e na elaboração de prestação de contas. Ao Contrato Administrativo nº. **040.40/2017,** com a empresária individual: **SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES 973575966-72-ME**, inscrita no CNPJ nº **27.536.459/0001-60,** no valor global de **R$ 38.000,00** (trinta oito mil reais). Firmado em **04/05/2020.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de maio de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8DFF1CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 027/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 027/2020. A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO QUALITATIVO DE ACRÉSCIMO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serviços de segurança, auxiliando nas ações de prevenção e disseminação ao COVID-19, para auxiliar a equipe da Vigilância Sanitária, Fiscalização e Polícia Militar nas ações de barreiras sanitárias, fiscalização e educativas para a população referente ao enfrentamento e combate ao CORONAVIRUS (COVID-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal. Justificativa da Contratação: CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavirus; CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; CONSIDERANDO os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV); CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei n° 13.979, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade"; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994); CONSIDERANDO o parecer

favorável do COMITE GESTOR LOCAL de enfrentamento ao novo coronavírus como uma das ações de conscientização no combate da disseminação do novo corona vírus. CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; **A presente contratação é justificada pelas ações de prevenção e disseminação ao COVID-19 até o presente momento o serviço vem sendo realizado pelos servidores locais com o apoio da Segurança Pública, porém o número de policiais fazendo a ronda na cidade é baixo diminuindo a eficácia das ações realizadas no município. Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara , em todo o território , o estado de transmissão comunitária do Coronavírus e considerando que transmissão comunitária refere-se à incapacidade de relacionar casos confirmados através de cadeias de transmissão para um grande número de casos ou pelo aumento de testes positivos através de amostras sentinela e também a necessidade de que todos os esforços sejam colocados em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves. Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde que estavam empenhados nas ações educativas neste momento iniciarão a busca ativa e auxiliarão a equipe de enfermagem na triagem destes pacientes crônicos para não ocorrer uma agudização da doença**. Justificativa do Aditivo: para auxilio na realização de Barreira Sanitária Educativa com a equipe de profissionais de saúde realizando triagem das pessoas que adentrarem a cidade (...) - serviço de segurança para o município de coqueiral noturno. Ao Contrato Administrativo nº **104/2020** com a empresa denominada **APOIO TATICO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.537.839/0001-10**, com sede na Rua Ary Braz Correa, nº 111, Bairro Vila Rica, na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.177-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais); Firmado em **10/06/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1DB38BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0030/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 17 de Junho de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA.
CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
AUTO POSTO IRMAOS CARDOSO GOMES LTDA	19.220.755/0001-20	TAINA LAFETA GOMES
ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	JOSE RICARDO ALENCAR

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HALITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
AUTO POSTO IRMAOS CARDOSO GOMES LTDA	19.220.755/0001-20	TAINA LAFETA GOMES
ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	JOSE RICARDO ALENCAR

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
AUTO POSTO IRMAOS CARDOSO GOMES LTDA	19.220.755/0001-20	R$549.000,00
ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	R$3.263.500,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 17 DE JUNHO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUDMILA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
AUTO POSTO IRMAOS CARDOSO GOMES LTDA
Rep. Legal: TAINA LAFETA GOMES

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CCFFE77B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0034/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSDE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 30 de Junho de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BD3587CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0034/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 30 de Junho de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D60DF589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.362, DE 17 DE JUNHO DE 2020

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE EQUIPES DE SAÚDE PELO MOTIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado até 31 de dezembro de 2020, em razão de excepcional interesse público decorrente da adoção de medidas de combate ao Coronavírus, duas equipes de profissionais de saúde, assim compostas:

Quantidade de Equipes	Composição dos profissionais de saúde por cada equipe	Jornada de trabalho
02 (duas)	01 (um) Médico Clínico Geral ou Generalista; 02 (dois) Enfermeiros; 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.	12 X 36 horas Regime de plantão noturno

Art. 2º. A contratação dos profissionais que integrarão cada equipe poderá ocorrer:
I - mediante licitação;
II - mediante aditamento de contrato com profissionais já contratados anteriormente pelo Município para a prestação de serviços médicos;
III - de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
IV - através do reaproveitamento de pessoal vinculado à Administração Pública Municipal, exercente de cargo de provimento efetivo ou decorrente de processo seletivo simplificado, observada a acumulação lícita de cargos públicos, na forma do disposto na alínea "c", do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único - No caso previsto no inciso IV deste artigo, o valor do vencimento a ser pago ao servidor vinculado ao Município corresponderá àquele percebido pelo cargo ocupado, acrescido de adicional noturno.

Art. 3º. São atribuições de cada profissional de saúde das equipes de que trata o art. 1º desta lei, sem prejuízo de outras previstas na legislação que regulamenta a profissão:
I - médico: realizar diagnósticos através da anamnese, exame físico e/ou de imagem/laboratorial; prescrever exames, tratamentos e medicações;
II - enfermeiro: realizar diagnósticos e intervenções de enfermagem, aprazar medicamentos e tratamentos, coordenar a equipe de técnicos de enfermagem, podendo em caso de pacientes críticos, realizar procedimentos que, de forma costumeira, seriam realizados por técnicos, como aplicar medicações;
III - técnico de enfermagem: aplicação de medicamentos, higienização do paciente (quando necessário), realização de outros procedimentos, como aferição da pressão, da temperatura corporal, da frequência respiratória;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através dos recursos financeiros transferidos ao Município pelo Governo Federal, vinculados especificamente para esse fim.

Art. 5º. A contratação das equipes de saúde poderá ser rescindida antes do período previsto no art. 1º desta Lei, caso:
I - a pandemia do coronavírus tenha sido dissipada antes daquele prazo;
II - haja falta de recursos financeiros disponibilizados ao Município pelo Governo Federal para o combate à pandemia do coronavírus;
III - não haja motivo de ordem de saúde pública a justificar sua manutenção;
IV - outras hipóteses justificadas pelo Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, instituído pelo Decreto nº 558/2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B5697180

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. COMBUSTÍVEIS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Registro de Preços nº 001/2020

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal Reginaldo S. Cardoso e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2020,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 16/06/2020;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro da gasolina comum, do óleo diesel (comum e S10) e do etanol;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais o reajuste sofrido no preço dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e do etanol, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, concernente ao preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 e do etanol registrado no referido instrumento e alterado pelo Primeiro Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 e do etanol, registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e modificado pelo Primeiro Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 17 de junho de 2020:

Especificação	Valor Unitário
Óleo Diesel S10	R$ 3,315
Óleo Diesel Comum	R$ 3,285
Gasolina Comum	R$ 4,527
Etanol	R$ 3,050

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 17 de junho de 2020.

Município De Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:02A0B970

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 PAVIMENTAÇÃO

ATA DE ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de junho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 1.047 de 21 de janeiro de 2020, para dar prosseguimento ao Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse 892508/2019/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. Foi aberto o prazo de cinco dias uteis para que as empresas pudessem interpor recurso contra a decisão tomada pela CPL, sendo que nenhuma das proponentes apresentou a interposição de recurso dentro do prazo. Após decorrido o prazo para interposição de recurso a comissão convocou os representantes das empresas através de ligação telefônica para abertura dos envelopes propostas e posteriormente se se reuniu para dar prosseguimento ao certame, sendo aberto os envelopes propostas das empresas habilitadas no certame, sendo verificada a compatibilidade entre as propostas e o edital de licitação, estando as propostas classificadas pelo critério de menor preço global, conforme definido em edital, apurando-se a seguinte classificação:

Classificação	Empresa	Valor Global
1º	**Terra Sul Ltda.**	**R$ 236.021,61**
2º	PAVIDEZ Engenharia Ltda.	R$ 239.000,00

Assim, foi declarada vencedora do certame a empresa **TERRA SUL LTDA**, pelo valor global de R$ 236.021,61 (duzentos e trinta e seis mil e vinte e um reais e sessenta e um centavos). Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise, adjudicação e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:ECAF7F00

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 TOMADA DE PREÇO N° 006/2020 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

Às 09:00 (nove) horas, do dia 17 (dezessete) de junho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria 1.047 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria contábil na área pública para o exercício de 2020, conforme especificações constantes no anexo III – Modelo da Proposta do edital. A publicação do extrato da licitação foi realizada no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 28/05/2020, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 28/05/2020 e no quadro de aviso no dia 28/05/2020. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 28/05/2020. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim apresentaram os documentos para cadastro as empresas: **GM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** no dia 09 de junho de 2020 e **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, no dia 10 de junho de 2020, apresentando os documentos para serem cadastradas, encontrando se aptas para participarem do certame. A empresa **GM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.572.196/0001-05, representada pelo sócio Giuliano de Sousa, portador do CPF 771.682.756-15 e documento de identidade nº MG – 5.934.326 SSP/MG, apresentou os envelopes Documentação e Proposta no dia e horário definidos no edital. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope Documentação, sendo analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, verificando assim o cumprimento das exigências estipuladas no edital através do CRC da empresa e documentação apresentada, estando habilitada para a próxima fase da licitação. O presidente questionou ao representante da empresa GM Assessoria, Consultoria e Serviços Contábeis Ltda., se abriria mão do prazo recursal, onde respondeu positivamente. Sendo assim foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do envelope proposta, da analise da proposta foi verificado o pleno atendimento das condições exigidas no edital, sendo avaliada a proposta pelo critério de menor preço unitário, conforme definido em edital, ato continuo foi declarada vencedora a empresa **GM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, no valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Esta ata será publicada no diário oficial dos municípios mineiros para conhecimento de todos. Os autos seguirão para análise, adjudicação e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA
Membro da Comissão

COUTO GIULIANO DE SOUSA
GM Assessoria, Consultoria e Serviços Contábeis LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E80697E9

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 VEÍCULO AUTOMOTIVO

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Às 10:00 (dez) horas, do dia 17 (dezessete) de junho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 KM, conforme Resolução SES/MG nº 6.821 de 30 de agosto de 2019, celebrado entre o município de Córrego Danta e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital. Compareceu para o credenciamento a empresa: **AUTO CECILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.901.039/0001-97, representada pelo senhor Francisco de Assis Tonaco, portador do CPF nº 390.030.276-68 e documento de identidade nº MG – 2.323.968 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que a empresa atendeu as exigências, estando credenciada para a fase de abertura do envelope proposta. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com o representante da empresa rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura do envelope proposta. Da análise da proposta verificou que a empresa atendeu as especificações do objeto, estando classificada, passando assim para a fase de lances verbais com o representante da empresa. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representante da empresa, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, sendo verificado que a mesma atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa **AUTO CECILIA LTDA,** no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

FRANCISCO DE ASSIS TONACO
Auto Cecilia LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:024FE6B4

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇO N° 001/2020. PREVDANTA.

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

Às 09:00 (nove) horas, do dia 10 (dez) de junho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela portaria nº 1.125 de 06 de maio de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e atuarial, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da Previdência Social – MPS, conforme legislação pertinente vigente,

mediante as condições e quantidades contidas neste certame. A publicação do extrato da licitação foi realizada no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 21/05/2020, em jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 21/05/2020 e no quadro de aviso do Município de Córrego Danta/MG no dia 21/05/2020 cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 21/05/2020 para conhecimento e analise. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizou o cadastro apenas a empresa **CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA. EPP** no dia 05/06/2020, apresentando os documentos necessários para a realização do cadastro. Protocolou o envelope para participação do certame a empresa **CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47, representada pelo senhor Danilo José Pereira, portador do CPF nº 086.927.406-67, documento de identidade nº MG – 13.675.385 SSP/MG. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope documentação, sendo analisados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação, da análise dos documentos verificou-se que a empresa atendeu as exigências do edital, sendo habilitada para a próxima fase do certame. O presidente da CPL questionou ao representante da empresa CONTABILPREV Assessoria Municipal Ltda. EPP se o mesmo abriria mão do prazo de manifestação na interposição de recursos, onde o mesmo respondeu positivamente, conforme termo de renúncia em anexo ao processo, sendo assim foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do envelope proposta da empresa. Da análise da proposta foi verificado que a mesma atendeu as exigências do edital estando classificada, apresentando o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). A comissão decidiu realizar diligência junto a outros municípios para verificar o valor que os mesmos estão pagando pelos serviços semelhantes ao objeto deste certame e também solicitar a empresa que a mesma apresente planilha de composição de custos referente ao valor apresentado em sua proposta comercial. A comissão optou pela realização da diligência devido ao aumento no valor pago pelos serviços, em comparação com o contrato anterior. O objeto será adjudicado e homologado a empresa após a realização da diligência e a comprovação que os valores se encontram dentro do praticado no mercado. Esta Ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG, para conhecimento de todos. Os autos serão encaminhados a autoridade superior para adjudicação e homologação do processo após a realização da diligência. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Presidente da Comissão

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Comissão

MARIA BETHÂNIA ALVARENGA DOS SANTOS
Membro da Comissão CONTABILPREV

DANILO JOSÉ PEREIRA
Assessoria Municipal LTDA. EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:49375A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 11/2020, autorizado pelo PL Nº 33/2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de gás de cozinha e água mineral em atendimento as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal. Dia 01/07/2020 às 09.00h. Edital disponível em https://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 17/06/2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2691CAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N. 080/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2020

Objeto: Contratação de empresa de imprensa escrita - Jornal, com ampla circulação diária no Estado de Minas Gerais e no Município de Curvelo, para publicação de Atos do Poder Executivo e da Administração Direta, para atender às exigências legais, pelo menor preço por cm/coluna, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00.1.00.00-134. Valor: R$13.950,00. Data: 15/06/2020 – Parte: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.- EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9629D68B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.818, DE 16 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.887, de 24 de setembro de 2014, que reestrutura a Política de Turismo do Município de Curvelo e,

Considerando o Ofício nº 056/2020, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
I - representantes do Poder Público:
a) representantes da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
1. Marivete Alves Barbosa Silva - titular, presidente;
2. Adriana Batista de Almeida - suplente;
b) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
1. João Alves da Fonseca filho - titular;
2. Marcos Dayrell Lopes - suplente;
c) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Terezinha da Glória Soares - titular;
2. Marina Nogueira de Oliveira - suplente;
d) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
1. Kelly Cristina Andrade Ferreira - titular;

2. Vânia Maria Macedo Napoleão - suplente;
e) representantes da Gerência de Comunicação Social:
1. Newton Geraldo Vieira - titular;
2. Leandro Márcio de Freitas Bustamante - suplente;
II - representantes da Sociedade Civil organizada:
a) representantes da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa:
1. Marco André Oliveira Martins Malaquias - titular;
2. Marcos Veríssimo Quadros - suplente;
b) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - Curvelo:
1. Alessandro Ricardo de Souza Tinoco - titular;
2. Graciane Martins de Sá - suplente;
c) representantes de empreendedores locais de eventos/atrativos turísticos ou de agências de viagens do Município ou correlata:
1. Marco Túlio Ferreira dos Santos - titular;
2. Glauco Santos Cassemiro - suplente;
d) representantes de Instituição formadora de pessoal de nível superior na área de turismo ou correlata:
1. Milene Oliveira Souza Lopes - titular;
2. Elaine Rodrigues Gomes - suplente;
e) representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo:
1. Juliana Maldini Penna de Mascarenhas e Amaral - titular;
2. Antônio Eustáquio Alves de Souza - suplente;
f) representantes do Sindicato Patronal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curvelo - Sindhorb:
1. João Ozirto Cardoso - titular;
2. Luiz Gonzaga de Sousa - suplente.
Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução e, em caso excepcional, poderá haver prorrogação por um período de até 90 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:654B3B66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 066/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança. - Da Vigência: Fica prorrogado até 08 de julho de 2021, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 066/2019. - Das Despesas: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 066/2019 são estimadas em R$ 93.074,27 (noventa e três mil, setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I - 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-885;
II - 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-886;
III - 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-887;
IV - 02.10.03.12.122.0405.2133.3.3.90.46.00-880;
V - 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-836;
VI - 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-837;
VII - 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-838; e
VIII - 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.46.00-819.
- Para o exercício de 2021, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Curvelo, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:06A13714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 062/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. - Da Vigência: Fica prorrogado até 1º de julho de 2021, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 062/2019. - Das Despesas: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 062/2019 são estimadas em R$ 830.433,64 (oitocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) e correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I - 02.10.03.12.367.1201.2144.3.1.90.11.00-918;
II - 02.10.03.12.367.1201.2144.3.1.90.13.00-919;
III - 02.10.03.12.367.1201.2144.3.1.90.94.00-920;
IV - 02.10.03.12.122.0405.2133.3.3.90.46.00-880;
V - 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-836;
VI - 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-837;
VII - 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-838; e
VIII - 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.46.00-819.
- Para o exercício de 2021, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Curvelo, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:20731D4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 10.548/19

Versam os autos acerca de procedimento administrativo para apuração de infração cometida pela empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI, no âmbito da Ata de Registro de Preços 121/2018, oriunda do Pregão Eletrônico 005/2018, Processo 015/2018.

Portaria de instauração à fl. 01 e publicação à fl. 02.

Solicitação de abertura de procedimento administrativo e documentação correlata, tendo em vista a não entrega dos produtos licitados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos às fls. 03/09.

Solicitação de abertura de procedimento administrativo e documentação correlata, tendo em vista a não entrega dos produtos licitados à Controladoria-Geral do Município às fls. 10/24.

Solicitação de abertura de procedimento administrativo e documentação correlata, tendo em vista a não entrega dos produtos licitados à Secretaria Municipal de Saúde às fls. 25/28.

Termo de instalação à fl. 29 e termo de compromisso à fl. 30.

Edital às fls. 31/61.

Ata de Registro de Preços 121/2018 às fls. 62/66.

Citação da empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI às fls. 67/68. 1º AR com divergência do endereço à fl. 70.

Comprovante de CNPJ às fls. 71/72.

Despacho determinando a citação e novo endereço à fl. 73. Nova citação à fl. 74 e AR assinado à fl. 76.

Certidão acerca da não apresentação de defesa prévia pela empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI à fl. 77.

Encerramento da fase de instrução à fl. 78.

Intimação da empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI para apresentação de alegações finais à fl. 79. AR assinado à fl. 80.

Relatório Final às fls. 83/92, em que a Comissão processante conclui que a empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI descumpriu com o firmado na Ata de Registro de Preços 121/2018 ao não

proceder com a entrega a tempo e modo definidos no instrumento contratual.

Diante de tal descumprimento, a Comissão asseverou que deveria haver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, vez que o descumprimento do pactuado constitui hipótese legal para o cancelamento.

Assim, concluiu pelo prejuízo do Município, pelo descumprimento do que fora pactuado e, consequentemente, necessidade de aplicação das cláusulas penais previstas tanto no instrumento convocatório, quanto na própria Ata 121/2018.

Desta forma, a Comissão Processante opinou pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços 121/2018 e a aplicação das penalidades previstas no Art. 22, I e VI do Decreto 3.558/18, além da suspensão do direito de licitar com a Administração pelo período de 12 meses, nos termos do art. 26, I, "e" do citado decreto.

Parecer Jurídico às fls. 93/99, em que a Procuradoria entende pela violação da boa-fé contratual e descumprimento de dispositivos da Ata 121/2018. Opinando, ao final, pelo cancelamento da ata, aplicação das multas do Art. 22, I e VI e sugerindo a recapitulação da penalidade de suspensão do direito de licitar para o Art. 22, II, "c".

É o breve relato, decido.

Após análise dos autos concluo que houve comprovado descumprimento do pactuado entre a empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI e o Município de Curvelo.

Os documentos de fls. 05/06, 11, 15/16, 18/24, 21/22 e 27/28 comprovam a desídia da empresa em cumprir com o disposto na Ata 121/2018, que foi por ela assinada.

Conforme trazido pela Comissão Processante, a conduta da empresa é perfeitamente enquadrada como hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços e hipótese de rescisão contratual.

Assim dispõe a lei 8.666/93:

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
[...]
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]

Em complemento, assim dispõe o Decreto 2.311/13:

Art. 19 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]

Entendo que ficou comprovado nos autos a violação de disposições previstas não só na Ata 121/18, mas também na legislação vigente.

Entendo, também, que conforme exposto pela Procuradoria-Geral do Município, houve violação da boa-fe contratual, na medida em que a justa expectativa do Município não foi cumprida pela empresa, que se omitiu com o seu dever contratual.

Sobre a boa-fé, colacionamos as mesmas citações trazidas pela Procuradoria-Geral do Município. Nesse sentido dispõe Alexandre Mazza1:

A boa-fé subjetiva, ou boa-fé crença ou boa-fé convicção consiste na investigação sobre vontade e intenção do indivíduo, especialmente para apurar o conhecimento ou o esconhecimento da ilicitude da conduta praticada. Fala-se que o agente atuou "de boa-fé", tendo como noção contraposta a "má-fé".

Já a boa-fé objetiva ou boa-fé conduta manifesta-se externamente por meio da investigação do comportamento do agente, sendo irrelevante sua intenção. Fala-se que o agente atuou "segundo a boa-fé", tendo como noção contraposta a "ausência de boa-fé", e não a má-fé.

É certo que a legislação administrativa prestigia a boa-fé objetiva manifestada pelas ações externas do agente público e dos particulares. Para o Direito Administrativo interessa a atitude, não a intenção. Se a conduta violou os padrões de lealdade, honestidade e correção, justifica-se a aplicação das penas definidas no ordenamento, sendo absolutamente irrelevante investigar fatores subjetivos e motivações psicológicas de quem realizou o comportamento censurável.

Sobre o mesmo princípio dispõe Maria Sylvia Di Pietro2:

Pode-se dizer que o princípio da boa-fé deve estar presente do lado da Administração e do lado do administrado. Ambos devem agir com lealdade, com correção.

Por fim, segundo Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona3:

Mas a boa-fé objetiva tem também a importante função criadora de deveres anexos ou de proteção.

Consoante vimos acima, esta função criadora não dispensa a convergência de um acontecimento que dê causa a tais deveres. Vale repisar, a boa-fé objetiva atua como fundamento normativo, e não propriamente fático, desses deveres.
Por óbvio não poderíamos, nessa linha de intelecção, pretender esgotar todos esses deveres, uma vez que a sua enumeração não é exaustiva. Apenas a título de ilustração, citem-se os deveres mais conhecidos:

a) lealdade e confiança recíprocas;
b) assistência;
c) informação;
d) sigilo ou confidencialidade.

Todos eles, sem dúvida, derivados da força normativa criadora da boa-fé objetiva.

São, em verdade, "deveres invisíveis", ainda que juridicamente existentes.
Compreendamos e exemplifiquemos esses deveres, reiterando, mais uma vez, que este rol não é taxativo.

[...]

Quando se fala em deveres de lealdade e confiança recíprocas, costuma-se denominá-los deveres anexos gerais de uma relação contratual.

Isso porque lealdade nada mais é do que a fidelidade aos compromissos assumidos, com respeito aos princípios e regras que norteiam a honra e a probidade.

Ora, se isso não estiver implícito em qualquer relação jurídica, não se sabe o que poderia estar
.
A ideia de lealdade infere o estabelecimento de relações calcadas na transparência e enunciação da verdade, com a correspondência entre a vontade manifestada e a conduta praticada bem como sem omissões dolosas — o que se relaciona também com o dever anexo de informação — para que seja firmado um elo de segurança jurídica calcada na confiança das partes que pretendem contratar, com a explicitação, a mais clara possível, dos direitos e deveres de cada um.

Confiança, nesse sentido de crença na probidade moral de outrem, é algo, portanto, que não se outorga por decreto, mas, sim, que se

conquista justamente pela prática de uma conduta leal ou se pressupõe em uma sociedade que se pretende reconhecer como civilizada.

Portanto, está comprovado no autos que ao arrepio da boa-fé objetiva, a empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI descumpriu com sua obrigação contratual e se omitiu quanto a seu dever de entregar o produto licitado, além de ignorar todas as formas de cobrança amigável dos produtos contratados.

Isso posto, deve haver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação das sanções legais.

Passando à análise das sanções legais, destaca-se o disposto no art. 22 do Decreto 3.558/18:

Art. 22. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, **até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal**;
[...] (GRIFO NOSSO)

Assim, conforme consta dos autos do procedimento, a empresa não cumpriu, até o momento, com sua obrigação, mesmo após a emissão de NAF.

Há, portanto, inegável atraso no cumprimento da obrigação, atraso este que excede 30 dias, devendo, assim, ser aplicada a multa do Art. 22, I, em seu patamar máximo, qual seja, 9,9% sobre o valor inadimplente, que no caso concreto constitui no valor total da Ata de Registro de Preços 121/2018, uma vez que houve a inexecução total da Ata.

Ato contínuo, além da multa moratória prevista no art. 22, I, entendo que deve ser aplicada também uma multa sancionatória.

Neste sentido, conduta da empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI constitui hipótese para cancelamento da Ata 121/2018, sendo este cancelamento sancionado pela legislação, conforme dispõe o art. 22, VI do Decreto 3.558/18:

Art.22 [...]
VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Destaca-se, ainda, que ambas as multas são cumuláveis nos termos do Decreto 3.558/18, uma vez que possuem naturezas diferentes, logo, não constituiriam *bis in idem*.

Art. 22 [...]
§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
[...]
Art. 23. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

Desta feita, conforme exposto tanto pela Comissão Processante, quanto pela Procuradoria-Geral do Município, tomando por base o valor da Ata 121/2018, que é de R$ 8.379,80, teríamos como valores das multas:

Art.	Porcentagem	Valor da Multa
22, I	9,9%	R$ 829,60
22, VI	10%	R$ 837,98
Total		R$ 1.667,58

Em relação à sanção de suspensão do direito de licitar sugerido pela Comissão Processante e que segundo a Procuradoria-Geral deveria ser aplicada, porém com capitulação diversa, acolho a opinião expressa no parecer 543/2019, ou seja, entendo que deve ser aplicada a sanção disposta no art. 26, II, "c" do Decreto. 3.558/18.

Dispõe o art. 26:

Art. 26. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:
[...]
II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
c) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

CONCLUSÃO

Pelo exposto, com base provas constantes dos autos, concluo que a empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI descumpriu com o disposto na Ata de Registro de Preços 121/2018, devendo, portanto, esta ser cancelada com a aplicação das devidas penalidades.

Assim **DETERMINO**:

I) **O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2018,** com base no disposto no art. 19, I do Decreto 2.311/13 e arts. 77 e 78, I da Lei 8.666/93;

II) **APLICAÇÃO DE MULTA** prevista no art. 22, I do Decreto 3.558/18, no importe de R$ 829,60;

III) **APLICAÇÃO DE MULTA** prevista no art. 22, VI do Decreto 3.558/18, no importe de R$ 837,98;

IV) **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CURVELO** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 26, II, "c" do Decreto 3.558/18;

V) **INTIMAÇÃO DA EMPRESA A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI – ME** para, querendo, interpor recurso no prazo legal;

VI) Após o término do prazo recursal sem a interposição de recurso, **ENCAMINHEM-SE OS AUTOS** para cobrança dos valores acima determinados, devendo a empresa ser notificada que em caso de não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 543/2019, que passa a integrar a presente decisão.

Intime-se, registre-se, publique-se.

Curvelo, 24 de Dezembro de 2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

1 MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo – 6. ed. – São Paulo: Saraiva, 2016.
2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. - 27. ed. - São Paulo: Atlas, 2014.
3 GAGLIANO, Pablo Stolze, PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Manual de direito civil; volume único – São Paulo: Saraiva, 2017.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5A410ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

Objeto: Contr. de empresa p/ prest. de serviço de lavação em geral, com polimento e lubrificação dos veículos da frota mecanizada da Secretaria M.l de Fazenda, Secretaria M. de Saúde e Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 30/6/20 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 17/6/20.

VALQUÍRIA M DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:309FF7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

Objeto: Reg. de preços p/ aquisições de gás liquefeito de petróleo GLP e Vasilhames. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 30/6/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 17/6/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3C73D23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

Objeto: Aquisição de brinquedos. Exc. para ME, EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 1º/7/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 17/6/20 –

ANA B. L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F0444B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de faixas e escrita tipo letreiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exc. ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: CJC ROCHA, nos itens 02 e 03, no valor total de R$ 26.866,00 e RC PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., no item 01, no valor total de R$ 1.824,00. Em 17/6/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D5B568A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 249, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Revoga a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o Edital do Concurso Público 01/2019 e o Edital de Nomeação 05/2020;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 220/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão, que traz anexa documentação firmada pelo servidor, por meio da qual desiste expressamente da posse na vaga para a qual foi nomeado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação do servidor **RAFAEL RODRIGUES BARBOSA,** nascido em 04 de setembro de 1989, classificado em 2º lugar, para o cargo de Operador de Máquina Pesada III, edital de nomeação nº 05/2020, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:271AEA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 250, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga cessão de servidor público da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos

da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua de número 046/2016 firmado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais, por meio do HEMOMINAS – Núcleo Regional de Diamantina, cujo objeto é também a cessão de servidores públicos municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 226, de 20 de julho de 2018, mormente o disposto em seu artigo 1º;

E considerando o Memorando Interno número 217 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 20 de julho de 2020, a cessão do servidor efetivo **FÁBIO LASMARE COSTA**, para prestar serviços junto ao Núcleo Regional do HEMOMINAS em Diamantina, concedida por meio do Decreto nº 226, de 20 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:BBAF3E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 042, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 221/2020 da Secretaria Municipal de Educação e do Memorando Interno nº 049/2020 da Seção de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do termo de fomento que será firmado com a Fundação Tijuco, para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, cujo objeto é a capacitação técnica para monitorar e avaliar a gravação e veiculação de aulas como parte integrante das atividades escolares não presenciais, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Graciana Santos Leal Pires;
II - Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço;
III - Cínthia Alessandra Fonseca Rocha;
IV - Paulina Barbosa de Sousa;
V - Cinara Lemos Meira Souza.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora, a servidora Cínthia Alessandra Fonseca Rocha.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 16 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:2168DEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza servidora pública municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 208/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **FABIANA FERREIRA DE FREITAS**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 00401145594, inscrita no CPF sob o número 043.070.996-05, a

conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C5DC687E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Decreto Nº 00237/2020 de 29 de Maio de 2020
Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44 da Lei Municipal Nº 4320 de 2 de Janeiro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 1.164.062,00 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro Mil e sessenta e dois reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1464	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	135.870,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1558	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	59.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1883	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	926.664,97
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1888	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	42.127,03
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**1.164.062,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 29 de Maio de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:88B27699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Decreto Nº 00238/2020 de 3 de Junho de 2020

Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44 da Lei Municipal Nº 4320 de 2 de Janeiro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1917	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Total		**100.000,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Junho de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:FE046F95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Decreto Nº 00248/2020 de 10 de Junho de 2020

Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44 da Lei Municipal Nº 4320 de 2 de Janeiro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 1.770.034,64 (Hum milhão, setecentos e setenta Mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1883	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.770.034,64
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Total		**1.770.034,64**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 10 de Junho de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:34F0BA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 157/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 034/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Diamantina. Base Legal: artigo 14, § 1º, da Lei 11.947/2009 c/c art.18, § 1º, da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009 e § 1º do art. 20 da Resolução /CD/FNDE nº 026/2013. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 275/2019, Chamamento Público nº 002/2019.Contratados:

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES	R$ 358.493,46
GERSON DE APARECIDA CORREA DE AGUIAR	R$ 7.416,00

Valor Global R$365,909,45 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Diamantina, 17 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2F1C2A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.804, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$4.048.629,61 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E SESSENTA E UM CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI 12774/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$4.048.629,61 (quatro milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais, e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.50.41.00 - Fonte 154 - Contribuições..... R$4.048.629,61

Total..... R$4.048.629,61

Art.2º Para dar cobertura à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados de excesso de arrecadação (Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS), conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de R$4.048.629,61 (quatro milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais, e sessenta e um centavos) oriundos do governo federal para enfrentamento da emergência COVID-19.

Art.3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art.4º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2020.

Divinópolis, 08 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D5444D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.798, DE 29 DE MAIO DE 2020.

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, NA PROCURADORIA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$457.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0036 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0095 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$435.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00 - F. 0495 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0556 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00

02.06.02.12.365.0009.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.16.00 - F. 0567 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.10.03.04.122.0003.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.3.90.30.00 - F. 0815 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$2.000,00

Total..... R$457.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0093 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$435.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0452 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0558 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - F. 0772 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$2.000,00

Total..... R$457.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2020.

Divinópolis, 29 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AF1027D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.815, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, LUCIANA RIBEIRO FRANCO BARROS DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR II, 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LUCIANA RIBEIRO FRANCO BARROS do cargo efetivo de Educador II, 1º Grau Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2020.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:738950C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.816, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dá nova redação ao "caput" e ao § 2º do art. 1º do Decreto nº. 13.766, de 23 de abril de 2020, e nele acrescenta o § 5º.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, GALILEU TEIXEIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, sobremaneira, os indicativos de controle sanitário e de suporte médico-hospitalar da rede municipal de saúde e o viés de flexibilização das medidas restritivas estabelecidas para as atividades comerciais, industriais e de serviços já divulgadas pelo Estado de Minas Gerais, no contexto do combate à proliferação da COVID-19 (projeto "Minas Consciente"), conforme critérios definidores de graus de maior ou menor risco de contaminação no meio social – dado que, momentaneamente, e sob esses mesmos enfoques sanitários, permite o retorno gradual e monitorado das atividades da Administração Pública municipal sob o controle de medidas protetivas apropriadas e dentro de uma dinâmica de funcionamento presencial diversificado, isto enquanto permanecerem presentes os motivos que recomendam o seguimento das recomendações técnicas traçadas pela Autoridade Sanitária local em proteção dos servidores públicos durante o exercício de suas atividades laborais e das pessoas que deles demandem, também presencialmente, a prestação de algum serviço;

CONSIDERANDO o fato de que tal providência, observados os devidos cuidados publicamente preconizados, não se contrapõe à necessidade de manutenção das medidas de mitigação da circulação de pessoas com o objetivo de evitar o crescimento exponencial do contágio com risco de colapsar a estrutura hospitalar do Município, preservando-se a orientação por meio de campanhas educativas e de incentivo para que a população permaneça, o mais possível, com um comportamento voltado para o isolamento social – em suas residências e fora delas -, evitando a prática de atividades que promovam aglomerações que facilitam a propagação da COVID-19 na comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada paulatina das atividades administrativas presenciais em todos os dias úteis da semana, em dois turnos, sem aglomerações e, principalmente, sem um contato direto entre os servidores integrantes das equipes de trabalho predefinidas, em sistema de revezamento, sendo uma no período da manhã e a outra no da tarde, com a garantia de um intervalo sanitário entre a saída de uma e a chegada da outra;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade temporária e cautelar de aguardo da consolidação e implementação da "Matriz de Risco" concertada dentro das estratégicas de mapeamento estratificado a cargo da Autoridade Sanitária local;

DECRETA:

Art. 1º O *"caput"* e o § 2º do art. 1º do Decreto nº. 13.766, de 23 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A contar do dia 22 (vinte e dois) do mês em curso – ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias -, as repartições públicas municipais que não comportarem serviços de natureza essencial e inadiável – ressalvados, especialmente, aquelas voltadas ao combate à COVID-19 - funcionarão por meio de trabalho presencial a ser realizado por duas equipes, cada qual representada por um contingente equivalente a 50% (cinqüenta por cento) dos servidores de cada setor, para a prestação de serviço nos dias-úteis, de segunda à sexta-feira, com o cumprimento de jornada *"in locu"* de 06 (seis) horas, das 07 (sete) às 13h (treze horas) ou das 12 (doze) às 18h (dezoito horas), em dias úteis, sendo que as horas eventualmente restantes da respectiva carga-horária legal do servidor serão cumpridas em regime de trabalho domiciliar (*"home office"*), imediatamente depois ou antes do período correspondente ao da jornada alternativa, respectivamente, cabendo-lhe o atendimento das tarefas que lhe forem especificamente incumbidas e garantindo a continuidade ou finalização daquelas iniciadas presencialmente no seu setor, razão pela qual deverá o servidor repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto ("e-mail", número de telefone e de *"WhatsApp"*), com vistas a uma eventual convocação por imperativo de serviço
(...)

§ 2º Por força de seus respectivos contingentes, ao Setor de Protocolo Geral e de IPTU da Prefeitura caberá o atendimento ao público em jornada única, das 12 (doze) às 18h (dezoito) horas, observadas as medidas de controle sanitário com vistas ao combate à propagação da COVID-19.
(...)

§ 5º Fica proibida a alteração unilateral da dinâmica de trabalho prevista no *"caput"* deste artigo, haja vista que dependente de prévia e excepcional autorização do Secretário respectivo, a ser dada de maneira motivada e por escrito, com comunicação subsequente à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia para os devidos apontamentos; ficando todas as chefias incumbidas de encaminhar para a referida Secretaria, impreterivelmente até o dia 18 (dezoito) deste mês, a relação dos servidores por turno de trabalho.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 22 (vinte e dois) do mês em curso.

Divinópolis, 16 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5C0A4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 023/2019/CPAD

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira, Aline Alves Oliveira e Vanessa Ferreira Gomes Laje, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019 do (a) servidor (a) B.A.R. matrícula: 99020879.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAJE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E559CAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 024/2019/CPAD

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira, Aline Alves Oliveira e Vanessa Ferreira Gomes Laje, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019 do (a) servidor (a) S.S. matrícula: 98014584.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAJE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CA1EF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 025/2019/CPAD

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira, Aline Alves Oliveira e Vanessa Ferreira Gomes Laje, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019 do (a) servidor (a) P.H.B.F. matrícula: 99023815.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAJE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B89A3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 072/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando o Decreto nº 13.775/2020 de 06 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/05/2020, que exonera a referida servidora;

Considerando o Ato Administrativo SEMAD n° 363/2020, progressão vertical de 04/05/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/05/2020;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, para progressão vertical no cargo de Assistente Social de **RAFAELA SANTOS SILVA,** ocorrida em 04 de Maio de 2020, torna-se sem efeito o item 12 da Portaria nº. 060/2014, de 04/04/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/04/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de Junho de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85017515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BLOCOS DE DIÁRIO DE OBRAS, ENVELOPES E CAPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 02/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 02/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 18 de junho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:102066B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: ABRIL/2020

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
1	AG04626899	HHG4736	24/01/2020	8267-7 2020
2	AG01845561	HNQ2917	30/01/2020	8286-2 2020
3	AG01827084	HBI0891	22/01/2020	8292-1 2020
4	AG01847055	OHJ0174	06/02/2020	8324-7 2020
5	AG04623250	HHD0321	12/02/2020	8315-3 2020
6	AG05043758	HOC8050	13/02/2020	8304-3 2020

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C024DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 481/2020 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **SELMA CRISTINA RODRIGUES**, matrícula 0201816-3, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminados na tabela nº 01, sendo nulos em função da falta da avaliação de desempenho pelo período que esteve cedida sem ônus para o município, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	18	A partir de 01/01/2017
18	21	A partir de 01/01/2020

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
18	18	A partir de 01/07/2013
18	21	A partir de 01/01/2017
18	24	A partir de 01/01/2020

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 15/06/2015, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A645149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do

Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **GLENES GIL SILVA MORAIS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-2, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A4A4E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ISMAEL GARCIA DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902277-1, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:051B8EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MARLON ALVES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902457-9, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BA3ED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JANDERSON MATEUS MENDONÇA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902385-3, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D4D86F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JOAO MARCELO CARVALHO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-5, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46A117BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **REINALDO JOSE PIMENTEL**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902257-3, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4210EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **SERGIO OCTAVIO CANDIDO RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-9, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1DC9F550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **RICK ERICH RIBEIRO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902396-6, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF0598E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 0201844-9, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1329B83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST,

considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ADNALDO JOSE ROSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-0, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24A6E5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-0, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72B944DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0463/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 451/2020, considerando o Ofício SETTRANS nº 0558/2020, considerando o Ofício 099/2000 CRESST, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLEITON RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-1, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:408BB8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE 480 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C PARA RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO/CALÇAMENTOS (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS) COM PMF EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa EMAM – EMULSÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 04.420.916/0006-66, através do e-mail:preletronico@gmail.com, impetrou um pedido de IMPUGNAÇÃO ao edital do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica suspenso o processo licitatório para análise da mesma.

Divinópolis, 18 de abril de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D5E4A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.818, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0934823-9	ANDRÉ LUIS DA SILVA	4° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo Único - A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art.3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91A4C7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.817, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0933263-4	LUIZ PAULO MENEZES FREITAS FRANÇA	27° LUGAR *("sub-judice"- Processo nº 5003557-82.2020.8.13.0223)*

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo Único - A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art.3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Fica revogada em todos os seus termos, a nomeação constante no art. 1°, alínea 11, do Decreto n° 13.686/2020 de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:002EB5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa de seu Presidente que ao final assina, torna pública a retificação da data de abertura dos ENVELOPES do Processo Administrativo de Licitação nº 059/2020, Tomada de Preços nº 012/2020, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAMBARI, AS MARGENS DA RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR CID VIEIRA MAGALHÃES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 03/07/2020
HORÁRIO: 13:00HS

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br

Dona Euzébia, 17 de junho de 2020.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4812C430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N°: 043/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 043/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 024/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa, aditivos, fluído de freios e outros produtos automotivos para manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento à demanda operacional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 19/2020, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 13.169.585/0001-10. Total estimado para este fornecedor R$ 25.379,70 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove e setenta). MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.335.223/0001-60. Total estimado para este fornecedor R$ 8.550,00 (oito e mil quinhentos e cinquenta reais). MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, CNPJ: 04.526.944/0001-58. Total estimado para este fornecedor R$ 26.180,10 (vinte e seis mil cento e oitenta reais e dez centavos). SIMONE CONTRIM LOMBARDI DA COSTA LTDA, CNPJ: 27.730.495/0001-60. Total estimado para este fornecedor R$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais). WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 27.614.905/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 14.179,84 (quatorze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5E2D6CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - , P L. 050/2020, TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PL. 050/2020, Tomada de Preços n° 003/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.268.374/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos da alameda Dr. Gustavo Drummond

Tostes, Bairro Triângulo, nos termos do contrato de repasse nº 841973/2016, celebrado entre a união federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Dores do Indaiá – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º47/2020 pelo período de 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6F1ED73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 003/2020. Pregão Presencial nº 003/2020. Termo Aditivo 017TA01/2020 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2020). Contratada: Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. - ME. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Vigência: 29/05/2020 a 31/07/2020. Valor: R$ 149,34. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula dez do contrato ora aditado. 29/05/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:76EDF4CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 017/2020 firmado com a firma Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. - ME, com o objetivo de remanejar 20 kg. de batata doce, 12 kg. de beterraba, 10 kg. de brócolis, 16 kg. de chuchu, 5kg. de pimentão, 10 kg. de quiabo e 12 kg. de vagem da Manutenção da Merenda Escolar (207.00.12.306.005.2.0040 (00.01.01)...3.3.90.30) para a Manutenção do Pronto Socorro e Posto de Saúde (209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02)... 3.3.90.30), devido à falta destes produtos para atender ao Pronto Socorro do Município.

Estrela Dalva - MG, 29 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8E0426B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 018/2020 firmado com a firma R. O. Almada Comércio de Alimentos - ME, com o objetivo de remanejar 15 kg. de alho, 70 kg. de batata e 8 kg. de cebola da Manutenção da Merenda Escolar (207.00.12.306.005.2.0040 (00.01.01)...3.3.90.30) para a Manutenção do Pronto Socorro e Posto de Saúde (209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02)... 3.3.90.30), devido à falta destes produtos para atender ao Pronto Socorro do Município.

Estrela Dalva - MG, 29 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:9337B2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00046/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0018/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, COM A INSTALAÇÃO DE POSTES, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CEMIG, A SER REALIZADA NO DISTRITO DO BAÚ EM ESTRELA DO INDAIA/MG.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 30 de junho de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 4 de junho de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:44822B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2020, PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2020 – Processo Licitatório 59/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para o fornecimento de **DIETAS ENTERAIS**, que será realizada na data de 01/07/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou pelo fone (38) 3753-1311 ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0FFC4ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2020 – MOD. PREGÃO ELÊTRONICO Nº 041/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO O FORNECIAMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA A ESCOLA MINICIPAL PAULO BARBOSA E PARA A UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/06/2020 às 08:00h até dia 03/07/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 03/07/2020 até às 08:30h do dia 03/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 03/07/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECE6854B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONSTRUTORA CFC EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 36,§ 1º do decreto municipal 3912/08 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara adjudicada a licitante vencedora: **CONSTRUTORA CFC EIRELI,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais); conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, referente à **Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação da avenida Maria José Vaz em asfalto (CBUQ) no Bairro Recanto da Praia em área urbana do município de Formiga, por meio de recursos do convênio 889383/2019 firmado entre o município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional no Programa Planejamento Urbano,** objeto do Processo Licitatório nº 074/20, Tomada de Preços nº 011/20.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Em cumprimento as disposições legais e para que surta efeito de lei assino:

Formiga (MG), 17 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:86CDAEDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/20 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº: 074/20
Tomada de Preços nº: 011/20

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 074/20, Tomada de Preços nº 011/20, do tipo empreitada por preço global, homologo o procedimento licitatório, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta. Sendo vencedora neste certame a licitante: **CONSTRUTORA CFC EIRELI,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil); referente à **Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação da avenida Maria José Vaz em asfalto (CBUQ) no Bairro Recanto da Praia em área urbana do município de Formiga, por meio de recursos do convênio 889383/2019 firmado entre o município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional no Programa Planejamento Urbano,** conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Determino o prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Formiga (MG), 17 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82904B5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Extrato – A Comissão de Licitação julga vencedora no PRC 074/2020 - Tomada de Preços 011/2020, a licitante: **CONSTRUTORA CFC EIRELI,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$262.000,00(duzentos e sessenta e dois mil reais); Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2DB90ABA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0035/2020** – Pregão ELETRÔNICO Nº **030/2020** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **hidrômetros**. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **01/07/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - O edital está à disposição nos sites: *www.bll.org.br* e *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1FC74A33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de abrigos simples de passageiros para pontos de ônibus, que serão instalados em ruas e avenidas do Município de Formiga – MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A entrega dos envelopes será até as 08:00 hs e a abertura às 08:10 min, dia 09/07/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:25BD64C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0029/2020, PREGÃO: 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE FORMIGA/MG

Consiste o presente na análise do recurso apresentado pela empresa MARB DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP que insurge quanto ao ato da Pregoeira e Equipe de Apoio que a desclassificou e declarou vencedora do certame a empresa WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Argumenta que cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório razão pela qual não haveria de ser desclassificada do certame. Pugna também pela desclassificação da Recorrente por não ter esta apresentado a documentação exigida pelo Edital.
Perscrutando o processo é possível perceber que a empresa WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório.
Lado outro, a empresa Recorrente deixou de apresentar a documentação conforme as exigências editalícias, mais precisamente, aquela prevista no Anexo 02, item 02, do Edital: *"...bomba peristáltica para dosagem de solução de cal... A bomba prevista deverá operar com a mangueira 100% do tempo imersa em lubrificante sanitário de categoria alimentar, com Registro NSF123204, Código de Categoria H1 para inertizar o fluido a ser bombeado em caso do rompimento da mesma e não agredir e poluir o meio ambiente..."*.
Conforme se pode depreender do parecer técnico apresentado pelo Técnico Químico da Autarquia, Sr. Flávio Leonildo de Melo, onde argumentou que a exigência objetiva atestar a qualidade inócua do óleo caso haja vazamento e também a atividade de manutenção. Tendo afirmado também que o rotor deve ter mancais independentes para não transmitir as cargas axiais e radiais para o redutor, aumentando assim a vida útil do sistema. E ainda que em pesquisa de mercado não foi encontrada legislação nacional específica para este tipo de produto.
A mencionada exigência não constitui excesso de formalismo, mas sim uma cautela da Administração em garantir que os requisitos estejam atrelados ao objeto da licitação.
Assim, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório os interessados não podem se distanciar daquilo que foi previsto pelo Edital, regra insculpida no artigo 41, da Lei 8.666/93.
Desta feita, após detida análise do procedimento licitatório, das razões e contrarrazões apresentadas, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia e parecer técnico exarado pela Técnico Químico da Autarquia, recebo o recurso interposto vez que preenchidos todos os requisitos legais, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.
Cumpra-se a presente decisão, dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.

Formiga (MG), 16 de junho de 2.020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral - SAAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6BBCCCB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2020 - PREGÃO Nº 025/2020 - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA – ME**, vencedora nos itens **04 e 06** no valor estimado de **R$11.998,00**; **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, vencedora nos itens **03 e 05** no valor estimado de **R$23.187,60**; e, **WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$87.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$122.185,60** (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Processo Licitatório nº **0029/2020**, na modalidade Pregão nº **025/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:288EA370

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 045, 046 E 047/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **045, 046 e 047/2020**. Processo Licitatório nº: **0029/2020**, Pregão nº: **025/2020** – Registro de Preços. Contratadas: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA – ME**, vencedora nos itens **04 e 06** no valor estimado de **R$11.998,00**; **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, vencedora nos itens **03 e 05** no valor estimado de **R$23.187,60**; e, **WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$87.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$122.185,60** (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: **17/06/2020 a 16/06/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C033B83C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2020, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 027/2020. SAAE – FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: ***SOLUÇÕES BR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI***, vencedora no item **ÚNICO** no valor de **R$730,00** mensal. Totalizando o valor de **R$8.760,00** (Oito mil, setecentos e sessenta reais). Processo Licitatório nº **0031/2020**, na modalidade Pregão nº **027/2020**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:16414D5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2020 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0031/2020 - PREGÃO Nº 027/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0044/2020 - Processo de Licitatório nº 0031/2020, na modalidade Pregão nº 027/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RASTREAMENTO VEICULAR para controle e segurança da frota desta Autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: SOLUÇÕES BR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. VALOR: R$730,00 mensal, totalizando o valor de R$8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 29 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 17/06/2020 à 16/06/2021.

Formiga/MG, 17 de junho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D644CD7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo:** Fica alterado ao termo original no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, os QUADROS 01 e 02.**Do Valor Estimado (Anual):** o valor total estimado passa de R$34.246.576,73 (trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) anual, para R$34.244.167,90 (trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos) anual. **Data:** 15/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77890982

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.092, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera redação da Portaria nº 4.088, de 3 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 214/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 1º da Portaria nº 4.088, de 3 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Daiany Marcela Vitor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F4CB9053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 023/2020

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS GERALDO PEREIRA NASCIMENTO.

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica no. 020/2019/PCMG com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil, com a interveniência do Instituto de Identificação de Grão Mogol.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor público municipal Douglas Geraldo Pereira Nascimento,portador do CPF 107.613.746-63, ocupante do cargo de Ajudante de Obras pelo prazo de 60 meses.
§ 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o período da cessão, correrão integralmente por conta do Município.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 16 de junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F50A9E16

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 032/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Grão Mogol no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020 que declara situação de calamidade pública em saúde no município de Grão Mogol, em decorrência do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 1.263.355,17 (um milhão duzentos e sessenta e três mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0051.2451 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO2
33504300- Subvenções Sociais Fonte 154 Valor R$ 1.263.355,17
Total 1.263.355,17

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 927/17– Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2451 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO2

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	1.263.355,17

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 05 de junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9C0EA974

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 031/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Grão Mogol no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020 que declara situação de calamidade pública em saúde no município de Grão Mogol, em decorrência do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 33.011,00 (trinta e três mil e onze reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0051.2450 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A
FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO1
33504300- Subvenções Sociais Fonte 154 Valor R$ 33.011,00
Total 33.011,00

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 33.011,00 (trinta e três mil e onze reais):
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0015.1087 – CONSTRUÇÃO UNIDADES BASICA/CLINICA DE FISIOTERAPIA E ACADEMINA DE SAUDE
44905100- Obras e Instalações Ficha 642 Fonte 154 Valor R$ 33.011,00
Total ..... R$ 33.011,00

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 927/17– Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Ação 2450 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO1

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	33.011,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 05 de junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EC4256D9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 033/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) no âmbito do Município de Grão Mogol (MG),bem como sobre a reabertura gradual e segura dos seguintes setores: academias de ginástica, hotéis e similares e serviço de transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do Município de Grão Mogol (MG), que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Grão Mogol (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG) de 2014, em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput,* e art. 129, inciso II, Lei Federal n° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

Considerando que este Município de Grão Mogol (MG) por meio do Decreto Municipal nº 022/2020, de 17 de abril de 2020, declarou ***Estado de Calamidade Pública*** no âmbito do seu Município em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19.*

Considerando a necessidade de novas medidas de prevenção e enfrentamento ao agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* causador da doença infecciosa viral respiratória, *covid-19,* e tendo em vista que a situação restritiva será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento regional e nacional.

Considerando a necessidade de minimizar os graves impactos econômicos decorrentes das medidas restritivas impostas para o enfrentamento do agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19,* e consoante

o expresso no art. 115, *caput,* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG) de 2014, nos seguintes termos: "A gestão dos interesses a cargo do Município visa, fundamentalmente, ao desenvolvimento social da comunidade, com base na implementação de diretrizes que têm por escopo: IV - fomentar o desenvolvimento econômico.".

Considerando que compete a este Município garantir, bem como proteger, o desenvolvimento econômico de todos os seus administrados, como condição, que é, do desenvolvimento social, consoante o disposto no art. 170, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG) de 2014, nos seguintes termos: "O desenvolvimento econômico deve ser estimulado por todas as formas, como condição, que é, do desenvolvimento social; cumpre, no entanto, ao Município, utilizando os instrumentos jurídicos deduzidos de sua competência, zelar por que em nenhuma hipótese aquele desenvolvimento comprometa o meio ambiente.".

Considerando que já existe a necessidade de abertura gradual e segura dos seguintes estabelecimentos: academias de ginástica, hotéis e similares, serviços estes que se encontram suspensos desde o dia 23 de março de 2020, bem como do transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do Município de Grão Mogol (MG), consoante princípio implícito na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) da *motivação.*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 017, de 13 de abril de 2020; do Decreto nº 023, de 28 de abril de 2020; do Decreto nº 025, de 07 de maio de 2020; e do Decreto nº 027, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado, a partir da publicação deste decreto, a abertura das academias de ginástica no município de Grão Mogol (MG), desde que respeitem as seguintes determinações:

I - o número máximo de 10 (dez) pessoas por hora no interior da academia de ginástica, incluindo instrutores, clientes, funcionários e transeuntes;

II - cada cliente poderá ficar, no máximo, 60 (sessenta) minutos por dia, no estabelecimento;

III - na entrada do estabelecimento devem estar disponibilizados meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos e rosto, aos clientes;

IV - clientes e funcionários devem higienizar as mãos sempre na entrada e na saída do estabelecimento e sempre que utilizarem os equipamentos e durante a realização das atividades;

V - os equipamentos devem ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou desinfetante equivalente, após o uso;

VI - equipamentos que registrem a digital do cliente, como algumas catracas, devem ser desativados. O controle de entrada e saída de clientes deve ser feito de modo escrito, em livro próprio, que contenha o registro de dia e horário de atendimento do grupo, realizado por um colaborador da sociedade empresária;

VII - os estabelecimentos devem ter registrados nomes, telefones e endereços dos clientes, para eventual controle epidemiológico;

VIII - será obrigatório o uso de toalha individual, do próprio cliente, durante a prática da atividade física;

IX - os bebedouros devem ser desativados, cada cliente deverá levar sua água, que não poderá ser compartilhada;

X - não será permitida a venda de produtos alimentícios nas academias;

XI - o treino denominado funcional poderá acontecer com distanciamento mínimo de dois metros (2,00m) por pessoa, porém não pode haver o treino denominado circuito nem o uso de acessórios, apenas uso individual de colchonetes, os quais deverão ser higienizados após o uso.

XII - não poderá haver simultaneamente na mesma academia o treino funcional e o treino de musculação, mesmo que em ambientes diferentes.

XIII- as academias de ginástica, no âmbito deste Município, somente poderão funcionar nos seguintes horários: das 06:00h às 10:00h e das 16:00h às 21:00h;

XIV -é proibido a utilização de guarda-volumes nas academias de ginástica.

XV -deverão ser disponibilizados borrifadores com álcool líquido 70% na mesma proporção de pessoas que se encontram no interior do estabelecimento, devendo ser disponibilizado um borrifador com álcool líquido 70% para cada cliente e logo após o treino do cliente realizar a higienização desses borrifadores.

XVI- os estabelecimentos devem afixar cartazes informativos em meios ambientes visíveis ao público acerca da prevenção ao contágio pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (Sars-Cov-2),* agente causador da doença infecciosa viral respiratória: covid-19.

Art. 3º - Fica autorizado, a partir da publicação deste decreto, a abertura dos hotéis e similares no âmbito do Município de Grão Mogol (MG), desde que respeitem as seguintes determinações:

I -disponibilização, na entrada do estabelecimento, de lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel ou similar (álcool líquido 70%), bem como nos sanitários;

II - reforço dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação;

III -manutenção da distância mínima de pelo menos dois metros (2,00m), entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes, salvo, quando for absolutamente imprescindível para a prestação do serviço, menor distanciamento momentâneo;

IV - fornecimento de alimentação apenas nos quartos, por profissional dos hotéis ou similares;

V - a utilização de toucas, luvas descartáveis e máscaras é obrigatória para atividades que envolvam a preparação e distribuição de alimentos, inclusive para garçons;

VI -proibição de utilização das áreas comuns, como piscinas, saunas, áreas de lazer e academias.

VII -treinamento de todos os funcionários sobre os novos requisitos e diretrizes para o trabalho e, periodicamente, realizar o reforço.

VIII -disponibilização de cartazes ou similares, em local visível, com as informações acerca dos sintomas da doença e meios de prevenção;

IX - na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;

X - proibição de mais de uma pessoa por quarto, salvo nos casos de pessoas da mesma família ou possuam relacionamento amoroso.

Parágrafo Único.A lotação máxima dos hotéis e similares neste município de Grão Mogol (MG) não poderá exceder a metade da capacidade total de ocupantes por estabelecimento, ou seja, cinquenta por cento da ocupação total.

Art. 4º - A partir da publicação deste decreto,fica autorizado o transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do Município de Grão Mogol (MG), respeitadas as seguintes determinações:

I - a lotação dos ônibus não deverá exceder a capacidade dos ocupantes sentados do veículo;

II - deve ser obrigatoriamente disponibilizado a todos os ocupantes do transporte coletivo rural álcool em gel ou similar (álcool líquido 70%) para a higienização das mãos;

III - impedir obrigatoriamente a entrada e permanência de passageiros que não estejam em uso de máscara de proteção sobre o nariz e a boca.

Art. 5º - As linhas de transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do Município de Grão Mogol (MG) obedecerão aos pontos de embarque e desembarque no perímetro urbano do município e continuarão a funcionar nos dias e horários previstos no art. 2º e 3º do Decreto nº 025, de 07 de maio de 2020.

Art. 6º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu art. 2º, define-se isolamento como separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais, afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus, e define-se como quarentena restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 1º -No período de isolamento ou quarentena, a pessoa notificada ou colocada pela autoridade sanitária competente nesta situação não poderá deixar sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com demais pessoas.

§ 2º- As pessoas em isolamento ou quarentena somente deverão abandonar o isolamento social quando devidamente autorizadas pela autoridade sanitária competente, mediante necessidade fundamentada em determinações legais, notas técnicas e/ou protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 7º - Todas as pessoas que ingressarem no perímetro urbano de Grão Mogol (MG), oriundos de outros municípios, serão notificadas na barreira sanitária ou posteriormente, caso não tenham sido abordadas na referida barreira, e estarão sujeitas a regra de quarentena, nos seguintes termos:

I - de 14 (quatorze) dias, para pessoas que apresentem sintomas compatíveis com a covid-19 (coronavírus doença, 2019) como: febre ou estado febril, tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória;

II - de 07 (sete) dias para quem não apresentar qualquer dos sintomas descritos no inciso anterior.

Art. 8º - Não estarão submetidos à quarentena caminhoneiros, pilotos e motoristas, que estejam circulando no perímetro urbano de Grão Mogol (MG) em razão do trabalho, desde que não apresentem sintomas compatíveis com a covid-19 (coronavírus doença, 2019), como:febre ou estado febril, tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória.

Parágrafo Único. Caminhoneiros, pilotos e motoristas, que estejam circulando no perímetro urbano de Grão Mogol (MG) em razão do trabalho, quando apresentarem os sintomas descritos no *caput* deste artigo, deverão ser submetidos à quarentena, nos termos do artigo 6º, inciso I, do presente decreto.

Art. 9º - A duração da quarentena poderá ser revista, quando a pessoa for submetida a teste reconhecido pelo Ministério da Saúde para a covid-19 (coronavírus doença, 2019), que demonstre a inexistência de contaminação, após aprovação pela Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 10 -As reuniões de caráter profissional de serviços públicos e/ou setores privados poderão ocorrer, no âmbito do Município de Grão Mogol (MG), desde que respeitadas as orientações sanitárias, higienização, distanciamento mínimo de um metro e meio (1,5m) entre as pessoas, uso de máscara de proteção sobre o nariz e a boca e número máximo de 10 (dez) pessoas, em espaço amplo e ventilado naturalmente.

Art. 11 - Os efeitos do expresso neste decreto vigorarão até o dia 15 de julho de 2020, ou ulterior deliberação.

Art. 12 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, consoante atualizações do cenário epidemiológico local.

Art. 13 - O descumprimento do disposto neste decreto implicará na responsabilização do infrator nas esferas: cível, penal (art. 131, art. 132 e art. 268 do Código Penal brasileiro) e administrativa (art. 97, art. 98 e art. 99, inciso XXXVI da Lei Estadual do Estado de Minas Gerais nº 13.317, de 24 de setembro de 1999).

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Município de Grão Mogol (MG), 16 de junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E12318A8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 021/2020, Processo Licitatório nº. 074/2020**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e edição vídeos institucionais e qualidade Full HD, para divulgação de interesse Público do município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 30/06/2020 a partir das 15:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.comou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 17de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:24B5A1C0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO DECRETO Nº. 033

ERRATA AO INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 033, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Retifica o inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 033, de 16 de junho de 2020.

Onde se lê:

Art. 2º - (...)

III - na entrada do estabelecimento devem estar disponibilizados meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos e rosto, aos clientes;

Lê-se:

Art. 2º - (...)

III - na entrada do estabelecimento devem estar disponibilizados meios de higienização, como água e sabão para a lavagem das mãos e rosto, ou álcool na concentração de setenta por cento (70%) para a higienização das mãos, aos clientes, bem como deve ser aferida a temperatura corporal de todos os clientes antes do início dos treinos, por meio de termômetro infravermelho digital sem contato.

Município de Grão Mogol (MG), 16 de junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:26BF35A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada retificação no Edital de Licitação do pregão 006/2020, que passou a ter como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos em gestão ambiental para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. A sessão pública de julgamento será no dia 01/07/2020, às 09h. O Edital retificado encontra-se disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes/editais-licitacoes. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 17/06/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C720D373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO – LEILÃO N.º 001/2020 – PRC N.º 054/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO LEILÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Suspensão – Leilão n.º 001/2020 – PRC n.º 054/2020 –Leiloeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que, o leilão para alienação de veículos de propriedade do Município de Guarani, declarados inservíveis para o serviço público está SUSPENSO ***"SINE DIE"***. Aviso será republicado com uma nova data para o Leilão.

Guarani, MG, aos 17 de junho de 2020.

AMARILDO LOMBARDI CARIAS
Leiloeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E8243366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 68/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 30 de Junho de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS. E TECIDOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 16 de Junho de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:253500DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020.

Errata I – Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Processo Licitatório nº 66/2020.
NO ITEM 13.1.5.8 - Certificado de Registro do Produto, em plena validade, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/MS, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76.(Obs: a empresa vencedora poderá apresentar dos certificados de registro dos produtos em arquivo digital em cd ou impresso em até 04 horas, sob pena de desclassificação). **LEIA-SE - 13.1.5.8** - Certificado de Registro do Produto **de Conformidade Técnica na norma ABNT NBR IEC 60601.2-52:2013**, em plena validade, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/MS, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76.(Obs: a empresa vencedora poderá apresentar dos certificados de registro dos produtos em arquivo digital em cd ou impresso em até 04 horas, sob pena de desclassificação); **NO ITEM 24.1** - Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF); **LEIA-SE:** Os produtos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), podendo ser prorrogado mediante Justificativa da contratada; **ITEM 4.3** – Onde se Lê 2 (dois) dias úteis, **LEIA-SE** 03(três) dias uteis.

Guarda Mor MG, 17 de Junho de 2020

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:B39F445D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO Nº 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020

Contratante: Município de Guarda-Mor - Objeto: registro de preços para aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal Esporte e Lazer e Acao Social deste municipio, conforme

especificações do edital e seus anexos. Dotações Orçamentarias: 02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 – 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nac.A.Social Ficha 484; 02.10.01.27.812.2701.2077. 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 518;

Extrato de Contrato Nº 126/2020 - Contratado (a): ESPORTE MG COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.465/0001-01 – Valor global de R$ 79.554,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

Extrato de Contrato Nº 127/2020 - Contratado (a): S. SCHINEIDER, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.492/0001-06– Valor global de R$ 51.826,23 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e tres centavos);

Extrato de Contrato Nº 128/2020 - Contratado (a): ARNALDO VAZ CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.427/0001-73 - Valor global de R$ 44.656,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais);

VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº 052/2020 - Pregão Eletrônico Nº 027/2020

** Guarda - Mor MG, 06 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:EDF801B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020 - PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.387.004/0001-32. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a realização de reforma da Escola Municipal Dr. Sergio Ulhoa, conforme convenio de saida Nº1491000174/2019 SEGOV e contrapartida do municipio de Guarda-Mor/MG, conforme especificações do edital e seus anexos. Valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Dotações: 02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 – 1.01.00 Recursos Próprios 25% / Ficha 251; 02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 – 1.24.00 Transf.Conv.Vinc. a Educação / Ficha 251; VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório Nº 053/2020 - Pregão Eletrônico Nº 028/2020**

Guarda - Mor MG, 09 de Junho de 2020 -

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:902DC163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO Nº 55/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020

Contratante: Município de Guarda-Mor - Objeto: registro de preços para aquisição materiais hospitalares destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital deste municipio, conforme especificações do edital e seus anexos. Dotações Orçamentarias: 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 163;02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.48.00 Transf. Recursos SUS p/ Atenção Básica Ficha 163; 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde Ficha 163; 02.05.01.10.302.1003.2031 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 200; 02.05.01.10.303.1003.2034 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 212: 02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.30.00 – 1.54.00 Outras transf.Rec.SUS – Ficha 530:

Extrato de Contrato Nº 130/2020 - Contratado (a): 2R COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31 – Valor global R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais);

Extrato de Contrato Nº 131/2020 - Contratado (a): ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.326.171/0001-57– Valor global de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais);

Extrato de Contrato Nº 132/2020 - Contratado (a): COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.188/0001-90 - Valor global de R$ 14.988,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais);

Extrato de Contrato Nº 133/2020 - Contratado (a): CIRÚRGIA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.473/0001-04 – Valor global de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Extrato de Contrato Nº 134/2020 - Contratado (a): JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06 – Valor global de R$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais);

VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº055/2020 - Pregão Eletrônico º030/2020

** Guarda - Mor MG, 09 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:7CBA8E49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº332/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020.
OBJETO - CONTRATACAO DE EMP. ESPEC. EM SER. COMUNS DE ENG. CIVIL OU ARQ. E URB. PARA A REAL. DE REFORMA DA ESCOLA MUN. DR. SERGIO ULHOA, CONF. REC. DE OP. DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A EC. FEDERAL - FINISA E REC. DO MUNICIPIO.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA – CNPJ - 28.947.146/0001-68 – Valor global de R$ **268.500,00** (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Atribui ao Processo o valor global de R$ **268.500,00** (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em Ata.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:047F3E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.775, DE 16 DE JUNHO DE 2020

LEI N. 2.775, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Cria benefício temporário destinado à prestação de assistência alimentar às famílias de estudantes matriculados na educação básica da rede pública municipal de ensino e concessão de kits higiene e limpeza, como medida de enfrentamento ao surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença causada pelo coronavírus COVID-19) dispostas na Lei Estadual n. 47.915/2020, bem como a Situação de Emergência decretada no Município através do Decreto n. 2.209, de 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com a finalidade de reduzir os efeitos socioeconômicos decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia da Covid-19, ficam criados os seguintes benefícios específicos temporários:

I- prestação de assistência alimentar às famílias de estudantes matriculados na educação básica da rede pública municipal de ensino.

II- kit higiene e limpeza destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Os benefícios a que se refere o art. 1º serão concedidos pelo período de dois meses após a entrada em vigor desta lei.

§ 1º. A concessão do benefício constante do inciso I, do art. 1º poderá ser prorrogada enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na educação básica da rede pública municipal de ensino em decorrência da situação de emergência ou calamidade decorrentes da Covid-19, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º. A concessão do benefício constante do inciso I, do art. 1º será descontinuada caso as aulas presenciais na educação básica da rede pública municipal de ensino sejam retomadas antes do período previsto no caput.

Art. 3º. A concessão dos benefícios será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que realizará todas as ações de operacionalização, divulgação e orientação para a execução da medida.

Art. 4º. São elegíveis para recebimento do benefício temporário de que trata o inciso I, do art. 1º, as famílias que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em situação de pobreza, conforme Decreto Federal nº 9.396, de 30 de maio de 2018;
II - possuir em seu núcleo familiar pessoas matriculadas na educação básica da rede pública municipal de ensino.
III - estar com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 5º. São elegíveis para recebimento do benefício temporário de que trata o inciso II do art. 1º, as família ou indivíduos que cumprirem as seguintes condições:

I - serem beneficiários do Programa Bolsa Família ou de benefícios de Prestação Continuada – BPC/LOAS
II – usuários da proteção social básica e proteção social especial
III – que necessitem do benefício de forma imediata.

Art. 6º. O benefício de que trata o inciso I, do art. 1º será concedido mensalmente por meio de "vale alimentação", conforme definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em ato próprio.

Parágrafo único. O valor do benefício será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês para cada integrante do núcleo familiar regularmente matriculado na educação básica da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, estabelecer os procedimentos para identificação das famílias elegíveis para o recebimento dos benefícios.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:812D415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 094/2020, originado da realização do Pregão Presencial 028/2020 firmado com a empresa EDMAR LAGE DA SILVA. Objeto: serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica para impugnação contra Auto de Infração sobre contribuições previdenciárias, perante a Delegacia da Receita Federal do brasil, procedimento Fiscal nº 0611.200.2019.0021. Valor: R$ 7.990,00.

Guaxupé, 16/06/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:39658745

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2018 originado do Credenciamento nº 003/2015, firmado com a empresa **Laboratório de Análises Clínicas Alithea Ltda.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 10/06/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:42AA0508

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 2778 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/06/2020, referente à publicação do 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 070/2020, firmado com a empresa MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP. **Onde se lê:** "firmado com a empresa CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP", **leia-se:** "firmado com a empresa MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP". -
RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4D839763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2019 originado da Dispensa de Licitação nº 034/2019, firmado com **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA ME.** Objeto: Alteração de valor e Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo periodo de 05(cinco) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 4.134,80.

Guaxupé, 17/06/2020 –

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E6BC5003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.231, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N. 2.231, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera Decreto 2.209/2020 que dispõe sobre SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guaxupé, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença causada pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. O § 5º, do art. 2º do Decreto Municipal n. 2.209, de 20 de abril de 2020 passará a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 2º (...)

§5º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Específica para enfrentamento ao COVID-19 que promoverá a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia pelo Novo Coronavírus e será composta pelos seguintes membros:
I- Assistente Social: Regiani Aparecida Bueno
II- Psicóloga: Letícia dos Reis Oliveira"

Art. 2º . Os incisos VI.1, VII.1 e VII.2 do art. 3º do Decreto Municipal n. 2.209, de 20 de abril de 2020 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

VI.1. Os antedimentos nas repartições públicas deverão ocorrer prioritariamente mediante os canais de comunicação tais como internet e pelos seguintes telefones:

Secretaria de Administração
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
***Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** 3559-1081*
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007*
***Secretaria de Desenvolvimento Social** 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138*
***Secretaria de Educação** 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.*
Secretaria de Finanças
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1031.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
***Secretaria de Governo e Planejamento e Gabinete** 3559-1001 ou 3551-5034*
Secretaria de Negócios Jurídicos
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062
Secretaria de Segurança e Defesa Social
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
***EMURB** 3559-1099"*
(...)

VII.1. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a emissão de novos alvarás para eventos especiais presenciais.
VII.2. O serviço de velório fica restrito aos familiares do falecido, limitada a presença simultânea de 10 pessoas".

Art. 3º. Ficam expressamente revogados os incisos 1.13, VI.3, VI.3.1 e VI.3.1.1 do art. 3º do Decreto Municipal n. 2.209, de 20 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 16 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F9941C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº. 2.232 DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº. 2.232 DE 16 DE JUNHO DE 2020

" Altera Decreto 2.121, de 06 de agosto de 2019 que estabelece valores da Terra Nua dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº(s) 1640/2016 e 1877/2019 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º – Estabelece os valores da "Terra Nua", segundo suas aptidões, para o exercício de 2020:

I – Lavoura – aptidão boa: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) o hectare;
II – Lavoura – aptidão regular: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) o hectare;
III – Lavoura – aptidão restrita: R$ 8.000,00 (oito mil reais) o hectare;
IV – Pastagem Plantada: R$ 12.5000,00 (doze mil e quinhentos reais) o hectare;
V – Silvicultura ou Pastagem Natural: R$ 8.000,00 (oito mil reais) o hectare;
VI – Preservação da Fauna ou Flora: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) o hectare.

Parágrafo Primeiro – A metodologia utilizada foi obtida através do EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais).

Parágrafo Segundo – O período de coleta de dados: 1º semestre de 2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 16 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CD8929C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 091/2020, originado da realização da Inexigibilidade 025/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Objeto: prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias do Município de Guaxupé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 1.876 de 09 de junho de 2017. Valor: R$ 6.000,00.

Guaxupé, 10/06/2020.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:46886AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 093/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação 061/2020, firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Objeto: procedimento cirúrgico de nefrolitotripsia percutânea à direita, incluídas as consultas de pré e pós operatórias, implante do cateter duplo J, serviços médicos e hospitalares para a usuária da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao processo judicial nº 5001067-89.2020.8.13.0287. Valor: R$ 7.356,80.

Guaxupé, 15/06/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BA8A10D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 026/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 026/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 026/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de postes telecônicos, luminárias e materiais elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 01/07/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:CD6DD933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 027/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO BRITADO MOINHA (0 A 8MM), BRITA GRADUADA (0 A 32 MM), P-1,P-2, P-3, P-5, P-7, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE URBANO. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X PRO CALCAREO LTDA, CNPJ: 86.498.441/0001-80. VALOR R$ 677.700,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:B280A62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.010, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para a Legislatura de 2021 a 2024,

ficam fixados, em parcela única, no valor de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Art. 2º Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser atualizados, anualmente, no mês de janeiro, com base na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substituir, a título de revisão geral anual.

Art. 3º Fica concedido décimo terceiro subsídio, no valor dos subsídios mensais fixados no art. 1º, desta Lei, aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, a ser pago até o dia vinte do mês de dezembro.

Art. 4º No período de férias do Vereador, que corresponde ao recesso legislativo do mês de julho do segundo, terceiro e quarto anos da legislatura, será pago ao Vereador e ao Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis subsídio integral acrescido de um terço.

Art. 5º O pagamento dos subsídios, no valor fixado por esta Lei, fica condicionado à observância dos preceitos contidos no art. 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, *caput* e § 1º, ambos da Constituição Federal, e nos arts. 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea *a*, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município de Indianópolis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F733B567

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.011, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Indianópolis-MG, para o mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, para o mandato 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 15.993,58 (quinze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R$ 7.721,00 (sete mil setecentos e vinte e um reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 4.412,00 (quatro mil quatrocentos e doze reais), para o mandato 2021 a 2024.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser atualizados, anualmente, no mês de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substituir, a título de revisão geral anual.

Art. 4º Fica concedido décimo terceiro subsídio, nos valores dos subsídios mensais fixados nos arts. 1º e 2º, desta Lei, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a ser pago até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

Art. 5º A cada doze meses, o Prefeito Municipal terá direito de gozo de trinta dias de férias, fruídas após autorização legislativa, sem prejuízo de percepção do subsídio acrescido de um terço.

Art. 6º Os Secretários Municipais também farão jus, após doze meses de exercício do cargo, a trinta dias de férias, com direito ao subsídio acrescido de um terço.

Art. 7º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município de Indianópolis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C5517540

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.012, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 1.365, de 27 de fevereiro de 2003, que institui o Programa Morar Melhor de reforma e melhoria de habitações populares.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.365, de 27 de fevereiro de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A O programa instituído por esta Lei deverá abranger ainda a construção ou reforma, nas unidades residenciais beneficiadas, quando necessário, de banheiro adaptado à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas de Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT).”

Art. 2º Acrescente-se § 2º ao art. 2º, da Lei n.º 1.365, de 2003, e renumera-se o parágrafo único, deste mesmo artigo, para § 1º, com a seguinte redação:
“Art 2º.....
.....

§ 1º Os beneficiários do Programa Morar Melhor deverão estar obrigatoriamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução do programa e seleção dos beneficiados. (NR)

§ 2º O cadastro de beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico, do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, dispensa a comprovação de renda para efeito de concessão do benefício previsto nesta Lei.”

Art. 3º O art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.365, de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
.....
IV- acessibilidade às pessoas com locomoção reduzida.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:159B5085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 83/2020
PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 33/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório no. 83/2020, na modalidade Pregão Presencial –no. 33/2020, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de equipamentos para compor a oficina da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 02/07/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:47F77D78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 84/2020
CARTA CONVITE Nº 03/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 84/2020,** na modalidade CARTA CONVITE **nº 03/2020** na forma presencial, do **tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empreitada global para finalização da Praça Herondina Moreira Xavier e Casa de Cultura, de acordo com CR nº 787040/2013 MTUR/CAIXA, neste município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 25/06/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:5D7D7C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 037/2020, com a empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 06.030.279/0001-32** do **Processo Licitatório Nº029/2020: Dispensa nº 014/2020** Objeto: **PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE, DOS GRUPOS A, B E E, GERADOS PELAS UNIDADES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS RESOLUCOES CONAMA Nº 358 E A RDC – ANVISA Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004**. Valor do contrato: **R$: 11.700,00 (Onze mil Setecentos reais). Data da assinatura: 01.06.2020**.Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.39.00- Ficha 498- Ações da Vigilância Epidemiológica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:CC23FA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Proc. Licitatório 65/2020 Pregão Presencial 44/2020 – Aviso de adjudicação e homologação. OBJETO: Aquisição de medicamentos através de adesão ao Processo Licitatório 39/2019 Pregão Presencial 24/2019 Ata de Registro de Preços 49/2019 gerenciado pela ICISMEP-Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Empresa: União Química Farmacêutica Nacional S/A item 01, valor total R$9.450,00. Maiores informações no site: (www.itaguara.mg.gov.br).

Itaguara, 16/06/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:804E18D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 125/2020, Processo nº 57/2020, Pregão nº 40/2020. **CONTRATADA:** MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA 01418314641. **Objeto:** Contratação de empresa para transporte de estudantes referente à Região de Aurora para atender a demanda da Secretaria M. Educação. **Valor:** R$ 40.370,00. **Vigência:** 15/06/2020 a 14/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 15/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C277830E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

OBJETO: Aquisição de sistema de tratamento de efluentes sanitários de fibra de vidro e/ou polietileno para receber esgoto doméstico de 200 pessoas, no povoado de Santana do Rio Preto, município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 01/07/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E5C53305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020 - UASG Nº 984673

Processo Administrativo nº 122/2020
Processo Licitatório n° 122/2020
Pregão Eletrônico n° 58/2020
ERRATA 01:
Tendo em vista que há divergência na descrição dos itens: **"PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA" e "PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER"** do lote I constantes na tabela referente a cotação de preço de mercado, item 23 do Termo de Referência (Anexo I) do instrumento convocatório, esclarecemos que:

Onde se lê:
"PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Biscoito, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, **contendo 400g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega."
Leia-se:
"PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Biscoito, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, **contendo 200g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega."

Onde se lê:
"PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – biscoito, tipo bolacha, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, **contendo 400g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega."

Leia-se:

"PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – biscoito, tipo bolacha, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, **contendo 200g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega."

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AD7AB9A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 99/2020, modalidade pregão eletrônico nº 40/2020, torna público que no dia 01/07/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 40/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais elétricos, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 01/07/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:28F4774E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO 099/2019

Extrato 2º termo aditivo a contrato 099/2019 – CETENGE ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias públicas do perímetro urbano do município de Jacuí de acordo com contrato de repasse nº 865644/2018. Fica acrescido ao valor do contrato inicial R$ 10.989,30, (Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos) representando 4,47% do valor inicial do contrato. 27/05/2020 –

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:0C18FF3C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 037/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº.: 037/2020 – MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Valor total estimado R$ 23.600,00 (Vinte Três Mil e Seiscentos Reais). Referente ao PROCESSO N.º 159/2020, PREGÃO Nº 036/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 015/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Vigência: 08 de Junho de 2020 até 07 de Junho 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:49D02F2D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 188/2020, PREGÃO Nº.: 44/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 20/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 188/2020, pregão nº.: 44/2020, Registro de Preços nº.: 20/2020. Tipo: menor preço aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre a tabela CMED/ANVISA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e fitoterápicos. Abertura: 30/06/2020, às 09:00 hrs. Edital completo site: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C6DD66AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 063/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG
CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA EIRELI
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.581,60 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) de julho de 2020.

Retifica-se por meio desta, publicação de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/06/2020, ANO XII, Edição 2773, Página 64:

ONDE SE LÊ: [...] **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) de julho** de 2020.
LEIA-SE: [...] **PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) de julho** de 2020.

Japaraíba, 17 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E77252E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL N° 001 – TOMADA DE PREÇO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL N° 01, TOMADA DE PREÇO Nº PMJ/002/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de defensas metálicas no município de Jeceaba, que no item 8.7.1 **onde se lê**: 8.7.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$ 8.459,66 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), **leia-se:** 8.7.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$ 1.691,33 (mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).
Ficando assim alterada a data de recebimentos dos envelopes para dia 06/07/2020 e abertura do envelope n° 01 para o dia 07/07/2020.

Jeceaba, 17 de junho de 2020.

AFRÂNIA AMÉLIA FREITAS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C85D8D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 46/2020 - DISPENSA Nº: 18/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 35/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 35/2020, do licitante proponente: Alda Regina Martins da Costa Diniz, inscrita no CPF nº 766.782.886-53, oriundo do Processo Licitatório nº 46/2020 – Dispensa nº 18/2020 – cujo objeto é a contratação de Fiscal para atuação no combate a Pandemia do Corona Virus – COVID – 19, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 22/05/2020 – Vigência – 03 (três) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:348C55A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 67/2020 -DISPENSA Nº: 29/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Qualis Soluções para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.661.819/0001-93, oriundo do Processo Licitatório nº 67/2020 – Dispensa nº 29/2020 – cujo objeto é a aquisição de 50(cinquenta) caixas com 50 (cinquenta) unidades cada, de MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19,, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 09/06/2020 – Valor total: R$ 6.225,00. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E538F362

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 68/2020 - DISPENSA Nº: 30/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Qualis Soluções para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.661.819/0001-93, oriundo do Processo Licitatório nº 67/2020 – Dispensa nº 29/2020 – cujo objeto é a aquisição de 100 (cem) unidades de Álcool Gel – 70% - 1.000ml, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19,, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 09/06/2020 – Valor total: R$ 1.990,00. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3855988D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 068 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 068 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 09 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto tem por objeto viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 409, de 09 de junho de 2020, que institui o programa "Adote uma Praça", estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.

Parágrafo único. O procedimento de adesão ao Projeto de Adoção de Praças Públicas disposto nesse decreto se dará por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º. Os interessados em participar do projeto deverão apresentar Carta de Intenção (anexo único), indicando a praça pública de seu interesse perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 3º. Os interessados em participar do Programa "Adote uma Praça" deverão apresentar juntamente com a Carta de Intenção (anexo único), os seguintes documentos:
I – cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente e alterações subsequentes, e da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;
II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – cópia de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;
IV – envelope lacrado, contendo proposta de manutenção e conservação da praça, com a descrição das melhorias e serviços a serem realizados, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

Art. 4º - Havendo mais de um interessado na mesma praça, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, convocará os interessados para reunião conjunta na qual se indague da possibilidade de acordo.
§ 1º. O Município poderá, a seu critério, facultar ao adotante a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no "Termo de Adoção de Praça Pública".

§ 2º. Em caso de não ser realizado acordo, conforme disposto no § 1º, a escolha do adotante será realizado sorteio na presença dos interessados.

Art. 5º A formalização do convênio para a adoção de praças far-se-á por meio da assinatura do Termo de Adoção de Praça Pública.

Parágrafo único. Após assinatura do termo de adoção, o parceiro terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessários. Caso o adotante não inicie o (s) projeto (s) no prazo estipulado, deverá apresentar justificativa, em até 15 (quinze) dias, do não cumprimento do Termo.

Art. 6º Uma vez assinado o Termo de Adesão, poderá ser instalada uma placa de publicidade do adotante.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, a fiscalização quanto ao cumprimento do estabelecido no Termo de Adoção de Praça Pública.

Parágrafo único: A adoção de praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

Art. 8º A adoção de uma praça pública pode se destinar a conservação, manutenção e melhorias da área adotada.

Art. 9º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos, com verba pessoal e materiais próprios;
II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecido no Termo de Adoção de Praça Pública e no projeto apresentado;
III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública conforme estabelecidos no projeto apresentado

Art. 10 As entidades e pessoas jurídicas participantes do Projeto não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 11 As entidades e pessoas jurídicas, ou adotantes em geral, que vierem a participar do programa, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos na praça adotada, não cabendo nenhum vínculo trabalhista com o Município.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 16 de junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – CARTA DE INTENÇÃO

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato, na forma dos seus atos constitutivos, por _____, inscrito no CPF sob nº_____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, vem, através da presente, de acordo com o Decreto nº _____, manifestar o interesse em celebrar Termo de Adoção de Praça Pública com o Município Jequitibá, para fins de conservação e manutenção da Praça _____, propondo-se a realizar durante o período de _____

meses, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, em anexo.

Jequitibá, _____de _____ de _____.

_____

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5174AB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
O Pregoeiro Oficial do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, no uso das suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica a todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial n° 018/2020, objetivando a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Bomba Meganorm 50-32-250 com motor de 30cv, está SUSPENSA em virtude da necessidade de revisão geral, por parte da equipe técnica do DAE, do Termo de referência e planilha de parâmetros necessários para análise por parte da empresa a ser contratada.
Após serem realizadas as referidas alterações, o novo Aviso de Licitação e consequentemente o Edital devidamente retificado serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br.

João Monlevade, 17 de junho de 2020.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:890FC170

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Município de João Monlevade - MG torna público à abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, a partir do dia 22/06/2020 (pelo período de noventa dias), em horário diário compreendido entre 14h00min às 17h00min horas**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO. EDITAL: disponível no site do Município (www.pmjm.mg.gov.br). Informações: 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 17 de junho de 2020.

RIVALDO DE BRITO PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C208F002

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2019–SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Colombo, nº 251 – Bairro Sion – João Monlevade - MG, destinado ao funcionamento do Albergue, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Socialdo Município de João Monlevade, decorrente da Dispensa **nº 03/2019. Fundamentação:** Artigo 57 da lei 8666/93.**- Valor:**R$23.617,44. **–Dotação Orçamentária:** 08.244.0803.2044 – 3.3.90.39.00 - Ficha 316 – Fonte de Recurso 1.00.**– Vigência:**03/06/2020 a 02/06/2021.**- Data:**27/05/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C1CA2B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2464/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais, conforme Processo SEI Nº 1510.01.0112471/2019-52.

Art. 2º- O convênio terá por objeto atender o Setor de Identificação/DPC/João Pinheiro/2DRPC/PARACATU/16DepPC/PCMG para prestação de serviços do Posto de Identificação.

Art. 3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º- A presente cessão terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único- Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato os servidores ao Município.

Art. 5º- A fiscalização e acompanhamento do processo de cessão ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2CF3D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2465/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 -

LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2800 - Custeio PAB Emenda Parlamentar E.P.
02.07.02.10.301.1002.2800.3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$520.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, depositado na Conta 38503-4, Banco do Brasil, agência 800.1, em 04 de junho de 2.020 no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), procedente de Emenda Parlamentar e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:97F3765A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2466/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2801 - Custeio PAB Emenda Parlamentar J.B.
02.07.02.10.301.1002.2800.3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$108.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, depositado na Conta 38502-6, Banco do Brasil, agência 800.1, em 04 de junho de 2.020 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), procedente de Emenda Parlamentar e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$8.000,00 (oito mil reais).

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:289A6208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2467/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP-.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, com valor total de repasse de R$39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), a ser realizado em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao conselho para o custeio de três (03) funcionárias que prestam serviços no conselho na execução das atividades administrativas e jurídicas.

Art.2º- O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do conselho até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2020 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:147CDB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2020
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em Consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes serviços e seus valores unitários e totais:

Magno Gomes da Silveira 01400173647-ME:					
Item	quant.	unid.	Produto	R$ unit.	R$ total
01	400	Serv.	Conserto em pneus 900/20 e 1.000/20	35,23	14.092,00
02	250	Serv.	Conserto em pneus 275/80 R22,5	40,00	10.000,00
03	130	Serv.	Conserto em pneus de micro-ônibus	32,00	4.160,00
04	150	Serv.	Conserto em pneus de máquinas pesadas	78,00	11.700,00
05	150	Serv.	Conserto em pneus de automóveis médios (vans e camionetes)	18,00	2.700,00
06	500	Serv.	Conserto em pneus de automóveis pequenos	12,00	6.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de junho de 2.020.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
10/06/2020

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:6DC494B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA I - XXVIII

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XXVIII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, Resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Pedro Henrique Bernardo de Mendonça Eireli – CNPJ 32.366.199/0001-62				
Pedro Henrique Bernardo de Mendonça – CRM nº 77975				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
20	80	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 200,00	R$ 16.000,00

João Pinheiro/MG, 15 de Junho de 2020

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

15/06/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A65ADD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 03 17-06-20

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Junho de 2020.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARMO PEREIRA ARAUJO	038.674.008-90	4725/00001/2020
AGROPECUARIA MONTE ALVERNE LTDA	04.612.433/0001-59	4725/00003/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CARLOS EDUARDO MENDONÇA PORTO	Matrícula: 00004795	
Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	Assinatura:	

Data de afixação: 17/06/2020
Data de desafixação: 02/07/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:94A33D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 134/2020

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor Robson Pedro da Silva, matrícula 17149, cargo Oficial de Serviço Público (Lanterneiro), em virtude de seu falecimento ocorrido em 02/06/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FF72DAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 135/2020

RETIFICA A PORTARIA Nº 013/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/90.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o erro material do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/1990;

Considerando o parecer jurídico nº 024/2020;

Considerando que o ato administrativo praticado pela comissão do concurso está causando prejuízos para certa categoria de servidores, o que não deve ser admitido;

RESOLVE:

Art.1º- Retificar a Portaria nº 013/90 que versa sobre a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público municipal de 16 de novembro de 1990, regido pelo Edital nº 001/90, respectivamente o art. 9º, a fim de que:

Onde se lê: "(...)
21- Assistente Administrativo Hospitalar."

Leia-se: "(...)
21- Auxiliar de Enfermagem."

Art. 2º- Em consequência, determino que os termos de posse, compromisso e exercício, para o cargo de Assistente Administrativo Hospitalar, datados no dia 28 de dezembro de 1990, sejam retificados, devendo constar posse, compromisso e exercício para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:14F5C00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 136/2020

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n. 143/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), no dia 17 de abril de 2020.

Considerando os dispositivos do inciso IV, do artigo 8º da Lei Federal 173/2020 e a vacância do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público - Lanterneiro em virtude do falecimento do Sr. Robson Pedro da Silva, conforme Portaria 134/2020.

RESOLVE:
Art. 1°. Convoca o aprovado abaixo relacionado para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
Nathan Licon Prado Araújo	Lanterneiro

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as determinações em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C27D41D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o art. 4° da Lei 13979/2020, junto a empresa: **PENTOX COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ 34.271.935/0001-24**, visando a Aquisição de Termômetro Digital Infravermelho para Temperatura Corporal, em regime de urgência para atender a Secretaria Municipal de Saúde no combate a Covid-19, no valor total de **R$ 24.910,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e dez reais)**, conforme Processo de Compra 140/2020, Dispensa de Licitação n° 29/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 17 de junho de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:725AEA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o art. 4° da Lei 13979/2020, junto a empresa: **PENTOX COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ 34.271.935/0001-24**, visando a Aquisição de Termômetro Digital Infravermelho para Temperatura Corporal, em regime de urgência para atender a Secretaria Municipal de Saúde no combate a Covid-19, no valor total de **R$ 24.910,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e dez reais)**, conforme Processo de Compra 140/2020, Dispensa de Licitação n° 29/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 17 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:6515C2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo(a)s senhor(a)s Prefeito(a)s associados:

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pirapora, 15 de junho de 2020.

Por solicitação dos prefeitos José Raul Reis, Larravardierie Batista Cordeiro, José Geraldo Alves de Almeida, Marcella Machado Ribas Fonseca e Valquíria Rodrigues Cardoso, representantes dos municípios Lagoa dos Patos, Ibiaí, Ponto Chique, Pirapora e Varzelândia, respectivamente, junto a Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF e, de acordo com o Art. 16, do Capítulo IV - Da Assembléia Geral do Estatuto Social da AMMESF, "A Assembléia Geral Extraordinária será formalmente convocada, sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Presidente da Associação, ou do Conselho Fiscal, ou a pedido de 30% (trinta por cento) dos Municípios Associados.", ficam convocados os seus associados pelos 60% (sessenta por cento) dos municípios que a convocam e subscrevem este documento, conforme abaixo:

Data..... 19 de junho - sexta-feira

Horário..... 1ª (primeira) chamada: 09h00m com a presença de 3/4 (tres quartos dos associados)
2ª (segunda) chamada: 09h30m com a presença de qualquer número dos associados

Local ..... Sede da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF
Av. Montes Claros, 1144 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Pirapora - MG

Pauta:

Vacância dos cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscais Efetivo e Suplente

Atualização dos valores cobrados nas locações das máquinas da AMMESF;

Alteração do Estatuto Social.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL REIS	***LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO***
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos	Prefeito Municipal de Ibiaí
JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA	***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeito Municipal de Ponto Chique	Prefeita Municipal de Pirapora
VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO	
Prefeita Municipal de Varzelândia	

Sede: Pirapora - Av. Montes Claros, 1144 - B. N. Sra. Fátima - CEP 39270-000 - (38) 3741-3734
E-mail: ammesfassociacao@gmail.com - **Visite**: www.ammesf.org.br

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:60FFE81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e adjudicação do Pregão Presencial RP 038/2020, as seguintes empresa: Distribuidora Múltipla LTDA - ME, CNPJ: 10.777.020/000-27, Valor R$ 74.000,00; Almaster Locações e Terraplanagem Eireli, CNPJ: 24.159.141/0001-10, Valor R$ R$ 286.600,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pavimentação de calçamento, sendo eles: pó de pedra, pedra gnaisse para calçamento e guia de meio fio.

Lagoa Santa 16/06/2020.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C4EDB0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Presencial RP 040/20, no dia 02/07/2020 às 09h00min, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP13, cilindros GLP45, gelo em cubos, gelo triturado e refrigerantes pet, para atendimento as diversas Secretarias do município e seus respectivos Setores, Projetos Educacionais, comemorações e eventos em geral. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1ABDE82B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.008, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal 4.444 de 17 de abril de 2020 que em seu artigo 1º autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$36.000,00 na seguinte rubrica orçamentária.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
01 CAMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
0002 SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO

2202 MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3 DESPESAS CORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
41 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 1043

Desdobramento:

00 CONTRIBUIÇÕES Valor:

Fonte Recurso:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

36.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:
Desdobramento: Fonte Recurso:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
0002 SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO

2202 MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS - 100
90 APLICAÇÕES DIRETAS
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 16
Valor: 36.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 17 de Abril de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:9202AF8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.006, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal 4.442 de 17 de abril de 2020 que em seu artigo 1º autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$ 277.850,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 277.850,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE GESTAO
02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA
2008 GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS AÇÕES
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕES DIRETAS
52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 91

Desdobramento:
00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor:

Fonte Recurso:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

206.850,00

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE GESTAO
02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0005 GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA
2013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕES DIRETAS
52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 110

Desdobramento:

00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor:

Fonte Recurso:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

71.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:
Desdobramento: Fonte Recurso:

02 PODER EXECUTIVO
01 GABINETE DO PREFEITO
04 COORDENADORIA DE COMUNICAÇAO
04 ADMINISTRAÇÃO
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
0011 GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2004 GESTÃO DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100
90 APLICAÇÕES DIRETAS
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 63

Valor: 277.850,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 17 de Abril de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:8CBFD45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.004, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal 4.440 de 17 de abril de 2020 que em seu artigo 1º, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no limite do valor total de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE GESTAO
04 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
06 SEGURANÇA PÚBLICA
181 POLICIAMENTO
0022 CIDADE SEGURA

2024 CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕES DIRETAS
51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 157

Desdobramento:

00 OBRAS E INSTALAÇÕES Valor:

Fonte Recurso:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:
Desdobramento: Fonte Recurso:

02 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
06 DIRETORIA DE OBRAS
15 URBANISMO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
0028 OBRAS PÚBLICAS

1012 OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS - 100
90 APLICAÇÕES DIRETAS
51 OBRAS E INSTALAÇÕES
00 OBRAS E INSTALAÇÕES
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 365

Valor: 450.000,00

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:
Desdobramento: Fonte Recurso:

02 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
06 DIRETORIA DE OBRAS
15 URBANISMO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
0028 OBRAS PÚBLICAS
2020 DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS - 100
90 APLICAÇÕES DIRETAS
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 373

Valor: 750.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 17 de Abril de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:97981936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.932, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA, DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.290,90 (Hum Mil Duzentos e Noventa Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC

2124 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3 DESPESAS CORRENTES
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 524

Desdobramento:

00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Valor:

Fonte Recurso:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1.090,43

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC

2124 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 526

Desdobramento:

00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Valor:

Fonte Recurso:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

200,47

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 525**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 1.290,90
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

Fonte Recurso:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Janeiro de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:312EC4C8

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BIOHOSP – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 18.269.125/0001-87. ARP n º 017/2020. A notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4171/2020. Em 16/06/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FE2DB508

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. CNPJ: 00.874.929/0001-40. ARP nº 017/2020. A notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4172/2020. Em 16/06/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0C7409FB

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** CNPJ: 18.006.775/0001-309. ARP n º 013/2019. A sanção encontra-se disponibilizada no site

www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1706/2020. Em 16/06/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0D4D306C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP- Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 07/06/2020 a 13/06/2020 conforme previsão contida no referido contrato

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:40F5A2DB

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME.** CNPJ: 21.856.981/0001-43. ARP n º 005/2019. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0323/2020. Em 17/06/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:94A30D3C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2020 − IL 007/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VMI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ nº 02.659.246/0001-03 − Objeto: fornecimento de equipamento para realização de exames de imagem de tórax em cabine blindada, contemplando software de inteligência artificial capaz de identificar automaticamente traços de infecções pulmonares, a fim de auxiliar no diagnóstico, tomada de decisão e combate aos efeitos do COVID-19 conforme especificado no termo de referência − Valor: R$ 425.000,000 − Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
1046	02.06.01.10.122.0042.1027.4.4.90.52.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:AEDA1EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00012/2020 - Processo nº 00012/2020 – Dispensa nº 00005/2020 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA MUNICIPAL - Contratante: Município de Lambari. Contratado: VALDIR FERNANDES, CPF Nº 437.851.156-87, Valor R$ 38.430,00. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4815FF9E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00013/2020 – Processo: 000013/2020 – Dispensa nº 00013/2020 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. Contratante: MUNICIPIO DE LAMBARI. Contratado: DIOGO BAPTISTA MARTINS – CPF Nº 103.595.306-48. Valor R$ 11.196,00. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:70623A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.113, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a prorrogação da situação de emergência em saúde pública, descrita no artigo 1º do Decreto Municipal 4.077, de 20 de abril de 2020, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO existência de casos de munícipes contaminados pelo *Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 neste município;

CONSIDERANDO que após reunião do Comitê de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020 ficou definido a necessidade na manutenção das atividades de prevenção do "*Coronavírus-COVID-19*" neste município;

DECRETA

Artigo 1º. Fica mantido o estado situação de emergência em saúde pública no Município de Lambari em razão da pandemia do vírus denominado "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 pelo prazo de mais **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º. O prazo descrito no artigo anterior aplicar-se-á ao disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 4.077, de 20 de abril de 2020.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de junho de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2020.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E384F11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 064/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para aquisição de 100 unidades de ISSOURCE SOYA 1 LITRO, para atender a necessidade de Munícipe em estado de urgência, conforme requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, a empresa **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA** , para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinqüenta reais).**

Laranjal – MG, 17 de Junho de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:A707A268

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DOUGLAS SENRA GOMES - ME.
CNPJ: 30.227.477/0001-75.
Objeto: contratação de Empresa Especializada para Organização dos documentos para Preenchimento e entrega de FCE de empreendimentos municipais junto a SUPRAM – ZM (Ubá/MG e IEF – Muriaé); Organização e emissão de pareceres e laudos ambientais, pertinentes à capacidade técnica da profissão de Engenheiro Ambiental, com suas respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART; Organização de Leis municipais e documentos do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo de Proteção ao Meio Ambiente municipais, tendo em vista o Distrato com a empresa JULIO C SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, escrita no CNPJ de n° 35.866.141/0001-76, sendo assim contratando a segunda colocada, conforme Convite n° 002/2020 - Processo Licitatório nº 016/2020, até 31 de Dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 019/2020.
Processo Licitatório: 062/2020.
Data: 22/05/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Douglas Senra Gomes**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:220B876A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 065/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para aquisição de 100(cem) unidades de APTAMIL PEPTI 800 GRS, em cumprimento a ordem Judicial do Processo nº 0439.20.001672-3 e o outro Processo n° 0439.19.009306-2, conforme requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, a empresa **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

Laranjal, 17 de Junho de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:5940D8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

PRC Nº. 0236/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas, à rua João Lamarca nº 44 – (Centro Cultura "Mauro de Almeida Pereira" ou antigo Fórum), em frente à Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina/MG, sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas.

Leopoldina, 17 de junho de 2020.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6A953E12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO Nº.006/2020

PRC nº.047/2020
Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº047/2020, incluir dotação orçamentária Pregão nº006/2020 para atender á Secretaria Municipal de Cultura, conforme memorandos nºs.:02 1102 10 122 0010 2.353 339039
Ficha 908 - Recurso Próprio Destinação n°.102
Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 17/06/2020

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOSE MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F10EA284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 070/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020

Processo nº. 070/2020
Dispensa de Licitação nº. 021/2020
Data: 15/06/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 270 /2020**, de 15 de Junho de 2020, da

lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO CEMIG, TUBULAÇÕES E CABEAMENTO ELETRICO DO CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ BOTINHA MACIEL, BEM MUNICIPAL TOMBADO, EAU 05".** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

· **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$15.000,00** (Quinze mil reais).

Publique-se.

Luz, 15 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C53510C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 071/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

Processo nº. 071/2020
Dispensa de Licitação nº. 022/2020
Data: 16/06/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 271 /2020**, de 16 de Junho de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE TNT IMPERMEÁVEL COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE MANTEM CONTATO DIRETO COM PACIENTES POSSIVELMENTE INFECTADOS PELO COVID-19. COMO FORMA DE PREVENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº2.830/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020".** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

· **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$9.950,00** (Nove mil e novecentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

Luz, 16 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9135959D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2020 - PRC Nº 070/2020 – DISPENSA - 021/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2020 - PRC Nº 070/2020 – DISPENSA - 021/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO 08449769620.** OBJETO: "**PRESTAÇãO DE SERVIÇOs DE SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO CEMIG, TUBULAÇÕES E CABEAMENTO ELÉTRICO DO CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ BOTINHA MACIEL, BEM MUNICIPAL TOMBADO, PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SOB O CÓDIGO EAU 05".** VALOR: **R$15.000,00** (Quinze e mil reais). VIGÊNCIA:**06(seis) Meses.**

LUZ/MG, 15.06.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E67DCEDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUE AJUSTAM O MUNICIPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 150/19 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

3º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUE AJUSTAM O MUNICIPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 150/19 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo de Supressão ao Contratode Prestação de Serviços nº 084/2016 a ele vinculado, o Município de Luz/MG, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli nº 153, bairro Monsenhor Parreiras através de seu representante legal o Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede no Distrito de Esteios – Município de Luz/MG, rua Jarbas Machado nº 89, neste ato representado por seu representante legal, ***Sr. Anselmo Luciano da Silva***, brasileiro,solteiro, portador do CPF/MF n.º 045.621.666-90, residente e domiciliado Distrito de Esteios/MG na Rua Jarbas Machado 89 Centro - CEP 35.596-000,, denominada simplesmente, **CONTRATADA,** resolvem suprimir valor, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b' §§ 1º e 2º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e o fazem da seguinte forma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica suprimido do Objeto do Contrato nº. 012/20 de 03.02.20, "**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**", o valor abaixo descrito:

Valor do Contrato	R$30.314,39
Valor do Aditivo (acréscimo)	R$ 3.840,61
Valor Total do Contrato	R$34.155,00
Valor do Aditivo de Supressão	**R$ 3.936,85**
Valor Realizado do Contrato	R$ 30.218,15

Considerando o atendimento da empresa para supressão do item: Canaleta de concreto E=6 cm, FCK = 15 Mpa, junta seca cada 2,00 m e largura de 1,00 metros, ficando suprimido o item do objeto do contrato de prestação de serviços nº 012/20 de 03.02.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da supressão constante da Cláusula Segunda deste Termo de Supressão, fica suprimida a quantia de **R$ 3.936,85** (três mil, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e cinco centavos) do valor global do contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20 de 03.02.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CFAL Construtora EIRELLI
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:17E4C634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0105/2017 DE 29.06.2017

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0105/2017 de 29.06.2017

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, também nesta cidade, denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ***TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, na cidade de Uberlândia/MG - CEP 38.400-112, neste ato representada por ***Vitor Flores de Deus***, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da cédula de identidade MG-16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
Considerando a recomendação nº 03/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Luz/MG, a Administração Pública Municipal acata a ordem judicial, a saber:

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços nº 0105/19**, de 29 de Junho de 2017, oriundo do **PREGÃO 030/2017 - PRC Nº 072/2017,** firmado entre as partes que trata da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FORMA CONTÍNUA, GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG"**, a partir do dia **01.06.2020**.

Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, bem como a cláusula Décima Primeira do **Contrato de Prestação de Serviços nº 0105/17**, de 29 de Junho de 2017, previsto em lei.

Luz/MG, 01 de Junho de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:975FB131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO RH/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA DANIELA CARDOSO SILVA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES 15.663/2018 de 13/7/2018, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21 de abril de 2020 a 20 de outubro de 2020, à Servidora **DANIELA CARDOSO SILVA**, Matricula Nº 4067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B171CFB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO RH/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA JULIANA PEREIRA XAVIER OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES 17.718/2020, de 25 de maio de 2020, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Ajustamento Funcional (Readaptação) a Servidora JULIANA PEREIRA XAVIER, Matricula Nº 6557, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, no período de 10 de junho de 2020 a 9 de setembro de 2020.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3ABB4A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 17 DE JUNHO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0017773 de 15/06/2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida, à servidora **JULIE ANNE LIBERATO MARIANO,** matrícula nº. 5831, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari,** licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 01 (Um) ano, à partir **de 22 de junho de 2020.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 17 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4FA80111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DAS OBRAS DRENAGEM PROFUNDA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRÓXIMO A AVENIDA GAVIOLE FILHO, JARDIM GUANABARA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 08/07/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução das obras DRENAGEM PROFUNDA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRÓXIMO A AVENIDA GAVIOLE FILHO, JARDIM GUANABARA no Município de Mar de Espanha. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 17 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:48B6243B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
XTRATO DO II (SEGUNDO)TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II (segundo)Termo aditivo do Contrato de Nº 023/2019 - Processo Licitatório Nº. 13/2019 – Pregão Presencial 10/2019. Contratado:**MULTICLINICA DIAGNOSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Morato, nº 313, Bairro Novo Horizonte em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 15.226.597/0001-64, alteração da Cláusula III –3.2.1 - DO VALOR - Fica reajustado o valor do contrato supracitado no percentual de 3,07% conforme índice do (INPC-IBGE) incidindo sobre o valor mensal do contrato que antes era de R$2.700,00(dois mil e setecentos reais) passando para R$2.783,02 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C4213340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 061/2020 – Pregão 025/2020. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TINTA PARA CARIMBO DE METAL NUMERADOR AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO AS GERENCIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 038/2020** – Detentora: **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP (CNPJ: 02.799.407/0001-56)**, valor R$ R$ 77.103,20, vigência até 15/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 039/2020** – Detentora: **INFORMATICA.COM LTDA (CNPJ: 12.468.333/0001-29)**, valor R$ R$ 55.200,00, vigência até 15/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 040/2020** – Detentora: **LUIZ ALBERTO BORGES DE AQUINO 05472933641 (CNPJ: 26.813.142/0001-61)**, valor R$ R$ 17.834,25, vigência até 15/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 041/2020** – Detentora: **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS (CNPJ: 34.497.870/0001-30)**, valor R$ R$ 27.013,00, vigência até 15/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 042/2020** – Detentora: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME (CNPJ: 23.270.837/0001-56)**, valor R$ R$ 25.800,00, vigência até 15/06/2021.

Mirabela, 16 de junho de 2020.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2848450E

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 057/2020 – Pregão 025/2020. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TINTA PARA CARIMBO DE METAL NUMERADOR AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO AS GERENCIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 043/2020** – Detentora: **JOSE MENDES SOARES 72725117615 (CNPJ: 18.079.183/0001-48)**, valor R$ R$ 36.300,00, vigência até 16/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 044/2020** – Detentora: **GERSON GONÇALVES DE AQUINO CPF 240.963.776-00 (CNPJ: 41.792.177/0001-55)**, valor R$ R$ 182.847,50, vigência até 16/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 045/2020** – Detentora: **ENI MARIA DE FREITAS-ME (CNPJ: 71.472.294/0001-00)**, valor R$ R$ 46.200,00, vigência até 16/06/2021.

Mirabela, 17 de junho de 2020.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8BB9D3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.996 / 2020

Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais em face da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Município, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para adoção de medidas excepcionais pelo Poder Executivo em face da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Muriaé.

Art. 2o. Fica autorizada a designação de servidores públicos municipais para exercerem, estritamente, o encargo de fiscalização com relação à saúde e higiene públicas de estabelecimentos públicos e privados, no cumprimento das normativas que regulamentam as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus no Município de Muriaé, exaradas pelo Comitê Extraordinário (COVID-19).

Parágrafo Único. Os servidores, nomeados em ato próprio do Poder Executivo, exercerão os encargos designados durante o período em que perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé.

Art. 3o. O exercício das atividades designadas por força dessa lei não se confunde com as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário do Município de Muriaé, de modo que os servidores designados atuarão de forma suplementar, sem prejuízo da atuação dos servidores competentes para a fiscalização.

Art. 4º. Esta Lei vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência do coronavírus, no Município de Muriaé.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1568BEA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.997 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.086,25 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (CONVID 19)

3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - R$ 100.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - .....R$ 63.086,25
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL ..... R$ 163.086,25

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.1.8.03.09.01.01.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal) através da PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F4901E82

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.981 / 2020

INSTITUI A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA E GRATUITA DE DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL NO INTERIOR DOS ÔNIBUS E NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Assegura e torna obrigatória a oferta gratuita de dispensadores de álcool em gel ou embalagens de pronto uso, no interior dos ônibus de transporte coletivo e nas dependências do terminal rodoviário.
Parágrafo Único. Os recipientes contendo álcool gel (70%) deverão ser instalados em locais de fácil visualização e com acessibilidade as pessoas com deficiência.

Art. 2o É obrigatório à fixação de placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo informações de advertência para os riscos de contaminação pela ausência de devida precaução e assepsia.

Art. 3o O cumprimento da presente lei é de responsabilidade exclusiva das empresas de transporte público municipal e da empresa que detém a concessão para uso do terminal rodoviário, sendo vedado o reembolso por parte do executivo e o repasse dos valores aos usuário.

Art. 4o A fiscalização quanto à instalação de recipientes contendo álcool gel (70%) ou produtos similares será exercida pela Secretaria de Saúde setor de Vigilância Sanitária.

Art. 5o A fiscalização junto ao transporte coletivo urbano será exercido pelo DEMUTRAN, que aplicará as sanções legais pertinentes.

Art. 6o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de junho de 2020.

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A8E60C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.677 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.997 de 16 de Junho de 2020, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.086,25 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (CONVID 19)

3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - R$ 100.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - .....R$ 63.086,25
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL ..... R$ 163.086,25

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.1.8.03.09.01.01.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal) através da PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:783648DF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - SRP SACOS PLÁSTICOS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de sacos plásticos a serem utilizados por esta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 16 de junho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:52EC50A9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de equipamentos de bancada, microbiológicos e outros a serem utilizados na ETA Gávea, ETA Rio Preto e nos laboratórios de Microbiologia e Físico-químico do DEMSUR.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 16 de junho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CCEBE4BA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP REPARADOR ASFÁLTICO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REPARADOR ASFÁLTICO, EM SACO DE 25KG, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E OBRAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/07/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/06/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:46EB40D0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (COTA, AMPLA E EXCLUSIVO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 03/07/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/06/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EF63A69D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E COMPLEMENTOS (AÇO, BARRAS, CANTONEIRA, PREGOS ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS (LINHA DE PEDREIRO, COLHER, FOICE, SACO DE JARDIM, ETC) PARA OBRAS E REFORMAS MUNICIPAIS./- DETENTOR: JOSE NEYMAR MENDES GOLÇALVES - VALOR: 43.966,40 - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E COMPLEMENTOS (AÇO, BARRAS, CANTONEIRA, PREGOS ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS (LINHA DE PEDREIRO, COLHER, FOICE, SACO DE JARDIM, ETC) PARA OBRAS E REFORMAS MUNICIPAIS./- DETENTOR: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME - VALOR: 147.240,00 - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E COMPLEMENTOS (AÇO, BARRAS, CANTONEIRA, PREGOS ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS (LINHA DE PEDREIRO, COLHER, FOICE, SACO DE JARDIM, ETC) PARA OBRAS E REFORMAS MUNICIPAIS./- DETENTOR: SILVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA - VALOR: 43.212,70 - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E COMPLEMENTOS (AÇO, BARRAS, CANTONEIRA, PREGOS ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS (LINHA DE PEDREIRO, COLHER, FOICE, SACO DE JARDIM, ETC) PARA OBRAS E REFORMAS MUNICIPAIS./- DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - VALOR: 508.690,60 - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3675D5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XVII , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2020 a favor da empresa GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA, CNPJ Nº 18.390.666/0003-20 , para prestação de serviços de revisão de 20.000 km do veículo modelo: FOX TRENDLINE, placa: QUV-9611, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 762,43 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Naque, MG, 17 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:65AC7708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº012/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº012/2020
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2020 - PRC 0073/2020 – Dispensa de Licitação 012/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x C.B.S Médico Científica S/A**.** Obj.: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Epi's (Máscaras Faciais Tipo Escudo) Para Proteção aos Funcionários da Saúde em Decorrência da Pandemia do Coronavírus.** Valor estimado: R$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). Dot. Orç.: 020602 1030400152.078 339039.

Natércia, 17 de Junho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Carvalho Borelli
Código Identificador:FA2095C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020/SMDS. PROCESSO Nº 006/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e GRUPO DAS SAMARITANAS DE NEPOMUCENO. Objeto: acolhimento de longa permanência de idosas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, salvos casos de ordem judicial, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e realizar o processo de socialização das mesmas, possibilitando a convivência comunitária, promover o acesso à rede sócio-assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e políticas públicas do setor, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 16/06/2020 a 31/12/2020. Data: 16/06/2020.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EDERSON RODOLFO RODRIGUES
Presidente Grupo das Samaritanas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FE711255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0231/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0231/20, modalidade Tomada de Preços nº 004/20, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da estrada que liga a rodovia MG-459 ao bairro Peitudos no Município de Ouro Fino, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 06/07/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:614AA569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.515/2020

LEI N.º 3.515, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Vale do Sotero, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.860/0001-02, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de junho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:E140FD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.516/2020

LEI N.º 3.516, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e tratamento de esgoto durante o período de enfrentamento da pandemia do Coronavírus no Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica vedado, às empresas concessionárias de serviço público, interromper a prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus no Município de Paracatu, em decorrência no atraso no pagamento das faturas desses serviços essências.

Art. 2º. Após o fim das restrições do período de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus no Município de Paracatu, as concessionárias de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, antes de procederem a interrupção dos serviços em razão da inadimplência anterior a março de 2020, deverão possibilitar o parcelamento do débito ao consumidor.

Art. 3º. Os débitos consolidados durante as medidas restritivas não poderão ensejar a interrupção dos serviços, devendo ser cobrado pelas vias próprias, sendo vedada a cobrança de juros e multa.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação dessa Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de junho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:24BE7001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 5.657, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma fração de terreno com área de 162,03 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados) e uma edificação com área de 107,61 m² (cento e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados),localizada na Avenida Olegário Maciel, n° 45, Bairro: Santa Lucia, nesta cidade, de propriedade do Senhor Ronaldo Reis Rodrigues, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Frente: Avenida Olegário Maciel; **Lateral direito:** Nilda Rosa Almeida Oliveira; Edmar Sousa Oliveira; **Lateral esquerdo:** Maria Rita das Dores Rabelo; **Fundos:** Vera Lucia Sousa Reis.
Divisa e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.095.379,0524m e E 299.355,3244m; deste, segue confrontando com NILDA ROSA ALMEIDA OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°57'55" e 14,778 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.095.364,310m e E 299.354,302m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°03'31" e 11,442 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.095.363,922m e E 299.342,867m; deste, segue confrontando com MARIA RITA DAS DORES RABELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°23'31" e 5,079 m até o vértice V-06, de coordenadas N 8.095.368,9594m e E 299.343,5209m; 9°07'12" e 6,479 m até o vértice V-07, de coordenadas N 8.095.375,3562m e E 299.344,5478m; 353°46'50" e 3,409 m até o vértice V-08, de coordenadas N 8.095.378,7449m e E 299.344,1785m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°25'11" e 11,150 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:**I -**que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 5.467/2019.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:512909A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FOMENTO 05/2020

Processo: 6090/2020

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 05/2020 (PROCESSO:6090/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo. OBJETO**: Execução de Projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paracatu - MG. **DATA: 10/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Chamamento público. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CCE09215

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020

Processo: 6091/2020

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 06/2020

(PROCESSO:6091/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo. OBJETO**: Execução de Projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paracatu - MG. **DATA: 10/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Chamamento público. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F446CC7F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS SAÚDE Nº 03/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços Saúde nº 03/2020. Processo de Compra nº 62/2020** – Tipo: Menor preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, Local da realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **16-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 16 de junho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Presidente.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8E7C34BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO CONTRATO 24/2018

Processo: 1205/2017

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 24/2018 (PROCESSO: 1205/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **EDUARDO CESAR DA ROCHA ME: OBJETO**: Mudança de Meta – Ampliação da meta para inserção de manutenção em mais de 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado. **DATA: 16/06/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 58, I, da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020 ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e **EDUARDO CESAR DA ROCHA ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A12A659D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, e Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 24/2020. Processo de Compra nº 49/2020** – Tipo: Menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **14-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 17 de junho de 2020.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D8188A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2020

Contrato nº 111/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.305.0027.2.196.3390.39.0582
Vigência: 08/06/2020 à 07/09/2020. Valor: R$ 156.900,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 044/2020 – Processo 477/20.

Pará de Minas (MG), 08 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4234AC6A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2020

Contrato nº 108/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA.. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PARA O SETOR DE RAIO-X DA UPA 24 HORAS E DO SETOR DE ODONTOLOGIA.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30-0528
Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021. Valor: R$ 2.871,35. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 0503/2020.

Pará de Minas (MG), 02 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DB13508A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 004/2020

Convênio nº 004/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG. Objeto: Conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.
Dotações: 02.16.20.606.0048.0.025.3370.41-0893

Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir 07 de junho de 2020. Valor: R$ 814.638,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 06271/20.

Pará de Minas, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0683B9C7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0077/2020

Ata de Registo de Preços nº 0077/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RGA SISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO, E AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 66.510,64. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 035/2020 - Processo nº 1162/2019.

Pará de Minas, 12 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B9EB744B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 150/2019

1º TA ao Contrato 150/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSUÉ RAIMUNDO. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 3.900,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 007/2019.

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7AF128A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 137/2017

3º TA ao Contrato 137/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GUIDO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 42.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 038/2017.

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:982ACADC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado em 05/10/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação. O não comparecimento do candidato na data prevista acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo. Pará de Minas, 18 de junho de 2020. Gilson Batista-Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2261595	Ana Paula Dutra Miranda	Odontólogo ESF

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BB2263C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PRC Nº 165/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 052/2020 – PRC nº 165/2020.** Foi considerada vencedora para o item 04 sendo o mesmo adjudicado à empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

Pará de Minas, 17 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1F0A8317

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PRC Nº 0399/20

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PRC Nº 0399/20.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0C5B2DC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PRC Nº 349/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 048/2020 – PRC nº 349/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02 e 03 sendo os mesmos adjudicados à empresa **ALGAR TELECOM S/A.**

Pará de Minas, 17 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:ABF7C16A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – PRC Nº 348/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 050/2020 – PRC nº 348/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às seguintes empresas **ALGAR TELECOM S/A,** Item **01. TELEFONIA DO BRASIL S/A,** Item **02.**

Pará de Minas, 17 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B47C054F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

PL: 032/2020 PP 016/2020 SRP 013/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básica para famílias carentes, em conformidade com cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura 30/06/2020 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E70F8751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO

O Município de Pedra Bonita MG, solicitação para contratação de locação de sistema – PREGÃO ELETRÔNICO custeado pelo o Município – O Município de Pedra Bonita, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520, vem abrir as empresas do ramo pertinente ao objeto desta solicitação cotação para o Objeto: contratação de Sistema de Pregão Eletrônico, considerando a implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Maiores esclarecimento pelo telefone: (31) 3872 9103 e pelo email: licitação@pedrabonita.mg.gov.br, Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG – Departamento de Licitações e contratos.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:41741DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 069/2020 - PREGÃO 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 069/2020,** modalidade **Pregão 049/2020,** que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de carga de oxigênio e ar comprimido medicinal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:965E7769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Andorinha Alimentos Ltda.,** CNPJ: 68.513.084/0001-09, no valor total estimado de R$ 63.547,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais); **Israel e Israel Ltda. – EPP,** CNPJ: 23.407.794/0001-08, no valor total estimado de R$ 16.251,10 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos); **Treze Licitações e Comércio Ltda.,** CNPJ: 29.126.669/0001-06, no valor total estimado de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Junho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9CBF8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C83BB9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 092/2020 - PROCESSO 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

N.º Processo: 060/2020 – Pregão Presencial: 041/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Andorinha Alimentos Ltda. -** CNPJ: 68.513.084/0001-09 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 63.547,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FBD9723F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 067/2020 - PROCESSO 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

N.º Processo: 060/2020 – Pregão Presencial: 041/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Andorinha Alimentos Ltda. -** CNPJ: 68.513.084/0001-09 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 63.547,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais).
Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B54C7FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 093/2020 - PROCESSO 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

N.º Processo: 060/2020 – Pregão Presencial: 041/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Israel e Israel Ltda. – EPP -** CNPJ: 23.407.794/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 16.251,10 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EB9AB20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 068/2020 - PROCESSO 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

N.º Processo: 060/2020 – Pregão Presencial: 041/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Israel e Israel Ltda. – EPP -** CNPJ: 23.407.794/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 16.251,10 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:679D46FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 094/2020 - PROCESSO 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

N.º Processo: 060/2020 – Pregão Presencial: 041/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Treze Licitações e Comércio Ltda. -** CNPJ: 29.126.669/0001-06 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:370995CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 069/2020 - PROCESSO 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

N.º Processo: 060/2020 – Pregão Presencial: 041/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Treze Licitações e Comércio Ltda. -** CNPJ: 29.126.669/0001-06 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de complemento de itens de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, grupos do SCFV, atividades de promoção e prevenção à saúde realizadas pelas UBS, reunião diversas e material de limpeza e consumo, atendendo à solicitação das secretarias conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5F6A00B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 37/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 01/2020 e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão, e,
Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo - PAD 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, Sr. Wilson Juvenil Izaias, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 2778.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 17 de junho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:7FD78EC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000051/2020, Tomada de Preços nº: 000008/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 03/07/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de junho de 2020.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D6D09884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.196/2020 - ESTABELECE AS RUAS DO DISTRITO DO RETIRO DOS PIMENTA

LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO E ESTABELECE AS RUAS DO DISTRITO DO RETIRO DOS PIMENTA, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua MARIA DA PENHA DOS SANTOS, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará no final da Praça Antônio Carlos Pereira até a Rua João Pereira.

Art. 2º - A Rua MERCEDES MARIA ALVARENGA, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará na esquina com Rua Romão Fagundes do Amaral até entrada do Cemitério da Comunidade.

Art. 3º - A Rua ANA EUGÊNIA FAGUNDES, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará na esquina com Rua Romão Fagundes do Amaral até a BR-381.

Art. 4º - A Rua MARIA EUGÊNIA DE ALVARENGA, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará na esquina da Rua Romão Fagundes do Amaral até a BR-381.

Art. 5º - A Rua SEBASTIÃO SABINO DA SILVA, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará na Rua Romão Fagundes do Amaral até o final da via).

Art. 6º - A Rua BELA VISTA, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará na Rua Romão Fagundes do Amaral até a propriedade do sr. João Carlos Alvarenga.

Art. 7º - A Rua ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS, do Distrito do Retiro dos Pimenta, será a antiga travessa Bela Vista.

Art. 8º - A Rua GENI HENRIQUETA SOARES, do Distrito do Retiro dos Pimenta, será a antiga Rua do Campo.

Art. 9º - A Rua ANTÔNIO PEDROSO DE MELO, do Distrito do Retiro dos Pimenta, será a rua do lado de cima do campo.

Art. 10 - A Rua DELFINO EUGÊNIO FIDELIS, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará no campo até entrada o Posto 358)

Art. 11 - A MARGINAL GERALDO MENDES ROSA, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará na entrada do Retiro até início da estrada da represa, sentido norte).

Art. 12 - A Rua JOÃO BATISTA MENDES, do Distrito do Retiro dos Pimenta, começará na estrada da Represa até propriedade do sr. Tonicão, à frente da Cachaça JM).

Art. 13 - Fica determinado que ao setor de Engenharia da Prefeitura que verifique a localização exata dos endereços citados nesta lei.

Art. 14 - Fica determinado que a Prefeitura deverá constar, por meio de placas, as denominações nas referidas vias públicas.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias após publicada esta Lei, enviará cópia da mesma aos órgãos competentes, a saber: Departamento de Engenharia, Imobiliária, Setor de IPTU, Copasa, Cemig, Correios, Cartório de Registro de Imóveis, dentre outros.

Art. 16º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 29/2020 de autoria do Vereador José Rubens de Pádua Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3FC33612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS Nº 06 E 07/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E BLOQUETE

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público os seguintes procedimentos licitatórios:
- Tomada de Preço nº 06/2020. Processo n.º 90/20, Tomada de Preço 06/2020, abertura em 07/07/2020 às 13:00 hs. Objeto: contratação de empresa para Pavimentação asfáltica de vias públicas CBUQ,
- Tomada de Preço nº 07/2020, Processo n.º 91/20, Tomada de Preço 07/2020, abertura em 07/07/2020 às 15:00 hs., objeto: contratação de empresa para Pavimentação em bloquete.
Local da abertura: Sede da Prefeitura situada na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões - MG
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 16/062020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:57EEE519

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 85/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 51/2020

IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: 85/2020
Pregão Presencial: 51/2020
Objeto: Prestação de serviços em Barreira Sanitária
Impugnante: Lothseg Segurança Privada e RH Teconologia Serviços
Decido;
Vistos, etc...
Em relação a Impugnação ao Edital do processo de Pregão acima relacionado aviado por Lothseg Segurança Privada e RH Teconologia Serviços, acerca dos motivos abaixo relacionados.
A Impugnação é própria, tempestiva e dela se passa a analisar:
A Impugnante
1- São exigidos 8 pessoas sem nenhuma qualificação técnica, ainda não há nenhuma norma técnica quanto as barreiras, porém o Corpo de Bombeiros militar sugere que sejam feitas com bombeiros civis/brigadistas, mas vocês não exigem isso no edital, tanto que o valor proposto é impossível pagar tal profissional, correto?
Resposta: A barreira sanitária é um mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais de um país ou região que impede ou restringe a circulação de animais e plantas. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação de pragas e doenças ou evitar que elas ocorram.
A situação da Barreira Sanitária no município de Perdões esta muito bem esclarecida perante o Termo de Referência que é parte integrante do Processo Licitatório. Os profissionais farão tarefas apenas de acompanhamento dos veículos de outras cidades que adentrarem na sede do Município de Perdões e faram o encaminhamento caso estas pessoas estejam com febre ou relatem algum sintoma ligado a Covid-19, A Secretaria Municipal de Saúde dará o suporte necessário para o treinamento deste pessoal a ser contratado pela empresa vencedora e tarefas básicas como aferir a temperatura corporal e fazer o encaminhamento no entendimento desta Comissão de Licitação não se exige uma qualificação especializada para tanto.
2- Não está especificado o horário dos serviços, apenas diz "noturno".
Por força de Lei o período noturno esta compreendido entre as 22:00 de um dia até as 05:00 horas do dia seguinte, desta forma é tranquilo a explicitação deste horário noturno o qual faz referência no Termo de Referência.
O outro Impugnante alega que o serviço em questão estaria ligado a segurança e vigilância, atividades reguladas pela Polícia Federal e Ministério da Justiça. Ressalto que tal alegação não merece amparo jurídico algum, isto porque o objeto da medida de se contratar uma equipe de barreira sanitária não esta ligada diretamente a questão de segurança pública e sim de saúde pública, os agentes serão responsáveis para verificar o estado de saúde das pessoas em questão se são portadores de febres ou outros sintomas ligados a covid-19, não necessitando ser agentes armados e nem mesmos treinados em defesa pessoal ou inscritos no Ministério da Justiça e Polícia Federal.
Todos sabemos a questão da saúde pública atualmente enfrentada pelo estado brasileiro em razão da Corona Vírus que já resultou em mais de quarenta mil mortes em todo o território brasileiro e quando necessário tais agentes poderão buscar a força pública através da Polícia Militar de Minas Gerais, sendo portanto desnecessária a inscrição de tais agentes na Polícia Federal e Ministério da Justiça, apenas a título de ilustração o Município de Perdões dispõe em seu quadro de pessoal de Agentes Especiais de Epidemiologia e Agentes de Vigilância Sanitária que executam atividades análogas ao Agente de Barreira Sanitária sendo que em nenhum das duas profissões referenciadas tais agentes públicos não necessitam de possuírem atividades profissionais ligadas a Polícia Federal e ao Ministério da Justiça.
Portanto uma vez respondida tais indagações a respeito do Edital de Pregão presencial em epígrafe mantem-se na íntegra seu conteúdo para os devidos fins.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:265B4D4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019 - DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2019. DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA (LEGISLADOR) E DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, SUPORTE REMOTO, DESLOCAMENTO E DIÁRIA. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Diretriz Informática Eireli. Objeto: Aditamento ao valor do contrato, que passa a ser de R$ 417,66 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) mensais, concernente à manutenção mensal, e de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) mensais, concernente ao serviço de consultoria, treinamento, suporte remoto, deslocamento e diária. Vigência: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de julho de 2020. Dotação orçamentária própria, compreendida sob o n. 01.002.01.031.0003.2006.3.3.90.40.00.

Câmara Municipal de Perdões, 16 de junho de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB09E407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2020 - CANCELAMENTO ITENS 82 E 190

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 04-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 PROCESSO 88/2020. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público o cancelamento dos itens 82 e 190. Objeto é Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 17 de junho de 2020.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF1B856D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 034 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre vedações e restrições ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput), o direito à saúde (art. 196, caput) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de, dentro dos limites da razoabilidade, a partir de soluções ancoradas em dados técnicos e sem descurar do firme enfrentamento da pandemia e da proteção da saúde da população, minimizar os efeitos da grave retração econômica local, a qual, num cenário cada vez menos improvável, pode desaguar numa elevação do desemprego e da estagnação econômica a níveis jamais experimentados em Pescador, comprometendo e até inviabilizando a capacidade de sustento das famílias, mesmo com a ajuda de programas governamentais, situação de que pode advir uma crise social de dimensões inéditas e de difícil superação;

CONSIDERANDO que a economia nacional já apresentava antes mesmo da pandemia, indicadores de ausência de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, conforme projeções do próprio Banco Central do Brasil, e que, atualmente, o Banco Mundial aponta para cenário de recessão global e que, no caso específico do Brasil, para uma retração econômica de 5% (PIB negativo) em 2020;

CONSIDERANDO que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesma, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que, numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade, podendo o Poder Público adotar medidas restritivas em caso de ulterior necessidade em havendo avanço local da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de caráter geral, voltadas às práticas de boa higiene e conduta nos ambientes de trabalho, que devem ser observadas por todos os estabelecimentos:

I- Orientar o funcionário que apresentar sintomas gripais a procurar auxílio médico imediatamente;

II - Acatar os afastamentos e recomendações emitidas pelos profissionais de saúde em casos de trabalhadores com sintomas;

III – Dispensar das atribuições de contato direto com o público os funcionários que se enquadrem no grupo de risco (com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoas com doença respiratória, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônica);

IV – Realizar medidas de prevenção da contaminação pela COVID-19, disponibilizando material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais colaboradores das atividades dos estabelecimentos, orientando aos funcionários de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;

V - Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores, e entre esses e o público externo;

VI - Promover agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo;

VII - Limpar e desinfetar os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro;

VIII – Disponibilizar, aos clientes e funcionários, recipientes com álcool 70% em gel ou líquido, dispostos na entrada e em locais visíveis em todo o estabelecimento;

IX – Adotar medidas para manter o distanciamento entre os consumidores no interior do estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas, considerando a proporção de um cliente para cada 2,0 (dois metros quadrados);

X - Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras, etc.

XI - Evitar deslocamentos de viagens e reuniões presenciais, utilizando recurso de áudio e/ou videoconferência.

XII – Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, como forma de reduzir fluxos, contatos e aglomeração de funcionários;

XIII – Os estabelecimentos com mais de uma porta de entrada, devem restringir o acesso por meio de apenas uma delas;

XIV – Demarcar, com fita zebrada ou material congênere, o distanciamento de 2 m (dois metros) entre clientes e balcão de atendimento, utilizando, preferencialmente, cartões de créditos/débitos ou transferências bancárias para pagamento;

XV – Divulgar, na entrada e no interior do estabelecimento, cartazes educativos com as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Pescador/MG funcionarão nos seguintes horários:

I – Comércios em geral funcionarão de segunda a sábado, das 08h00min às 18h00min, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados;

II – As padarias e quitandeiras funcionarão das 06h00min às 18h00min, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados;

III – Os postos de gasolina funcionarão nos dias e horários habituais;

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, como condições para o funcionamento das atividades de comércio varejista e atacadista (supermercados/mercearias) em Pescador/MG:

I – O estabelecimento deverá providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de pessoas seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 2,0 m² (2 metros quadrados) da área de atendimento, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;

II – O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto em logradouro público, sendo obrigatório a disponibilização de funcionário especificadamente para realização deste controle, devidamente identificado, sendo que o mesmo disponibilizará álcool em gel 70% nas mãos dos clientes antes de ingressar no estabelecimento;

Art. 4º - O funcionamento das atividades de bares, lanchonetes e congêneres, está condicionado ao cumprimento das seguintes determinações:

I – Funcionarão apenas no sistema de entrega de mercadorias em domicílio (delivery) ou de retirada do balcão, em espaço delimitado, vedado fornecimento para consumo no próprio estabelecimentos, ainda que de portas fechadas;

II - Todos os objetos, utensílios e móveis do estabelecimento deverão ser adequadamente higienizados depois de cada utilização;

Parágrafo único: Fica vedado o oferecimento de música ao vivo e funcionamento de recreações infantis nos estabelecimentos de que trata este artigo.

Art. 5º - Os restaurantes poderão funcionar com controle de entrada de clientes e obedecendo ao distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, ofertando sempre o álcool 70% gel ou líquido para os clientes.

I – Fica vedado o consumo de bebida alcoólica dentro do estabelecimento.

Art. 6º - O funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres atenderá às seguintes determinações:
I – Ficam autorizadas as atividades de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, mediante agendamento prévio;
II – Fica vedado o funcionamento de clínicas de estética, massagens e procedimento estéticos invasivos e minimamente invasivos;
III – Depois de utilizado, cada equipamento e utensílio deverão ser completa e adequadamente higienizados;
IV - Todos os funcionários devem usar máscaras, ficando obrigado o estabelecimento a fornecer máscaras aos clientes e álcool em gel 70%.
Art. 7º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas que devem ser observadas pelas instituições bancárias e atividades financeiras, bem como para Casas Lotéricas:
I - Instalar fita zebrada ou marcação no piso nas áreas de acúmulo de pessoas, tais como caixas eletrônicos ou caixa de atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
II - Alternar as cadeiras nas salas de espera ou estabelecimento, devendo sempre saltar uma entre os usuários que aguardam atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
III - Limitar a entrada e permanência de clientes na instituição ou estabelecimento a, no máximo, 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
IV - Todo equipamento ou dispositivo como máquinas de cartão de crédito, totens, telas de caixa eletrônico e outros que possuam contato manual deverão sofrer limpeza e desinfecção apropriadas a cada 01 (uma) hora.
V – Poderá ser adotado o sistema de senhas para atendimento aos clientes, a fim de que se possa evitar aglomeração de pessoas na instituição/estabelecimentos;
Art. 8º - Os velórios de pessoas cuja causa mortis não se deu em razão do novo Coronavírus (COVID-19) deverão obedecer aos seguintes critérios:
I – fica limitado a 10 (dez) o número de pessoas presentes à cerimônia de velório;
II – o tempo da cerimônia de velório fica limitado a até 2h (duas horas) de duração;
III – de forma a evitar aglomeração, as cerimônias de velório deverão respeitar o limite máximo 03 (três) pessoas, por vez, dentro da sala ou espaço destinado a cerimônia, mantendo-se a distância mínima de 2m (dois metros) entre os presentes; e
IV – os responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:
a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS, não ingressem no local; e
b) disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos.
Parágrafo 1º - Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.
Parágrafo 2º - Todos os velórios deverão ser na Capela Velório do Município, realizado com o uso de EPI (máscaras), álcool em gel.
Art. 9º - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito do novo Coronavírus (COVID-19), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, estes deverão seguir imediatamente para o sepultamento ou cremação, sem a realização da cerimônia de velório.
Art. 10 - Poderão participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 5 (cinco) pessoas.
Art. 11 - No decorrer da cerimônia de sepultamento, os participantes deverão respeitar a distância mínima de 02 m (dois metros) entre elas.
Art. 12 - Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.
Art. 13 - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a cobrança por meio presencial, realizada pelos colaboradores/funcionários da funerária, devendo o estabelecimento disponibilizar outra forma de pagamento.
Art. 14 - Fica autorizada a circulação de transportes alternativos, taxistas e modalidades similares, devendo ser disponibilizados aos passageiros o álcool em gel 70%, ficando estabelecido o uso obrigatório das máscaras pelos passageiros e motorista.
Art. 15 - Ficam vedadas as atividades de vendedores ambulantes.
Art. 16 – Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.
Art. 17 – O poder público municipal, no exercício de sua competência e por meio da Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais, editará disposições normativas específicas, contendo determinações sanitárias gerais e setoriais para combate à pandemia da COVID-19.
Art. 18 – Fica restrito a aglomeração em espaços e logradouros públicos, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros), ficando fechados o estádio municipal e campos de futebol em todo o município.
Art. 19 – A autorização prevista neste decreto não se estende a casas noturnas, clubes, boates, academias e locais de eventos e igrejas, os quais permanecerão fechados;
Art. 20 – Caberá ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, com o auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, adotar medidas necessárias para garantir a fiscalização das disposições constantes no presente decreto.
Art. 21 - O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, inclusive a interdição ou embargo da atividade e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pescador/MG, 16 de junho de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B7F99E64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de Extrato de**CONTRATO Nº.007/2020 realizado em 17/06/2020, em CARÁTER EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI FEDERAL Nº 13.979 – COVID-19 , para a**Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o fornecimento de Material de Limpeza para a Secretaria de Saúde, destinado a informação em alerta, em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Pescador - MG. Dispensa nº.007/2020-Processo licitatório №.007/2020.Através do seu representante legal o Sra. Thaise Sousa Martins,portador do CPF:076.759.816-42.Empresa:**THAISE SOUSA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 33.115.174/0001-59,valor total de R$2.454,41(Dois mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:9A92B95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO TP 008-2020

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve ADJUDICAR a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, que tem por objeto Contratação De Empresa Para Recapeamento Em Vias

Públicas Urbanas Do Município. Contrato De Repasse 897433/2019. Ministério Do Desenvolvimento Regional". A Proponente Empresa Contratada: Copari Extração de Comercio e Minerais Ltda. CNPJ: 17.780.545/0001-60. Data da adjudicação: 10 de junho de 2020. Valor R$ 242.189, 04.

Pirajuba MG 10 de junho de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:50D3EB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO TP 008-2020

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, que tem por objeto Contratação De Empresa Para Recapeamento Em Vias Públicas Urbanas Do Município. Contrato De Repasse 897433/2019. Ministério Do Desenvolvimento Regional". A Proponente Empresa Contratada: Copari Extração de Comercio e Minerais Ltda. CNPJ: 17.780.545/0001-60. Data da homologação: 10 de junho de 2020. Valor R$ 242.189, 04.

Pirajuba MG 10 de junho de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4EA2E482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO nº 080/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 30h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; ContratadaShirley Thais de Paiva Queiroz, CPF: 083.870.756-47; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Psicóloga, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Psicólogo; Data de assinatura: 16 de junho de 2020; Data de início da prestação dos serviços contratados: 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:2A2DD258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE BLOQUETES

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 054/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de Preços nº 013/2020. Objeto: Aquisição de bloquetes para calçamento e manutenção das vias urbanas. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 02/07/2020, às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 02/07/2020 às 09:00 horas no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Piranga, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:A407942F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos de uso diário nas Unidades de Saúde Bucal, Escolas, Creches e CMEIS do município de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão de julgamento dos itens que ocorrerá no dia **18/06/2020 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 17/06/2020

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B7673E3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: SERQUIP-Tratamento de Resíduos MG-Ltda, CNPJ da contratada: 05.266.324/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E. Valor: R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Vigência: 05/06/2020 a 05/09/2020. Processo Licitatório n°032/2020; Dispensa de Licitação n°007/2020.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7FEB1134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N°007/2020 - PROCESSO N°032/2020

Homologo o Processo n°032/2020, Dispensa de Licitação n°007/2020, autorizando a contratação de empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, -CNPJ 05.266.324/0001-90, no valor global de **R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**,

Pirapora/MG, 04/06/2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7EB75B35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2019.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: EBEC- Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio- CNPJ da contratada: CNPJ:

17.162.280/0001-37. Objeto: Concessão de reajuste contratual no percentual de 6,51%, com base no IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. Processo licitatório n° 033/2019; Adesão n°003/2019.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:497778FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 149 DE 12 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 149 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a autorização temporária de funcionamento de atividades com base no Decreto Municipal nº 129 de 24 de abril de 2020

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:
E CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 129 de 27 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 17 de junho de 2020, e por caráter temporário, também ficam autorizados a funcionar nos termos do Decreto 129 de 27 de abril de 2020:
I – as atividades em feiras livres;
II – as atividades dos centros de formações de condutores;
III – as atividades de ensino não regular tais como cursos livres, de qualificação profissional, de idiomas, pré-vestibulares, pré-concurso, de informática, de música, etc;
§ 1º - Aos estabelecimentos destas categorias que decidirem pelo funcionamento, deverão seguir todas as determinações constantes no Decreto 129 de 27 de abril de 2020, incluindo a Deliberação nº 03 de 24 de abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19 (CEC-19), além das deliberações específicas do Comitê de Enfrentamento para estas atividades conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 17 de junho de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO nº 04 DE 17 DE JUNHO DE 2020 DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO COVID-19 (CEC-19)

SEÇÃO I – ORIENTAÇÕES AOS MERCADOS MUNICIPAIS E FEIRAS LIVRES
Item 1. O mercado municipal e as feiras livres somente poderão funcionar para entrega ou retirada no local. Não é permitido o consumo local em balcão ou mesas, venda de bebida alcóolica para consumo local e qualquer tipo de som no local;
Item 2. O mercado municipal e as feiras livres não poderão disponibilizar acomodações (mesas, cadeiras ou similares) no local;
Item 3. O mercado municipal e as feiras livres deverão organizar as bancas com distanciamento de 4 m (quatro metros) entre as barracas, sendo que no corredor central onde há o fluxo de pessoas deverá existir uma largura de 4 metros.
Item 4. O mercado municipal e as feiras livres deverão disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento) e próximo a área de manipulação de alimentos;
Item 5. O mercado municipal e as feiras livres deverão higienizar os balcões, bancadas, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, e outros itens de uso comum, com álcool líquido a 70% em intervalos mínimos de 30 minutos.
Item 6. O mercado municipal e as feiras livres deverão empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
Item 7. O mercado municipal e as feiras livres deverão organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
Item 8. O mercado municipal e as feiras livres deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
Item 9. O mercado municipal e as feiras livres estão proibidos de oferecer produtos para degustação;
Item 10. O mercado municipal e as feiras livres deverão fazer barreira física nas bancas com fita zebrada, impedindo que os consumidores tenham acesso aos produtos expostos. E estes só poderão ser manuseados pelo feirante.
Item 11. É recomendado que os feirantes que tenham contato direto na produção/fabricação dos alimentos de consumo utilizem toucas, máscaras e luvas;
Item 12. Os funcionários do mercado municipal e das feiras livres deverão ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento.
Item 13. Recomenda-se a não atuação dos feirantes que se enquadrem no grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)), incluindo neste rol taxativo as gestantes.
SEÇÃO II – ORIENTAÇÕES AOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
Item 1. Os centros de formação de condutores deverão priorizar a modalidade de ensino remoto para as aulas técnico-teóricas. Em caso de aulas presenciais, deverão limitar a entrada de alunos, obedecendo o critério de ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 5 m² da área interna do estabelecimento. Deverão ainda, respeitar a lotação máxima de 20 pessoas por horário, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 2. Os centros de formação de condutores deverão permitir a entrada dos alunos somente no horário agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.
Item 3. Os centros de formação de condutores deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 4. Os centros de formação de condutores deverão realizar higienização das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;
Item 5. Os centros de formação de condutores deverão realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
Item 6. Os centros de formação de condutores deverão realizar a higienização do leitor biométrico, com álcool a 70% ou outro produto saneante, entre uma validação biométrica e outra;
Item 7. Os centros de formação de condutores não deverão permitir a entrada de alunos sem o uso de máscara (máscara cirúrgica ou de tecido) e ainda fiscalizar a permanência do uso pelo aluno durante a permanência no local.
Item 8. Os centros de formação de condutores deverão fornecer equipamento de proteção individual EPIs – máscara (cirúrgicas ou de

tecido) que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 9. Os centros de formação de condutores deverão, durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada turno de alunos.
Item 10. Os centros de formação de condutores deverão medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 11. Os Centros de formação de condutores deverão informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 9 8809-3278 – e-mail: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br) se algum aluno, colaborador ou terceirizado apresentar febre associada a algum sintoma respiratório.
Item 12. Os centros de formação de condutores deverão seguir a Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, e os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa responsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 3740-6047 – e-mail: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 13. Os centros de formação de condutores deverão lacrar bebedouros, caso existentes, não devendo os mesmos serem utilizados por trabalhadores ou clientes;
Item 14. Os centros de formação de condutores que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas, estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 15. Os centros de formação de condutores deverão orientar os funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 16. Os centros de formação de condutores deverão orientar os seus funcionários e alunos a evitar contato físico.
Item 17. Os centros de formação de condutores deverão dispor de janelas em todas as salas, caso tenha ar condicionado ou ventiladores, os mesmos deverão permanecer desligados.
Item 18. Os centros de formação de condutores deverão proibir acesso às aulas presenciais as pessoas do grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)).
Item 19. Os centros de formação de condutores deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás e poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
Item 20. Os centros de formação de condutores deverão fazer higienização obrigatória das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;
Item 21. Os centros de formação de condutores deverão intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
Item 22. Os centros de formação de condutores deverão promover a comunicação com os alunos, divulgando as orientações para clientes sobre higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% (como e com qual frequência);
Item 23**.** Os centros de formação de condutores deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 24. os centros de formação de condutores deverão, para aulas práticas, oferecer álcool 70% para higienização das mãos antes de adentrarem no veículo, bem como no interior do veículo;
Item 25. Os centros de formação de condutores deverão, para aulas práticas, revestir os bancos do veículo com material impermeável, de forma a permitir melhor higienização após cada uso. Deverão ainda fazer higienização do volante, marcha, retrovisores, maçanetas e outros pontos de contato nos veículos ao final de cada aula de direção.
Item 26. Os centros de formação de condutores não deverão permitir a entrada de alunos sem máscaras no veículo, sendo obrigatório a utilização da mesma pelo aluno e instrutor durante todo período da aula;
Item 27. Os centros de formação de condutores deverão lavar veículos após cada expediente, com água e sabão;
Item 28. Os centros de formação de condutores, deverão oferecer veículos que circulem com os vidros abertos, permitindo a ventilação. No caso de veículos que tenham ar condicionado, deverão circular com os mesmos desligados.
Item 29. Os centros de formação de condutores ficam proibidos de realizar a utilização de capacete de forma compartilhada para aulas práticas de motocicletas.
Item 30. É recomendado que sejam realizadas 02 (duas) aulas práticas sequenciais por aluno/candidato;
Item 31. Os centros de formação de condutores deverão proibir da permanência de acompanhantes nas dependências do CFC e durante os treinos práticos.
Item 32. Os centros de formação de condutores que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

SEÇÃO III – ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE ENSINO NÃO REGULARES TAIS COMO CURSO LIVRES, DE QUALIFICAÇÃO, PROFISSIONAL DE CURTA DURAÇÃO, DE IDIOMAS, PRÉ-VESTIBULARES, PRÉ-CONCURSO, DE INFORMÁTICA, ETC.;

Item 1. O funcionamento dos serviços de ensino classificados como cursos livres que não seguem a legislação de ensino regular (infantil, fundamental, médio, médio técnico e superior) deverão observar todas as normas constantes nesta deliberação.
Item 2. Os serviços de ensino que optarem pela abertura deverão limitar a entrada de alunos para aulas teóricas, obedecendo o critério de ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 5 m² da área interna do estabelecimento. Deverão ainda, respeitar a lotação máxima de 20 pessoas por horário, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 3. Os serviços de ensino deverão permitir a entrada dos alunos no horário agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.
Item 4. Os serviços de ensino deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 5. Os serviços de ensino não deverão permitir a entrada de alunos sem o uso de máscara (máscara cirúrgica ou de tecido). Bem como, fiscalizar a permanência do uso pelo aluno durante a permanência no local.
Item 6. Os serviços de ensino fornecer equipamento de proteção individual EPIs – máscara (cirúrgicas ou de tecido) que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 7. Os serviços de ensino deverão durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada turno de alunos.
Item 8. Os centros de formação de condutores deverão realizar higienização das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;
Item 9. Os serviços de ensino deverão medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja

apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 10. Se algum aluno, colaborador ou tercerizado apresentar febre associada a algum sintoma respiratório, informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 98809-3278 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 11. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 98809-3278 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 12. Os serviços de ensino deverão delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deverá ficar a 2 m de distância do outro.
Item 13. Os serviços de ensino deverão liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
Item 14. Os serviços de ensino que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 15. Os serviços de ensino deverão orientar os funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois, de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 16. Os serviços de ensino deverão orientar os seus funcionários e alunos a evitar contato físico. Recomenda-se que se evite os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional.
Item 17. Os serviços de ensino deverão dispor de janelas em todas as salas a fim de evitar a propagação do vírus sem a devida circulação de ar.
Item 18. Os serviços de ensino deverão proibir que pessoas do grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)) frequentem os cursos.
Item 19. Os serviços de ensino deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás e poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
Item 20. Os serviços de ensino deverão promover a comunicação com os alunos, divulgando as orientações para clientes sobre higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% (como e com qual frequência); uso de garrafa de água individual; restrição de que não será autorizada a entrada de clientes nem funcionários e terceirizados com temperatura acima de 37.8 °C, Bem como, expôr aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.
Item 21**.** Os serviços de ensino deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 22. Os serviços de ensino que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:06E78CE5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 7º ADITIVO AO CONTRATO SMS N° 001/2017.

Extrato de Termo 7º Aditivo ao Contrato SMS n° 001/2017.
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Aplicar os recursos exclusivamente na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da COVID-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7E63A900

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 177 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 177 de 10 de Junho de 2020.

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Torna sem efeito, os nomeados da Quarta convocação que não compareceram do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020 para contratação de pessoal em virtude da pandemia COVID-19.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de Junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 177/2020.
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

RHUAN PHELIPE DE MACEDO

CUIDADOR SOCIAL

JUCILENE SOUZA MORAES
LUIZ FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES

ENFERMEIRO

RENATA SOARES SILVA

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0C259A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 17 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 047/2020 – DISPENSA - 013/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **RICHARD E XAVIER CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA EPP** – Valor: R$ 6.194,00 (Seis mil cento e noventa e quatro reais), destinado à contratação de empresa especializada no ramo de laboratório de analise para prestação de serviços de diagnostico em anatomia patológica e citopatologia. Entrega: 18/06/2020 a 17/02/2021.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:50FD692F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 18 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 029/2020 – PREGÃO - 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **M&M RENT'A CAR LTDA** – Valor: R$ 1.448.431,20 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), destinado registro de preços para futura contratação pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento. Entrega: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F5254C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO - PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG.
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020.
DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020.
OBJETO: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo a MOCIDADE UNIDA PELO EVANGELHO - MUPE, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para o projeto, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2020, visando agregar mais oportunidades as crianças e adolescentes do município.
OSC-Parceira Contratada: MOCIDADE UNIDA PELO EVANGELHO - MUPE
Valor para 2020: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da assinatura: 17/06/2020. Vigência: O prazo de vigência desta parceria será de 31/12/2020. Justificativa para Inexigibilidade de chamamento público: Base legal: artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2017, art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 71/2017 e Lei Municipal nº 2.228 de 25 de março de 2020
Tipo de parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária: 02.08.02.13.392.2008.2073.33.70.41.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:06481E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Edson Nogueira Luz Filho, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Dispensa nº 39/2020, Processo Licitatório 139/2020, tendo como objeto a aquisição de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município como forma de prevenção e controle da pandemia de coronavirus, em caráter de urgência, conforme Decreto nº 30 de 18 de março de 2020, com fundamento no artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) sendo feita com base nos preços de mercado, em favor da empresa LEANDRO JOSE FERREIRA CPF 02833471637, CNPJ n° 11.115.561/0001-52, e encontra devidamente instruído.

Publique-se

Poço Fundo, 15 de junho de 2020.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FB339265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Edson Nogueira Luz Filho, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Dispensa nº 37/2020, Processo Licitatório 135/2020, tendo como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviço de segurança nas barreiras sanitárias na entrada do Municipio de Poço Fundo e do Distrito de Paiolinho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município como forma de prevenção e controle da pandemia de coronavirus, em caráter de urgência, conforme Decreto nº 30 de 18 de março de 2020, com fundamento no artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020,no valor total de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) sendo feita com base nos preços de mercado, sendo R$ 308,00 em favor de OTANAEL JESUS HONÓRIO, CPF n° 075.836.866-60 referente a 2 (dois) plantões na barreira sanitário do Distrito de Paiolinho e R$ 308,00 em favor de EDUARDO RIBEIRO, CPF nº 052.700.396-48 referente a 2 (dois) plantões na barreira sanitária no Municipio de Poço Fundo, sendo cada plantão equivalente a 12 horas, e encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 01 de junho de 2020.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1351F5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO EMAUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, acato a decisão do gestor de parceria nos termos do parecer, **REJEITANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 014/2019/SMPS, da Associação EMAÚS, CNPJ 03.464.207/0001-05, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72, inciso III, alínea b, da Lei 13.019/2014.

Notifique-se a OSC da decisão supra para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos apresente recurso ou para que realize a devolução do valor de **R$ 18.867,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais)** para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, consoante determina o artigo 67, parágrafo único, inciso I, c/c art. 68, II, alínea a, ambos do Decreto Federal 8.726/2016.

Art. 67. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
*Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o**caput**e poderá:*
I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da administração pública federal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
Art. 68. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública federal deverá:

(...)

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

(...)

Pouso Alegre-MG, 05 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7316C1A3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVOS DE VALOR - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – XII Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2020. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ(FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBÂNIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITODO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ(FUVS) .** Valor: R$ 4.414.181,61 (quatro milhões quatrocentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Data assinatura: 10/06/2020. Dotação orçamentária: 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1477.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – XIII Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2020. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ(FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBÂNIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITODO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ(FUVS) .** Valor: R$ 815.815,00 (oitocentos e quinze mil oitocentos e quinze reais). Data assinatura: 10/06/2020. Dotação orçamentária: 02.11.0010.0302.0003.2314.3.3.90.39.00 – ficha 1032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – XIV Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2020. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ(FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBÂNIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ(FUVS) .** Valor: R$ 1.279.200,56 (um milhão duzentos e setenta e nove mil duzentos reais e cinquenta e seis centavos). Data assinatura: 10/06/2020. Dotação orçamentária: 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1477.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C68F0527

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 117/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 32/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE – APAE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI II) DA REDE DE CUIDADOS ÁS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DOS SUS .** Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data assinatura: 10/06/2020. Dotação orçamentária:02.11.0010.0302.0003.2191.3.3.90.39.00 – ficha 986.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EC347693

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA **Nº 19/2020** - Processo Licitatório nº 89/2020 – **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UADE – UNIDADE DE APOIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA",** com fundamento no Art. 24,X da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 10/06/2020. LOCADORES: JOSÉ RAFAEL BUSTAMANTE STEPHAN, EDUARDO BUSTAMANTE STEPHAN, PRICILA BUSTAMANTE STEPHAN E LETICIA BUSTAMANTE STEPHAN. Valor total do contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:639E3819

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 119/2020 - DISPENSA Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 – DISPENSA Nº 19/2020. Processo Administrativo nº 89/2020. Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG PARA INSTALAÇÃO DA UADE – UNIDADE DE APOIO AS PESSOAS COMDEFICIÊNCIA", com fundamento no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 02/06/2020. Locadores: **JOSÉ RAFAEL BUSTAMANTE STEPHAN, EDUARDO BUSTAMANTE STEPHAN, PRICILA BUSTAMANTE**

STEPHAN E LETICIA BUSTAMANTE STEPHAN. Valor total do contrato R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) , valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) , cuja dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa é : Ficha 252 – nº 02.06.08.244.0009.2012.3.3.90.36.00 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D4A772C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 176/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 103/2020.
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de Kits testes rápido qualitativo para diagnostico de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus, conforme Termo de Compromisso Autos MPT: PAJ 000810.2011.03.001/7.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695.**
Valor Total Global: R$77.090,00 (setenta e sete mil e noventa reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 15/06/2020.
Data da Assinatura: 15/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:40527C10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA".*
Data: 11/03/2020
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços.

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - O desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:
9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;
9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:
10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:
10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrada entre a Contratante e a empresa declarada licitante vencedor do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**, CNPJ nº. **02.072.162/0001-60**, vencedora do objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-480.000,00

b) **31% (trinta e um por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***).

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 17 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP
Contratada

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:46B72301

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 102/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Moana Silva Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000645-07.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP.**
Valor Total Global: R$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 09/06/2020.
Data da Assinatura: 09/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6F24192F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 174/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 101/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Pedro Antônio Ferreira de Lima, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001026-15.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA – EPP.**
Valor Total Global: R$5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 09/06/2020.
Data da Assinatura: 09/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:59F9AE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário nº 365, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 32/2020

Tomada de Preço nº 09/2020

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de pavimento em CBUQ, ¨Tipo Recapeamento Asfáltico¨ em vias urbanas da cidade de Pratinha-MG, nos termos do contrato de Repasse nº 897088/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.

Dia 07/ Julho /2020: Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas **até às 12:45 horas**.

Dia 07/ Julho /2020: Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação **às 13: 00 horas.**

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br e de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas,

maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 17 de Junho de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:CAA32450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1°ADENDO AO EDITAL

1 º ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.° 28/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020.

Objeto: Execução de Obra sob o regime de Empreitada Global de reforma do prédio do PSF da cidade de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

Intercorreu retificação na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro, à vista disso o valor estimado da Obra será de R$ 63.079,97(Sessenta e Três Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).O restante das Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Fica estipulado o dia 07/07/2020 às 15:00 horas para entrega dos envelopes lacrados contendo documentação de Habilitação e propostas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, com abertura prevista para a mesma data às 15:01 horas.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG, 17 de Junho de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:C640E4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 58/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 29/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**. Data de entrega dos envelopes: dia 14/07/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 14/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 17/06/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F2E42A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 50 - 2020

RESULTADO DA DISPENSA 19 - 2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020.

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 50/2020, Dispensa de Licitação: 19-2020, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG

Contratado: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Material para enfrentamento e Combate ao novo coronavírus conforme Decreto de situação de emergência nº 022/2020

Fundamento legal: Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. , LEI 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Valor total R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Referente a 5 caixa de teste de coronavírus - Covid 19 - IGG IGM TEST.

Quartel Geral, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:97495FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 016/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 058/2020, em favor de **Smarapd Informática LTDA**, **CNPJ sob o nº 50.735.505/0001-72** com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, contratação de pessoa jurídica objetivando a impressão de carnê IPTU premiado, com capa colorida, impressa em papel couchê 120g 5/1, e 05 folhas internas impressas em papel 75g, e impressão em 1/0 (carnê entregue montado), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor total R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0696A7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 102/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da Ata de Sessão do Pregão 102/2019, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa para fracionar ampolas de Bevacizumabe, através do registro de preços para futura e eventual aquisição, com base no menor preço, para atendimento de demandas judiciais, para utilização desse medicamento, sendo o fornecimento parcelado, por um período de

12(doze) meses, que ocorreu no dia 17 de Junho de 2020, sendo declarado o certame deserto.

ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DA328997

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 038/2020
OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de bandeiras e afins, por um período de 12(doze) meses.

Empresa vencedora: ZENITE COMERCIAL LTDA para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do edital perfazendo o valor total de R$ 21.310,20 (Vinte e um mil trezentos e dez reais e vinte cntavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

17 de Junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B607601F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 021/2020, Processo: N.º 073/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (CONTRATANTE) e **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato e fica acrescido o valor do objeto em R$668.976,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais). Data da assinatura: 15 de Junho de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:78D8F77F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 196/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 038/2020, processo nº 196/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de capacitação e treinamentopara dirigentes escolares e equipe técnica. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **UNDIME MINAS GERAIS** perfazendo o valor total estimado de R$5.495,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Data do Despacho: 10 de Junho de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0B7C4CC5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO/2020.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público a celebração do Termo de afiliação/2020 entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e UNDIME MINAS GERAIS. Objeto: O presente termo de filiação tem a finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do município. Partes: Município de Ribeirão das Neves e a **UNDIME MINAS GERAIS** (Convenente). O associado deverá pagar à associação a contribuição anual no valor de R$5.495,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E5D0BE88

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 083/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 031/2020. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de medicamentos para assistência veterinária aos animais presentes no curral sanitário municipal, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 perfazendo o valor total de R$36.772,60 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Data do Despacho: 04 de Junho de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BA27CE7B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 010/2020 referente ao Pregão Nº 031/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos para assistência veterinária aos animais presentes no curral sanitário municipal, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 perfazendo o valor total de R$36.772,60 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Data do Despacho: 04 de Junho de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7A8D2E73

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no DiárioOficial dos MunicípiosMineiros, Ano XII, nº 2762, pagina 108 do dia 25 de Maio de 2020 "**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**". **Onde se lê:** Empresa vencedora: MEDIC VET LTDA ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 perfazendo o valor total de R$48.416,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais). **Leia-se:** Empresa vencedora: MEDIC VET LTDA ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 perfazendo o valor total de R$36.772,60 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0B66F663

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE TRÂNSITO DA SMST A EXERCEREM O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do município de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, letra J e parágrafo 2º, da lei Municipal nº 2977/2007, resolve:

Art. 1º A partir da entrada em vigor desta ficam credenciados os AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, abaixo relacionados, para exercerem o serviço que a legislação de trânsito determina, bem como o disposto na lei acima mencionada.

Art. 2º Os AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, credenciados e nomeados são:

Nº	NOME	MATRICULA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº
01	DENILSON DA SILVA PEREIRA	501188	403/2019
02	GIZELI AMANDA	501189	405/2019
03	JOAO GABRIEL PEREIRA	501190	401/2019
04	DENISE GONCALVES MIRANDA	501191	398/2019
05	JULIO SOARES FILHO	501192	400/2019
06	TATIANE MARGARIDA DE AVELAR	501193	404/2019
07	MARLY MOREIRA DA SILVA	501197	399/2019
08	DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	501198	406/2019
09	GIOVANNI LOPES FAUSTINO	501235	397/2019

Art. 3º Compete aos AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, entre outras funções, lavrar AIT – Auto de Infração de Trânsito, conforme art. 280 e seus incisos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura , 01 de junho de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 17de junho de 2020.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:41409922

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 67A REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata da 67a reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No dia 19 de maio de 2020, reuniram-se os conselheiros de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presencialmente e por meio do aplicativo *Microsoft Teams* para tratar dos assuntos relativos a pauta encaminhada pela Secretaria-Executiva deste Conselho. Nesta plenária tivemos a presença de representantes da Comunidade Kolping Rainha da Paz e Mariana Gonçalves, jornalista, que acompanha o projeto Cartilha Trimestral na Instituição ASCOTON. Às nove horas e trinta minutos, foi realizada a abertura pelo sr. Edson Nunes de Oliveira, vice-presidente do CMDCA, o mesmo salienta a necessidade de objetividade e a necessidade do uso constante da máscara. Sr. Edson passa a palavra para Renata Bretas que justifica a ausência de Neide Maria de Castro presidente do CMDCA, que se encontra de férias e igualmente a justificativa de ausência de Andréa Souza. Dando sequência a pauta, Renata fala sobre o novo Gestor de Parcerias, Sr. Adenor Martins da Silva, de acordo com a portaria n. 17/2020 que dispõe sobre a nomeação de membro para monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias celebradas entre o município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil. A portaria foi encaminhada ao CMDCA em 12 de maio de 2020. Ele foi convidado a estar nesta plenária, contudo, não compareceu, sendo assim, Renata Bretas informou as atribuições do Gestor de Parcerias e explanou sobre a diferença do Gestor de Parceria e do Gestor de Fundos que é função da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sra. Maria Gláucia Costa Brandão, informando também suas atribuições. Em relação a Prestação de Contas da Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança, Renata Bretas, explicou o trabalho realizado pela instituição e que a mesma recebeu autorização para captar recursos ao concorrer ao Edital de Chamamento Público CMDCA RN n.01/2017. Captou recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e executou o projeto Pró-Gestão Capacitações durante o ano de 2019 (valor do projeto R$ 40.254,50). A prestação de contas foi aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (resolução n.52/2020 que dispõe sobre a Comissão). Renata Bretas diz que a prestação de contas foi feita de forma bem criteriosa dentro do marco regulatório, explica que alguns conselheiros presentes participaram de algumas capacitações dadas por eles. A mesma enfatiza que além de cumprir o proposto o plano de trabalho também aumentou mais duas capacitações contribuindo assim para os conselheiros tutelares de nossa cidade. Foi acompanhado todo o processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Renata Bretas convida aos presentes que desejarem, expressar algo das capacitações, Sirlei disse haver gostado das capacitações, contudo, poderia ter sido mais participativa e diz sobre a necessidade de mais divulgação para que estes conhecimentos cheguem a mais pessoas e instituições. Renata Bretas diz sobre a utilização das redes sociais para divulgação das capacitações e enfatiza que a PRO-BEM ficou surpresa, pois esperava mais participação, comparado as capacitações dadas em Belo Horizonte que formam lista de espera. Denise, conselheira tutelar do Veneza, enfatiza a importâncias destas formações e sobre as grandes contribuições delas na formação dos novos conselheiros. Otávio fala da organização, da instituição ofertante do curso e sobre o trabalho realizado da comissão. Renata Bretas dá sequência explicando que com o marco regulatório, as prestações de contas ficaram mais exigentes, e que a comissão necessita sentar e aprofundar o estudo neste novo marco regulatório. Foi deliberada a aprovação da prestação de contas da Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança por unanimidade, 8 votos, sem nenhuma abstenção. Sobre a proposta de resolução para o Plano de Ação do ano de 2021, Renata Bretas leu o texto da resolução, enfatizando algumas metas que foram mantidas no Plano. Foram sugeridas e aprovadas em plenária as seguintes alterações no documento: dar continuidade ao Programa Prefeito Amigo da Criança, pois o mesmo finaliza este ano, e no próximo mandado (pós eleição), os candidatos a Prefeito têm de aderir ao Programa para a cidade participar do mesmo nos próximos quatro anos; participar do Edital Itaú Social; realizar adequações do espaço físico do Conselho Tutelar. Érika Rodrigues enfatiza que consegue ver grandes avanços na Educação, como aumento de número de atendimentos da creche, melhoras na merenda escolar, contudo, necessita continuar o trabalho para melhores avanços. Renata Bretas lê no plano uma das metas da educação, sendo uma delas o aumento do número de vagas na creche. A Secretária-Executiva explica que em contato com a Promotora de Justiça da Infância e da Juventude, Dra. Paloma Carballido, no ano de 2018, achava pertinente a oferta da educação infantil ser ampliada. Quanto a esta meta Denise do Conselho Tutelar relata que os conselheiros tutelares do Veneza recebem muitas demandas de vaga de creche e reforça a importância desta meta no Plano de Ação 2021. Denise explana a necessidade de trabalhar mais a informação e necessidade de um apoio mais efetivo. Renata Bretas diz que verifica que o Plano de Ação 2021 está bom, contudo, pode ficar melhor.

Oderval Junior diz que foi acrescido a necessidade da avaliação trimestral para verificação dos andamentos das metas, chama atenção para a Secretaria da Cultura que nada do que está e esteve no Plano foi realizado. Sirlei disse que a Comissão ao ir elaborando ficou com muitas dúvidas e relata a importância da presença desta Secretaria para mais explicações. Oderval sugere entrar em contato com as Secretarias e verificar cada ponto, para termos um norteamento e não somente colocar no documento. Deve ser incluída, também, as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Secretária-Executiva explica sobre o Edital Itaú Social 2020 e informa que necessitamos incluir no Plano de Ação 2021 mais um inciso falando o projeto TRAMPE e que este edital traz uma novidade: a seleção, via edital, de entidade para a execução do projeto TRAMPE, antes mesmo de ser selecionado pelo Itaú Social. Foi deliberada a aprovação do Plano de Ação do ano 2021, incluindo ações deliberadas na Conferência e do Itaú Social, sendo aprovado por unanimidade de 08 votos e sem nenhuma abstenção. Em relação as demandas da Comissão de Registros e Inscrição de Programas, Renata Bretas falou brevemente sobre os procedimentos adotados pela Comissão e as demandas recebidas. Renata fala das instituições que estão a espera de registros e inscrições e que dialogou com a Comissão para ver a possibilidade das visitas e explica que em comum acordo entre os membros da Comissão, não haverá visitas por enquanto, isso por motivo de segurança. A mesma convida alguns membros da Comissão de Registros a se expressarem. Oderval Junior diz que o grande problema é a situação de Pandemia pela Covid-19 que estamos vivendo. Renata Bretas diz que não dá para abrir mão das visitas institucionais, pois esta é uma ferramenta importante para o conhecimento do projeto e suas ações efetivas. Renata diz que a comissão está efetiva e que continuam dialogando sobre o assunto, e que assim que a comissão considerar viável o trabalho terá continuidade. As Organizações da Sociedade Civil que aguardam resposta da Comissão de Registros e Inscrição de Programas são: Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento – IPLAN, Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito, Centro Nacional de Aprendizagem Profissional - CENAP, Instituto Cultural e Social Maranata, Associação Comunitária do Bairro Tony – ASCOTON. Dando prosseguimento à pauta, foi apresentada **proposta de resolução para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – no período de pandemia pela Covid-19**. Renata Bretas enfatiza que esta proposta não haverá chamamento público, devido ao decreto de calamidade pública publicado. Renata Bretas lembra que no Plano de Aplicação foi deliberado o valor de 10%. O recurso tem por objetivo ações das Organizações da Sociedade Civil em decorrência da pandemia. Há necessidade de plano de trabalho e quando a resolução for publicada, as instituições inscritas no CMDCA terão dez dias para apresentar Plano de Trabalho. Os conselheiros de direitos sugerem incluir a aquisição de fraldas no documento. Foi deliberada a aprovação da resolução de Utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no período de pandemia pela Covid-19, por unanimidade com dez (10) votos, sem nenhuma abstenção. As pessoas presentes à reunião, puderam expressar como estão sentindo o momento atual: o Senhor Edson Nunes, assume a palavras agradecendo a presença de todos e expressa alegria em receber os conselheiros e coloca o espaço da Cidade dos Meninos à disposição, assim também fala sobre o bonito trabalho que a Cidade dos Meninos têm realizado com a distribuição de cestas básicas e marmitex e sua preocupação onde e como estão os adolescentes e jovens. Renata chama atenção para que todos estejam atentos à temática do abuso à violência da criança e do adolescente. Antônio Magno representante da Comunidade Kolping Rainha da Paz toma a palavra e diz que os conselheiros terão muito trabalho após esta pandemia. Rosemary Aparecida da APAE diz que fizeram um grupo com diversas pessoas e idades, para dar informes e divulgar ações, e nisso, são chamados no particular para dizer sobre o que vão vivendo em casa, situações difíceis vão sendo expostas, pessoas dizendo que vão cometer suicídio. Ela percebe que este sentir é maior entre as pessoas com necessidades especiais e que estão chegando diversas demandas. Ela salienta a necessidade do município disponibilizar um serviço que oriente as pessoas que estão lidando com situações difíceis. Denise expressa sua preocupação no pós-pandemia com todas as demandas que estão chegando aos conselhos tutelares. Diz estar feliz com esta proposta de ser criado mais um CREAS na cidade, diz da importância da prevenção, pois necessita-se criar mecanismos para atender estas famílias pós-pandemia. A plenária finalizou as onze horas e dez minutos. Nada mais a constar, eu Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo vice-presidente do CMDCA.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	*EDSON NUNES DE OLIVEIRA*
Secretária da Diretoria do CMDCA	Vice-presidente do CMDCA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3F125131

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3756/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA POLIANA RODRIGUES SALES VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:94564DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

ERRATA PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

O Pregoeira e Membros da Comissão do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Publicação de Aviso de Licitação, para nele fazer constar que:

PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Processo nº 060/2020

LEIA-SE:

Processo nº 061/2020

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, visto que se trata de erros formais passíveis de convalidação, a data e o horário de abertura do certame em tela ficam mantidos.

Rodeiro, 17 de Junho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FB50FF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 927 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 927 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos Órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

O Povo do município de Rubelita, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Ficam os munícipes do município, obrigados a utilizar sempre que necessário sair de suas residências nos termos de regulamento, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.
Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta lei, o poder executivo municipal disponibilizará uma máscara reutilizável a todo indivíduo que declarar impossibilitado de adquirí-la de forma particular, bem como o álcool em gel.
Art. 2º – O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei, sujeitará:
I - Ao cidadão comum - Advertência por escrito;
II - Ao detentor de cargo público municipal - Advertência por escrito consignada à sua pasta funcional;
III - Agente político na qualidade de Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito - Na terceira advertência, ficarão sujeitos à multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 3º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, conforme legislações vigentes, ficam obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual e luvas de proteção, sob pena de suspensão de alvará de funcionamento na terceira notificação.
Art. 4.º - Serão instaladas tendas/barreiras em todos os pontos de acesso da cidade de Rubelita, inclusive na ponte sobre o Rio Salinas, destino à comunidade de Córrego Gerais, bem como nos distritos, como Amparo do Sítio e Lagoa de Baixo.
Art. 5º - Os munícipes que se encontram fora do município com casos confirmados ou por alguma razão tenham que se ausentar, será obrigatório o cumprimento de quarentena pelo prazo de 14 (quatorze) dias, salvo em situações atípicas comprovadas, reconhecidas e deliberadas pela secretaria de saúde, assim como os prestadores de serviços e/ou servidores públicos que possuem residência em outra localidade, estarão dispensados ainda que o município já tenha casos confirmados.
I - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) podendo ser majorada em 100% em caso de reincidência seguintes de advertência e/ou multa.
Parágrafo único - A obrigatoriedade da quarentena estende-se aos integrantes do grupo familiar que residirem no endereço no qual munícipe recém chegado permanecerá.
Art. 6º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Rubelita.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde**,** ficará incubida de lançar campanha com ampla divulgação, esclarecendo as obrigatoriedades elencadas neste dispositivo.

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Rubelita/MG, 16 de junho de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D13B0F38

GABINETE
LEI Nº 928 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 928 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Construção e Conservação dos Passeios em terrenos localizados em logradouros públicos providos de meios fios.

O Povo do Município de Rubelita, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o É exclusivamente obrigação dos proprietários de terrenos edificados ou não realizar a construção, reconstrução ou reforma dos passeios, nos logradouros públicos dotados de meio fio em toda a extensão das respectivas propriedades.
§1º- Não será permitido o revestimento de passeios formando superfície inteiramente lisa, que possa produzir escorregamento dos transeuntes, a critério de órgão competente.
Art..2o Na construção, os passeios deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I - Serem longitudinalmente paralelos ao "grade" do logradouro público;
II -Terem transversalmente uma declividade de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio fio.
Parágrafo único - Em caso de acidentes topográficos, pode ser permitida declividade superior a fixada ao item II do presente artigo, desde que sejam adotadas medidas que evitem escorregamentos dos transeuntes, mediante parecer técnico do órgão competente da Prefeitura.

Art. 3o No revestimento dos passeios e refúgios centrais deverão ser deixados, ao longo do meio-fio e a distância estabelecidas pelo órgão competente da Prefeitura, aberturas

circulares de 0,40 m (quarenta centímetros) de raio e acabamento adequado, para arborização do logradouro.

Art. 4o Quando forem alterados o nível ou a largura do passeio, em virtude de serviços de pavimentação, competirá aos proprietários a recomposição destes passeios de acordo com a nova posição do meio-fio.

Art. 5o Os passeios deverão ser mantidos permanentemente em bom estado de conservação:
§ 1º - A conservação dos passeios tanto na parte pavimentada como na ajardinada, na testada de cada imóvel, caberá ao proprietário ou inquilino**.**
§ 2º - Sem se eximir de sua responsabilidade perante a Prefeitura, o proprietário do imóvel poderá transferir ao inquilino do mesmo as obrigações de cuidar do passeio.
§ 3º - As prescrições da presente artigo serão objeto de fiscalização da Prefeitura, devendo ser feito intimação aos responsáveis quando for o caso**.**

Art. 6o Após quaisquer escavações nos passeios para assentamento de canalização, galerias, instalações no subsolo ou outros serviços, a sua recomposição deverá ser executada de forma a não resultar em remendos, mesmo que seja necessário refazer ou substituir complemente todo o revestimento.
Parágrafo único - As obrigações referidas ao presente artigo, cabem exclusivamente ao responsável pelas escavações realizadas nos passeios, seja qual for, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7o Para início de construção ou reparação de passeios, os prazos a serem fixados pelo Órgão competente da Prefeitura não poderá ser superiores a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - No caso de não cumprimento da intimação o proprietário ou inquilino do imóvel ficará sujeito as penalidades pertinentes.

Art. 8o Revogam-se as disposições em contrário.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubelita – MG, 17 de Junho de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:81249913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Diante do julgamento da Licitação Tomada de Preços Nº 005/2020, Processo nº 069/2020 cujo objeto é obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro centro – Santa Bárbara/MG os serviços ficam adjudicados a empresa Construtora Fanag Ltda.

Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4C160084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Após julgamento da licitação Tomada de Preços Nº 005/2020, PRC 069/2020, julgada pela comissão Permanente de Licitação, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR
Obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro centro – Santa Bárbara/MG.	Construtora Fanag Ltda	R$ 439.016,43

Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A1C31A10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 004/2020

À
Construtura FANAG Ltda.
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **Construtora Fanag Ltda.** , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Tomada de Preços nº 05/2020, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XI no item 11.1 do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 17 de Junho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:F15787FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO 26/2020

À
J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA.

Tendo em vista o parecer jurídico às fls. 291 e 291v, solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa **J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA,** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação do Pregão nº 26/2020, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XIV no item 14.5 do edital de licitação em referência, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 17 de junho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:B15BC777

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - PRC N.º 122/2020 - Maior Valor Ofertado. Objeto: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento dos agentes políticos, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e estagiários do poder executivo do Município de Santa Bárbara, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/07/2020** às 09 horas no Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:1CC3CDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4386/2020

Altera o §1º do art. 4º do Decreto Municipal de n.º 4307/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando a Medida Provisória de n.º 966/2020 que estabelece as responsabilidades cível e administrativa dos gestores decorrente das decisões direcionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
Considerando a decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal, nas ADI's 6421, 6422, 6424, 6425, 6427, 6428 E 6431 MC, definindo que as diretrizes interpretativas da Medida Provisória de n.º 966/2020, dentre elas: *"A autoridade a quem compete decidir deve exigir que as opiniões técnicas em que baseará sua decisão tratem expressamente: (i) das normas e critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades internacional e nacionalmente reconhecidas; e (ii) da observância dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção, sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos"*;
Considerando que os efeitos da pandemia de COVID-19 atingem aspectos sociais e econômicos, extrapolando a seara da saúde pública, devendo as decisões encamparem todas essas peculiaridade;
RESOLVE:
Art. 1º. O §1º do art. 4º do Decreto Municipal de n.º 4307/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (…)
§1º. Comporá o COESSB a seguinte equipe técnica:
I - da Secretaria Municipal de Saúde;
a) Secretário Municipal;
b) 2 (dois) médicos;
c) 2 (dois) enfermeiros;
d) Agentes Comunitários de Saúde à disposição da SMS;
e) Coordenação da Vigilância em Saúde do Município;
f) Coordenação da Atenção Primária à Saúde do Município; e
II - da Procuradoria-Geral do Município:
a) Procurador-Geral do Município;
b) 1 (um) Assessor Jurídico;
III - da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública:
a) Secretário Municipal;
b) Chefe da Guarda Civil;
IV - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:
a) Secretário Municipal;
b) 1 (um) Assistente Social
V - Secretário Municipal de Administração Pública;
VI - Ouvidora-Geral do Município;
VII - Chefe de Gabinete;
VIII - da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante da Diretoria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
b) 1 (um) representante da Associação Comercial de Santa Bárbara
IX - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Estão revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 17 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:C1DC7E84

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA CHAMAMENTO PUBLICO CMDCA EDITAL 02/2020

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 002/2020

Às 09 horas do dia 17 de junho de 2020, reuniram-se os titulares da Comissão de Seleção, designada pela Resolução 08/2020 do CMDCA para processar e julgar os documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara APAE Santa Bárbara e pela Organização Não Governamental Ame Vidas no Chamamento Público n° 002/2020. Compareceu à sessão representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara APAE Santa Bárbara Ariana Cristina Felisberto Mota. Abertos os envelopes e analisados os documentos apresentados pelas interessadas a Comissão fez as seguintes observações:
- Quando à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara APAE Santa Bárbara:
• Não foi possível identificar o emissor e nem a data de expedição do comprovante de residência de João Batista Júnior;
• O comprovante de residência apresentado por Geovani Rogério da Silva encontra-se com o nome do proprietário ilegível e não sendo possível ainda identificar a data de expedição do documento;
• Não apresentou a autenticação: da Certidão Negativa de Débitos Municipais; da declaração de isenção de inscrição estadual; do Estatuto Social; da Ata de Assembleia; dos documentos pessoais dos dirigentes apresentados na relação nominal; da Certidão do CMDCA; e da cópia da Lei que declara a Associação de utilidade pública;
- Quanto à Organização Não Governamental Ame Vidas:
• Não apresentou a relação dos dirigentes;
• Não apresentou declaração de que não incorrem vedações legais sobre a entidade e sobre os dirigentes;
• Não apresentou a autenticação: da cópia da Lei que declara a Organização de utilidade pública; dos documentos pessoais dos dirigentes declarados na Ata de Assembleia;
• Não apresentou comprovante de que a entidade funciona nos endereços por ela declarados, tanto na Rua Arlindo Ayres, quanto na Rua Seis;
• Não apresentou comprovante de residência em nome de Elenice das Graças Firmo, Natalia das Dores Santos e Debora Cristina Pereira de Andrade;
• Apresentou balanço patrimonial do exercício de 2018, sendo que a Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 determina que a escrituração deverá ser **até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte**ao ano-calendário a que se refere a escrituração. Levando em conta que a sessão fora realizada o dia 17 de junho de 2020, a Organização teria que apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício de 2019.
Considerando a necessidade de avaliação do plano de trabalho, a Comissão decidiu abrir diligência e encaminhar os autos do processo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social para proceder à análise, nos termos do § 6º do art. 25 do Decreto Municipal n° 3239/17. Dessa forma a sessão fora suspensa e fica designada para o dia **23/06/2020 às 09 horas** a sessão para a divulgação do resultado e conclusão dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara 17 de junho de 2020

_____
COMISSÃO DE SELEÇÃO

_____
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA APAE SANTA BÁRBARA

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:8AE93E0F

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social – MG, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER. Objeto: presente edital destina-se as inscrições para o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher", na modalidade de Qualificação I, para o preenchimento das vagas em aberto do referido programa, como forma de buscar atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para suprir as necessidades básicas, além de propiciar formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza nos termos da Lei Municipal nº 1943/2019 e Decreto nº 4.259/2019.
Data e local das inscrições: Do **dia 25 de junho de 2020 ao dia 01 de julho de 2020**, no horário das 08 horas às 14 horas, em dias úteis, na sede do NAF - Núcleo de Apoio a Família, localizado na Rua Costa Lacerda, nº 16, bairro São Bernardo, Santa Bárbara/MG

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na sede do Núcleo de Apoio à Família.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária de Desenvolvimento,Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:B91FD221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-17, com sede na Praça Cônego Arnaldo, n° 78, centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, por intermédio do Exmo. Prefeito Sr. GERALDO SCHIAVO, inscrito no CPF sob o n° 349.653.356-00, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.504.115/0001-00, com sede na Rua Manhumirim, n° 945, Loja 6, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, no processo licitatório n° 056/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, registro de preços 002/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG, DECIDE:

I - Conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, bem como sua tempestividade;

II - Dar provimento ao recurso, reformando a decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio;

III – Anular de todos os atos da sessão praticados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, portanto, designando nova data para credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e habilitação da empresa MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.504.115/0001-00.

IV - Determinar a publicação desta decisão;

V - Determinar nova data da sessão.

Santa Margarida/MG, 16 de Junho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A655800E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020. DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2020, às 13:00 horas. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, em moeda nacional, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO % SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8531 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:899907D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 079/2019

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 079/2019; Tomada de Preços 017/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência; Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7890DC29

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 005/2019

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 005/2019; Tomada de Preços 018/2018. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Engepac Engenharia Eireli EPP. Objeto: acréscimo no valor do contrato original, no prazo de execução e prazo de vigência; Prazo de Execução: 13/06/2020 a 30/11/2020; Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3FC61585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 032/2020, Pregão Presencial n.º 012/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES ATUMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Entrega dos envelopes e credenciamento: até às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2020. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 02 de julho de 2020. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:40E4128B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto – MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 029/2020, Pregão Presencial SRP nº. 009/2020, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, PINTOR, LETREIRISTA E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, tendo como vencedores os licitantes:

AILSON ALVES DA SILVA 89435249604, CNPJ: 11.986.291/0001-55, vencedora dos itens de números 01, 02, 03, 04 e 08, com o valor global de R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhetos reais).

HELDER ROGER BANDEIRA 06332571683, CNPJ: 36.886.747/0001-36, foi vencedora dos itens de números 05, 06 e 07, com o valor global de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 17 de junho de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:1612AC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: BEATRIZ OLIVEIRA FREITAS 09348532669, inscrita no CNPJ/ nº 27.186.921/0001-47.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental e civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras de acordo com a planilha de especificações, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo deste Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 44.000,04 (quarenta e quatro mil reais e quatro centavos).
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 02 de Junho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:F7C53291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 007/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

CONTRATADA: JULIANA PIRES DE SOUZA, OAB: 97751, CPF: 045.097.116-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES JUNTO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 01 de junho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 016 de 03 de Abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:77269202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 008/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

EMPRESA: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.250.241/0001-09.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 0 HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 4X4, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 09 de junho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 016 de 03 de Abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:2BB0FCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 045/2020 - PREGÃO 017/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que realizará ás 10 horas do dia 29 de junho de 2020, abertura de processo licitatório. O pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, do tipo Menor Preço por lote, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 045/2020, para possível e futura aquisição gramas e palmeiras imperiais. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 16 horas.

São Bento Abade - MG, 15 de maio de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:003C7858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2.020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizará o Processo de Licitação nº. 043/2020/Pregão Presencial nº. 026/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de São Francisco do Glória, nos termos da deliberação normativa 20/2018 do CONEP para o exercício de 2022. A sessão pública será realizada no dia 01 de julho de 2020, às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no sitewww.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de junho de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:015CB19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2.020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizará o Processo de Licitação nº. 044/2020/Pregão Presencial nº. 027/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de um abrigo de ônibus e um playground de madeira (formato casa do Tarzan), destinados para a Praça Padre Inácio Tito de Azevedo do Município de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 01 de julho de 2020, às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de junho de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:CCF32822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Considerando que o presente **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, baseando no parecer do Assessor Jurídico Municipal, Homologo o presente Processo Licitatório e confirmando assim a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI**, já feito pelo Presidente da Comissão, em reunião realizada no dia 22 de maio de 2020, conforme consta em ata.

São Geraldo, 17 de junho de 2020.

MARCÍLIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 089/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – CONTRATADA: CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI – OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de calçamento com pedra poliédrica, tipo pé de moleque, e assentamento de meio- fio pré – fabricado, no bairro Conquista no município de São Geraldo. Valor total do contrato: **R$ 95.938.21 (Noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos). Data do contrato: 17/06/2020.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DB8A7648

LICITAÇÕES E PREGÕES
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 - PREGÃO N° 024/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: SRª VERA LUCIA ESTAMPINI - OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem para

conservação de praças, canteiros e jardins do município de São Geraldo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 053/2019 se renovam, passando a viger até 03/06/2021, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93. Data do termo: 03/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B40C9D75

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2020

CONTRATO N° 081/2020 - PROCESSO Nº 062/2020 - DISPENSA Nº 025/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VIÇOSA MEDICAL EIRELI EP- OBJETO: Aquisição de teste rápido para detecção do COVID-19. Valor total do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Data: 04/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2DE14399

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2019 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO Nº063/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2019 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO Nº063/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2018 - PREGÃO N° 023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO CONTRATADA: SIDINEI MARTINS DUTRA 04697457625- OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra para execução de meio fio, in loco, reforma e Calçamento para diversas ruas do município, conforme as necessidades. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 055/2019 se renovam, passando a viger até 04/06/2021, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93. Data do termo: 04/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:816675E5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2017

3º **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2017 - PREGÃO N° 037/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO CONTRATADA: SOLVANE FORQUEZATTO FERREIRA - OBJETO:** Contratação de Empresa e ou Pessoa Física para prestação de serviços técnicos em química, por profissional devidamente inscrito no CRQ, para ser responsável técnico pela adequação do processo produtivo na agricultura familiar e empresas do ramo alimentício da cidade de São Geraldo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 058/2017 se renovam, passando a viger até 08/06/2021, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93. Data do termo: 08/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E7F0928C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATO N° 084/2020 - PROCESSO Nº: 066/2020 – DISPENSA Nº: 0028/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO CONTRATADA: TEIXEIRA PINTO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - OBJETO: Fornecimento de álcool 70% embalagem de 1 litro e álcool em gel galão de 5 litros. **Valor total do contrato: R$ 2.378,00 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais). Data do contrato: 10/06/2020.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D3B4B2EC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - PREGÃO Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: MARCOS VENICIO BRAGA ME- OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo no valor do cimento 50kg CP III- saco c/50 kg que passou de R$ 17,75 para R$ 21,30 o valor unitário de cada saco de 50 KG, de acordo com o pedido de ajuste. **Data do termo: 12/06/2020**.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:188968EE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: FLÁVIA GENELHÚ PENNA – ME - OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de preço Termômetro Clinico Digital passando o valor unitário de R$ 9,18 a unidade para o valor de R$ 13,09 de acordo com o pedido de ajuste de preço dos itens acima. **Data do Termo: 08/06/2020.**
****

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1A9A60E1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2020

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - PREGÃO Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: MARCOS VENICIO BRAGA ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo no valor da aduela c/ alisar - ang pedra 2,10 x0,80 x15m montada que passou de R$ 107,90 para R$ 129,80 o valor unitário de cada aduela c/ alisar – ang. pedra 2,10 x0,80 x15m montada, de acordo com o pedido de ajuste. **Data do termo: 12/06/2020.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:035A8077

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 - PREGÃO Nº 046/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 031/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: MARCOS VENICIO BRAGA ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo no valor do cimento 50kg CP III- saco c/50 kg que passou de R$ 17,75 para R$ 21,30 o valor unitário de cada saco de 50 KG, de acordo com o pedido de ajuste. Data do Termo: 12/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:276CABA2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL No 057/2019 - PROCESSO LICITATÓRIONº 106/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de preço CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA FECHADA 100 ML passando o valor unitário de R$ 2,594 a unidade para o valor de R$ 2,70 de acordo com o pedido de ajuste de preço dos itens acima. Data do termo: 03/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7018D038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 613 / 2020

Lei nº. 613 / 2020

"Referenda o Decreto Municipal nº 45 de 08 de Abril de 2020, que trata das aberturas de Créditos Extraordinários para atenderem situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/Minas Gerais aprova;
Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 45, de 08 de Abril de 2020, no valor de R$ 78.937,80 (Setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

11 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERV. GESTÃO DA SAÚDE
10.122.0017.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
33903000 – Material de Consumo Fonte 154 Valor R$ 21.837,80
33504100 – Contribuições Fonte 154 Valor R$ 25.000,00
Total.....R$ 46.837,80

11 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERV. GESTÃO DA SAÚDE
10.122.0017.3094 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19
44905200 – Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 154 Valor R$ 32.100,00
Total ..... R$ 32.100,00

Art. 2º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 575/17– Plano Plurianual do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa: 17 – GESTÃO DA SAÚDE
Ação: 2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	R$ 46.837,80

Programa: 17 – GESTÃO DA SAÚDE
Ação: 3094 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	33,00	R$ 32.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de abril de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:44BD0F50

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 045/2020

Decreto Nº 45/2020

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Extraordinários no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 41/2020 que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória no município de São Gonçalo do Rio Preto, em decorrência do Coronavírus;
DECRETA:
Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 78.937,80 (Setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERV. GESTÃO DA SAÚDE
10.122.0017.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
33903000 – Material de Consumo Fonte 154 Valor R$ 21.837,80
33504100 – Contribuições Fonte 154 Valor R$ 25.000,00
Total ..... R$ 46.837,80

11 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERV. GESTÃO DA SAÚDE
10.122.0017.3094 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19
44905200 – Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 154 Valor R$ 32.100,00
Total ..... R$ 32.100,00

Art. 2º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 575/17– Plano Plurianual do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa: 17 – GESTÃO DA SAÚDE
Ação: 2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	R$ 46.837,80

Programa: 17 – GESTÃO DA SAÚDE
Ação: 3094 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	33,00	R$ 32.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 08 de abril de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:03B30B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 053/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADAS: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA- NO VALOR DE R$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS). DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA- NO VALOR DE R$ 7.716,29 (SETE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). JN DIAGNOSTICA LTDA- NO VALOR DE R$ 14.202,94 (CATORZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA- NO VALOR DE R$ 17.361,78 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- NO VALOR DE R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:97877675

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 136/2020- 137/2020- 138/2020- 139/2020 E 140/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 136/2020 -137/2020- 138/2020- 139/2020 E 140/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** NO VALOR GLOBAL DE R$ 51.836,01 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAOVO). VIGÊNCIA DE 17 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADAS: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA- NO VALOR DE R$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS). DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA- NO VALOR DE R$ 7.716,29 (SETE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). JN DIAGNOSTICA LTDA- NO VALOR DE R$ 14.202,94 (CATORZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA- NO VALOR DE R$ 17.361,78 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- NO VALOR DE R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 17/06/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- JOÃO LUIS BAHÍA ANTUNES- FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS- ALAN GOMES DE OLIVEIRA- GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA E JOSÉ MARCOS SZUSTER- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:E6154643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **062/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **015/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº: 062/2020 – Dispensa de Licitação n°: 015/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para uso do Prontuário Eletrônico PEC-ESUS do Ministério da Saúde, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

EMPRESA CONTRATADA:
INFO SUS-SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA SUS LTDA
CNPJ nº 35.581.280/0001-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 16 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:51AE69B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **062/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **015/2020**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para uso do Prontuário Eletrônico PEC-ESUS do Ministério da Saúde, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
CONTRATADA:
CONTRATO 095/2020
EMPRESA INFO SUS-SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA SUS LTDA.
CNPJ: 35.581.280/0001-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **16/06/2020 á 16/02/2021.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 16 de junho de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 006 de 06 de janeiro de 2020

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EB7D16A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 016/2019- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 009/2019 Pregão Presencial SRP nº. 008/2019 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens de Nº: 91, 92, 128, 131, 160, 161, 183, 235, 241, 253, 303 e 309, que serão abertos para ampla competitividade,** para fornecimento de **Material e equipamento médico hospitalar**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.Ficam repactuados os preços registrados para a caixa da luva de procedimento tamanho P (item 182) com 100 unidades, para o seguinte valor:R$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 15 de junho de 2020.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:1719B091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 012/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 010/2020 Pregão Presencial SRP nº. 006/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventualcontratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006,**com exceção dos itens nº 40, 70, 136, 139 que serão abertas para ampla competitividade,**objetivando ofornecimento de**materiais médico-hospitalares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município,de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.Ficam repactuados os preços registrados para a caixa da luva de procedimento tamanho P (item 082) com 100 unidades, para o seguinte valor:R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) e o preço registrado da caixa de luva de procedimento tamanho PP(item 083), com 100 unidades, para o seguinte valor:R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 15 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FE076B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0188/2020
DISPENSA 94/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0188/2020, Dispensa nº 94, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa João Marcos Sabino de Souza, com valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4AF9B5E0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0190/2020
DISPENSA 97/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0190/2020, Dispensa nº 97, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Maria Eugenia Miguel Silva 73935468687, com valor de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) cujo objeto: Aquisição de máscara facial de tecido para proteção individual, a fim de atender as necessidades da Administração e demais Setores da Prefeitura Municipal mediante o combate ao COVID -19.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2B26A3C2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 0191/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020

Processo 0191/2020 - Pregão Eletrônico 079/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de prateleiras, armário e portas com batente, com instalação e fornecimento de material. Sessão Pública às 15:00h do dia 30/06/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 30/06/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 30/06/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:C2709F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.408 AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, DE CARÁTER SOCIAL, AOS PROFISSIONAIS QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS SUSPENSO EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FACE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E CONTÉM OUTRAS P

LEI MUNICIPAL Nº. 3.408

Autoriza a concessão de Auxílio Emergencial Pecuniário, de caráter social, aos profissionais que tiveram seus contratos suspenso em decorrência da Situação de Emergência, face à pandemia de Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, no exercício financeiro de 2020, a concessão de Auxílio Emergencial Pecuniário, de caráter social, aos profissionais contratados temporariamente pelo Poder Executivo Municipal, que tiveram seu contrato suspenso em decorrência da situação de emergência pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº. 7.785/2020, Decreto de Calamidade Pública nº. 47.891/2020 do Estado de Minas Gerais e nos termos do Art. 13-A da Lei Municipal nº. 2.945, de 18/12/2009, modificada pela Lei Municipal nº. 3.405, de 18/05/2020, face à pandemia de Coronavírus, decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 1º. O Auxílio Emergencial Pecuniário, de caráter social, de que trata o caput deste artigo, consiste no pagamento do valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagos de forma escalonada, por meio de cheque nominal, entregue diretamente ao beneficiário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme calendário fornecido antecipadamente.

§ 2º. O Auxílio Emergencial Pecuniário, de caráter social, de que trata o caput deste artigo, será devido para todo profissional que teve seu contrato temporário suspenso, mediante aplicação do Art. 13-A da Lei Municipal nº. 2.945, de 18/12/2009, modificada pela Lei Municipal nº. 3.405, de 18/05/2020, que tratam de contratação temporária municipal.

§ 3º. O escalonamento previsto no § 1º deverá ocorrer nos dias 5, 6 e 7 de cada mês, como forma de evitar aglomeração, conforme horários e datas informados pelo calendário emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando alterado para o primeiro dia útil subsequente o pagamento que incidir em feriado ou final de semana.

§ 4º. As datas de disponibilização do crédito serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante ato normativo próprio, com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 2º. Fica autorizada à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social o fornecimento de 01 (uma) cesta básica mensal, assim como 01 (um) auxílio gás a cada período de dois meses aos beneficiados do auxílio instituído por essa Lei, de caráter social, a ser entregue em data pré-fixada, conforme disponibilidade orçamentária e de estoque da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Os beneficiários que violarem o estabelecido nos Decretos Municipais que tratam da pandemia do Coronavírus (COVID-19) perderão o direito do auxílio previsto nesta Lei.

Art. 4º. O auxílio emergencial e os auxílios com cesta básica e vale gás não possuem qualquer caráter remuneratório ou indenizatório.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.408
Folha 02

Art. 5º. Os recursos para operacionalização do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão responsável pela implementação do referido auxílio.

Art. 6º. A concessão do auxílio instituído na presente Lei ficará suspensa imediatamente, caso haja o retorno do vínculo com o Município, com o cancelamento da suspensão do contrato temporário.

Art. 7º. O valor a ser investido no presente auxílio emergencial será proveniente de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será automaticamente revogada na data de 31 de dezembro de 2020.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.994/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B1913365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.873 DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM MEDIDAS CORRELATAS.

DECRETO Nº. 7.873

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém medidas correlatas.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** que compete ao município, dentro de sua circunscrição, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como adotar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que necessita deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade; **considerando** que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as confeccionada em domicílio, associada a lavagem de mãos, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes; **considerando** o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia, datada de 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); **considerando** as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº. 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde; **considerando** a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial pela população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº. 7); **considerando** a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto perdurar a situação de emergência instituída pelo Decreto Municipal nº. 7.785, de 21/03/2020, fica determinado, em complemento ao disposto no Decreto Municipal nº. 7.822, de 15/04/2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, assim como nos logradouros públicos, praças e demais bens de uso comum.

§ 1º. O descumprimento do disposto neste artigo enquadrará o infrator, conforme o caso, em infração sanitária nos termos do art. 10, inciso VII da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como nos ditames da Lei Complementar Municipal nº. 11/2015 (Código Sanitário), mais especificamente em seu art. 374, ficando sujeito à aplicação de multa no valor de 01 UFM (Unidade Fiscal do Município), nos termos do inciso I do §1º do art. 364, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2015 (Código Sanitário), sem prejuízo do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.873
Folha 02

§ 2º. A multa prevista neste artigo será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 2º. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente em todos os recintos públicos ou privados municipais.

Art. 3º. O Município assegurará o fornecimento gratuito de máscaras de proteção facial, por meio de campanha realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando atender à população que não tenha condições de acesso ao produto.

Art. 4º. As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto deste decreto caberão à Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Vigilância Sanitária e equipe de apoio.

Parágrafo Único. A fiscalização da Gerência de Vigilância Sanitária e equipe de apoio emitirá notificação ao cidadão que estiver sem a devida máscara de proteção nas vias e próprios públicos, que, por desobediência à exigência legal em questão, incorrerá nos crimes previstos no presente decreto.

Art. 5º. As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial estarão dispensadas da obrigação, assim como crianças com idade inferior a 03 (três) anos.

Parágrafo Único. Recomenda-se que as pessoas indicadas no caput deste artigo não permaneçam em locais com aglomerações e evitem permanecer na rua, devendo as mesmas serem notificadas, não lhes sendo aplicáveis as sanções legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9A1AA0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.869 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$42.700,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 7.869

Abre Crédito Suplementar no valor de R$42.700,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.30.00 - Apoio e Diagnóstico -------- R$42.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.3.90.93.00 - Gestão do SUS -------- R$700,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$42.700,00
Total da Unidade 06 ---------- R$42.700,00
Total da Instituição 02 ---------- R$42.700,00
Total Geral Acrescido --------- R$42.700,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso I a IV do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100-3.1.90.91.00 - Pagamento de Precatórios -------- R$42.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$42.000,00
Total da Unidade 02 ---------- R$42.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-4.4.90.52.00 - Gestão do SUS -------- R$700,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$700,00
Total da Unidade 06 ---------- R$700,00
Total da Instituição 02 ---------- R$42.700,00
Total Geral Anulado ---------- R$42.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2158CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.875 NOMEIA GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTATOS.

DECRETO Nº. 7.875

Nomeia Gerente de Licitações, Compras e Contatos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Adalberto da Silva Nogueira**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Licitações, Compras e Contatos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0FF3EE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.931 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.931

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 982/GRH, de 16/12/2019, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº. 2.874, de 17/12/2019; **considerando** a solicitação de prorrogação de licença pelo período de mais 02 (dois) meses, através do protocolo nº. 305/GRH, de 15/06/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 2.874, de 17/12/2019, pelo período de 02 (dois) meses, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Maria José Severino**, ocupante do cargo de "**Operador de Serviços Gerais**", nomeada através do Decreto nº. 1.370, de 17/07/2000, a partir de 18/06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3C4419B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE DE EQUIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 058/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, zero quilômetro). Contrato nº 031/2020 – APEC Veículos S/A, inscrita no CNPJ nº 17.078.536/0001-22, no valor de R$ 50.250,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:5C593C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o 1º Termo de Apostilamento da Ata de registro de Preços n° 057/2019, do PAL n° 59/2019, Pregão Presencial n° 031/2019, tendo como objeto o registro de preços para aquisições de Materiais Médico-Hospitalares para atendimento das demandas do Departamento Municipal de saúde. Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40.
02 – Adesivo para Monitor Cardíaco Eletrodo com 04 um – de R$ 0,217 para R$ 0,314
27 – Cânula Endotraqueal – PVC descartável Tam G – de R$ 6,40 para R4 8,756

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:C21D7E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DISPENSA 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º aditivo do contrato - Processo 015/2020, Dispensa: 008/2020. Objeto: realização de acréscimo de quantidade nos valores unitários dos itens ao contrato originalmente firmado, cujos respectivos valores serão adicionados ao valor global já contratado. Contratado: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.296.343/0001-15. O valor do contrato passa a ser de R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

Sem Peixe, 16 de Junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5136CCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 040/2020 PP 016/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 30/06/2020, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°016/2020, Processo 040/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8DB5D31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 35/2020. Processo n.º 116/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Auto Mais Comercio de Peças e Serviços Ltda-Me, CNPJ sob o nº 18.163.930/0001-21, Valor R$ 77.000. B) Emerenciana Maria Bueno & Cia CNPJ sob o nº. 07.863.603/0001-66 valor R$ 42.000,00.

Serrania, 17 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 35/2020. Processo nº. 116/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Detentoras: **A.R.P. 62/2020** - Auto Mais Comercio de Peças e Serviços Ltda-Me, CNPJ sob o nº 18.163.930/0001-21 Valor R$ 77.0000,00. **A.R.P. 63/2020 -** Emerenciana Maria Bueno & Cia CNPJ sob o nº. 07.863.603/0001-66 valor R$ 42.000,00. Vigência: 17/06/2020 a 16/06/2021.

Serrania, 17 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EFC4CED7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Rescisão de Contrato n.º 02/2020. Processo n.º 209/2019. Contratado: Tiago Vicente Ferreira Eireli-ME, CNPJ n.º 32.959.368/0001-78. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se construção de quiosque na praça cel. Antonio Barbosa. Fundamento: com base no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serrania, 17 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AD7FB337

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº 0502.996-77/2017. **Partes:** Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 e Tomador: Prefeitura Municipal De Serrania/MG CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06. **Objeto:** Financiamento no valor de R$ 4.492.636,62 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo Agente Operador à Caixa, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, destinado a contratação de projetos executivos e obras de qualificação viária no Município de Serrania/MG, para atender a população.

Serrania, 17 de junho de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1C0B0D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ABERTURA PROPOSTAS DO PROCESSO 186/2020, TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Objeto:contratação de empresa para execução da obra de construção de um Posto de Atendimento em Saúde no distrito de Três Barras, vinculado à Estratégia Saúde da Família Dona Santinha (Milho Verde) pela qual é assistida, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**Abertura dos envelopes propostas:**18/06/2020 às 10:00.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4CD40F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ABERTURA PROPOSTAS DO PROCESSO 189/2020, TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Objeto: contratação de empresa para execução da obra de reforma e adaptação do prédio público onde funcionária o ponto de apoio da saúde do Bairro Machadinho, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes:**18/06/2020 às 09:30. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:54C79798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 037/2020, na modalidade de Tomada de Preço Nº 005/2020, para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de obras para a restauração dos Telhados das Estações Ferroviárias nos Distritos de Souza Aguiar e Cotegipe–Simão Pereira –MG para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, com a mão de obra, os materiais no caso de reposição tais como telhas , madeiras e outros itens irrecuperáveis e os equipamentos/Ferramentas necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias , Projetos e memorial descritivo. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.047.662/0001-30 - CONTRATADA-HOMOLOGADA
Valor Total de R$ 79.310,00 (setenta e nove mil e trezentos e dez reais)

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 17 de Junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Simão Pereira-MG

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:D9A7756C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2020
O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, Centro, Teixeiras/MG,inscrito no CNPJ nº18.134.056/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Diogo Drumond Neto, doravante denominado simplesmente **MUNÍCIPIO**, de um lado; e de outro lado, **ZONA DA MATA MINERAÇÃO S/A**, empresa sediada no endereço sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.420, 10º andar, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 28.234.395/0001-06, aqui representada nos termos de seu Estatuto Social por Roberto Emil Kalburguer Júnior, doravante denominada simplesmente**AUTORIZADA**, celebram o presente termo de autorização que se regerá pelas seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1O **MUNICÍPIO,**na melhor forma em direito, AUTORIZA a **ZONA DA MATA MINERAÇÃO S/A**,a proceder ofechamento das vias municipais no entorno do empreendimento da ZMM, nos locais (ponto de cerco) delineados no mapa anexo ao requerimento, nos dias e horários em que haverá desmonte de rochas com explosivos, conforme autorização da SUPRAM Zona da Mata e Certificado de Registro do Exército.

1.2A presente autorização tem como finalidade proteger a integridade e a vida dos funcionários, moradores da região e transeuntes que circulam no entorno do local em razão da periculosidade da operação.

PARAGRAFO ÚNICO:AAUTORIZADAnão poderá alterar a destinação prevista nesta autorização, como também não poderá

exceder o tempo necessário para a operação de desmonte de rochas com explosivos sem a prévia autorização do**MUNICÍPIO**, sob pena de sua revogação e pagamento de perdas edanos.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- Compete à**AUTORIZADA**conservar, zelar e manter o bem recebido em autorização de uso durante o tempo necessário para proceder a operação, como se seu fosse, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sem o consentimento prévio e por escrito do**MUNICÍPIO**.

2.2- Compete ainda à AUTORIZADA, apresentar as autorizações dos órgãos competentes para utilização do espaço e realização da operação com explosivos, bem como custear todas as despesas inerentes às atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Caso a**AUTORIZADA**venha a descumprir as obrigações previstas neste instrumento, ensejará na extinção da presente**AUTORIZAÇÃO DE USO,**com a conseqüente revogação do presente Termo, independente de Notificação Judicial ouExtrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA
Caberá ao**MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, observar o fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste Termo e proceder regularmente a fiscalização quanto ao cumprimento das referidascondições.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência pelo prazo que perdurar a autorização da SUPRAM Zona da Mata e Certificado de Registro do Exército Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA
A presente autorização se faz a título precário e, por isso, não gera direito subjetivo à sua continuidade, ficando o**MUNICÍPIO**livre para revogá-lo, quando o desejar, sem qualquer indenização àAUTORIZADA.

CLÁUSULA SÉTIMA
O Extrato do presente instrumento será publicado no Órgão da Imprensa Oficial conforme a Lei Orgânica do Município e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA
As partes elegem o Foro da Comarca de Teixeiras/MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente Termo, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeiras, 10 de junho de2020.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ROBERTO EMIL KALBURGUER JÚNIOR
Zona da Mata Mineração S/A

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:637B67BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 032/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 032/2020 – Data da Sessão: 26/05/2020, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos. Empresa Vencedora: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 75.280,25; **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 439.302,00 e **VALEMAC LTDA** *foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 6.020,00.

Teófilo Otoni/MG, 17/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:063DE2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 033/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação poliédrica e contenção em diversos logradouros no distrito de Mucuri e recapeamento asfáltico Pré Misturado a Frio – PMF na Avenida Ewald Milddeldorf no Município de Teófilo Otoni e o adjudica para a empresa FERRAZ ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ: 22.226.566/0001-79, situada na Rua Tamoios, 160, Anexo 01, Filadéflfia, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$233.390,32 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 28/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1B2EFA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2020, no dia 30/06/2020, com recebimento das propostas ate às 09h. Objeto: Aquisição de retroescavadeira 4x4 zero hora, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 17/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8CA23201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2020, no dia 30/06/2020, com recebimento das propostas até às 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas com estrutura de metalon galvanizado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 17/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:08447547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2020 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 008/2020, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 26 de Maio de 2020, página 129. **Onde se lê**: R$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais), **Leia-se**: R$ 9,998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Teófilo Otoni-MG, 17/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:727BEF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. - Referência: Pregão Presencial nº 068/2019 - Data de Assinatura: 01/06/2020 – Do Objeto: alteração do valor. Do Valor: Valor inicial do contrato de R$2.868.000,00 passa a ser R$3.585.000,00 equivalente a 25% do valor inicial. Teófilo Otoni/MG.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40D7392A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.056, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.056, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n° 8.047/2020 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a necessidade de correções no Decreto n° 8.047/2020 regulamenta o Comitê Terapêutico de Crise COVID-19 para assuntos relacionados aos tratamentos médicos e estabelecimento de protocolo terapêutico específicos para prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública decorrente do Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. O art. 3° do Decreto Municipal n. 8.047/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. Caberá ao Comitê:
I – Elaborar diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19;
II - Definir o protocolo técnico terapêutico para enfrentamento da COVID-19 no Município de Teófilo Otoni -MG ;
III – Articular entre os entes públicos e privados ações pertinentes ao objeto deste Decreto para enfrentamento do Coronavírus - *COVID-19*;
VI – Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste decreto, podendo inclusive, convidar para participar das reuniões do comitê especialistas e representantes de outras instituições ou órgãos públicos e privados, considerando o tema a ser discutido e o relevante interesse público, objetivando contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite ."

Art. 2°. Permanecem válidas todas as demais alterações que não conflitem com a presente alteração.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação da Calamidade Pública.

Teófilo Otoni/MG, 15 de junho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:BFCAD434

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.057, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.057, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Município de Teófilo Otoni ao Plano Minas Consciente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO que o nosso Município declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n° 8.030/2020, no qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Gerenciamento da Crise COVID-19 que, levando em consideração os dados epidemiológicos e as recomendações de órgãos ministeriais, deliberou pela adesão do Município ao programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Hospital Santa Rosália para a Prefeitura de Teófilo Otoni reafirmando o compromisso

de implementação de 10 (dez) leitos de UTI´s, sendo **03 (três)** previstos para o dia **17/06/2020** e os outros **07 (sete)** previstos para o dia **22/06/2020**;

DECRETA:
OBJETO
Art. 1º. Fica determinada a adesão do **Município de Teófilo Otoni** ao **Plano Minas Consciente**, criado pela Deliberação do Comitê Estadual Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, devendo seguir, assim, as diretrizes estaduais do Plano para a retomada **responsável** das atividades econômicas.
Parágrafo Único: As regras e efeitos do Plano passam a valer a partir do dia **19 de junho de 2020 (sexta-feira)**.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Art. 2º. São deveres da Prefeitura de Teófilo Otoni:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – a observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

DAS OBRIGAÇÕES DA CLASSE EMPRESARIAL
Art. 3º. São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
VI – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Parágrafo Único: Não poderá ser admitido, sob nenhuma hipótese, o atendimento de clientes no estabelecimento que não estejam utilizando adequadamente a máscara de proteção ao Covid-19.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Art. 4º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no portal da Prefeitura (https://www.teofilootoni.mg.gov.br), além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente (https://www.mg.gov.br/minasconsciente).

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar, junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde deverá participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º. Fica respeitado o funcionamento das atividades consideradas essenciais em decretos municipais anteriores, incluindo chaveiro e feiras livres, desde que não estejam contempladas nas ondas superiores à qual o Município estiver vinculado, de acordo com as regras do Programa Minas Consciente.

DO FUNCIONAMENTO ESPECIAL DOS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E CONGÊNERES
Art. 7º. Além das disposições previstas no Plano Minas Consciente, os hipermercados, supermercados e congêneres deverão adotar, ainda, as seguintes medidas:
I - reservar o horário de 08:00h às 10h00h ou um setor exclusivo, para atender clientes que pertençam ao grupo de risco - aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônica;
II - permitir o acesso de clientes e funcionários ao estabelecimento somente após aferir a temperatura corporal, sendo PROIBIDA a entrada daquelas pessoas com temperatura igual ou superior a 37,4°C (trinta e sete vírgula quatro graus celsius), devendo, neste caso, recomendar o seu encaminhamento para a unidade de saúde mais próxima;

DAS ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO
Art. 8º. Permanece **SUSPENSO** o funcionamento das atividades com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:
I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 15 (quinze) pessoas;
II – cultos e cerimônias religiosas de qualquer natureza, bem como outros eventos religiosos que gerem público superior à proporção de uma pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados), considerando o espaço ou área onde se realiza.

Art. 9° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação da Calamidade Pública.

Teófilo Otoni/MG, 16 de junho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:374E8B1C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8058, DE 17 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8058, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Alterada decreto n. 8031/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais lançou o Programa **MINAS CONSCIENTE;**

CONSIDERANDO que o Programa tem como objetivo a flexibilização de isolamento social de maneira consciente, através de estudos técnicos capaz de orientar os gestores públicos nas tomadas de decisões.

CONSIDERANDO que o Comitê de Gerenciamento de Crise COVID-19 levando em consideração os dados epidemiológicos e as recomendações do órgão ministeriais deliberaram pela adesão do Município ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que o Município de Teófilo Otoni **aderiu ao PROGRAMA MINAS CONSCIENTE** e que as decisões de isolamento social e flexibilização do comércio **devem ser uniformes**, ou seja, conforme as determinações e diretrizes contidas no programa;

DECRETA
Art. 1º. Ficam revogados os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal n. 8031, de 03 de abril de 2020, que determinaram a suspensão do passe livre aos idosos usuários do transporte público municipal.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data sua publica revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 17 de junho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1DD269B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

Designa servidores para fiscalização e acompanhamento dos Contratos de competência da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADARGIZA ALVES DO NASCIMENTO,** Masp. nº. 9577-1, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº. 028/2020 de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Três Marias e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS MARIAS E REGIÃO - AFATRÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.798.994/0001-45, cujo objeto é o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar.

Art. 2º. Designar o Designar a servidora **ROSANGELA JOSÉ E SILVA MOREIRA,** Masp. nº. 1515-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº. 029/2020 de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Três Marias e a empresa **ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA - ASFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.423.509/0001-00, cujo objeto é o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar.

Art. 3º. Ficam sob a responsabilidade dos servidores as seguintes atribuições:

§ 1º. Solicitar das contratadas todos os documentos requeridos no contrato verificando sua validade e também aqueles necessários à liberação do pagamento.

§ 2º. Receber a nota fiscal com a comprovação da execução do serviço da respectiva secretaria e encaminhar para pagamento.

§ 3º. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e acompanhar regularização.

§ 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas aplicáveis.

§ 5º. Comunicar à Secretaria de Administração toda e qualquer ocorrência/informação pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas.

Art. 4º. As atribuições exercidas pelos servidores não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão dos cargos ocupados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:EB1434C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 084/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:58DE50A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Menor Preço Item objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 30/06/2020 às 09:00 horas, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de junho de 2020

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:63FF924F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 014/2020 – PROCESSO N.º 222/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.**O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 1ºde julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:53F65C82

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 077/2020 – PROCESSO Nº 1028/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição do Medicamento Bosentana 62,5mg.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **16 horas do dia 1ºde julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:652776D2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 079/2020 – PROCESSO N.º 1039/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de peças automotivas para manutenção do veículo Motoniveladora XCMG - Modelo GR1803BR.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 1ºde julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A3473AAF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

Retifica-se a data no rodapé do texto da publicação realizada no dia 16 de junho de 2020, passa-se a ter a seguinte redação: Três Pontas, 15 de junho de 2020, as demais informações permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADAS:CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.207/0001-40 no valor total deR$ 6.786,00(seis mil, setecentos e oitenta e seis reais);HUGO DE LIMA PEREIRA – ME,, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.456/0001-18, no valor de R$ 17.069,00(dezessete mil e sessenta e nove reais);NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA MEinscrita no CNPJ sob o nº 07.282.335/0001-99, no valor deR$ 38.635,00(trinta e oito mil reais e seiscentos e trinta e cinco reais). OBJETORegistro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo. VIGÊNCIA: 15/06/2020 a 14/06/2021.

Três Pontas – MG, 15 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:03FAC0FF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2020** – **Processo Licitatório nº 056/2020**, realizado no dia 09 de junho de 2020, referente à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Concretagem de Área dos Reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG,** em favor da empresa **TACIANNE TROLESI GOULART - COMERCIO ME, inscrita no CNPJ nº 28.894.097/0001-42, sendo o valor de R$ 15.000,00,**o lote único**,** de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 17 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2AE883E2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/20 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/20

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/20 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/20 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Concretagem de Área dos Reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG,**CONTRATADA: TACIANNE TROLESI GOULART - COMÉRCIO - ME**, i**nscrita no CNPJ sob o n.º 28.894.097/0001-42, o lote único no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020.

Três Pontas, 17 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9EA5B95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 06/2020
Contrato Administrativo: 06/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: Algar Telecom S/A.
Objeto: Alteração de plano, contratação de empresa especializada para prestação de serviço Internet Banda Larga GPON: Acesso Banda Larga - GPON - 300 Mbps e 2 (duas) linhas Telefonia Fixa: Plano Total não residencial Urbano Fixo Fala mais (ilimitado local), PACOTE.
Valor do Serviço - Valor mensal de R$ 197,44 (Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Vigência: 09/06/2020 até 09/06/2022.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 17 de abril de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Júnior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:AAF0B2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº.015/2020 – Pregão Presencial nº. 014/2020
Data da Abertura: 15/06/2020
Abertura da Sessão: 08h30min

Objeto:A **Contratação de Empresa Especializada, para prestação de forma continuada de serviços de torno em veículos da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Não compareceu nenhum licitante interessado no certame. Assim por este motivo foi declarada **DESERTA** a presente sessão.

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:5FC7B2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020, DEVIDO NÃO TER COMPARECIDO NENHUM LICITANTE INTERESSADO NO CERTAME, SERÁ REPUBLICADO O EDITAL, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.** A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 01/07/2020 ÁS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2020/.

TUPACIGUARA/MG, 18 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:A900C119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ Nº. 24.143.445/000199 - VALOR: R$23.249,45 - VIGÊNCIA:29/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0000.0000.0000
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 809 - 01.0029.0029.0029
04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 645 - 01.0059.0059.0059

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BB6B3080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA -CNPJ Nº. 05.788.495/0001-89 - VALOR: R$16.051,36 - VIGÊNCIA:29/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0000.0000.0000
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:414C052A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: ROSA MARIA SOUTO -CNPJ Nº. 19.162.101/0001-97 - VALOR: R$34.428,00 - VIGÊNCIA:29/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0000.0000.0000
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0E350723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO - CNPJ Nº. 18.343.089/0001-54 - VALOR: R$18.347,98 - VIGÊNCIA:29/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0000.0000.0000
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2A29BDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA, ROTINAS, CUSTOS E OPERAÇÕES DO HOSPITAL MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E AINDA ROTINAS E IMPLANTAÇÃO DE MANUAIS E ROTINAS PARA AS DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 30/06/2020 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2020/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EB24DEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO NHº.075/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS CONFORME CONVÊNIO Nº. 888218/2019 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CASA DE CARNES MARTINS & DIAS LTDA - CNPJ Nº. 17.283.521/0001-04 - VALOR: R$14.325,25 - VIGÊNCIA: 17/06/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01.01.2.01.50.08.244.0009.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 809 01.0029.0029.0029.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3D9928AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PP 29_2020

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº. 0042/2020 – Pregão Presencial nº. 0029/2020 – Sessão Pregão Presencial.
Data da Abertura: 16/06/2020
Abertura da Sessão: 09:00hrs
Objeto Aquisição de peças equipamentos pesados para atender as necessidades da Frota de veículos do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência.

Empresas participantes: MARTINS CONSTRUTORA, COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI, MINAS & GOIÁS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP.
Empresa Vencedora: MINAS & GOIÁS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP.

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:D3827FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº. 0049/2020 – Pregão Presencial nº. 0035/2020 – Sessão Pregão Presencial.
Data da Abertura: 09/06/2020
Abertura da Sessão: 09:00hrs
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social conforme convenio n°888218/2019 do ministério da cidadania, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.
Empresas participantes: AILTON HIPÓLITO DE MOURA- ME, JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI-ME, CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, WESI COMERCIAL LTDA – EPP, LM COMERCIO LTDA.
Empresa Vencedora: AILTON HIPÓLITO DE MOURA- ME, JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI-ME, CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, WESI COMERCIAL LTDA – EPP, LM COMERCIO LTDA.

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:16D4385B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 127, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado pela Lei nº 2.412/2004.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda
CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 531, 13 de Maio de 2019;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.412/2004, alterada pela Lei nº 2.462/2005, autorizou a doação de imóvel de uma área situada no Lote 05, da Quadra 01, no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara;
CONSIDERANDO que o terreno foi doado com encargo para a donatária, que teria o prazo de até 31/12/2005 para efetivar as construções em suas dependências, sob pena de reversão;
CONSIDERANDO que esses requisitos legais e obrigacionais não se efetivaram e o funcionamento da empresa não se consolidou, inobservada a finalidade da doação que era a implantação da Canabranca Sementes LTDA e geração de empregos no Município;
CONSIDERANDO que a empresa nunca esteve em funcionamento no local onde foi doado o imóvel, circunstância que impõe a reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pela empresa;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Tupaciguara, do imóvel doado à empresa "Canabranca Sementes LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.794/0001-22, de uma área situada no Lote 05, da Quadra 01, no Distrito Industrial, nesta cidade.
Art. 2º A presente reversão funda-se no pleno descumprimento do Contrato Administrativo e da Lei Municipal nº 2.412/04, especialmente seu art. 5º.
Art. 3º Revertido o imóvel para a municipalidade, poderá ser cedido a título de direito de uso ou efetivada a doação da área para nova empresa, mediante o devido processo licitatório.
Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 17 de Junho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F77F6ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, DISPENSA n°. 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n°. 019/2020 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2020, torna público a abertura do Chamamento Público. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão proceder a entrega dos documentos até às 09h00min do dia 10/07/2020. Informações pelo telefone (33) 3628-1427 de 07h00min às 13h00min, ou no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Umburatiba/MG, 17 de junho de 2020.

KELLY DANTAS MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:C3EB79EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de contrato nº 172/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ: 01.844.555/0005-06, Valor global R$ 214.000,00, Vigência: de 16/06/2020 até 15/06/2021.

Urucuia, 17 de Junho de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:261D30F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 048/2020, celebrado com a empresa **BLOCK ENG. E CONSTRUÇÕESLTDA** - CNPJ: 21.549.432/0001-26– VALOR: **R$ 849,60-** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos -Vigência: 06/05/2020 à 31/12/2020

Varzelândia/MG, 06/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:C1C774B7

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 049/2020, celebrado com a empresa **CZAR CONSTRUTORA EIRELI**- CNPJ: 10.598.452/0001-70– VALOR: **R$ 2.918,40 -** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos -Vigência: 06/05/2020 à 31/12/2020

Varzelândia/MG, 06/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:AFA809B3

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 050/2020, celebrado com a empresa **KMR CONSTRUTORA LTDA ME**- CNPJ: 16.735.709/0001-75– VALOR: **R$ 5.165,30 -** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos Vigência: 06/05/2020 à 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 06/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:53826CD2

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 051/2020, celebrado com a empresa **ESQUADRIAS ALUMILIDER LTDA ME** - CNPJ: 19.166.757/0001-88– VALOR: **R$ 436,00 -** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos -Vigência: 06/05/2020 à 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 06/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:33D2B299

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2020- PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 052/2020, celebrado com a empresa **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 26.980.112/0001-40– VALOR: **R$ 15.971,00 -** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra diversos para atender ao município de Varzelândia/MG,Vigência: 06/05/2020 à 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 06/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:FF7A368A

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 053/2020, celebrado com a empresa **WM PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ: 01.527.405/0001-45– VALOR: **R$** 125.638,00 **-** OBJETO: Prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, diário oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação na região norte do estado de minas gerais dos atos oficiais editais avisos e resultados de processos licitatórios dispensas inexigibilidades de licitações extratos de contratos e ou outros procedimentos administrativos convênios e outros exigidos por lei de forma parcelada a fim de atender a solicitação da secretaria municipal de administração - Vigência: 20/04/2020 á 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 20/04/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:14D71BB3

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 051/2020- PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 059/2020, celebrado com a empresa **CLEBER DE SOUZA ALVES** - CNPJ: 05.785.039/0002-66– VALOR: **R$ 73.000,00 -** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito para atender o município de Varzelândia/MG - Vigência: 13/05/2020 á 13/05/2021–

Varzelândia/MG, 13/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:54AD81E2

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2020- PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 061/2020, celebrado com a empresa **ALEX GONÇALVES DE SOUZA ME**- CNPJ: 03.882.174/0001-13– VALOR: **R$** 39.642,92**-** OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios – Vigência: 18/05/2020 á 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 18/05/2020

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:50FFABD8

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 062/2020, celebrado com a empresa **IONE GONCALVES DE SOUZA MENDES ME**- CNPJ: 03.218.818/0001-73– VALOR: **R$** 5.878,80**-** OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios –Vigência: 21/05/2020 á 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 21/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7827FC0C

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 063/2020, celebrado com a empresa **CAMPEZZA IRRIGACAO E EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 28.017.188/0001-08– VALOR: **R$** 210.000,00**-** OBJETO: Prestação de serviços mecânicos das atividades de abastecimento de água da zona rural, para atender ao município de Varzelândia/MG. –Vigência: 15/05/2020 á 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 15/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:26B11334

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 064/2020, celebrado com a empresa**DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES** - CNPJ: 22.820.165/0001-42– VALOR: **R$** 64.511,60**-** OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do município de Varzelândia/MG. –Vigência: 15/05/2020 á 31/12/2020–

Varzelândia/MG, 15/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:12137719

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 065/2020, celebrado com a empresa **CZAR CONSTRUTORA EIRELI**- CNPJ: 10.598.452/0001-70– VALOR: **R$** 8.523,70**-** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos - Vigência: 25/05/2020 até 23/06/2020–

Varzelândia/MG, 25/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A07284A8

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE OCNTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Pref. torna público o extrato do contrato nº 066/2020, celebrado com a empresa **BLOCK ENG. E CONSTRUÇÕESLTDA** - CNPJ: 21.549.432/0001-26– VALOR: **R$** 8.003,02**-** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos -Vigência: 25/05/2020 até 25/06/2020

Varzelândia/MG, 25/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:C0C55426

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Pref. torna público o extrato do contrato nº 067/2020, celebrado com a empresa **KMR CONSTRUTORA LTDA ME**- CNPJ: 16.735.709/0001-75– VALOR: **R$** 15.652,39**-** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos Vigência: 25/05/2020 até 23/06/2020

Varzelândia/MG, 25/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:8CF185F4

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2019- PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Pref. torna público o extrato do contrato nº 068/2020, celebrado com a empresa **ESQUADRIAS ALUMILIDER LTDA ME** - CNPJ: 19.166.757/0001-88– VALOR: **R$** 472,00**-** OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos -Vigência: 25/05/2020 até 25/06/2020

Varzelândia/MG, 25/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:74DAB795

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2020- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
A Pref. torna público o extrato do contrato nº 069/2020, celebrado com a empresa **KMR CONSTRUTORA LTDA ME**- CNPJ: 16.735.709/0001-75 – VALOR: **R$** 4.354,00**-** OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra diversos- Vigência: 25/05/2020 até 25/06/2020,

Varzelândia/MG, 25/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:744CB5C8

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2020- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
A Pref. torna público o extrato do contrato nº 070/2020, celebrado com a empresa**LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO ME – CNPJ:** 26.980.112/0001-40 – VALOR: **R$** 36.801,00**-** OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra diversos- Vigência: 25/05/2020 até 25/07/2020

Varzelândia/MG, 25/05/2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E8B38E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária
Procedimento nº 02/2017
Matrícula/ Transcrição originária: Devoluto Estadual
( ) Imóvel Privado ou (X) Imóvel Público ( ) Imóvel Público e privado
Trata-se de requerimento de ofício desse município, decretando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, conforme os documentos.
O procedimento não possui defeitos ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui infraestrutura essencial conforme elencado no §1º do artigo 31 do Decreto Federal 9.310 de 2018.
Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado, dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por ser o profissional técnico

funcionário público, termo aditivo de contrato Nº 043/2017, o qual não identificou a necessidade de nenhum tipo de intervenção a ser executada.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados às fls. 52,53,54 e 55, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Verifico que não foi realizado pelo município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança do que já foi previsto para a Reurb-S no artigo 72 do Decreto 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e listagem dos ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto nº 9.310e artigo 31, V da Lei 13.465/2017.

Veríssimo, 06 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Veríssimo

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D95AE499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 086/2020 DISPENSA 029/2020. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa Cuidar Center Care no valor de R$9.930,40, objetivando a contratação de empresa para ministrar curso de cuidador de idosos.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F90D548C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 100/2020 – DISPENSA 035/2020 RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a Maria Lucia Fernandes no valor de R$36.000,00, objetivando a locação de imóvel para instalação do setor de regulação, controle e avaliação e auditoria.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DDD7822A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 090/2020 – PE RP Nº 019/2020. JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro julga vencedoras e habilitadas às empresas: MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME para os itens: 01, 02 e 03, DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - ME, para os itens 04, 09, 10 e 12, LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA EPP para os itens 05, 06, 07 e 08 e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA – ME para o item 11. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3AE1B9EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 111/2020 DISPENSA 038/2020 – RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 16/06/2020 onde se-lê R$66.000,00, leia-se R$99.600,00.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2DD765E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 055/2020 – PE RP Nº 012/2020. JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Após analises de amostras apresentadas e aprovadas, o Pregoeiro julga vencedoras e habilitadas às empresas: ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMER DE PROD DOMISSANITARIO EIRELI-ME para o Lote: 01 CESAR & ROCHA COMERCIO DE PROD AGROPECUARIOS LTDA-EPP, para o Lote 02, W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP para o Lote 03, E L MACHADO & L D MATOS LTDA. – ME para o Lote: 04 e 06 AM MOREIRA GONCALVES EIRELI para o Lote 05, e DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA – ME para o Lote 07. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2ED04F61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 103/2020 – PE Nº 023/2020. 1ª RETIFICAÇÃO

A pregoeira torna publica a retificação do prazo de ancoragem do certame supracitado. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 30/06/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 02/07/2020; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 02/07/2020. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E0DA5263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1410/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Escola Municipal Doutor Juscelino Kubistchek, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 02/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao

Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1670/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de apoio, de forma contínua, durante a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes e pela Secretaria Municipal de Fazenda no Município de Viçosa. A data de início e abertura será 02/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1770/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos da área de gestão eletrônica de documentos (Enterprise Content Management), para fornecimento de solução de gestão eletrônica de documentos (GED) abrangendo licença de uso de software, com as devidas garantias, instalação, configuração, e suporte técnico, manutenção e treinamentos, guarda física, armazenamento em nuvem, higienização, catalogação e digitalização de documentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. A data de início e abertura será 03/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1596/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de material de limpeza para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 03/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 0143/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 06/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1718/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - Eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário semafórico e instalação de controlador eletrônico semafórico, substituição de coluna simples com grupos focais, fornecimento de planos de tráfego, fornecimento de módulos semafóricos a Led e outros acessórios para atender à Diretoria de Trânsito (DIRETRAN), conforme solicitado pela Secretaria de superintendência de gestão pública e governança. A data de início e abertura será 06/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1493/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para eventual contratação de empresa especializada, para a execução de mobilizações e furos de sondagens de simples reconhecimento - tipo SPT, com definição das camadas do subsolo, resistência de ponta do solo a cada metro e determinação de lençol freático, com a finalidade de adquirir parâmetros para futuros projetos de fundação e estabilização de encostas, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 07/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 0399/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal e aquisição e instalação de refletor sinalizador de estrada em vias do Município de Viçosa. A data de início e abertura será 08/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:160EDF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização.

A Secretária Municipal de Educação, com amparo no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas escolares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.144/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Municipío de Volta Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;

CONSIDERANDO o interesse público, os princípios que regem a Administração Pública e a Lei Federal nº 8.666/93;

DECIDE:

REVOGARa Dispensa de Licitação nº 022/2020, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Pubique-se.

Volta Grande, 17 de junho de 2020.

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:77513EB7

PREGÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

A Secretária Municipal de Educação torna público que a Dispensa de Licitação nº 022/2020 que tem como objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de dedetização, foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público.

Abre-se o prazo recursal de 05 dias úteis.

Volta Grande, 17 de junho de 2020.

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D5192EFF

PREGÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

A Secretária Municipal de Educação torna público que a Dispensa de Licitação nº 013/2020 que tem como objeto a contratação de fonoaudióloga para palestra e atendimento aos professores que apresentaram problemas com a voz no decorrer do ano letivo de 2019, foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público.

Abre-se o prazo recursal de 05 dias úteis.

Volta Grande, 17 de junho de 2020.

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:31AE9065

PREGÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 027/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A Secretária Municipal de Educação torna público que a Dispensa de Licitação nº 027/2020 que tem como objeto a contratação de profissional educador com extenso conhecimento em libras, para atuar 140 horas, capacitando profissionais para acompanharem alunos com deficiência de audição, foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público.

Abre-se o prazo recursal de 05 dias úteis.

Volta Grande, 17 de junho de 2020.

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4C03DCDD

PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 027/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2020
OBJETO: Contratação de profissional educador, com extenso conhecimento em Libras, para atuar durante 140 horas, capacitando profissionais para acompanharem alunos com deficiência de audição.

A Secretária Municipal de Educação, com amparo no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas escolares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.144/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Volta Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;

CONSIDERANDO o interesse público, os princípios que regem a Administração Pública e a Lei Federal nº 8.666/93;

DECIDE:

REVOGARa Dispensa de Licitação nº 027/2020, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Pubique-se.

Volta Grande, 17 de junho de 2020.

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7397894F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 526/2020

AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IPTU E ISSQN-FIXO, FIXA NUMERO DE PARCELAS E DATA PARA SEUS VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra - MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 73 de 06 de junho de 2018
DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que o IPTU e o ISSQN-Fixo, referentes ao exercício de 2020, deverão ser lançados com data de vencimento programada, para o pagamento em parcela única, em 23 de setembro de 2020.
Parágrafo único. O pagamento em parcela única, se feito até a data prevista no caput deste artigo, terá desconto de 10% sobre o valor devido.

Art. 2º - Na data descrita no art. 1º deste decreto, poderá o contribuinte optar por parcelar o seu débito em até 3 (três) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se cada parcela em 23 de setembro, 23 de outubro e 23 de novembro de 2020.
§1º - A adesão ao parcelamento somente se confirma com o efetivo pagamento da primeira parcela.
§2º - Não será considerado parcelado o débito cujo pagamento da primeira parcela ocorrer posteriormente à data de adesão, ainda que a opção pelo parcelamento tenha ocorrido em tempo hábil.
§ 3º - A opção ao parcelamento é confissão de dívida para todos os efeitos legais, devendo o contribuinte, para optar, desistir de quaisquer recursos na esfera administrativa e/ou judicial, bem como renunciar ao direito em que se funde qualquer ação referente ao crédito lançado, sob pena de estar impedido de optar ou de perda superveniente do parcelamento.
§4º - Deverá constar, no documento de arrecadação municipal por meio do qual se perfaz o lançamento, notícia sobre a existência ou não de débitos de mesma natureza já inscritos em dívida ativa.
§ 5º - O atraso no pagamento de qualquer das parcelas extingue o parcelamento de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ao contribuinte, acrescendo-se ao saldo remanescente juros e multas, porém, garantindo-se ao contribuinte, após a consolidação do valor devido, o abatimento dos valores antecipados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 17 de junho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7575A3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.402, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1° de outubro de 2003, que aprova o Estatuto Do Idoso, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento ao idoso e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal do idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação à Politica Municipal dos Direitos dos Idosos;
III - indicaras prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;
VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
IX - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
X - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XI - elaborar o seu regimento interno;
XII - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Sociedade Civil

a) 01 (um) representante de entidades de entidades de atendimento a Terceira Idade;
b) 01 (um) representante do Lar São Francisco;
c) 01 (um) representante da Fundação Abel Gomes;
d) 01 (um) representante da Sociedade Civil.

§ 1°. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2°. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3°. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4°. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 8°. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 11. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso do Município de Astolfo Dutra, como captador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Art. 15. O Fundo será gerido pela Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, ficando seu presidente responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços, respeitada a legislação específica.

Parágrafo Único – É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se a concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer outra forma de complementação de remuneração a qualquer membro do Conselho Municipal de Segurança Pública ou a servidores públicos municipais.

Art. 16. Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos, em beneficio da Pessoa Idosa do Município de Astolfo Dutra, pelo Estado ou pela União;
II - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III - liberar os recursos a serem aplicados em beneficio da Pessoa Idosa nos termos da resolução do Conselho;
IV - administrar os recursos específicos para os programas voltados para a Pessoa Idosa do Município de Astolfo Dutra, segundo resoluções do conselho;
V - gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Astolfo Dutra.
VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 17. O Fundo será regulamentado por decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 18. Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 19. Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 971, de 28/04/2004 alterada pelas Leis nº 1.087, de 18/06/2009 e nº 1.285, de 30/06/2016.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:65F9A3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.403, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de **"ACADEMIA AO AR LIVRE JOSÉ COUTINHO RIBEIRO"**, a área de lazer, esporte e ginástica localizada no Bairro Manoel Figueiredo Linhares, nesta Cidade.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e demais atos necessários à consagração do presente ato.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0BDB236F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.404, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado **"PAULO DOS SANTOS DE ALMEIDA"**, o prédio público da "Farmácia de Minas", edificado ao lado do Hospital Olyntho Almada, nesta Cidade.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e demais atos necessários à consagração do presente ato.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DE8B7FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.405, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada **"PRAÇA PREFEITO MANOEL FERREIRA BORGES"**, localizada na Rua João Henri que de Oliveira, no Bairro Manoel Figueiredo Linhares.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e demais atos necessários à consagração do presente ato.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:152B40A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alugclin Locação e Comércio Ltda. ME
Objeto: Aditivar em R$ 7.800,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 02/06/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 58/2019 – Pregão Presencial: nº 38/2019 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Collen Merhey Machado – Alugclin Locação e Comércio Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D6EA6EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda. ME

Objeto: Aditivar em R$ 2.400,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 02/06/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 58/2019 – Pregão Presencial: nº 38/2019 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ilana Vieira da Motta – Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:ED8EBBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Linhares & Cia Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 1.078,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 02/06/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 58/2019 – Pregão Presencial: nº 38/2019 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Silvana Dias Linhares Menezes – Linhares & Cia. Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AD1BB694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 66/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME
Objeto: Aditivar em R$ 4.518,40 o valor do contrato original.
Assinatura: 04/06/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 105/2019 – Pregão Presencial: nº 66/2019 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Amanda Serafim Mattos da Silva - Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BB6AE6EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 109/2020 – CONC 008/2020

ADJUDICAÇÃO
PRC 109/2020 – CONC 008/2020

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP no valor de R$ 238.935,57 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório PRC 109/2020, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em parte da estrada vicinal nos Bairros Moreira e Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor Municipal de Governo.

Borda da Mata, 17 de junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO
PRC 109/2020 – CONC 008/2020

"Tendo em vista o que consta nos autos do processo PRC 109/2020 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO oo objeto desta licitação a empresaCONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP no valor de R$ 238.935,57 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos),empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório PRC 109/2020, referente àContratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em parte da estrada vicinal nos Bairros Moreira e Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo, para todos os efeitos previstos em Lei."

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA -
Assessor Municipal de Governo.

Borda da Mata, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:B9B134DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia conforme necessidades do município. **Abertura dos Envelopes 30/06/2020 às 14:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:8D5CAA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para prestação de serviços de comunicação visual e fornecimento de material. **Abertura dos Envelopes 01/07/2020 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:37047B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para fornecimento de gêneros alimentícios que frustraram no PRC 096/2020. **Abertura dos Envelopes 02/07/2020 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DC3D63C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 062/2020 - PL 082/2020 DISPENSA 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 082/2020 – Dispensa nº 042/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO / TECTOR 150E21, COM GARANTIA VIGENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 062/2020: **Empresa DEVA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.762.552/0007-28, com sede na Rodovia Fernão Dias, s/nº, Km 847,8, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, neste ato representado pelo Sr. Vittorio Medioli, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91, apto a contratar com a Administração Municipal de Brazópolis pelo valor estimado para a contratação de **R$ 1.258,96 (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Com a vigência de 17/06/2020 a 17/07/2020.

Brazópolis, 17/06/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:211C7EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 016/2018, Pregão Presencial: 012/2018, Contrato 012/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ALVENARIA, REBOQUE, CHAPISCO, EM GERAL, COMPREENDENDO PEQUENOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOSE REPARTIÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIODE CANAÃ, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. JORNADA DIÁRIA DE 9 (NOVE) HORAS/DIA. AS FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS SERÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA. Contratada: GILMAR DONIZETE CUPERTINO – CNPJ n° 29.2016.482/0001-12. Vigência: 06/06/2020 a 05/06/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:53F1EB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 018/2019, Dispensa: 008/2019, Contrato 010/2019. OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL.** Contratada: **IVO PINTO DE SOUZA** – CPF: 453.896.756-49. Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:83972355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 015/2019, Dispensa: 007/2019, Contrato 009/2019. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.** Contratada: **MARIA APARECIDA MEDINA PENHA** – CPF: 210.635.836-91. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:D9509B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 017/2019, Pregão Presencial 008/2019, Contrato: 022/2019. OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**. Contratada: **SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** – CNPJ: 05.108.921/0001-96. Vigência: 10/06/2020 a 09/06/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:092C2AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 016/2019, Pregão Presencial 007/2019, Contrato: 021/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, ADLS, SATÉLITE E/ OU RÁDIO PARA O MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: Ulisses Aguiar de Souza 06798728685 – CNPJ: 21.050.762/0001-72 Vigência: 10/06/2020 a 09/06/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:66ABA357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 043/2017, Pregão Presencial 027/2017, Contrato: 046/2017.OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Contratada: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.683.737/0001-51, Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:3DEDF933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 009/2019, Pregão Presencial 006/2019, Contrato 019/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO. Contratada: **CLINICA MÉDICA LTDA** – CNPJ n° 10.646.876/0001-63. Vigência: 31/05/2020 a 30/05/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:AA727ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 017/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**. **OBJETO**: Registro de preços para prestação de serviço de sondagem à percussão do tipo SPT – "Standard Penetration Test", executada com avanço por trado cavadeira/espiral e ou circulação de água com coleta de amostras representativas a cada metro de profundidade, simultânea com medida de resistência do solo, com laudo técnico contendo dados completos sobre os corpos hídricos presentes no local, ART e deslocamento/diária da equipe incluso. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **SOBASE SONDAGENS E FUNDAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 28.509.622/0001-69, pelo valor total de **R$23.430,00. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D6CDB77C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 18/06/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 02/07/2020 às 12h29min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 02/07/2020 às 12h29min horas até as 13h29min. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 02/07/2020 às 13h30min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 17 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:768EBB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2020 E EXTRATO CONTRATO 026/2020

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020
Processo nº 021/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 07/2020. Objeto: Prestação de serviços de Manutenção na Rede Hidráulica e Física dos Prédios dos PSFs (Programa Saúde da Família) deste Município – Contratados: Elias Ferraz Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 085.612.636-52, com endereço na Rua Belo Horizonte, 724 Bairro Centro – CEP 39.873-000 Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 08 parcelas iguais de 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 26/2020 Processo Licitatório 021-2020 Dispensa de Licitação 007/2020 Objeto: Prestação de serviços de Manutenção na Rede Hidráulica e Física dos Prédios dos PSFs (Programa Saúde da Família) deste Município – Contratados: Elias Ferraz Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 085.612.636-52, com endereço na Rua Belo Horizonte, 724 Bairro Centro – CEP 39.873-000 Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 08 parcelas iguais de 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) .

Machacalis, 22 de maio de 2020-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A5186B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2020

Processo Licitatório Nº 025/2020 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 009/2020 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. A sessão será realizada no dia **30/06/2020, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com e no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 16 de junho de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C163B13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
ALIENAÇÃO E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 0028/20, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/20, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DA PATROL NEWHOLLAND, EM MOTOR E PARTE ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 02/07/20 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou, FONE: (33) 3514 - 1629.MALAC. 17/06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/20, LEILÃO Nº 002/19, TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 03/07/2020 ÀS 09:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA. INFORMAÇÕES COM A EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, PELO SITE: licitar8666@hotmail.com . MALAC. 17/06/20

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:901A3196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

OBJETO: Locação de imóvel urbano para fins de funcionamento da Equipe Saúde da Família – bairro Lage, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Alexandre Vilas Boas dos Santos.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DATA: 15/06/2020

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:A34F6485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 235/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Contratado: Alexandre Vilas Boas dos Santos

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de funcionamento da Equipe Saúde da Família – bairro Lage, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020

Processo Licitatório nº061/2020 – Dispensa nº 025/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:8206EFBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 236/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Squadra Engenharia e Meio Ambiente Ltda
Objeto: Prestação de serviços para elaboração de documento de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) para licença ambiental da cascalheira localizada no bairro rural dos Pintos Negreiros, em atendimento a Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 16/06/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório nº060/2020 – Dispensa nº 024/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:A428651B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2020 - PREGÃO Nº 007/2020
A **Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé - MG**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote,** acima

identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Conjuntos de Uniforme**, em atendimento ao Hospital desta cidade, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 01/07/2020
Horário: às 09:00 horas
Local: Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Canudos

O Edital na integra encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital através de solicitação pelo e-mail comprashospitalmdf@gmail.com , mais informações através do telefone: (35) 3662-1118

Publicado por:
Higor Siqueira de Moraes
Código Identificador:B36007C1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.968, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Suspende o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, correspondente ao Edital nº 001/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

Considerando o artigo 10 da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, correspondente ao Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.151 em 28 de junho de 2016 e prorrogado por mais 2 (dois) anos pelo Decreto Municipal nº 3.612 em 14 de junho de 2018, enquanto durar a vigência do estado de calamidade pública estabelecida pela União, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:2E27C79F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 89, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias prêmio à servidora PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito a servidora PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA, Mat. E-215, lotada no Cargo de CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO, admitida em 17/01/1994.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie, cujo pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:AEC48066

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 88, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maria da Fé, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020 da Fundação Municipal de Saúde, Entidade Mantenedora do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", onde seu Presidente Sr. Pastor Rodrigo de Almeida em conformidade com suas atribuições, solicita instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento no Art. 213, da Lei Municipal n°819/92, para apurar supostas irregularidades no envio das **SEFIPS - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** e das **DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais deste Hospital Municipal**;

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal encontra-se com restrições junto à Receita Federal por débitos gerados a partir de reiterados erros no envio das SEFIPS, sendo a única responsável pelo Serviço da Contabilidade do Hospital Municipal, a realizar esses serviços;

CONSIDERANDO que algumas multas por atraso de entrega das SEFIPs foram pagas pela Fundação na preposição de ressarcimento futuro para amortização das mesmas e que ainda restam débitos conforme ressalta o Requerimento n° 027/2020 , 032/2020 e 040/2020 da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO que a Servidora responsável pela Contabilidade em decorrência de erros anteriores passou pelo processo de Sindicância conforme Portaria n°03 de 03 de Abril de 2019 e Portaria n°05 de 06 de Abril de 2020 da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé tendo ambas sendo desfavorável à Servidora;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fe dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a seus servidores e ainda quanto à qualificação dos membros da Comissão Processante para atuarem no processo, devendo, sempre que possível estar em cargo "igual ou superior" ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO que na Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé não existem Servidores que se qualificam conforme a referida

Lei Municipal 819/92, em seu Art. 231 § , para atuarem em Processo Administrativo Disciplinar no cargo igual ou superior ao da servidora responsável pela Contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados e julgados administrativamente, pelos motivos expostos nesta portaria e ora transcritos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal, executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que for incumbido, nos termos do Artigo 200, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente, nos termos do Art. 206 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que o fato caracteriza, em tese, crime contra a administração pública (Art. 313-A, do Código Penal) e insubordinação grave em serviço, nos termos do Art. 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de eventuais infrações disciplinares aqui alinhavadas, além de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração, em relação à servidora púbica municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde, Entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres, vinculada a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Sra. Patrícia Maria Pereira, Mat. 32-3, caracterizando, em tese, infração disciplinar prevista no artigo 219, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé, concedendo-lhe a ampla defesa no devido processo legal com a aplicação da pena se for o caso.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão apuradora os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I – Patrícia Kraut de Mendonça – Mat. E-0215;
II – Aldo Luccas Batista Gonçalves – Mat. E-1794;
III – Ana Lúcia de Souza – Mat. E-0463.

Parágrafo único – A presidência da comissão caberá à servidora Patrícia Kraut de Mendonça que deverá designar a quem caberá os serviços de secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, em 15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:78EA931B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.967, 10 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Comissão de Avaliação para Classificação dos Proponentes Habilitados no Processo Licitatório nº 046/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os procedimentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 46/2020, especificamente no Item 6, "a";

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação para Classificação dos Proponentes no Processo de Licitação nº 46/2020, Modalidade Inexigibilidade nº 006/2020 cujo objetivo será a avaliação da documentação apresentada pelos proponentes em conformidade aos Itens 4 e 6 do Edital de Licitação para atribuição de pontos e classificação da ordem de precedência para contratação para prestação de serviço de facilitador(a) nas oficinas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Walter Mussulini Sarno.

Art. 2º - A Comissão será composta pelas seguintes funcionárias:
Coordenação do CRAS: Maria Nazaré Gonçalves;
Orientadora Social: Bruna Modena Martins
Equipe Técnica do CRAS:
Psicóloga: Thais Siqueira de Almeida
Assistente Social: Gabriela de Fatima Felipe Vilas Boas
Gestora da Assistência Social: Ana Lucia de Souza

Art. 3º - A equipe deverá apresentar Planilha de Pontuação e Resultado da Classificação no prazo de 06 (seis) dias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:4D299D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2018 - PROCESSO Nº 28/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – MG – Extrato de Aditivo do Contrato Nº 79/2018 - Processo nº 28/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública. Contratante: Prefeitura Municipal de Mato Verde. Contratada: Eletromav LTDA - ME. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2020.

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:B9F6ECFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 27/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 27/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019 – Objeto: Contratação dos Serviços de hotelaria em geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratadas: Eni Maria de Freitas – R$ 94.276,00; e Lara Luiza Teixeira Freitas – ME – R$ 89.567,00 – Vigência: 14/05/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:91C155C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 34/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 34/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019 – Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Adivan Antunes Dantas - ME – Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:2ED25C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 102/20 PREGÃO PRESENCIAL:69/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 102/20 PREGÃO PRESENCIAL:69/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção em geral para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 01/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:7373D641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO: Retifica item 44.4 do Edital -Retira letra b. Processo Licitatório nº: **068/2020** Pregãoautuado sob o nº: **- 045/2020,** Tendo com objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação e higienização de banheiros químicos, com data de abertura para dia **22/06/2020**, (vinte dois de junho de dois mil e vinte). O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195, com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Oratórios, MG 17/06/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B5BD609A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : O Município de Oratórios/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, torna público que irá realizar Processo Licitatório nº: **073/2020**, Pregão Presencial nº: **049/2020**, a ser realizado no dia **01/07/2020, (Primeiro de julho de dois mil e vinte)**, com início às 09:00 h, - cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL,** nos critérios e condições contidas no Edital. O referido poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações, impugnações e/ou esclarecimentos: (31) 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5697DF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/PMP/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 015/PMP/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE JULHO DE 2020
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 03/07/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:AB6C7E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 10/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 08 EDITAL Nº: 09/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 10/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 08
Edital nº: 09/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios, para atender as necessidades da cantina da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ronaldo Correa de Lima, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: GERA SUPERMERCADO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:
2.1.1 – Item 05 – 450 KGS DE ALHO, de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), para R$ 28,90 (vinte oito reais e noventa centavos).
2.1.2 – Item 08 – 1000 PC DE ARROZ EMBALAGEM 05 KG, TIPO 1, de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), para R$ 15,93 (quinze reais e noventa três centavos).
2.1.3 – Item 12 – 800 KGS DE BATATA DE 1º QUALIDADE, de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), para R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
2.1.4 – Item 14 – 3.000 KGS DE CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), para R$ 12,44 (doze reais e quarenta quatro centavos).
2.1.5 – Item 23 – 400 KGS DE CEBOLA DE CABEÇA 1º QUALIDADE, de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), para R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B315596F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – GESTÃO 2020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – GESTÃO 2020/2022

A Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, com sede nesta cidade, na Praça Olimpio Garcia Brandão nº. 1452, através de seu Prefeito, devidamente representado por **Deiró Moreira Marra**, CONVOCA através do presente edital, todos os representantes dos segmentos:
1. Representante dos professores da educação básica pública;
2. Representante dos diretores das escolas básicas públicas;
3. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
4. Representante dos pais de alunos da educação básica pública;
5. Representante dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
6. Representante do Conselho Municipal de Educação;
7. Representante do Conselho Tutelar.

A Assembleia Geral será realizada no **Anfiteatro do Colégio Municipal Professor Olimpio dos Santos,** localizado à Avenida José Maria de Alkimim nº. 398 – Centro – Patrocinio-MG no dia 22/06/2020, ás 13:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação dos candidatos representantes dos segmentos. (Lei Federal 11.494/07 – Capitulo VI; Art. 24; §1º e §2º, inciso IV).
2. Eleição dos Conselheiros, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, §3º,4º e 5º da Lei Municipal nº. 4.138/07.
3. Após a indicação do representante do segmento, através da Assembleia Geral, na forma estabelecida pelo Art. 24 da Lei 11.494/2007, o Poder Executivo deverá nomear os conselheiros titulares e suplentes em Ato Legal específico (Decreto).
4. Caso haja recondução essa informação será destacada no Ato Legal de nomeação dos Conselheiros.
5. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13h30min, com a presença da maioria dos representantes e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

De forma excepcional, a Assembleia Geral acontecerá adotando as medidas determinadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, com distanciamento das cadeiras, disponibilização de Álcool Gel e a obrigatoriedade de máscara.

Patrocinio-MG, 17 de Junho de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D6AAE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após examinar as propostas apresentadas pelas firmas participantes do Processo Licitatório nº 053/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020 e, tendo em vista os preços e as condições oferecidas, decide ADJUDICAR a execução do objeto do referido processo a firma: **PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, sagrou-se vencedora para a execução do objeto do processo **com valor de R$ 701.978,36 (setecentos e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos),** por apresentar preço de acordo com o praticado no mercado.

Pedra Dourada, 17 de junho de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a adjudicação feita à firma:
PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, sagrou-se vencedora para a execução do objeto do processo **com valor de R$ 701.978,36 (setecentos e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos),** por apresentar preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de

apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de material, mão obra e execução de pavimentação asfáltica, em trechos críticos das estradas Municipais Rurais, sendo: Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Tonieto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 296.334/20**.

Pedra Dourada, MG, 17 de junho de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 053/2020, Tomada de Preço nº. 001/2020, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2020 **– TOMADA DE PREÇO Nº.** 001/2020 **– OBJETO:** contratação de empresa para **fornecimento de material, mão obra e execução de pavimentação asfáltica**, em trechos críticos das estradas Municipais Rurais, sendo: Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Tonieto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 296.334/20 entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG. **ABERTURA: 16/06/2020. HOMOLOGAÇÃO:** 17/06/2020. **ADJUDICAÇÃO:** 17/06/2020. **CONTRATADA: PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, sagrou-se vencedora para a execução do objeto **com valor de R$ 701.978,36 (setecentos e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 10/11/2026 conforme prazo do Financiamento com BDMG/BF 296.334/2020.

Pedra Dourada 17 de junho de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:21C9880B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 118/2020 – Pregão Presencial 40/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 30 de junho de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO NO ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de caixas de Papel Sulfite para manutenção das Secretarias Municipais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CDD05E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 100/2020 – Pregão presencial 34/2020, torna publico que celebrou contrato para **Aquisição de Aparelho Celular para o Conselho Tutelar do Município de Pratápolis - MG,** com a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA ME** (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A33441E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DISPENSA Nº

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG. CNPJ: 18.349.944/0001-34.

CONTRATADAS: **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, CNPJ nº 27.821.229/0001-43,**
VB COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 25.536.137/0001-96,
VALEMAC LTDA - CNPJ: 26.108.209/0001-67.
OBJETIVO: Contratação de Empresa para aquisição equipamentos de proteção individual e materiais laboratoriais, á fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93; Tendo em vista a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
VALOR: R$ 10.823,03 (dez mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos).
Termo de Dispensa em: 10/06/2020. Ratificação em: 10/06/2020.

Rubim/MG, 17 de junho de 2020.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:B5D7A597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.138 DE 17 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária Padre Joaquim Chaves de Figueiredo situada no centro da Cidade se Santana do Deserto."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica denominada **"CAPELA MORTUÁRIA PADRE JOAQUIM CHAVES DE FIGUEIREDO",** a capela mortuária do centro da cidade de Santana do Deserto.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 17 de junho de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:D3C2E95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.139 DE 17 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva Wesley da Silva Souza situada no Bairro de Ericeira em Santana do Deserto."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica denominada Quadra Poliesportiva **WESLEY DA SILVA SOUZA** a quadra situada no Bairro de Ericeira em Santana do Deserto.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 17 de junho de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:34AA2095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.140 DE 17 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação da Praça José Domingos de Souza, praça situada ao lado da quadra Poliesportiva do Bairro de Ericeira em Santana do Deserto."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica denominada Praça **JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA,** a praça situada ao lado da quadra poliesportiva do Bairro de Ericeira em Santana do Deserto.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 17 de junho de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:BF46F326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.676 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre fixação das datas de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2020".

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 da Lei Orgânica Municipal,decreta:

Art. 1º.Ficam fixadas as seguintes datas para o pagamento de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2020:

I – 20/08/2020, vencimento da primeira parcela ou parcela única;
II– 20/09/2020, vencimento da segunda parcela.

Art 2º. Ao Departamento de Tributos para providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto MG, 10 de junho de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:47148A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0106/2020.
DISPENSA: 071/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de propaganda volante e gravação de propaganda para esclarecimento a população sobre o covid-19.
Empresa vencedora: MORAIS E RODRIGUES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 07.763.751/0001-09, sediada na Rua Treze de Maio, nº 252, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:C230F1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA ERRATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA: 090/2020.
DISPENSA: 063/2020.
OBJETO: Reforma e manutenção de teto em gesso em duas salas na UBS 2.
Empresa vencedora: JUSSARA APARECIDA SILVA - ME, CNPJ: 34.192.371/0001-34, sediada na Rua Dona Figuinha, nº 72, bairro Santa Maria, Oliveira – MG. CEP: 35.540-000. Valor R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:F766ABB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade Convite nº 002/2020, objetivando a **contratação de profissional especializado no ramo de Direito Público Municipal, por intermédio de pessoa física ou jurídica, visando dar apoio administrativo de assessoria e consultoria jurídica junto ao Governo Municipal, em especial, áreas de**

licitações e contratos, recursos humanos e convênio, **em** favor da seguinte empresa:

AGP Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 10.755.511/0001-77, no valor global de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 10 de Março de 2020

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:23AFB7F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: AGP Advogados Associados - CNPJ nº 10.755.511/0001-77
OBJETO: Contratação de profissional especializado no ramo de Direito Público Municipal, por intermédio de pessoa física ou jurídica, visando dar apoio administrativo de assessoria e consultoria jurídica junto ao Governo Municipal, em especial, áreas de licitações e contratos, recursos humanos e convênio
VALOR GLOBAL: R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2020 - **CONVITE** Nº 002/2020

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F151EE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
CONCORRÊNCIA 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 do Contrato nº. 004/2018 - Processo nº 215/2017 – Concorrência Publica Nº. 002/2017 – Objeto: Contratação de empresa para execução do sistema de abastecimento de água - SAA, uma situada no distrito de São José do Batatal e a outra situada no distrito de São Sebastião do Batatal. Contratada: CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA. Fica prorrogado o presente contrato por um período de 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Ubaporanga/MG – 17/06/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:7D28ECCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 001/2020, do tipo menor preço por item, para Aquisição MobiliárioEscolar - ConjuntoSala de Aula, constituídos de conjunto aluno, conjunto professor e mesa pessoa em cadeiras de rodas, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000651-6. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:30, horas do dia 30/06/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 30/06/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.uruana.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3678-9090. 17 de Junho de 2020

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:4200F8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos,** para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias grave e a necessidade da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saude/FMS de Vazante, (exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horáriodo recebimento das propostas: até às 08:30min do dia 02/07/2020. Data e horário do inicio da disputa 09:15min do dia 02/07/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 17/06/2020.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:056F6DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020. Objeto *Registro de Preços para futura e eventual* Contratação de empresa para confecção de impressos gráficose materiais de papelaria, visando atender necessidades da Administração Municipal; (exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08 horas do dia 07/07/2020. Data e horário do inicio da disputa 09:15min do dia 07/07/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, .../06/2020.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020..

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:54B51D20

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DECRETO Nº 069/2020 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSO 2018 - EDITAL 01

DECRETO Nº. 069/2020

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 – 11ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;
Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 11 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002 a candidata **Leila Quele De Oliveira**, inscrição 2791630 **RG**–MG100732168090, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de **Agente de Apoio da Saúde 1**, código 1001, na especialidade de **Auxiliar de Lavanderia,** do setor Saúde, ordem de classificação 04.
Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.
Art. 3º. – A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.
Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 17 de junho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1227E182

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDITAL Nº 11/2020 - CONVOCA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2018, NOMEADO PELO DECRETO Nº. 069/2020

EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto de Nomeação 69/2020** de 17 de junho de 2020, convoca a candidata **Leila Quele De Oliveira**, inscrição 2791630 **RG** –MG100732168090, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de **Agente de Apoio da Saúde 1**, código 1001, na especialidade de **Auxiliar de Lavanderia,** do setor Saúde, ordem de classificação 04, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. Caso a candidata não se apresente no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerada eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo I, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo II (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 69/2020 de 17 de junho de 2020**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Vazante.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá darse mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos do Parágrafo 1º do art. 19 da Lei complementar 01/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 17 de junho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Título de Eleitor, com certidão emitida pela justiça eleitoral
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO);
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Cível e Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4.
A documentação será apresentada na forma original ou copia autenticada, aceitando-se somente cópia simples se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO II – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:92A8C673

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADM - OBRAS E SERVIÇOS - 8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 04/2019

8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2019, para comparecer na Secretaria Da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000,para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2019.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG,17deJunho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EDITAL 04/2019 – PROCESSO SIMPLIFICADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **– 8ª CONVOCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES RG: MG 16.074.102	OPERADOR DE PATROL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8CEE12BD

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 2ª.
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 06/2019

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 06/2019, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, **COM LOTAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 06/2019.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 17 de Junho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 06/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DA SAÚDE

2ª CONVOCAÇÃO

LOTAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL

NOME	CARGO
Mercia Araújo Mesquita Santos	Agente de Apoio à Saúde 1 – Auxiliar de serviços Gerais de Apoio a Saúde - LOTAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL
Adriana Ferreira Gomes	Agente de Apoio à Saúde 1 – Auxiliar de serviços Gerais de Apoio a Saúde – LOTAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:186A46B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº093/2020 - "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020, NORMATIZANDO A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE UNIFICADA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS".

DECRETO Nº093/2020

"Altera a redação do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 072/2020, normatizando a realização da feira livre unificada, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 072/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Ficam permitidas as atividades da Feira Livre aos sábados, no Centro da cidade de Visconde do Rio Branco/MG, estritamente no espaço público da Avenida Doutor Celso Machado, no espaço demarcado para este fim, pela administração municipal, sendo expressamente proibida a comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, em local diverso do acima descrito.

§1º. A comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, **aos sábados**, a partir de **20/06/2020**, será permitida por no máximo **07 (sete) horas ininterruptas**;

§2º. Em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, para fins de realização da comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, os produtores rurais e feirantes deverão seguir as seguintes regras, conforme divulgações da **SEAPA-MG** (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais):

I - Comercialização exclusiva de alimentos destinados ao consumo humano, estando proibidos o preparo e a venda de lanches, bebidas e refeições;

II - Proibição da participação de comerciantes e funcionários enquadrados no grupo de risco de contaminação do COVID-19;

III - Proibição da participação de comerciantes de outras cidades;

IV - Os feirantes produtores rurais deverão montar as barracas a partir de 04 (cinco) horas da manhã aos sábados;

V - Espaçamento mínimo de dois metros entre as barracas;

VI - Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção pelo comerciante e pelos clientes durante todo o período da feira e higienização frequente das mãos com álcool 70% líquido ou gel;

VII - Disponibilização em todas as barracas, para uso do comerciante e dos clientes, de álcool gel 70% e papel toalha;

VIII - Intensificação da frequência de higienização de banheiros, mesas, balcões, balanças, carrinhos, refrigeradores e caixas retornáveis, entre outros itens;

IX - Somente poderão participar como feirantes quem estiver cadastrado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 junho de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, revoga- se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 15 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:33E15EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 037/2017 – DISPENSA Nº 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PAX RIO BRANCO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 037/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de UTI móvel e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento,

oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data**: 12/06/2020 **Vigência**: 11/06/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 041/2018 – DISPENSA Nº 013/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 041/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município. **Data:** 27/04/2019 **Vigência**: 26/04/2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 041/2018 – DISPENSA Nº 013/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 041/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município. **Data**: 27/04/2020 **Vigência**: 26/04/2021.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:F59451B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 – PREGÃO Nº 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL B & F LTDA – OBJETO: aquisição de Ferramentas, Luvas, Tintas Spray, Pulverizadores, Máquinas de Solda Inversora e outros para manutenção de serviços e Obras em geral do Município incluindo convênios. **VALOR REGISTRADO**: R$ 101.220,60; DATA: 15/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 – PREGÃO Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA VISCONDE LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motocicletas de propriedade do Município, e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca da motocicleta e mão de obra. **VALOR REGISTRADO**: R$ 28.000,00; DATA: 15/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 – PREGÃO Nº 027/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KR IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA – OBJETO: prestação de serviços gráficos de impressão do Carnê de IPTU 2020. **VALOR REGISTRADO**: R$ 6.351,00; DATA: 16/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 15/06/2021.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:43177B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR Nº 027/2020 DE 17 de JUNHO DE 2020
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

CONSIDERANDO:

I) A Nota Técnica SEI nº 20581/2020 sobre a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173/2020 de 27/05/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-e (Covid-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 25, de 09 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12/06/2020, pág.177.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE – Pirapora/MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:20122239

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 26/2020. Processo: 88/2020. Objeto: "Estação Elevatória de Esgoto Modular Compacta". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 01/07/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0E631C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 16/2020, visando a contratação de empresas, para a aquisição de hidrômetros de 1"(DN 25mm), 2"(DN 50mm) e 4" (DN 100mm), conforme Edital e anexos, em atendimento as necessidades do SAAE de Ibiá, que se realizará no dia 01/07/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, que está a disposição nos dias úteis, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá, 17 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:96876CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 002/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

GIOVANI DE LIMA RICARDO, PORTADOR DO CPF 450.XXX.208-23, REPRESENTANDO A EMPRESA GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 03.157.268/0001-20.

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta da empresa credenciada foi aberto e foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição do presente para verificação e serem rubricados.
À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 03.157.268/0001-20**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4C55319F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
REVOGAÇÃO PREGÃO 020/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG
O SAAE DE VIÇOSA-MG comunica aos interessados que foi **revogado** o Pregão nº. 020/2020, referente ao processo licitatório nº 023/2020 (Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares) por razão de necessidade de readequação do edital. O SAAE, através de sua Seção de Licitações e Contratos, fará a republicação do edital em data ainda não definida, dando a devida publicidade nos canais oficiais, bem como em nosso site, através do menu Licitações, em www.saaevicosa.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3899-5608 ou pelo e-mail cpl@saaevicosa.mg.gov.brmailto:cplsaaevicosa@yahoo.com.br –

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:55579E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864 / 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 864 / 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Carbonita para o exercício de 2021 será elaborado de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

Art.2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e deverá respeitar o princípio da proporcionalidade entre os órgãos contidos no orçamento, ficando o limite autorizado para fins de suplementação aplicável para o Executivo e, Legislativo separadamente. Poderá ainda conter contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite do valor orçado para o respectivo Órgão no exercício.

Art. 4º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2020, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2021 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:
a) planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 15 de agosto de 2020, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018
/ 2021.

b) proposta orçamentária até 15 de agosto de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento - Metas e Prioridades para o exercício de 2021", as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art.7º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2021 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do transito no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações que o possibilitem e implantação de Pronto Atendimento e mais Postos de Saúde;

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

X – Desenvolvimento Agropecuário: desenvolver a agricultura e pecuária por meio de subsídios aos Pequenos Produtores Rurais, com apoio às Associações e parcerias com Entidades promotoras do Agronegócio incentivando a realização de Feiras Livres e todas as demais ações necessárias.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3o Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5o Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, de cada unidade gestora Demonstrativo da Evolução da Receita, por fonte, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;

Parágrafo Único - Os Orçamentos Fiscais dos Fundos integrantes do Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 10 A Lei Orçamentária de 2021 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - às ações de alimentação escolar;

III - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único: Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará aos conselhos municipais as referidas propostas para que manifestem, de forma regionalizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 12 Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até Junho de 2019.

Art. 13 A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art.4º § 2º. Inciso V da mesma lei complementar.

Art. 14 As Secretarias do Município deverão disponibilizar informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 16 A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e poderá ser anulada para a abertura de créditos adicionais.
Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Art. 18 A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para análise e aprovação até o dia 30 de setembro do ano corrente.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 19 A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2021 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto no art. 100 Constituição Federal e no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 21 Para cumprimento do disposto nos artigos 19 desta Lei, a Procuradoria do Município disponibilizará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 22 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;**II -** às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Art. 23 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
I. específica autorização legislativa;
II. previsão de recursos orçamentários;
III. prestação de contas pela entidade beneficiada.

Art. 24 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, hospitais e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
IV - Associações municipais;
V - Consórcios intermunicipais, constituídos por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999 e alterações.
Art. 25 O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 26 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação.
VI- atendimento ao disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo sejam proprietários, controladores ou diretores.
Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 28 As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.

§ 1o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2o Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar adicional a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente e/ou a criação de Projetos e/ou atividades novos.

§ 3o Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§ 5o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a superávit financeiro do exercício de 2020 por fonte de recursos;

§ 6o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

§ 7o Na abertura dos créditos na forma do artigo 26, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 30. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Seção V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 32. Se for necessário efetuar a limitação de movimentação e empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo Único - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas aprovadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 33. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais;

II - custeadas com recursos provenientes de dotações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 34. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta
Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) despesas com saúde, educação e assistência social;

d) despesas com fonte de recursos vinculados.

IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.
Art. 37. Por meio da Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.
Art. 39. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.
Art. 40. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 41 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 43 No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 44 Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusivacompetência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 45 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2021 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar no101, de 2000.
§ 1o O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2o O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores

relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar no101, de 2000.

Art. 47 O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3o, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 48 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput desteartigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e defesa do interesse público.

Art. 53 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.

Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, além de órgãos privados, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere**.**

Art. 57 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, remanejar, transpor, transferir ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2021, através de decreto, quanto tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte.
Art. 58 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 59 A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas que acompanha a Lei Orçamentária anual não serão considerados com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão no limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária anual para 2021, desde que fique limitado aos valores aprovados para as categorias de programação definidas por esta Lei.

Art. 60 Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, aos 17 de junho de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NAO RESULTA UM PRODUTO, E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS. (PORTARIA 42 MOG/STN)

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.015	Manutenção de Pagamentos a Inativos e Pensionistas	Percentual			FOLHAS EMPENHADAS
2.016	Manutenção de Contribuição para o PASEP	MÊS			CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS
2.032	Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	Percentual			PARCELAS VENCIDAS
3.014	Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas	Percentual			PARCELAS VENCIDAS
Total Programa 0,00					

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVO: VIABILIZAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE FORMA A PROVER OS MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.010	Manut. Ativid. Gabinete Prefeito, Recepção, e Homen. a Autoridades	Percentual			DESPESAS EMPENHADAS
2.011	Manutenção da Gestão e Planejamento	UNIDADE			SECRETARIA GERAL MANTIDA
2.013	Manut. Sec.Administração, Finanças e Fazenda	UNIDADE			SECRETARIA MANTIDA
2.014	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS
2.017	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	UNIDADE			ATOS DIVULGADOS
2.018	Manutenção da Contribuição Para Associações de Apoio ao Municipios	MÊS			CONTRIBUIÇÃO EMPENHADA
2.019	Desp.C/Aluguel Imóvel e Seguros de Interesse da Prefeitura	MÊS			CONTRATOS EMPENHADOS
2.020	Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	UNIDADE			SERVIÇOS MANTIDOS
2.021	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	Percentual			DESPESAS EMPENHADAS
2.022	Despesas C/Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos	MÊS			TARIFAS EMPENHADAS
2.026	Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.027	Manutenção Dos Serviços de Compras, Licitação e Contratos	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.028	Manutenção Dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.036	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	UNIDADE			SECRETARIA MANTIDA
2.042	Manut. Atividades Sec.do Meio Ambiente e Des.Sustentavel	UNIDADE			SECRETARIA MANTIDA
2.047	Manut. Atividades Sec.Agric.Pec.Indust. e Comercio	UNIDADE			SECRETARIA MANTIDA
2.057	Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.058	Consumo de Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Educação	MÊS			TARIFAS EMPENHADAS
2.059	Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação	MÊS			CONTRATOS EMPENHADOS
2.060	Obrigações Patronais dos Servidores da Educação	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS
2.079	Manutenção da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo	UNIDADE			SECRETARIA MANTIDA
2.086	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.088	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.089	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	UNIDADE			CONSELHO MANTIDO
2.090	Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde	MÊS			TARIFAS EMPENHADAS
2.091	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS
2.092	Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS
2.110	Manutenção das Atividades da Assistência Social	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.111	Manut./Obrigações Previdenciárias dos Servidores da Assistência Social	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS
2.111	Manut./Obrigações Previdenciárias dos Servidores da Assistência Social	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS
2.135	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.149	Contribuição a Consórcio Público	UNIDADE			CONSORCIO MANTIDO

2.152	Apoio ao Conselho de Meio Ambiente	UNIDADE			CONSELHO MANTIDO
2.163	Manut./Obrigações Previd. dos Servidores do Fundo Mun. Habit. Interesse Social	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVO: VIABILIZAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE FORMA A PROVER OS MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.005	Aquisição de Veículos E Equipamentos P/ Gabinete e Secretaria	UNIDADE			GABINETE EQUIPADO
3.007	Equipamentos Diversos P/ Secretaria Administração, Finanças e Fazenda	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.010	Equipamentos P/ Serviço Movimentação de Pessoal	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.011	Equipamentos P/Serv. Compras, Licitação e Contratos	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.018	Equipamentos Diversos para Sec. de Obras e Serviços Urbanos	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.027	Aquisição Equip p/ Sec. de Meio Ambiente e Des.Sustentavel	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.033	Equip. Div. P/ Sec.de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.043	Aquisição de Equipamentos Div. P/Serviços Admin. da Educação	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.049	Equipamentos Diversos Para Cultura, Patrimonio Cultura e Turismo	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.053	Equipamentos Diversos P/Secretaria Esportes e Lazer	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.056	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.065	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Secret. Assistência Social	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.075	Aquisição de Veículos e Equipamentos Div. P/Secretaria de Transportes	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.081	Construção/Ampliação Secretaria Municipal de Educação	METROS 2			CONSTRUÇÃO SECRETARIA
4.001	EMENDAS IMPOSITIVAS	Percentual			DEMANDA APRESENTADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
OBJETIVO: VIABILIZAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO FISCAL, DE FORMA A POSSIBILITAR A DEFESA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO EM MATÉRIA FISCAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.007	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	UNIDADE			PRECATÓRIOS APRESENTADOS
2.008	Manutenção Convênio c/Poder Judiciário	UNIDADE			CONVÊNIO MANTIDO
2.009	Manut. Acompanhamento de Processo Judicial e Assessoria Jurídica	UNIDADE			ASSESSORIA JURÍDICA MANTIDA
3.004	Aquisição de Equipamentos P/Func. da Assessoria Juridica	UNIDADE			ASSESSORIA EQUIPADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0004 - MELHORIA DA ARRECADAÇÃO
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES RELATIVAS AO LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, MANTENDO ATUALIZADO OS RESPECTIVOS CADASTROS, BUSCANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.035	Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização	UNIDADE			SETOR DE TRIBUTOS MANTIDO
3.017	Equipamentos P/Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
OBJETIVO: APOIAR OS ORGÃOS SETORIAIS NA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.029	Manutenção das Atividades Dep. de Finanças	UNIDADE			SECRETARIA MANTIDA
2.030	Pagamento de Despesas de Exercício Anterior	Percentual			DESPESAS EMPENHADAS
2.031	Manutenção da Tesouraria Municipal	UNIDADE			TESOURARIA MANTIDA
2.033	Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura	UNIDADE			CONTABILIDADE MANTIDA
2.034	Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
3.012	Equipamentos P/Secretaria de Finanças	UNIDADE			SECRETARIA EQUIPADA
3.013	Equipamentos P/ Serviços de Tesouraria	UNIDADE			TESOURARIA EQUIPADA
3.015	Equipamentos P/Serviço de Contabilidade	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0006 - CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS ATOS PRATICADOS NA GESTÃO PÚBLICA, BUSCANDO SEMPRE A OBSERVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇAO DOS PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.012	Manutenção das Atividades do Controle Interno	UNIDADE			CONTROLE INTERNO MANTIDO
3.006	Aquisição de Equipamento Para Controle Interno	UNIDADE			CONTROLE INTERNO EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0007 - MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO: BUSCAR MEIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR, APERFEIÇOAR E MODERNIZAR AS TÉCNICAS DE ATUAÇÃO, OBJETIVANDO MELHORIAS NA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.023	Manutenção P/Funcionamento da Junta do Serviço Militar	UNIDADE			JUNTA MANTIDA
2.024	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar e Polícia Civil	UNIDADE			CONVÊNIO MANTIDO
2.171	Manutenção Convênio Sec. Estado Adm. Prisional MG	UNIDADE			CONVÊNIOS MANTIDOS
3.008	Equipamentos Diversos P/Junta Serviço Militar	UNIDADE			JUNTA EQUIPADA

Total Programa 0,00					

Programa: 0008 - GESTÃO DO SUAS
OBJETIVO: ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO SUAS, DE FORMA A PROVER OS MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.115	Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.116	Apoio à Gestão da Informação do SUAS	UNIDADE			GESTÃO SUAS MANTIDA
2.117	Manutenção da Capacitação dos Trabalhadores do SUAS	Percentual			DEMANDA APRESENTADA
2.118	Manutenção das Atividades dos Benefícios do Suas	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.119	Realização de Eventos, Seminários e Conferencias Assist. Social	UNIDADE			EVENTOS REALIZADOS
2.120	Manutenção Atividades Gestão do SUAS	UNIDADE			ATIVIDADE SUAS MANTIDA
2.148	Ações Diversas na Área da Assistência Social	UNIDADE			AÇÕES EXECUTADAS
3.066	Aquisição Equipamentos P/Gestão do Cadúnico, Bolsa Família e BPC.	UNIDADE			SUAS EQUIPADO
3.067	Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão do Suas	UNIDADE			UNIDADE SUAS CONST/EQUIPADA
3.068	Aquisição de Equipamentos p/Gestão do SUAS	UNIDADE			UNIDADE SUAS EQUIPADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0009 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM CARÁTER PREVENTIVO E PROCESSADOR DA INCLUSÃO SOCIAL. PROCESSAR A INCLUSÃO DE GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NO MUNDO DO TRABALHO, NA VIDA SOCIAL E COMUNITÁRIA E PREVENIR R

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.122	Apoio a Rede de Serviços Socioassistenciais do SUAS	UNIDADE			SUBVENÇÃO CONCEDIDA
2.123	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.124	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.125	Manutenção Beneficios Eventuais	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.154	Manutenção Atividades Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	UNIDADE			ATIVIDADE SUAS MANTIDA
3.070	Construção/Ampliação e Aquisição de Equipamentos Para o CRAS	UNIDADE			CRAS EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0010 - CIDADE SORRINDO
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO MUNICIPAL VISANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.093	Manutenção de Assistência Odontológica	UNIDADE			ASSISTÊNCIA ODONTOL. MANTIDA
3.057	Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas	UNIDADE			UNIDADES EQUIPADAS
Total Programa 0,00					

Programa: 0011 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS, BUSCANDO A REABILITAÇÃO PARA REINSERÇÃO SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.126	Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiencia, Idosas e Suas Familias	Percentual			DEMANDAS APRESENTDAS
2.127	Serv. de P.S.A Adolesc. em Cumprimento de Medida Socioeducativa	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.128	Serv. de Proteção e atend. Especializados a Fam. e Individuos - PAEFI	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.129	Serviço Especializado em Abordagem Social	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.130	Serviço Especializado Para Pessoas em Situaçao de Rua	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.131	Serviços de Acolhimento Institucional	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.132	Serviço Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergencias	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
3.071	Aquisição de Equipamentos Para o CREAS	UNIDADE			UNIDADE CREAS EQUIPADA
3.073	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Habitacionais e PLHIS	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
Total Programa 0,00					

Programa: 0012 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO: CRIAR CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO DO CMAS COMO ÓRGÃO SUPERIOR DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.121	Manutenção Atividades do Conselho Municip Assist. Social - CMAS	UNIDADE			CMAS MANTIDO
3.069	Aquisição de Equipamentos para o CMAS	UNIDADE			CMAS EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0013 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
OBJETIVO: AUXILIAR NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO REDUZIR OS FATORES DE VULNERABILIDADE E POSSIBILITAR A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.113	Auxilios e Donativos a Carentes	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
Total Programa 0,00					

Programa: 0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

OBJETIVO: PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A PREVENÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.094	Programa de Apoio ao Doente Mental	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.095	Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.096	Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.097	Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.098	Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde	UNIDADE			ENTIDADES SUBVENCIONADAS
2.099	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.100	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.108	Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.109	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.164	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	MÊS			SERVIÇOS MANTIDOS
3.058	Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas	UNIDADE			UNIDADES EQUIPADAS
3.059	Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde	UNIDADE			UNIDADES CONST/AMPL/EQUIPADA
3.060	Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF	UNIDADE			UNIDADES EQUIPADAS
3.086	Ampliação e Construção de Unidades de Saúde de Atenção Básica	UNIDADE			UNIDADE AMPLIADA/CONSTRUÍDA
3.088	Aquisição de Veículos Para Área da Saúde	UNIDADE			VEÍCULO ADQUIRIDO
3.099	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	MÊS			SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa 0,00					

Programa: 0015 - GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
OBJETIVO: PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM SAÚDE, EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A PREVENÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.101	Participação no Consórcio de Saúde	MÊS			CONSÓRCIO EMPENHADO
2.103	Contribuições a Consórcio de Saúde	MÊS			CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS
2.104	Manutenção Atividades Programa Municipal P/Tratamento de Saúde - TFD	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.105	Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.142	Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade	UNIDADE			PROGRAMA MAC MANTIDO
2.153	Manutenção do Convênio Casa de Apoio BH	UNIDADE			PROGRAMA DE APOIO MANTIDO
2.155	Serviços Medicos Especializados/Emenda Impositiva	MÊS			SERVIÇOS MANTIDOS
2.157	Serviços de Realização de Cirurgias Medicas/Emenda Impositiva	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.158	Subvenção ao Hospital São Vicente de Paulo/Emenda Impositiva	MÊS			SUBVENÇÃO CONCEDIDA
2.160	Aquisição de Material Ortopedico/Emenda Impositiva	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.165	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO - MAC	MÊS			SERVIÇOS MANTIDOS
3.061	Participação no Consórcio de Saúde	MÊS			CONSÓRCIO EMPENHADO
3.062	Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes	UNIDADE			VEÍCULO ADQUIRIDO
3.083	Investimentos em Serviços do MAC	UNIDADE			MAC CONSTRUIDO/EQUIPADO
3.093	Aquisição de Ambulância/Emenda Impositiva	UNIDADE			VEÍCULO ADQUIRIDO
3.100	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO - MAC	MÊS			SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa 0,00					

Programa: 0016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
OBJETIVO: ORGANIZAR E EXERCER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMO FORMA DE PREVENIR O SURGIMENTO DE DOENÇAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.106	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	UNIDADE			VIGILÂNCIA MANTIDA
3.063	Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária	UNIDADE			VIGILÂNCIA EQUIPADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0017 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
OBJETIVO: EXERCER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMO FORMA DE COMBATER O APARECIMENTO DE DOENÇAS E PREVENIR A POPULAÇÃO PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.107	Manutenção da Vigilância em Saúde	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
3.064	Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde	Percentual			PROGRAMA EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0018 - CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO CORPO GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO POR RESULTADOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.025	Manutenção dos Serviços de Informática e Acesso à Internet	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
3.009	Ampliação Serviços de Informática e Acesso a Internet	UNIDADE			SETOR AMPLIADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0019 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
OBJETIVO: ASSEGURAR ASSISTÊNCIA ALIMENTAR AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS BIOLOGICAMENTE VULNERÁVEIS À DESNUTRIÇÃO, COMO AS CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DESABRIGADOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.061	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS

2.061	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS
2.143	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches Municipais	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS
2.143	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches Municipais	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS
2.144	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Pré Escolar	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS
2.144	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Pré Escolar	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS
2.145	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - EJA	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS
2.145	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - EJA	UNIDADE			ALUNOS ATENDIDOS
Total Programa 0,00					

Programa: 0020 - ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES PARA OFERECER ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE, BUSCANDO DIMINUIÇÃO GRADATIVA DA REPETÊNCIA,EVASÃO ESCOLAR E GARANTIR O NÚMERO DE VAGAS PARA TODA CRIANÇA EM IDADE ESCOLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.068	Obrigações Patronais dos Servidores da Educação Básica	MÊS			OBRIGAÇÕES EMPENHADAS
2.069	Programa Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.070	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	UNIDADE			UNIDADES MANTIDAS
2.071	Despesas Com Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental	UNIDADE			FOLHA EMPENHADA
2.072	Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	UNIDADE			UNIDADES MANTIDAS
2.073	Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental	UNIDADE			ENTIDADES SUBVENCIONADAS
2.074	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Doação a Estudantes	UNIDADE			PROGRAMA DE DOAÇÃO MANTIDO
3.046	Equipamentos Diversos Para Atividades do Ensino Fundamental	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.047	Construção e Ampliação De Unidades Escolares Do Ensino Fund.	UNIDADE			UNIDADES CONST/AMPLIADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0021 - TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO: PERMITIR E FACILITAR O ACESSO DE TODOS OS ESTUDANTES MUNICIPAIS À ESCOLA, COM TRANSPORTE FREQUENTE E DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.075	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.166	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	MÊS			ATIVIDADE MANTDA
2.166	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	MÊS			ATIVIDADE MANTDA
2.167	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil	MÊS			ATIVIDADE MANTDA
2.168	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EJA	MÊS			ATIVIDADE MANTDA
2.169	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Especial	MÊS			ATIVIDADE MANTDA
3.048	Equipamentos e/ou Veículos Para Transporte Escolar	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0022 - ENSINO MÉDIO
OBJETIVO: AUXILIAR O ESTADO COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO QUE FACILITEM AOS ESTUDANTE DE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, O ACESSO À ESCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.076	Manutenção do Ensino Médio	UNIDADE			ATIVIDADE MANTDA
Total Programa 0,00					

Programa: 0023 - ENSINO SUPERIOR
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA QUE OS ALUNOS DO MUNICÍPIO TENHAM ACESSO À UNIVERSIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Superior	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa 0,00					

Programa: 0024 - ENSINO INFANTIL
OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL, GARANTINDO A OFERTA DO NÚMERO DE VAGAS PARA TODOS OS QUE SE ENCONTRAM NESSA FAIXA ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.063	Manutenção do Ensino Infantil	UNIDADE			UNIDADES MANTIDAS
2.064	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil	UNIDADE			PROFESSORES REMUNERADOS
2.065	Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Infantil	UNIDADE			ENTIDADE SUBVENCIONADA
2.150	Manutenção e Reparos em Predios do Ensino Infantil	UNIDADE			SERVIÇOS MANTIDOS
2.151	Manutenção do Convênio com a APAE	UNIDADE			CONVÊNIOS MANTIDOS
3.044	Equipamentos Diversos Para Ensino Infantil	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.045	Construção/Ampliação em Predios do Ensino Infantil	UNIDADE			UNIDADE CONST/AMPLIADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0025 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
OBJETIVO: PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE COMBATE AO ANALFABETISMO UNIVESALIZANDO A EDUCAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO SE ALFABETIZARAM NA INFANCI E ADOLESCENCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.077	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.078	Despesas C/Remuneração dos Profissionais de Jovens e Adultos	Percentual			FOLHAS EMPENHADAS
Total Programa 0,00					

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E A PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E DOS COSTUMES ACUMULADOS AO LONGO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.080	Subvenção a Entidades de Apoio Cultural	UNIDADE			ENTIDADE SUBVENCIONADA
2.082	Realização do CARBOARTE	UNIDADE			CARBOARTE REALIZADO
2.083	Manutenção do Centro Cultural e Biblioteca Pública Municipal	UNIDADE			CENTRO CULTURAL MANTIDO
2.084	Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais	UNIDADE			FESTAS REALIZADAS
2.085	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	UNIDADE			PATRIMÔNIO MANTIDO
3.051	Equipamentos Diversos Para Cultura e Biblioteca Pública	UNIDADE			UNIDADE CONSTRUÍDA/EQUIPADA
3.052	Construção/Ampliação de Unidades de Cultura	UNIDADE			PARQUE CONSTRUÍDO
Total Programa 0,00					

Programa: 0027 - PROMOÇÃO DO TURISMO
OBJETIVO: FOMENTAR E INCENTIVAR O TURISMO NO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.081	Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo no Municipio	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
3.050	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Promoção Turismo no Municipio	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0028 - LIMPEZA PÚBLICA
OBJETIVO: REALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ASSEGURANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM QUALIDADE, REGULARIDADE E MÍNIMO IMPACTO AMBIENTAL, ALÉM DE PROMOVER CAMPANHAS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
3.028	Investimentos e Equipamentos P/Limpeza Pública	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0029 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS
OBJETIVO: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.038	Manutenção dos Serviços de Cemitérios	UNIDADE			CEMITÉRIOS MANTIDOS
3.022	Equipamentos e Obras em Cemitérios	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS E EXECUTAR OBRAS VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, ALÉM DA MANUTENÇÃO DA REDE EXISTENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.040	Manutenção dos Serviços da Rede de Iluminação Pública	UNIDADE			ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA
2.159	Manutenção Serviços Iluminação Publica/Emenda Impositiva	MÊS			SERVIÇOS MANTIDOS
3.025	Projeto de Extensão da Rede de Iluminação Pública	UNIDADE			REDE ESTENDIDA
Total Programa 0,00					

Programa: 0031 - INFRAESTRUTURA URBANA
OBJETIVO: MANTER A INFRAESTRUTURA URBANA EXISTENTE; ELABORAR PROJETOS E PROMOVER OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO,PAISAGISTICO, SOCIAL E ECONOMICO NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.037	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.039	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.161	Manutenção do consorcio Publico - CII-AMAJE	UNIDADE			CONSORCIO MANTIDO
3.019	Construção/Ampliação Prédios Próprios Municipais	UNIDADE			PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO
3.020	Obras de Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas	UNIDADE			OBRA REALIZADA
3.021	Aquisição de Imóveis p/ Atendimento das Diversas Necessidades	UNIDADE			IMÓVEL ADQUIRIDO
3.023	Equipamentos Diversos para Serviços de Obras	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.084	Construção de Trevo	UNIDADE			TREVO CONSTRUIDO
3.087	Calçamento ou Pavimentação em Vias Públicas: Urbanas e na Zona Rural	UNIDADE			RUAS PAVIMENTADAS
3.089	Calçamento da Rua das Indústrias (Bairro Industrial)	UNIDADE			RUA CALÇADA
3.092	Melhorias Praça na Comunidade de Dois Corregos/Emenda Impositiva	UNIDADE			PRAÇAS/JARDINS CONST/AMPLIADOS
3.096	Melhorias Vias Urbanas Conjunto Hab. David Dodo/Emenda Impositiva	Percentual			OBRA REALIZADA
3.097	Melhorias Praça Comunidade Retiro/Emenda Impositiva	Percentual			OBRA REALIZADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0032 - SANEAMENTO BÁSICO
OBJETIVO: PROMOVER O SANEAMENTO BÁSICO BUSCANDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.041	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Agua, Esg. e Ord. Sanit.	UNIDADE			SISTEMA MANTIDO
3.026	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	UNIDADE			SISTEMA CONSTRUÍDO/AMPLIADO
3.098	Melhorias Sistema de Abastecimento de Agua Comunidade Riacho/Emenda Impositiva	Percentual			OBRA REALIZADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0033 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
OBJETIVO: AUXILIAR AOS MUNÍCIPES COMPROVADAMENTE CARENTES A TEREM ACESSO A CASA PRÓPRIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.114	Aquisição de Material de Construção P/Doação a Carentes	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
2.134	Manut. Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	UNIDADE			FUNDO MANTIDO
3.074	Equip. P/Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	UNIDADE			FUNDO EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0034 - GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE
OBJETIVO: PROMOVER A ELABORAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.043	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.045	Manut./Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado	UNIDADE			ATERRO SANITÁRIO MANTIDO
2.046	Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	UNIDADE			ATIVIDADE DE CONTROLE MANTIDA
2.156	Preservação e Revitalização Rio Soledade/Emenda Impositiva	MÊS			ATIVIDADE MANTDA
3.029	Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos	UNIDADE			PRAÇAS/JARDINS CONST/AMPLIADOS
3.030	Projeto para Recuperação de Bacias Hidrográficas no Município	UNIDADE			BACÍAS RECUPERADAS
3.031	Aquisição Veículos e Equipamentos P/Controle e Fisc. Meio Ambiente	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.032	Investimentos e Equipamentos P/Programas de Combate a Seca	UNIDADE			PROGRAMA EQUIPADO
3.085	Implantação de Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado	UNIDADE			USINA DE RECICLAGEM E ATERRO S
Total Programa 0,00					

Programa: 0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.048	Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor	UNIDADE			PROGRAMA DE APOIO MANTIDO
2.049	Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.050	Manut.Viveiro de Mudas, Prod. Sementes/Apoio Agric. Familiar	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.051	Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
2.053	Manutenção de Convênio com a EMATER/IMA/ITER/IEF	UNIDADE			CONVÊNIOS MANTIDOS
2.054	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
2.055	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária	UNIDADE			EVENTOS APOIADOS
2.056	Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	UNIDADE			CONSELHOS APOIADOS
2.170	Manuntenção Programa Transporte de Feirantes	MÊS			ATIVIDADES MANTIDAS
3.034	Construção/Ampliação e melhoramento de Barragens e Poços Artesianos	UNIDADE			BARRAGENS CONSTRUÍDAS
3.035	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.036	Construção/Ampliação do Mercado Municipal	UNIDADE			MERCADO CONSTRUÍDO/AMPLIADO
3.037	Investimentos/Equip. p/ Viveiros Mudas e Progr. Agricultura Familiar	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.038	Equipamentos Para Mercado Municipal	UNIDADE			MERCADO CONSTRUÍDO/EQUIPADO
3.040	Implantação Eletrificação Rural	UNIDADE			ELETRIFICAÇÃO IMPLANTADA
3.041	Implantação Centros Comunitários Rurais	UNIDADE			CENTROS IMPLANTADOS
3.042	Investimentos em Programas de Irrigação P/Pequenos Produtores	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
Total Programa 0,00					

Programa: 0036 - AÇÕES DE COMUNICAÇÃO
OBJETIVO: OFERECER A POPULAÇAO EM GERAL ACESSO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.146	Manutenção de Torres de Captação de Sinais de TV	UNIDADE			TORRES DE TV
3.024	Equipamentos e Ampliação Torre Captação Sinais de Televisão	UNIDADE			TORRES EQUIPADAS/AMPLIADAS
3.090	Implantação de Sinal de Celular nos Distritos	UNIDADE			TORRES EQUIPADAS/AMPLIADAS
Total Programa 0,00					

Programa: 0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO
OBJETIVO: OFERECER A POPULAÇÃO SISTEMA DE VIAS QUE PERMITAM O TRÁFEGO SEGURO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO E DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E AGROPECUÁIRA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.136	Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	UNIDADE			SERVIÇO MANTIDO
2.137	Manutenção das Estradas Vicinais	KILOMETROS			ESTRADAS MANTIDAS
3.076	Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros	UNIDADE			PONTES/MATA-BURROS CONST/INST.
3.077	Investimentos e Equipamentos P/ Serviço Transporte	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.078	Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	UNIDADE			TERMINAL IMPLANTADO
3.079	Construção de Estradas Vicinais	KILOMETROS			ESTRADA CONSTRUÍDA
3.091	Pavimentação de Pista de Pouso Aereo	UNIDADE			PATRIMÔNIO MANTIDO
3.094	Construção de Passarela Comunidade Soledade/Emenda Impositiva	Percentual			OBRA REALIZADA
Total Programa 0,00					

Programa: 0038 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL: SOB AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS POR ABANDONO, VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA OU SEXUAL, E OUTRAS FORMAS DE SUBMISSÃO QUE PROVOCAM DANOS OU AGRAVOS FÍSICOS E EMOCIONAI

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.112	Manutenção de Apoio ao Conselho Tutelar	UNIDADE			CONSELHO TUTELAR MANTIDO
2.133	Programa de Apoio e Proteção a Criança e o Adolescente	UNIDADE			PROGRAMA MANTIDO
3.072	Const./Ref./Aquis. Equip.Veic.P/Prog. Assist. a Jovens e Adolesc.	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
Total Programa 0,00					

Programa: 0039 - PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER
OBJETIVO: CRIAR ESPAÇOS DE LAZER E INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES COMO CONDIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO DO INDIVÍDUO, GARANTINDO INFRA-ESTRUTURA PARA A MELHORIA DA CONDIÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.087	Manutenção da Prática Esportiva no Município e Eventos Esportivos	UNIDADE			ATIVIDADE MANTIDA
3.054	Equipamentos Diversos Para Prática do Esporte	UNIDADE			SETOR EQUIPADO
3.055	Const., Ampliação. Campos de Futebol Estádios e Unid. Esp.	UNIDADE			UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS
Total Programa 0,00					

Programa: 0040 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
OBJETIVO: Promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e da gestão do cuidado

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.101	Aquisição de Equipamentos para Assistência Farmaceutica	PERCENTUL			DEMANDAS APRESENTADAS
Total Programa 0,00					

Programa: 0041 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
OBJETIVO: PROMOVER A POLÍTICA DE INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE FORMAÇÃO DE CORPO DOCENTE, E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA ESTES ALUNOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.066	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	Percentual			FOLHAS EMPENHADAS
2.067	Manutenção do Ensino Especial	UNIDADE			ENSINO ESPECIAL MANTIDO
Total Programa 0,00					

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E PASSIVOS CONTINGENTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	UNIDADE			RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Total Programa 0,00					
Total Geral 0,00					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Dep. De Finanças, Emissão: 07/04/2020 , às 11:55:55

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º_, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	**SUBTOTAL**	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	2.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PROVENIENTE DO COVID 19	2.000.000,00
Discrepância de Projeções	2.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PROVENIENTE DO COVID 19	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
SUBTOTAL	5.000.000,00	**SUBTOTAL**	5.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00	**TOTAL**	7.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Dep. De Finanças, Emissão: 07/04/2020 , às 11:55:02

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A4C405CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, LAZARO BEZERRA SOARES ME, LM COMÉRCIO LTDA ME, MILLENIUM SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, PAPELARIA CONQUISTA LTDA, PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA.**

OBJETO: **Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de papelaria destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Fazenda, Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Infraestrutura, Cultura, Departamento de Esporte e Lazer e Procuradoria, bem como atender os convênios da Polícia Militar e Civil, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações do Anexo I do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 034/2020.**

AUTOMATIZA BRASIL LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	24 UN	PEN DRIVE - CAPACIDADE 8 GBCORES VARIADAS MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR KINGSTON.	Multilaser/8gb	27,29	654,96
08	2.037 UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA-200 unidades - azul100 unidades- preta50 unidades- vermelha	Compactor grossa	0,49	998,13
09	467 CX	CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES -CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	Bacchi 2/0	2,09	976,03
12	697 UN	COLA BRANCA 500 gr -COLA LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM 500 GRAMAS COM DADOS DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	Maripel 500gr	7,54	5.255,38
16	110 UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA -EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA-CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCAS RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NAS EXTREMIDADE DO CORPO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CAVIA	Cavia espatula	0,87	95,70
29	30 CX	PERCEVEJOS NIQUELADO 10MM CX C/ 100 UNIDADES -PERCEVEJOS CX COM 100 UNIDADES NIQUELADO 10ML QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BAXMANN	Jocar 10mm	2,54	76,20
45	30 UN	CLIPS NIQUELADO Nº 6 (GRANDE) CX C/ 500 G	Bachhi 6	11,97	359,10
50	67 UN	ESTILETE METÁLICO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA APROXIMADA DE 09 mm-RESISTENTE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	Gatte pressão	0,99	66,33
55	87 UN	PASTA CATÁLAGO COM 100 PLASTICOSPASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFICIO PRETA COM 100 ENVELOPES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	ACP Catalogo	16,00	1.392,00
64	52 CX	CLIPS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES -CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	Bacchi 8/0	1,80	93,60
88	22 UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO TRIPLA PARA MESAS DE ESCRITÓRIO MATERIAL ACRÍLICO-COR FUMÊ ARTICULAÇÃO MÓVEL OU FIXA. MEDIDAS APROXIMADAS 18x26x51	Waleu Tripla	55,00	1.210,00
115	280 CX	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES -MASSA DE MODELAR ATÓXICA, CAIXA COM 06 BASTÕES. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	Maripel	1,70	476,00
120	150 UN	PAPEL CAMURÇA 60 X 45CM -PAPEL TIPO CAMURÇA 60X45 CM APROXIMADAMENTE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ART FLOC.	Art Floc	0,75	112,50
145	16 UN	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 g/m2, MEDINDO-APROXIMADAMENTE 320 x 220 mm, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	Pag Brasil	9,87	157,92
154	20 UN	CLIPS NIQUELADO Nº 2 CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO Nº 2 CX C/ 500 G	Bacchi	11,90	238,00
161	7 CX	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 420 UNIDADES -CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	Bacchi	10,00	70,00
178	20 CX	LAPIS DE COR CX C/12 UNIDADES GRANDELAPIS DECOR CX C/ 12 UNIDADES GRANDE	Leo e Leo	3,50	70,00
201	30 CX	TINTA GUACHE DE VARIAS CORESTINTA GUACHE COLORIDA ANTIALÉRGICA - CAIXA C/6 UNIDADES COLORIDA COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, VALIDADE DE, NO MÍNIMO 1 ANO. DEVRÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE; EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	Maripel	3,05	91,50

LAZARO BEZERRA SOARES:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
04	99 UN	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 DAS CORES AZUL E PRETO-1°QUALIDADE; O MAIS MODERNO PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO ESPECIAL QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO. SEU TECIDO TEM LONGA DURAÇÃO E É RECARREGÁVEL COM TINTA RADEX.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	Japan	4,38	433,62
05	27 CX	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 -EM 01 VIA COM MIOLO DO PAPEL MONOLUCIDO DE 45 G/M2, TUBETE EM POLIPROPILENO EMBALADOS EM CAIXA COM 30 UNDIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DATAPEL.	Regispel	48,89	1.320,03
06	1.572 UN	BORRACHA BRANCA NUMERO 20 -FEITA DE SUBSTANCIA ELASTICA SISTETICA FEITA DE LATEX DE SERINGUEIRA E OUTROS VEGETAIS, MACIA, PARA APAGAR TRAÇOS DO DESENHO E DA ESCRITA, SEM MANCHAR O PAPEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR.	Redbor	0,58	911,76
07	458 UN	CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDES, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM-PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, PRIMEIRA QUALIDADE.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT E CIS.	Master	1,64	751,12
13	325 UN	COLA BRANCA EM BASTÃO 10g; ATÓXICA, LAVÁVEL, INCOLOR E COLAGEM RÁPIDA	Leonora	0,69	224,25
14	223 UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ml -CORRETIVO LIQUIDO, À BASE D'AGUA E SECAGEM RAPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR OU BIC.	Zastraz	1,49	332,27
17	39 UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE -PERFURADOR DE PAPEL MANUAL METÁLICO COM DESIGNE MODERNO E INOVADOR, 02 FUROS DIÂMETRO DOS FUROS: 5 MM. COM DEPÓSITO, DIMENSÕES: 5X10, 5X9 CM, PESO 390 GRAMAS, PERFURA ATÉ 30 FOLHAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CENTRAL.	BRW	32,44	1.265,16
20	58 CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	15,88	921,04
21	4.366	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 -LAPIS DE GRAFITE MACIO, CARGAS INERTES, (TIPO FABER	Serelepe	0,25	1.091,50

	UN	CASTEL, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MULTICOLOR OU CIS.			
22	188 UN	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS -SEM MARGEM PAPEL OFF-SET, FOLHA SIPLES, 64G/M², FORMATO A4- CAPA PRETA FRENTE E VERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 100. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI E SÃO DOMINGOS	Página Brasil	11,78	2.214,64
28	42 UN	PASTA COM DIVISÓRIA -EM POLIPROPILENO, COM VISOR, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA E 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE. QUALIDADE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	Polibras	15,84	665,28
32	41 UN	TESOURA PARA TECIDO EM AÇO -TAMANHO MÉDIO, TIPO DOMÉSTICA, COM PONTA TAMANHO 8", LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PROLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS MUNDIAL.	BRW	11,99	491,59
37	32 CX	COLCHETES Nº 12 - COLCHETE LATONADO -EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	XR	9,65	308,80
38	74 CX	COLCHETES Nº 06 - COLCHETE LATONADO -EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	XR	5,44	402,56
46	196 CX	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES-CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	Chaparrau	4,54	889,84
49	710 UN	ENVELOPE SACO 176 X 250 PEQUENO PARDO -ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 176 X 250 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	Foroni	0,16	113,60
53	61 UN	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS -LIVRO ADMINISTRATIVO COM 50 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET, 120G/M², FORMATO 210X320MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	S	10,99	670,39
56	19 UN	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2 MM - COR PRETACANETA PARA RETROPROJETOR, ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS E EM CD, PONTA FINA E POROSA, CORPO PLÁSTICO - COR PRETA - EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BRW	1,87	35,53
57	138 UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO -PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA DE 4,0MM, TINTA A BASE DE ALCOOL DE FÁCIL REMOÇÃO, PONTA MACIA CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS ADECK.	BRW	2,18	300,84
58	18 UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL- CORES VARIADAS , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CIS	BRW	3,98	71,64
60	39 UN	PORTA CANETA/LAPIS E CLIPS -DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE 165 MM X 65MM, PORTA LÁPIS 85MM X 55MM X 55MM, PORTA LEMBRETE 37MM X 55MM X 55MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET	Waleu	5,10	198,90
66	12 PC	FICHA 5X8 POL -FICHA PAUTADA DE PAPELARIA - CARTOLINA, 150 G/M2, (5X8), (12,7 X 20,32) CM, BRANCA, EMBALADAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO DOMINGOS OU TILIBRA.	S	10,99	131,88
67	35 PT	PAPEL TAMANHO A4 RECICLADO -DESCRIÇÃO: PACOTE DE PAPEL SULFITE, COM 500 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDO 210X297 MM (A4), COR NATURAL, 100% RECICLADO. PRODUZIDO COM NO MÍNIMO 25 % (POR CENTO) DE APARAS PÓS-CONSUMO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.	Report	29,98	1.049,30
69	121 UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO- TAMANHO OFICIO; DIMENSÕES: 235 mm X 325 mm	Frama	1,34	162,14
70	30 UN	PINCEL ATÔMICO 1100, CORES VARIADAS-COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO; TINTA Á BASE DE ÁLCOOL.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BRW	2,79	83,70
77	8 CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	12,08	96,64
83	250 UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MÁTERIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA.CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MATÉRIA, 96 FOLHAS, ESTAMPA SORTIDA.	Maxima	7,79	1.947,50
84	277 PC	BALÃO LÁTEX LISO Nº 07 , CORES VARIADAS -PRODUTO EM LÁTEX, CENTRIFUGADO E CORANTE, INFLÁVEL, REDONDO. PACOTE COM 50 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PIC PIC OU SÃO ROQUE	Picpic	5,29	1.465,33
91	41 UN	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DIGITOS -FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA , CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTAÇÃO CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 X 10 X 1,5 CM - COM GARANTIA.	Classe	19,98	819,18
102	8 UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO CIS 1000GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS.	BRW	59,98	479,84
105	620 UN	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FORMATO 148 X 210MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	Jandaia	2,29	1.419,80
107	410 UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL -48 FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4 PESANDO 90 G/M², FOLHA DO CADERNO 56G/M², TAM 200 X 140 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	Pauta Branca	4,49	1.840,90
108	195 CX	GIZ DE CERA FINO EMBALAGEM 12 CORES -COM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55 G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHA A MAO, NÃO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.	Delta	2,24	436,80
109	385 CX	GIZ ESCOLAR BRANCO-CAIXA COM 64 UNIDADES -BRANCO TIPO ESCOLAR, NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DELTA OU CALAC.	Delta	2,17	835,45
110	385 CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO-CAIXA COM 64 UNIDADES -BRANCO TIPO ESCOLAR, NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DELTA.	Delta	2,79	1.074,15
117	225 UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - REFIL FINOMATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 7,5 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	Classe	0,40	90,00
119	79 UN	COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM COM 35g.COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35 GR	Zastraz	2,39	188,81
122	245 UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADASQUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KEF	VMP	0,82	200,90
123	460 UN	PAPEL CREPOM 50 X 2M CORES VARIADAS-QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ART FLOC	VMP	0,94	432,40
124	235 UN	PAPEL DE SEDA, CONHECIDO COM PAPEL VEGETAL, TAMANHO 50 X 70 CM, CORES VARIADAS-PRODUZIDO UTILIZANDO CELULOSE E ÁGUA.	VMP	0,19	44,65
128	12 UN	TESOURA DE PICOTAR "GRANDE"TESOURA DE PICOTAR GRANDE- MATERIAL INOX	Classe	38,99	467,88
129	195 UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA -TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13 CM, PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	Leonora	2,50	487,50
131	210 CX	TINTA GUACHE COLORIDA - CAIXA C/ 6 UNIDADESCOLORIDA COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, VALIDADE DE, NO MÍNIMO 1 ANO. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	Radex	3,62	760,20
143	17 UN	QUADRO BRANCO 1200x2000 MM -LAMINADO, MELAMINICO 17 MM DE EXPESSURA, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO REMOVÍVEL E	Stalo	219,94	3.738,98

		DESLIZANTE DE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.			
147	24 UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CORPO PLÁSTISCO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1mm PARA SUBLINHAR E 3,6 mm PARA DESTACARCaneta marca texto das cores amarela, rosa e verde, diâmetro da ponta4 mm, ponta fluorescente, carga nao recarregável, primeira qualidade, equivalente ou superior a marca Pilot e Cis.	Master	1,09	26,16
151	2 UN	CALCULADORA DE MESA A PILHACALCULADORA DE MESA GRANDE Á PILHA	Classe	12,49	24,98
152	2 UN	PINCEL ATOMICO PRETOPINCEL ATOMICO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL, USO EM PAPEL CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE ALCOOL.	BRW	1,59	3,18
155	4.010 PC	FICHA PAUTADA 4X6 -FICHA PAUTADA DE PAPELARIA - TIPO CARTOLINA, GRAMATURA PESANDO 150G/M2, NO MODELO (4X6), NO FORMATO MEDINDO (165X120X230)MM, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO DOMINGOS OU TILIBRA.	S	6,16	24.701,60
163	5 UN	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/13ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS OU TILIBRA.	BRW	54,79	273,95
164	16 UN	GRAMPEADOR MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPO 26/6 E 24/6-COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS OU TILIBRA.	Cavia	13,62	217,92
165	8 UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 23/08 -ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS OU TILIBRA.	Classe	51,29	410,32
166	4 UN	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS -LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, PAPEL OFF-SET, FOLHA SIMPLES, 64G/M2, FORMATO A-4, CAPA PRETO FRENTE E VERSO, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 50.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI E SÃO DOMINGOS.	Página Brasil	8,67	34,68
171	200 UN	CARTOLINA COMUM, LAMINADA, GRAMATURA 120 G/M², CORES VARIADAS, DIMENSÕES 60 X40 CM.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GORDINHO.	Gordinho	0,73	146,00
172	5 LT	COLA BRANCA DE 1 LITROCOLA BRANCA DE 1 LITRO	Zastraz	10,15	50,75
177	20 CX	LAPIS DE COR 24 CORESLAPIS DE COR 24 CORES	BRW	6,29	125,80
202	10 UN	TINTA REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20 ML, COR PRETO-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CIS.	BRW	2,50	25,00

LM COMÉRCIO LTDA:

Item	QtdeUnid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
03	983 UN	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES -O PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM FUROCONICO E UMA LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL APAREFUSADA OU REBITADA SEM ONDULAÇÕES DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RIGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS SEM DEPOSITO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU CIS.	Leo e Leo	0,23	226,09
11	608 UN	COLA BRANCA 90 gr -COLA LIQUIDA, 90 GRAMAS, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS PRODUTO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	Frama	1,50	912,00
24	1.268 UN	PASTA AZ LARGA -LOMBO LARGO DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO CINZA COM REVESTIMENTO EM POKF, PROTETOR METÁLICO PRENSADO, VISOR EM PP COM DEDAL, ETIQUETA COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, RADO, FECHAMENTO TIPO MACHO E FEMEA, PRENDEDOR MODELO TIC -TAC, REBITE CONVEXO NIQUELADO. MEDIDA 28,5X7, 3X31. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARCARI.	Frama	9,48	12.020,64
35	445 UN	FITA PVC TRANSPARENTE 45MM X 50MTS -FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 45MMX50M. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS.	Adelbras	3,10	1.379,50
47	12 FR	COLA PARA MADEIRA -FABRICADO Á BASE DE PVA, DESENVOLVIDO PARA REPAROS E CONSERTOS DE MÓVEIS E OBJETOS EM MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, AGLOMERADOS MDF E HDF. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CASCOREZ. EMBALAGEM 500 GR	Cascorez	14,38	172,56
65	130 UN	ENVELOPE CARTA BRANCO 1/2 OFICIO	Foroni	0,26	33,80
79	67 UN	TESOURA - LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL.	BRW	9,97	667,99
87	260 UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - REFIL GROSSOMATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 11,2 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	BRW	0,86	223,60
96	400 PC	SACO DE PAPEL 18X9 -PACOTE COM 500 UNIDADES QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STRANG	Papel	14,65	5.860,00
136	35 UN	APAGADOR DE QUADRO NEGRO -EM MADEIRA MEDINDO COMPRIMENTO DE 15 A 18 CM E LARGURA DE 5 A 7 CM, COM BASE DE FELTRO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.	Stalo	1,67	58,45
149	6 UN	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GR. P/ PAPEISCola branca 90 gr. - Cola liquida, 90 gramas, Atóxica, adesivo a base de PVA, para papel com bico lacrado, embalagem com dados produto de data de fabricaçao e validade, qualidade equqivalente ou superior a marca Maripel ou Acrilex.	Frama	1,53	9,18
186	10 UN	PINCEL -PINCEL- TAMANHOS VARIADOS	BRW	4,08	40,80
200	60 UN	TINTA ACRÍLICA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO SÃORESISTENTES A LAVAGEM E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250ML.	Acrilex	14,01	840,60

MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	1.624 UN	ARQUIVO MORTO, CAIXA COM MATERIAL PAPELÃO COR MARROM TAMANHO OFICIO, MEDIDAS DA CAIXA MONTADA: 405 COMP x 292 ALTx 180 LARG MM. GRAMATURA MÉDIA 428/GM428/ GM² MATERIAL: PAPELÃO KRAFT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	Goodie	3,00	4.872,00
19	266 CX	GRAMPO 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES -GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREADOS, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	BRW	3,29	875,14

PAPELARIA CONQUISTA LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
10	272 CX	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES -CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BRW	6,35	1.727,20
18	116 UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6-COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, DIMENSÕESAPROXIMADAS 301x84x23,6 mm (AxLxP). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACHHI OU TILIBRA.	Tilibra	24,40	2.830,40

25	2.288 UN	PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDECAPA DURA DE CARTOLINA COM ESPESSURA DE 240 GRAMAS MEDINDO 220 X 320 MM, COM MOLA PLASTICA COM DORSO LARGO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART.	Polycart	5,50	12.584,00
26	181 UN	PASTA POLIONDA 5X25X35,TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTEQUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	ACP	4,20	760,20
27	304 CX	PASTA SUSPENSA - CAIXA C/ 50 UNIDADESPASTA SUSPENSA MARMORIZADA. CORPO EM CARTÃO MARMODELLO COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 02 ARAMES 402MM BTC, PONTEIRAS FICADAS COM ILHOS, VISORE ETIQUETA BRANCA, GRAMPO PLASTICO NA GRAMATURA 336G E ESPESSURA 0,30MM MEDINDO 361X240 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLYCART.	Frama	62,00	18.848,00
33	374 UN	FITA ADESIVA 12X50 MTS -TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MMX 50M, BOA ADERÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS - 3M.	Adere	1,20	448,80
43	63 UN	AGENDA ANUAL -EM ESPIRAL CAPA DURA COR VARIADA SENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5 CM X 21 CM	Basic	20,00	1.260,00
44	274 UN	CANETA 1.0 -PONTA POROSA, TINTA AZUL ESCRITA ULTRAFINA (PONTA DE NO MÁXIMO 1.0 MM). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	CIS	2,75	753,50
48	204 CX	ENVELOPE OFICIO 115 X 230 - COR BRANCO - CX C/ 1000 UNIDADES -ENVELOPE BRANCO, PARA CORRESPONDECIA, TIPO OFICIO, DIMENSÕES 115 X 230 MM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	Foroni	59,20	12.076,80
51	25 CX	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA C/ 100 UNIDADEETIQUETA EM PAPEL, AUTO-ADESIVA NA COR BRANCA SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32MM X 72MM - CX C/ 100 UNIDADES.	Pimaco	19,00	475,00
62	26 UN	REGUA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 20 CM	Goller	2,90	75,40
63	23 RL	BARBANTE NUMERO 08 ROLO C/ 1KG -CONE DE BARBANTE DE 100% ALGODÃO EM 8 FIOS TORCIDOS, PARA ARTESANATOS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOBERANO.	Soberano	22,00	506,00
72	170 UN	FITA DUPLA FACE12 MM X 30 M	Adere	4,00	680,00
78	37 CX	PAPEL VERGÊ NA COR BRANCA; CONTENDO 100 FOLHAS; FORMATO A4 (210 x 297). GRAMATURA 180g.PAPEL VERGE NA COR BRANCO CONTENDO 100 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297)	Off Paper	27,80	1.028,60
80	91 UN	TINTA PARA TECIDO 37 ML -TINTA PARA TECIDO, EM POTES DE 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA NA CORES DIVERSAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	Acrilex	2,70	245,70
86	312 UN	CARTOLINA E.V.A. - DIVERSAS CORES -ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM. ESPESSURA 2,5 MM, NAS CORES DIVERSAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KREATEVA OU RABER.	Botto	1,22	380,64
92	40 UN	REVOLVER PARA COLA QUENTE - GRANDEPISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	CIS	25,80	1.032,00
93	300 MT	TNT - 1,40 M DE LARGURA, TECIDO CORES DIVERSAS - METRO. DE BOA QUALIDADE.TNT - 1,40 M DE LARGURA - TECIDOS VARIA CORES - METRO DE BOA QUALIDADE.	Dubflex	1,10	330,00
94	70 UN	FITA DE CETIM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 7 MM DE ESPESSURA E 10 M DE COMPRIMENTO-FABRICADA 100% POLIÉSTER, PCT COM 01 UNIDADE.	Gitex	2,45	171,50
97	881 UN	ENVELOPE SACO 310 X 410 GRANDE PARDO -ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, 310 X 410 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	Foroni	0,32	281,92
100	40 UN	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5 -COMPÁTIVEIS COM AS MARCAS FACIT, OLIVETTI, SHARP E GENERAL TEKINIKA. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SHARP.	Sharp	4,40	176,00
106	430 UN	CADERNO CALIGRAFIA - BROCHURA CAPA FINA PEQUENO 48 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 203 MM X 146 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	Jandaia	2,50	1.075,00
112	560 UN	LÁPIS DE COR PEQUENO- CAIXA COM 12 UNIDADE, CORES VARIADAS-ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MULTICOLOR OU FABER CASTELL	Multicolor	2,20	1.232,00
113	140 PT	GLITER COLORIDO EM PÓ-UTILIZADO EM TRABALHOS ARTESANAIS. EMBALAGEM DE 02 GR.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACQUARELA	Real	0,50	70,00
116	64 PC	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE C/ 50 UNIDADES-PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA MEDIDAS: 114MMx10MMx2MM DE ESPESSURA PESO: 0,04 GRAMAS UNITÁRIO QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GINA	Gina	2,10	134,40
118	120 UN	COLA COM GLITER 35 ml -BICO FINO, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: PVC PLASTIFICANTE, ALCOOL POLIVINILICO, CONSERVANTES E PIGMENTOS PARA USO EM PAPEL, GESSO, VIDRO, ISOPOR, CERAMICA E ARTESANATO EM GERAL.	Acrilex	3,20	384,00
126	240 UN	PAPEL PARDO 66 X 96 CM -QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AMERICANA	Americana	0,40	96,00
127	44 UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DAS CORES AZUL E PRETO-REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, TINITA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL; TUBO PLÁSTICO DE 37 ML.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	Campactor	3,90	171,60
134	10 PC	BOLA DE ISOPOR 35MM -MATERIAL POUCO DENSO, ISOLANTE TERMICO, FORMADO POR POLIMERO CONTENDO INUMEROS ALVEOLOS COM AR, MACIÇAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Styroform	8,07	80,70
135	6 PC	BOLA DE ISOPOR 75MM -MATERIAL POUCO DENSO, ISOLANTE TÉRMICO, FORMADO POR POLÍMERO CONTENDO INÚMEROS ALVÉOLOS COM AR, MACIÇAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	Styroform	13,60	81,60
138	13 UN	FURADOR PARA EVA - MARGARIDA, CORTE 18 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DE-ATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM	BRW	22,00	286,00
139	14 UN	FURADOR PARA EVA - CORTE 23 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DE ATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM. DIVERSAS FORMAS COMO FLOR HÉLICE , HIBISCO , ETC.	BRW	22,00	308,00
141	36 UN	REVOLVER PARA COLA QUENTE - PEQUENOPISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	Cis	20,00	720,00
144	2 UN	LAPIS PRETO Nº 2 - MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CARGA GRAFITE.Lápis de escrever preto nº 2 - Lápis de grafite macio, cargas inertes, (tipo Faber Castel o similiar da mesma qualidade ou qualidade superior). Qualidade: Equivalente ou superior a marca Multicolor ou Cis.	Leo e Leo	0,27	0,54
150	4 UN	CLIPS NIQUELADO Nº 3 CX C/ 500 GClips 3/0 - caixa com 100 unidades - Clips m aço niquelado, tamanho nº 3, acondicionado em caixa com 100 unidades, qualidade equivalente ou superior a mrarca Bacchi.,	BRW	10,80	43,20
153	3 UN	ARQUIVO PARA MESA - FICHA 5X8 POLEGADAS -BASE METALICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR, CAPACIDADE PARA 600 FICHAS, FABRICADO NAS CORES FUME, AZUL E CRISTAL. DIMENSÕES: FICHARIO MESA 5X8, ALTURA:6,50 CM, LARGURA: 23,50 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM, PESO: 1,65 QUILOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET.	Walleu	45,50	136,50
156	7 UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6 CO CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS-DE CUMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6 CO CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS OU TILIBRA.	Tilibra	18,30	128,10
158	40 UN	PASTA POLIONDA 2X25X35 -TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	ACP	2,50	100,00
159	3 UN	FURADOR PARA EVA- CORTE 5 MM A 8 MME PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR.	BRW	19,50	58,50
160	35 CX	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADES -A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES, CAIXA COM 12 UNIDADES COLORIDAS	Acrilex	3,02	105,70
167	5 BL	POST-IT (BLOCO)	Stick	3,00	15,00
168	10 PC	ARGOLAS DE ACRÍLICO -PARA USO DE ARTESANATO EM GERAL. MEDIDA INTERNA 106MM E MEDIDA EXTERNA 120MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	NB	21,90	219,00
169	3 PC	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTEPRODUTO BANHADO EM NÍQUEL COM DÍMETRO INTERNO DE 25 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	NB	16,00	48,00

170	30 UN	CANETINHA PARA COLORIR, HIDROGRAFICA, 24 CORES DIVERSAS-TINTA LAVÁVEL E TAMPA ANTIASFIXIANTE, PERFIL TRIANGULAR, TIPO DE TRAÇO MÉDIO, ATÓXICO.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU BIC.	Maripel	15,00	450,00
173	150 UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2 MM, CORES VARIADAS, MATERIAL TERMOPLÁSTICO-FABRICADO EM ESPUMA SINTÉTICA.	Botto	1,30	195,00
175	1 UN	FURADOR PARA EVA-CIRCULO LISO, CORTE 5 CM, 2 POLEGADAS, INDICADO PARA CORTAR EVA-ATÉ 2 MM DE ESPESSURA E PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR.	BRW	22,00	22,00
176	1 UN	FURADOR PARA EVA-COROA PRINCESA, CORTE 25 CM, INDICADO PARA CORTAR EVA ATÉ 2 MM DE ESPESSURA-E PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR.	BRW	30,60	30,60
180	5 UN	PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85 X100-PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85 X100-	Cromus	43,00	215,00
184	50 UN	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350x240, CORES VARIADASPASTA COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240, CORES VARIADAS.	Frama	1,40	70,00
188	10 UN	PINCEL DE NAYLON Nº 1FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	2,20	22,00
191	10 UN	PINCEL MEDIOFABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	4,10	41,00
192	10 UN	PINCEL Nº 10FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	3,10	31,00
193	10 UN	PINCEL Nº 12FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	3,20	32,00
194	10 UN	PINCEL Nº 14 -CERDAS NATURALFABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	3,60	36,00
195	10 UN	PINCEL Nº 8 -FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	2,60	26,00
197	10 UN	PINCEL NYLON Nº 6FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	2,50	25,00
199	30 EMB	SACO DE PAPEL TAM. 7,5 CM x 9 CM -COMPOSIÇÃO: PAPEL DE SEDA E PIGMENTOS COLORIDOS ATÓXICOS, COR PARDO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Fenix	7,70	231,00

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
15	4.432 UN	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO -ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, PARDO, 240 X 340 MM, SEM TIMBRE, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	Scrity	0,19	842,08
30	218 UN	PINCEL ATÔMICO 850, CORES VARIADAS-COOM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL; USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	Compactor	1,74	379,32
31	208 UN	REGUA 30 CM TRANSPARENTE -RÉGUA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE 30 CM, COM MARCAÇÃO EM CM E MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BANDEIRANTE.	Walleu	0,56	116,48
34	741 UN	FITA CREPE 18MM X 50MTS -PARA USOS GERAIS: TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO:PAPEL CRESPADO SATURATO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 19MMX50M . QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS - 3M.	Adelbras	2,70	2.000,70
36	61 PC	ELASTICO PARA DINHEIRO -LIGA ELASTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FULGOR.	Flexiband	2,60	158,60
39	100 PC	PAPEL TAMANHO A3 - BRANCO297x420mm, 75g/m², ALCALINO, ULTRA BRANCO 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE A CHAMEX OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS.	Suzano	54,20	5.420,00
40	107 UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO-APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6CM, REFIL SUBSTITUÍVEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BRW	4,15	444,05
41	2.250 UN	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA 48 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FORMATO 200 X 275MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	3B	3,58	8.055,00
42	406 UN	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 96 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	3B	5,00	2.030,00
52	32 CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNIDADES-COBREADOS, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	BRW	18,00	576,00
54	140 PC	PASTA DE REQUERIMENTO NA COR CINZA	Papel Cartaz	4,60	644,00
59	36 UN	TINTA REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20 ML- CORES VARIADAS COMO VERMELHO, PRETO E AZUL	BRW	5,20	187,20
61	59 UN	PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP; ALTURA DE 33.00 cm; LARGURA DE 23.00 cm	Stalo	3,30	194,70
68	279 UN	PASTA ABA ELASTICA - PAPEL -PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORPO DE PAPELÃO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART.	Frama	1,55	432,45
71	163 UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3 M - FITA ADESIVA, MEDINDO 19M X 50 M, BOA APARÊNCIA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS.FITA ADESIVA DUPLA FACE 3 M - FITA ADESIVA MEDINDO 19 M X50 M- BOA APARENCIA.	Adelbras	8,90	1.450,70
73	35 UN	CLIPS NIQUELADO Nº 0 (PEQUENO) CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO Nº0 (PEQUENO) CX COM 500 GRAMAS	BRW	10,50	367,50
74	20 UN	CLIPS NIQUELADO Nº 1 (PEQUENO) CX C/ 500 G	BRW	10,85	217,00
75	11 UN	CLIPS NIQUELADO Nº 8 (GRANDE) CX C/ 500 G	BRW	11,80	129,80
76	18 UN	PERFURADOR EM AÇO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS, COM 2 FUROS (REFERÊNCIA PAPEL 75g)-EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRINCANTE.	BRW	18,00	321,00
81	44 UN	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL E PRETO-COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	Radex	2,30	101,20
82	50 UN	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS -CADERNO 1/4 TIPO ESPIRAL, COM CAPA CARTÃO 140G/M² OU SUPERIOR 96 FOLHAS, SEM DIVISÕES, PAUTADO, PAPEL PERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50/64M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 2,00 MM.	3B	4,24	212,00
85	260 UN	CARTOLINA COMUM- GRAMATURA 120 G/M² NAS C0RES VARIADAS-NAS DIMENSÕES 60 X 40 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GORDINHO.	Crepill	0,62	161,20
89	8 CX	PAPEL CARBONO - FILME 1 FACE -PRODUTO DESTINADO A TRABALHO QUE NECESSITAM DE CÓPIAS, UTILIZADOS PARA NOTAS FISCAIS, PAPEL FILME DE RESISTÊNCIA INCOMPRÁVEL, CONSEQUENTEMENTE DURÁVEL. CX COM 100 FOLHAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HÉLIOS E CIS	Radex	69,00	552,00
90	61 UN	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, FORMATO (mm): 235x40x330PASTA SANFONADA, COM	DAC	12,30	750,30

		12 DIVISORIAS, FORMATO 235X40X30			
95	2 CX	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	Chparrau	9,30	18,50
98	41 UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS -LIVRO PROTOCO MEDINDO 158x220mm, CAPA PESANDO 120G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET, PLASTIFICADO PESANDO 120G/M², COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF-SET 63G/M M².QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	S	7,70	315,70
99	14 UN	FURADOR DE PAPEL GRANDEPerfurador de papel até 100 folhas. Características:Dimensões: 115 x 240 x 260mmAberturas: 13mmCapacidade de perfuração: 100 folhasDistância entre furos: 80mmDistância de margem: 8mmPeso: 3,2kgBase e cabo: Ferro fundidoBase: Plástico recicláveIPinos: Aço trefilado, temperado e zincadoSeparadores: TransparentesCor: Cinza claro	Cavia	137,77	1.928,78
101	2 UN	PERFURADOR PROFISSIONAL HDP-23202 FUROS 300 FOLHAS - MODELO IGUAL OU SUPERIOR KANGARO-CIS	Sertic	1.250,00	2.500,00
103	23 CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5000 UNIDADESGRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	23,99	551,77
104	630 UN	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA FINA 80 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 80 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M², FORMATO 201X278MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	3B	4,15	2.614,50
111	330 CX	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXACOM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHA A MAO, NÃO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.	Delta	2,80	924,00
114	370 UN	CARTOLINA E.V.A NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA-QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KREATEVA OU RABER	BRW	3,90	1.443,00
121	40 UN	PAPEL CHUMBO - EM FOLHA ; CORES DIVERSAS-QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CROMUS	Cromus	0,95	38,00
125	470 UN	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TAMANHO 50 X 60 CM-GRAMATURA 62 G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CROMUS.	RST	0,88	413,60
130	244 UN	AQUARELA 12 CORES -PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA, GRANDE DURABILIDADE, CORES VIVAS, ATOXICA 12 CORES, USO EM PAPEL, USO ESCOLAR, ITENS INCLUSOS 01 PINCEL E ESTOJO 12 CORES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIR A MARCA MARIPEL.	Leo e Leo	6,56	1.600,64
132	190 CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO -ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL ACRILEX.	Maripel	3,30	627,00
133	140 UN	TINTA FACIAL -COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. PRODUTO NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CORES VARIADAS EMBALAGEM 50ML.	Rostinho	21,50	3.010,00
137	13 UN	FURADOR PARA EVA - BORBOLETA, CORTE 10 MM PO 13 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM- E EVA DE ATÉ 2MM ABERTURA 2,2 MM	BRW	18,29	237,77
140	16 UN	FURADOR PARA EVA - CORTE 14 MM A 16 MM,INDICADO PARA PAPÉIS PARA PAPEIS ATÉ 220 GM E EVA COM FORMATOS VARIADOS COMO MAÇÃ.URSO, ESTRELA ETC.ABERTURA DE 2 A 2,2 MM	BRW	21,99	351,84
142	68 PC	VARETAS - PARA CONFECCIONAR PIPASTAMANHO 3,7 MM X 30 CM X 1 MM (PACTE C/ 50 UNID.). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESTILO	Ideal	7,77	528,36
146	12 UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA AZULCaneta esferográfica ponta grossa cores variadas - escrita gorssa, ponta de tungstenio, corpo sextavado em plastico transparente, carga removível nao rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressao, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho aproximado com a tampa 15 cm. Qualidade equivalente o superior a marca Bic ou Compactor Economic.	Compactor	0,51	6,12
148	14 UN	CADERNO GRANDE BROCHURAO DE 80 FOLHAScaderno brochura grande - capa fina 80 folhas- caderno brochura com pauta - 80 folhas, capa/contracapa, cartao supremo, folhas internas em papel off - set 56G/M2, formato 201x278mm, qualidade equivalente ou superior a marca Sulamericana.	3B	3,78	52,92
157	6 UN	LAPIS DE COR, COM 36 CORES, SEXTAVADO/HEXAGONAL 120136 G, CORES VIVAS E INTENSAS-MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	Leo e Leo	9,50	57,00
162	8 CX	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES -CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BRW	1,85	14,80
174	150 UN	FOLHA EVA COM GLITER, COM 600 X 400 X 2 MM, CORES VARIADAS, FABRICADO EM ESPUMA SINTÉTICA-MATERIAL ATÓXICO, CORES VIVAS, MATERIA PRIMA, RESISITENCIA E DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRW	3,92	588,00
179	100 UN	PAPEL CARTÃO 50 X70 -PAPEL TIPO CARTÃO PESO 270 GRAMAS; CORES VARIADAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KEF.	RST	0,97	97,00
181	3 MT	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TAMANHO 45 CM X 10 M, CORES VARIADAS-PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TAMANHO 45 CM X 10 M, CORES VARIADAS-	Dac Pre	27,90	83,70
182	300 PC	PAPEL MICRO-ONDULADO, TAMANHO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS-FABRICADO POR FIBRAS DA CELULOSE, MAIS GROSSO QUE O PAPEL COMUM E LEVEMENTE ONDULADO.	Nilpel	1,88	564,00
183	3 CX	PAPEL VERGÊ 180 GR/M² -CAIXA COM 50 FOLHAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FILIPAPER	Usapel	12,50	37,50
185	5 EMB	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES -MODELO: PEQUENO AA , MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE PILHA ALCALINA INDICADA PARA CONTROLE REMOTO, LANTERNA, MAQUINAS DIGITAIS, CALCULADORAS, DENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE CARGA 2700 MNAH.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACELL OU RAYOVAC.	Alfacell	9,15	45,75
187	10 UN	PINCEL 3 X 4FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre	6,66	66,60
189	10 UN	PINCEL DE NAYLON Nº 2FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre ref 815	2,84	28,40
190	10 UN	PINCEL LARGOFABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre Ref 815 N4	8,55	85,50
196	10 UN	PINCEL NYLON Nº 10FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre Ref 815	3,66	36,60
198	10 UN	PINCEL PARA PINTURA - 1/2 "FABRICADO COM CABO DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, UTILIZADO PARA PINTURA .	Tigre Ref 500	3,50	35,00

TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
23	4.980 PC	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO -PAPEL CORRESPONDENCIA, ALCALINO, LISO PESANDO 75 G/M2 EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALADOSEM PAPEL COM PELICULA PLASTICA, FORMATO: A-4, 210 X 297MM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX E DATAPEL.	Datapel A4	17,30	86.154,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020.**

CONQUISTA/MG, 17 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:31555B9C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA ME, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consuno (cadeiras de rodas e meio auxiliares de locomoção), para cessão (empréstimo) em atendimento de usuários do SUS, com deficiência temporária ou definitiva, conforme diagnósticos e prescrições médicas encaminhadas através de laudo para autorização de procedimento ambulatorial, realizadas em serviço público, na rede municipal de atenção à saúde da pessoa com deficiência de Conquista/MG, conforme especificações do Anexo I do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 040/2020.**

FERNANDO CÉSAR INADA DE OLIVEIRA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
03	10 UN	MULETA AXILAR -Regulável de madeira (par) muleta axilar de madeira para uso temporário prolongado ou permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, com manoplas de altura regulável, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura, ponteiras de borracha.	INDAIÁ AXMM	92,98	929,80

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	08 UN	BENGALA CANADENSE -Regulável em altura (par) com cabo e braçadeira não articulada, injetada em plástico ou com cabo plástico ou metálico com braçadeira articulada, altura regulável por telescopagem entre dois tubos de alumínio anodizados ou com pintura eletrostática, ponteira em borracha resistente.	INDAIÁ B405	89,99	719,92
02	10 UN	BENGALA DE 4 PONTAS EM ALUMÍNIO -Regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiras emborrachadas aderentes, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados.	INDAIÁ B406	74,89	748,90
04	10 UN	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO -Regulável na altura (par) tubular, polido ou anodizado, regulável na altura, para uso permanente, com apoios axilares de material emborrachado, injetado ou almofadado com manoplas de altura regulável, com hastes duplas, de comprimento ajustável na sua altura, ponteira de borracha resistente.	INDAIÁ B401/402/403	162,50	1.625,00
05	05 UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS ADULTO: - Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, com pintura eletrostática, dobrável em "x", apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável e faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro de 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6", providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possua três furos opcionais para fixação und 450 - eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento, anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas, roda anti-tombo fixada na parte traseira. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado. Almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento ou almofada anatômica. Forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação. Faixa de segurança torácica fixada no encosto. OBS: AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	PRAXIS MUNIQUE	2.260,00	11.300,00
06	05 UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS P/ BANHO (HIGIÊNICA): - Confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal. Com assento sanitário, provida de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, porta-braço escamoteáveis. Faixa de segurança torácica fixada no encosto.	DUNE CHD203	444,29	2.221,45
07	03 UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS (ACIMA 90(KG): - cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em x ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. larguras de assento: de 50 cm à 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120kg e 160kg. OBS: AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	PRAXIS MUNIQUE OBESO	2.237,60	6.712,80
08	03 UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: - cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. estofamento em tecido nylon. almofada de assento plana (em espuma). equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. OBS: AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO	PRAXIS LY-EB103S	10.133,33	30.399,99
09	10 UNID	ANDADORESANDADOR FIXO OU ARTICULADO (ADULTO) EM ALUMÍNIO: - Regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes.	INDAIÁ B399	205,15	2.051,50

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020.**

CONQUISTA/MG, 17 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0BB68BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
André Claudio Bastos	044.xxx.516-80	08.0106.0191.001	3093/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Antônio Felipe Zeitune Filho	859.xxx.206-44	04.0008.0369.001	2800/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Araujo Imperial Construtora e Incorporadora LTDA	03.xxx.xxx/0001-62	04.0315.0101.001	2070/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Benedita Prado	906.xxx.066-49	03.0038.0025.001	2805/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Luis Fernando Lopes Macari	0086.xxx.536-52	02.0162.0379.001	2798/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Silvana Aparecida de Melo Matos	662.xxx.696-34	07.0084.3578.001	2745/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4D5B3C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes serviços e seus valores unitários e totais:

Lavador Três Amigos Ltda-ME:					
Item	quant.	unid.	serviços	R$ unit.	R$ total
01	180	Serv.	Lavação/limpeza - **geral** - em Caminhões	150,00	27.000,00
02	150	Serv.	Lavação/limpeza - **simples** - em Caminhões	140,00	21.000,00
Lázaro José Gonçalves CPF 57192359653-ME:					
Item	quant.	unid.	serviços	R$ unit.	R$ total
03	30	Serv.	Lavação/limpeza - **geral** - em Ônibus	120,00	3.600,00
04	100	Serv.	Lavação/limpeza - **simples** - em Ônibus	100,00	10.000,00
05	50	Serv.	Lavação/limpeza - **geral** - em Micro-ônibus	100,00	5.000,00
06	100	Serv.	Lavação/limpeza - **simples** - em Micro-ônibus	80,00	8.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de junho de 2.020.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
10/06/2020

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:50633BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.005, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Decreto Nº 4005

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal 4.441 de 17 de abril de 2020 que em seu artigo 1º autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no limite do valor total de R$1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária na Fonte de Recurso 102:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.890.000,00 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 798
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.890.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 63
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE COMUNICAÇAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0011	GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	GESTÃO DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:1.000.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 125
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	GESTÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor:75.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 166
Unidade:	03	SECRETARIA DE FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor:79.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 566
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:45.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 567
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:7.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 568
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Desdobramento:	00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Valor:9.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 569
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:55.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 570
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 645
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0017	PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2166	APOIO E PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:240.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 651
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	

SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0017	PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:95.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	813	LAZER	
Programa:	0017	PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2169	APOIO E PROMOÇÃO DO LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:95.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 705
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1026	AUXÍLIO OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO SANITÁRIA DA APAE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor:150.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 17 de Abril de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:1FB387A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.984, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Nº 3984

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 757
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 700.000,00
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 26 de Março de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F4945A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.007, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Decreto Nº 4007

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal 4.443 de 17 de abril de 2020 que em seu artigo 1º autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$5.281.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.281.000,00 (Cinco Milhões Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 722
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 798
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.331.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 798
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.450.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 670
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 676
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 677
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 678
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 678
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 682
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2177	EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 683
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2225	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 692
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0019	GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2178	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS - GESTÃO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 696
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0019	GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2180	INOVAÇÃO, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 710
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2184	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES	
		BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 715
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 715
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 240.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 717
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 717
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	

SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 717
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 719
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 400.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 720
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 240.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 721
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 722
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 300.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 723
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 250.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 723
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 724
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 724
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 731
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2187	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 733
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2187	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 734
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2188	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	

Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 735
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2188	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 747
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 749
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 749
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 750
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2191	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 754
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 755
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 758
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 761
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 767
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2195	INOVAÇÕES, PESQUISA E NOVAS TECNOLOGIAS DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 770
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA CO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 771
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2179	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 600.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 777
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 779
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 780
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 20.500,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 780
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 781
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 781
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 11.500,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 789
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	SERVIÇOS DE TFD DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E OUTROS AUXÍLIOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 30.000,00

Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 790
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 791
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 794
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 795
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E	
		EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 800
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2216	CIRURGIAS ELETIVAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 350.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 808
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2196	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 811
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2196	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 817
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 818
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 830
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 830
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 13.500,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 832
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 832
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 832
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 835
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2214	APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E ANATO PATOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 840
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.500,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 842
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 846
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 847
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 848
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 851
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 250.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 852
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 854
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 855
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 856
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 864
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	

SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 866
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 872
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	APOIO DIAGNÓSTICO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 876
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2226	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 876
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2226	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 17 de Abril de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:215C2D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio ***Sr. Anselmo Luciano da Silva***, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF n.º 045.621.666-90, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2019,** tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 150/2019**, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art.65, inciso I, alínea 'b' § 1º da Lei Federal 8.666/93e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

1. MURO DE ARRIMO ESTEIOS- RUA VEREADOR ZICO MARIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Forma e desforma tábuas pinho 3x pilares baldrame e conta	M²	10,80	R$ 40,92	R$ 441,99
1.2	Concreto estrutural virado em obra FCK 20 Mpa pilares e cinta.	M³	2,41	R$ 350,78	R$ 845,39
1.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas.	M³	2,41	R$ 138,07	R$ 332,75
1.4	Corte dobra e armação em aço CA 60 D=8,0 mm e 5,0 pilares e tirantes.	Kg	81,32	R$ 8,28	R$ 673,52
1.5	Alvenaria bloco concreto 15x20x40 cm espessura 15 cm largura, preparada em betoneira, blocos cheios.	M²	21,60	R$ 71,62	R$ 1.546,96
TOTAL GERAL					R$ 3.840,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20 de 03.02.2020 serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária, o aditivo corresponde ao valor em real de **R$ 3.840,61 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)** o que equivale a aproximadamente **14,56**% do valor global do contrato de R$ 30.314,39 (trinta mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), ficando este acrescido para o valor de R$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais), com base no Art.65, inciso I, Alíneas "a, b" e inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais

Luz, 16 de Junho de 2020.

Aílton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CFAL Construtora EIRELI
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A911A8CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/20 DE 05.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0153/19, CONCORRÊNCIA 005/19

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/20 DE 05.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0153/19, CONCORRÊNCIA 005/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.256.244/0001-65, com sede na Cidade de Uberaba/MG, situada na Rua Jurandyr Cordeiro, n 127- bairro Manoel Mendes, CEP – 38.082-165, neste ato representada por seu representante legal Sr. ***José Aparecido Alves***, portador do CPF n.º 694.977.026-04 da carteira de identidade nº 5.571.675 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Desterro, nº 2.719, aptº. 102- bairro Jardim Esplanada em Uberaba/MG – CEP: 38.082-025 denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 005/2019**, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
1. Itens aditivados na planilha orçamentária que não estavam no Projeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo Flex 750v 10.00mm	Mt	175	R$ 9,45	R$ 1.653,55
02	Cabo Flex 750 v 4,00 mm	Mt	60	R$ 3,78	R$ 226,78
03	Cabo Flex 750 v 2,5 mm	Mt	300	R$ 2,23	R$ 667,52
04	Fita isolante 20 metros	Pç	02	R$ 34,84	R$ 69,68
05	Disjuntor 20 Amperes	Pç	03	R$ 12,75	R$ 38,22
06	Disjuntor 2 x 40 Amperes	Pç	01	R$ 45,00	R$ 45,00
07	Enerbras Pente 2 x 63 Amperes	Pç	01	R$ 31,32	R$ 31,32
08	Conector 16 mm	Pç	04	R$ 8,45	R$ 33,80
09	Ponto de tomada de embutir universal com placa	Un	05	R$ 103,04	R$ 515,20
10	Interuptor 3 tecla simples	Un	03	R$ 33,52	R$ 100,56
11	Grade para janela 170 x 140 cm	UN	06	R$ 342,90	R$ 2.057,40
12	Aço CA -50/ CA 60 até 10 mm	Kg	55,44	R$ 7,39	R$ 409,70
13	Forma para pilares e vigas em pinus	M²	22,68	R$ 28,78	R$ 652,73
14	Escavações para fundações dos pilares	M³	0,86	R$ 41,44	R$ 35,63
15	Execução de estacaas brocas fuste de 0,20 m de profundidade 2,00 metros	Un	06	R$ 105,28	R$ 631,38
16	Concreto estrutural FCK 150 Kg/Cm² -contas fundação (viga baldrame)	M³	8,22	R$ 94,08	R$ 774,04
18	Concreto estrutural FCK 150 Kg/Cm³ - pilares	M³	2,80	R$ 230,72	R$ 647,16
19	Alvenaria de tijolos cerâmicos e= 15 cm	M²	07	R$ 28,00	R$ 196,00
20	Chapisco para aderência de revestimento traço 1.4 e= 7 mm	M²	14	R$ 4,03	R4 56,42
21	Revestimento em argamassa parede/teto traço 1:1,5 acabamento liso.	M²	14	R$ 28,67	R$ 401,38
22	Contra piso em concreto com espessura de 0,06 m	M²	21,78	R$ 33,60	R$ 731,80
23	Ladrilho cerâmico esmaltado 30 x30 – PEI 4	M²	21,78	R$ 47,04	R$ 1.024,53
24	Cantoneira de canto granito 45 x45 cm	Un	03	R$ 137,16	R$ 411,48
TOTAL GERAL					R$ 12.010,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 16 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Yannis Construtora & Serv. De Limpeza Urbana EIRELI
JOSÉ APARECIDO ALVES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3DF68145

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.690/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº. 2.690/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	2.59
0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00	2.59
TOTAL			**160.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
974	0502	103010011 2.234 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AA01CAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.888/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº. 2.888/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei Complementar nº. 172, de 2020, indicando os saldos e dados bancários, bem como a portaria do Ministério da Saúde que deu origem ao recurso;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR	FONTE
0502	103050024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	2.59
	2.332	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0502	103050024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	2.59
	2.332	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL			**160.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
974	0502	103010011 2.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL				**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FBA75E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 157.500,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 424 - de 20 de Fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 157.500,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0103.2.0102-159 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA---------- R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	6.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	6.000,00
Unidade 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	
Sub-Unidade 00 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	
2.16.00.12.365.0205.2.0143-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 60%---------- R$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	150.000,00
Total da Unidade 16---------- R$	150.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.19.00.27.812.0701.2.0061-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR---------- R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	1.500,00
Total da Unidade 19---------- R$	1.500,00
Total da Instituição 02---------- R$	157.500,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**157.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE---------- R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	6.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	6.000,00
Unidade 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	
Sub-Unidade 00 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	
2.16.00.12.361.0092.2.0140-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 60%----------R$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	150.000,00
Total da Unidade 16---------- R$	150.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.19.00.27.452.0704.2.0060-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER--------- R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	1.500,00
Total da Unidade 19---------- R$	1.500,00
Total da Instituição 02---------- R$	157.500,00
Total Geral Anulado---------- R$	**157.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Fevereiro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:27090F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇO 008/2020 - FASE HABILITAÇÃO

Às 13:00 horas do dia 09 de junho de 2020, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório (CEL), nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal n° 9306/2019, para abertura da presente licitação na modalidade TP 08/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Construção da Praça do Campo de Bom Jesus, na Rua João Faria Mota, Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, Município de Muriaé - MG, com área total de 1.938,85 m². Foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes devidamente protocolados e lacrados: CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, CONSTRUTORA MINASCON LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, JRL ENGENHARIA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA. Cabe destacar que devido ao grande número de empresas e a realização de outra licitação no mesmo horário, formou-se uma

enorme fila no setor de protocolo embora todos tenham chegado até o horário limite de 12:45, conforme relatado pela Secretária da CEL e pelo responsável pelo protocolo, Betinho, na presença de todos na sessão. Além disso, o setor de protocolo está com número reduzido de funcionários e horário reduzido de funcionamento em decorrência da Pandemia do Covid-19. Isso fez com que o protocolo das empresas MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi efetuado, respectivamente, em 12:48:10, 12:47:25 e 12:46:40. Portanto, todos foram protocolados antes do horário da sessão. A CEL entende que alguns minutos não inválida tais protocolos com base no formalismo moderado, no princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, no princípio da economicidade, da ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa.Aberta a sessão de licitação, foram **credenciados** os representantes das empresas: CONCRETA INCORPORACOES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, JRL ENGENHARIA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
CONCRETA INCORPORACOES LTDA	03.893.285/0001-25	Abel Nogueira Demarque	05627022612
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	10.643.995/0001-62	**Não credenciado**	**Não credenciado**
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	22.489.220/0001-63	**Não credenciado**	**Não credenciado**
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME	05.063.122/0001-40	Higor Silva Afonso	12802274600
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26	Vicente Mendes Junior	00264829670
JRL ENGENHARIA LTDA - ME	28.674.510/0001-63	Jean de Alencar Ferreira	06229625660
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI	10.857.222/0001-89	Rafael Otávio Ferreira	11977289614
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA	28.585.882/0001-13	Witor Cesar de Faria Mendes	12239601612
MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.536.480/0001-78	Rafael Mendes Pedrosa	05505953689
OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME	24.682.414/0001-06	Fabio de Souza Azevedo	03849168646
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI	32.324.541/0001-61	Paulo Eduardo Gomes Correa	045946966651
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.015.461/0001-42	Welerson Scalla	00662053605
WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA	22.380.944/0001-74	Vinícius Tofani Cruz	10550033637

Os representantes credenciados das empresas declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a **Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.** A empresa não credenciada **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** não apresentou a declaração de cumprimento a **Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações** fora dos envelopes protocolados. Já a empresa não credenciada **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** apresentou a declaração de cumprimento a **Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações** fora dos envelopes protocolados. **Todas as empresas participantes** solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" de todas as proponentes. Apreciados os documentos, foram **habilitadas** as dez empresas CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MINASCON LTDA, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, JRL ENGENHARIA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA. Cabe destacar que a CEL considera válido o Termo de compromisso (ANEXO XI) com objeto licitado errado das empresas SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tendo em vista que o edital induziu as empresas ao erro. Os demais elementos (numeração do processo e modalidade, identificação do envelope documentação) apontam que tal termo de compromisso refere-se a essa licitação. Tal decisão tem como base o formalismo moderado, o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, o princípio da economicidade, da ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa. Já a empresa **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA fora inabilitada por não apresentar a declaração de cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações (item 2.4.4 e 2.4.4.1). Quanto a empresa J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, foi inabilitada por apresentar Certidão Estadual Positiva, podendo usufruir do benefício de regularidade fiscal tardia (item 2.5.3 e 2.5.4) pela condição de ME/EPP. E a empresa OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME foi inabilitada por apresentar Certidão Estadual Vencida no CRC conforme disposto no item 3.1, letra C.2, e item 2.5.3, não podendo usufruir do benefício de regularidade fiscal tardia (item 2.5.3 e 2.5.4) pela condição de ME/EPP.** A OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME manifesta interesse em interpor recurso contra o protocolo dos envelopes das empresas MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA até o horário de 12:45. A empresa JRL ENGENHARIA LTDA - ME questionou o fato do Termo de compromisso (ANEXO XI) com objeto licitado errado das SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Fica aberto também o prazo para regularização fiscal tardia da J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME de 5 (CINCO) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (CINCO) dias úteis (item 2.5.4 e 2.5.6)**. É importante destacar que às 17h50 o sistema e a rede saíram do ar impedindo que a Ata fosse impressa e assinada por todos no momento oportuno. Desse modo, foi comunicado a todas as decisões tomadas pela CEL, disposta nesta ata, e informado que a mesma seria encaminhada para o email informado pelos participantes e devidamente publicada no site oficial do município e no Diário Oficial. Diante disso, é **aberto o prazo de recurso da habilitação ou desistência da sua manifestação de até 5 (CINCO) dias úteis para todos os participantes na licitação, que serão devidamente submetidos a Parecer Jurídico e decisão final pelo Prefeito Municipal.** Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelos representantes credenciados, às 18 horas.

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA
Presidente da CEL

ANDRÉA FERNANDA DA S. FONSECA
Secretária da CEL

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Membro da CEL

Representantes Credenciados:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
CONCRETA INCORPORACOES LTDA	03.893.285/0001-25	Abel Nogueira Demarque	05627022612
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	10.643.995/0001-62	**Não credenciado**	**Não credenciado**
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	22.489.220/0001-63	**Não credenciado**	**Não credenciado**
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME	05.063.122/0001-40	Higor Silva Afonso	12802274600
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26	Vicente Mendes Junior	00264829670
JRL ENGENHARIA LTDA - ME	28.674.510/0001-63	Jean de Alencar Ferreira	06229625660
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI	10.857.222/0001-89	Rafael Otávio Ferreira	11977289614
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA	28.585.882/0001-13	Witor Cesar de Faria Mendes	12239601612
MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.536.480/0001-78	Rafael Mendes Pedrosa	05505953689
OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME	24.682.414/0001-06	Fabio de Souza Azevedo	03849168646
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI	32.324.541/0001-61	Paulo Eduardo Gomes Correa	045946966651
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.015.461/0001-42	Welerson Scalla	00662053605
WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA	22.380.944/0001-74	Vinícius Tofani Cruz	10550033637

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:329AF5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 09/06/2020 a 15/06/2020; Resultado Final da Interposição de Recursos 09/06/2020 até 15/06/2020; Resultado Final da Avaliação Curricular 02/06/2020 até 08/06/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 09/06/2020 até 15/06/2020						
***Informamos que no período avaliado de 09/06 até 15/06/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
3	10/06/2020	11:24:00	RONAN SOARES DE LIMA	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO
1	13/06/2020	20:33	IGOR VASCONCELOS BARROS CRONEMBERGER	DEFERIDO	-	MÉDICO NEUROLOGISTA PLANTONISTA
3	13/06/2020	9:07:00	ANTÔNIO OLEGÁRIO DE ABREU JÚNIOR	DEFERIDO	-	MOTORISTA
4	13/06/2020	21:10:00	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	-	MOTORISTA
18	09/06/2020	17:28:00	MARCÍLIA APARECIDA AARÃO	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
19	09/06/2020	18:43:00	ELAINE FLAVIA DA SILVA DUARTE	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
20	10/06/2020	21:03:00	DANIELLE SILVÉRIO GUIMARÃES DUQUE	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
21	15/06/2020	06:28	ADRIENE JUNIA DE ALMEIDA BRAGA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
2	12/06/2020	13:20:00	EVERTON APARECIDO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Informamos que no período avaliado de 09/06 até 15/06/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - 09/06/2020 até 15/06/2020		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
047/2020 PSS 02/2020	09/06/2020	Indeferido
048/2020 PSS 02/2020	09/06/2020	Indeferido
049/2020 PSS 02/2020	09/06/2020	Indeferido
050/2020 PSS 02/2020	09/06/2020	Indeferido
051/2020 PSS 02/2020	09/06/2020	Indeferido
052/2020 PSS 02/2020	10/06/2020	Indeferido
053/2020 PSS 02/2020	10/06/2020	Indeferido
054/2020 PSS 02/2020	10/06/2020	Indeferido
055/2020 PSS 02/2020	10/06/2020	Indeferido
056/2020 PSS 02/2020	10/06/2020	Indeferido
057/2020 PSS 02/2020	11/06/0200	Indeferido
058/2020 PSS 02/2020	14/06/2020	Indeferido
059/2020 PSS 02/2020	15/06/2020	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 15/06/2020		

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 02/06/2020 até 08/06/2020						
*Informamos que no período avaliado de 02/06 até 08/06/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						
Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
18	02/06/2020	11:20:00	MARCELO ESTEVES BARBOSA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
19	02/06/2020	15:35:00	REINALDO AGUIAR VIEIRA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
20	02/06/2020	16:38:00	TASSIANA REGINA NEVES	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
21	02/06/2020	17:23:00	ROSANGELA COSTA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
22	02/06/2020	18:28:00	BRUNA BISPO DE SOUZA COELHO	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
23	03/06/2020	12:51:00	EDDA REBECA SILVA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
24	05/06/2020	12:27:00	ROBERTHA ALVES MENEZES	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
25	05/06/2020	21:38:00	VILMA DIAS MARTINS SILVA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
4	06/06/2020	18:04:00	PAMELA CAMPOS SILVA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA
2	02/06/2020	17:09:00	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA (Formação em fisioterapia respiratória)
4	03/06/2020	17:46:00	RONAN SOARES DE LIMA	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA
5	03/06/2020	18:17:00	EDINEIA NOLASCO LOPES	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA
1	04/06/2020	17:30	RICARDO GUSMÃO CARVALHO	DEFERIDO	MÉDICO GENERALISTA	-
15	03/06/2020	11:10:00	FÁTIMA MACEDO SILVA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
16	03/06/2020	15:20:00	LUANDA OLIVEIRA VIDAL DIAS SÁ	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
17	05/06/2020	0:51:00	GLADSTONE CARLOS DE SOUZ A SILVA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
89	02/06/2020	08:42:00	LUIZ GONZAGA PEREIRA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
90	03/06/2020	1:33:00	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
91	03/06/2020	8:53:00	JUSCILEI PEREIRA ALVES	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
92	03/06/2020	9:12:00	BARBARA GIOVANNA FERREIRA E SILVA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
93	03/06/2020	9:28:00	JHONATAN GABRIEL CAVALIERI ROCHA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
94	03/06/2020	9:38:00	DAIANY ANDREZA MEIRELES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
95	03/06/2020	9:45:00	RAFAELA CRISTINA MEIRELES MENDES	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
96	03/06/2020	10:09:00	RAYSSA SUELLEN MEIRELES MENDES	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
97	03/06/2020	10:21:00	FLÁVIA DANIELA DE SOUZA EDUARDO	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
98	03/06/2020	10:25:00	ANA LÍVIA MARCHEZANE MOL GOMES	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
99	03/06/2020	10:52:00	AMANDA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
100	03/06/2020	13:50:00	LARISSA LEMOS ROCHA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
Informamos que no período avaliado de 02/06 até 08/06/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9D2DDE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 037/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, **OBJETIVANDO** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de obras para a restauração dos Telhados das Estações Ferroviárias nos Distritos de Souza Aguiar e Cotegipe– Simão Pereira –MG para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, com a mão de obra, os materiais no caso de reposição tais como telhas , madeiras e outros itens irrecuperáveis e os equipamentos/Ferramentas necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias , Projetos e memorial descritivo, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte(s) Licitante(s).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.047.662/0001-30
Valor Total de R$ 79.310,00 (setenta e nove mil e trezentos e dez reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA		
OBRA: RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO - TELHADO/COBERTURA	DATA: 07/05/2020	
LOCAL: ESTAÇÃO DO DISTRITO DE COTEGIPE - MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	BDI
MUNICIPIO: SIMÃO PEREIRA - MG		

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP 01/2020 - NÃO DESONERADO						( ) DIRETA	(x) INDIRETA	24,00%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES								
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO UNITARIO C/ BDI**	**TOTAL**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	ED-50152	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	894,61	1.109,32	1.109,32
SUBTOTAL ITEM 1,00								**1.109,32**
2			**COBERTURA**					
2.1	ED-48436	SETOP	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	175,00	5,43	6,73	1.178,11
2.2	MERCADO		REVISÃO DE TODO O TELHADO (INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA)	M2	175,00	91,03	112,88	19.754,06
2.3	ED-49690	SETOP	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	M2	6,46	65,03	80,64	520,92
2.4	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	28,00	74,17	91,97	2.575,29
2.5	MERCADO		ANDAIMES / PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UNID	1,00	6501,86	8.062,31	8.062,31
SUBTOTAL ITEM 2,00								**32.090,69**
SUB TOTAL 1								**33.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA								
OBRA: RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO - TELHADO/COBERTURA						**DATA:** 07/05/2020		
LOCAL: ESTAÇÃO DO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR - MG						**FORMA DE EXECUÇÃO:**		**BDI**
MUNICIPIO: SIMÃO PEREIRA - MG								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP 01/2020 - NÃO DESONERADO						( ) DIRETA	(x) INDIRETA	24,00%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES								
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO UNITARIO C/ BDI**	**TOTAL**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	ED-50152	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	891,80	1.105,83	1.105,83
SUBTOTAL ITEM 1,00								**1.105,83**
2			**COBERTURA**					
2.1	MERCADO		REVISÃO DE TODO O TELHADO (INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA)	M2	301,30	91,06	112,91	34.019,84
2.2	ED-49690	SETOP	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	M2	36,20	65,05	80,66	2.919,90
2.3	MERCADO	SETOP	ANDAIMES / PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UNID	1,00	6503,58	8.064,44	8.064,44
SUBTOTAL ITEM 2,00								**45.004,17**
SUB TOTAL 2								**46.110,00**
TOTAL GERAL								**R$79.310,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG - CNPJ:18.338.293/0001-87

SIGNATÁRIO CONTRATANTE: SR. ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Simão Pereira, 17 de Junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:74D04DBE

